SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2567

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE N°001/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE N° 107/2019.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/ Empresa Magma Construção e Pavimentação Eirelli
OBJETO: Prestação de serviços de recapeamento de 57.471,26m2 de vias urbanas em microrrevestimento asfáltico.
DATA: 31.07.2019.
PRAZO: 31.07.2020
VALOR UNITÁRIO M2 : R$15,44
VALOR TOTAL: R$887.356,25
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentos dos Municípios filiados.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9C56656E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE N°001/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG

CONTRATO DE N° 107/2019.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/ Empresa Magma Construção e Pavimentação Eirelli
OBJETO: Prestação de serviços de recapeamento de 57.471,26m2 de vias urbanas em microrrevestimento asfáltico.
DATA: 31.07.2019.
PRAZO: 31.07.2020
VALOR UNITÁRIO M2 : R$15,44
VALOR TOTAL: R$887.356,25
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentos dos Municípios filiados.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E26297CA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE N°002/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE N° 108/2019.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/ Empresa M. Cavancanti Infraestrutura e Urbanismo Eirelli
OBJETO: Prestação de serviços de tapa buracos em vias urbanas em asfalto a frio, com emulsão modificada por polímero, com usina móvel, num total de 54.171,18m2.
DATA: 06.08.2019.
PRAZO: 06.08.2020
VALOR UNITÁRIO M2 : R$26,50
VALOR TOTAL: R$1.435.536,27
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentos dos Municípios filiados.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A7824F5A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE N°002/2019.

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 108/2019.

PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/ Empresa M. Cavancanti Infraestrutura e Urbanismo Eirelli
OBJETO: Prestação de serviços de tapa buracos em vias urbanas em asfalto a frio, com emulsão modificada por polímero, com usina móvel, num total de 54.171,18m2.
DATA: 06.08.2019.
PRAZO: 06.08.2020
VALOR UNITÁRIO M2 : R$26,50
VALOR TOTAL: R$1.435.536,27
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamentos dos Municípios filiados.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E018D47F

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, firmado em 06/08/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio 011/2019. Vigência 06/08/2019 a 30/11/2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:59876C98

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 164/2019

CISTM – Extrato do Contrato 164/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda. CNPJ nº 86.554.607/0001-39, para realização de 12 (doze) Ecocardiograma de Infantil em Uberlândia. Valor do exame: R$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R$960,00 (novecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019–Pregão Presencial nº02/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 13/08/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E030C7A8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 152/2019

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 152/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda. CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para realização de mais 50 (cinquenta) Consultas de Oftalmologia. Valor da consulta: R$64,00 (sessenta e quatro reais). Total do contrato: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2019 - Pregão Presencial nº 02/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 14/08/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2622D998

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 37/2019, PREGÃO PRESENCIAL 09/2019.

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 37/2019, Pregão Presencial 09/2019. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 29/08/2019, às 9h, Pregão Presencial do tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 14 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A9925E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 008/2019. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA AMVALE.

Prazo de prestação dos serviços - Com início a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2019.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 02/09/2019.

Credenciamento - A partir das 10:00 horas do 02/09/2019 até 10:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10:30 horas do dia 02/09/2019.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 14 de Agosto de 2.019.

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:91277676

AMVALE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 009/2019. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, COM A FINALIDADE DE ATENDER USO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO – AMVALE.

Prazo de prestação dos serviços – Prazo de 12 meses com início a partir da assinatura do Contrato .

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 02/09/2019.

Credenciamento - A partir das 13:00 horas do 02/09/2019 até 13:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 13:30 horas do dia 02/09/2019.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 14 de Agosto de 2.019.

LEONARDO GUEDES
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:B441D18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05 /2016.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda-ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Desenvolvimento, Gestão e Manutenção de Web site Institucional da Câmara Municipal.

Da Prorrogação: Fica prorrogado o vencimento estipulado na Cláusula 4ª (quarta) do Contrato original, passando a ter sua vigência no período de 04 de Julho de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.

Diamantina, 02 de Julho de 2019.

Signatários:

Pela Contratante: Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela contratada: Charles Rodrigues de Souza – Sócio Administrador da Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda-ME.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BF147C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05 /2016.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda-ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Desenvolvimento, Gestão e Manutenção de Web site Institucional da Câmara Municipal.

Do Valor: Fica reajustado o valor dos serviços, com base na variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA, acumulados nos últimos 06 (seis) meses, passando a ser de R$ 1.359,87 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove Reais e Oitenta e Sete Centavos, mensais, pelo período de prorrogação.

Diamantina, 11 de Julho de 2019.

Signatários:

Pela Contratante: Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela contratada: Charles Rodrigues de Souza – Sócio Administrador da Syssolution Sistemas de Gestão do Conhecimento Ltda-ME.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AA3855CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07 /2015.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: - Proprietários: Sr. Davidson Freitas Ferreira e Marcos David Freitas Ferreira.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento da sede da Câmara Municipal.

Do Prorrogação: Fica prorrogado o vencimento por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 07/2015, dispensa 02/2015, da Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante deste termo, como transcrita fosse, na integra, prorrogando-se o termo final da vigência do contrato para 05 de agosto de 2020, conforme faculta a legislação vigente.

Diamantina, 07 de Agosto de 2019.

Signatários:

Pela Contratante: Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela contratada:David Freitas Ferreira - Locador.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2A835F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK 27 – Centro – Telefax: (038) 3531 – 1228/3910**
CNPJ: 20209557/0001-44 CEP 39.100-000 DIAMANTINA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07 /2015.

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG

CONTRATADA: - Proprietários: Sr. Davidson Freitas Ferreira e Marcos David Freitas Ferreira.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento da sede da Câmara Municipal.

Do Valor: Fica reajustado o valor da prestação dos serviços, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulados nos últimos 03 (três) meses de R$ 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento), passando o valor de R$ 10.642,87 (Dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para R$ 10.819,39 (dez mil oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) .

Diamantina, 07 de Agosto de 2019.

Signatários:

Pela Contratante: Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela contratada:David Freitas Ferreira - Locador.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:60182CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 / 2019 QUE DISPÕE SOBRE "FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2021/2024"

A **MESA DIRETORA 2019/2020** da Câmara Municipal de Guaxupé propôs, o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Guaxupé/MG, incluindo o dos membros da Mesa Diretora, para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ R$6.273,94 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Art. 2°. Fica vedado o acréscimo de gratificação, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória ao subsídio fixado no artigo anterior.
Art. 3°. Anualmente será realizada a recomposição dos valores dos subsídios, por ato do Presidente, pelo índice INPC do IBGE.
Art. 4°. Haverá diminuição dos subsídios fixados por este Decreto, independentemente de ato baixado para esse fim, quando:
I - Estiver sendo empregado mais de 5% (cinco por cento) da receita do Município com a respectiva folha de pagamento;
II - Tenha as despesas da Câmara Municipal atingido os limites impostos pela Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A diminuição de que trata o *caput* se dará nos exatos valores que sejam necessários para adequação aos limites legais e constitucionais a que devem se submeter os subsídios dos edis.
Art. 5°. As Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Guaxupé não serão remuneradas, sob qualquer hipótese.
Art. 6º. Aplicar-se-á aos subsídios fixados por esse Decreto Legislativo as demais disposições contidas no Regimento Interno que não impliquem o aumento de seus valores.
Art. 7º. O não comparecimento do Vereador à Sessão Plenária ou Reunião de Comissão Permanente implicará em desconto, por cada falta, de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor do subsídio mensal.
§1º. O percentual de desconto estipulado no *caput* é invariável e independe do número de expedientes ordinários realizados no mês.
§2º. Não será descontada a ausência por motivo de saúde, desde que comprovada por atestado médico, ou por justificativa motivadamente acatada pela Mesa Diretora.
§3º. A justificativa para faltas em comissões deverá ser apresentada ao Presidente da respectiva Comissão, que sobre ela decidirá, e estará ainda sujeita à avaliação da Mesa Diretora que, caso discorde da decisão monocrática, deverá sustar o ato e determinar o desconto.
Art. 8º. Anualmente, no mês de dezembro, será pago ao Vereador que efetivamente se encontrar no exercício do mandato, parcela adicional correspondente ao valor do subsídio fixado por esse Decreto Legislativo.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será efetuado de forma proporcional aos meses de efetivo exercício do mandato, excetuadas as licenças por motivo de saúde.
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas quando necessário.
Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé. Em **13** de **agosto** de **2019**

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:DF341325

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guaxupé ADJUDICA o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE

PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ E SUA ESCOLA DO LEGISLATIVO, por um período de 12 (doze) meses, a empresa SABOR DE MINAS PÃES E DOCES LTDA CNPJ 10.862.579/0001-55, com o seguinte valor global anual previsto de R$14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Guaxupé (MG), 31 de julho de 2019.

BENEDITO RESENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:B4103944

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 - tipo menor preço global, para REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ E SUA ESCOLA DO LEGISLATIVO, por um período de 12 (doze) meses, à empresa SABOR DE MINAS PÃES E DOCES LTDA, CNPJ 10.862.579/0001-55, autorizando a despesa e a lavratura da respectiva ata de registro de preços no valor global previsto de R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

Publique-se para efeitos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Guaxupé (MG), 12 de agosto de 2019.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:504B1A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guaxupé ADJUDICA o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tipo menor preço global para contratação de empresa para a aquisição dos combustíveis e óleos lubrificantes necessários ao abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, à empresa **SÃO PAULO MINAS COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 05.282.048/0002-34, com os seguintes valores: Gasolina R$ 4,73; Etanol R$ 2,86; Óleo Lubrificante Semissintético R$ 22,00; Óleo Lubrificante Sintético R$ 27,00; Filtro de Óleo Lubrificante R$ 15,00, totalizando o valor global de R$ 9.008,00 (nove mil e oito reais).

Guaxupé (MG), 01 de agosto de 2019.

BENEDITO RESENDE NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:33C03D63

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - tipo menor preço global, para contratação de empresa para a aquisição dos combustíveis e derivados necessários ao abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal, à empresa **SÃO PAULO MINAS COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 05.282.048/0002-34, autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato no valor global de R$ 9.008,00 (nove mil e oito reais).

Publique-se para efeitos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Guaxupé (MG), 12 de agosto de 2019.

LEONARDO DONIZETTI DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:3443AEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 001

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Itapeva/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que considerou dispensável de licitação à contratação da empresa TATITA VEÍCULO LTDA., para prestação de serviços de revisão do veículo Voyage Highline 2017 placa QNB 9018, compreendendo o fornecimento de peças e mão de obra, pelo valor global de R$ 555,46 (peças R$ 360,46 e mão de obra R$ 195,00), de acordo com art. 24, inciso XVII, da lei 8666/93 pelo processo licitatório nº 0024/2019, dispensa licitatória nº 001/2019.

Itapeva, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A832DADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar no CPD.
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o objeto licitatório conforme segue: à empresa Refrigeração Basso Ltda o objeto licitado, com o valor total de R$19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais); e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Carlos Roberto de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 072/19, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019.

Poços de Caldas, 14 de agosto de 2019

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:66EEFEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019

O **CIMAMS** – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene torna pública a **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório 020/2019 – Pregão Presencial por Registro de Preços 014/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS CORPORATIVOS E MOVEIS DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Tendo em vista vícios na descrição técnica dos itens, o Pregoeiro RESOLVE CANCELAR o procedimento em epígrafe. Informações pelos fones: (38)3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3D8D6DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 25/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade cardiologia. O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Av. Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, podendo ser obtido através do site oficial - www.cismisel.com.br -. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h:30min do dia 29/08/2019, no endereço retro mencionado. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 14 de agosto de 2019.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:EB98E393

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOSDA AMAJE - (CII-AMAJE), através de sua Pregoeira, torna público que foi **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 025/2019 – Pregão Eletrônico nº 004/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE.** Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Diamantina, 14 de agosto de 2019.

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeira

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:CC33E6FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço:
ATA DE RP 006/2019 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 PAL 019/2019 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areias, britas, cimento e outros materiais de construção em geral para manutenção das obras do CII-AMAJE. Contratado: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA.** Valor R$ **R$ 100.210,00.** Vigência 12/08/2019 a 12/08/2020

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:C9D3A552

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Senhor Luiz Fernando Alves, Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da AMAJE no uso de suas atribuições, convoca os membros integrantes do CII- AMAJE a participarem da **18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a se realizar no **dia 26 de agosto de 2019 (segunda-feira), às 10 horas na sede do Consórcio** – Rua Zeca Bruno, 131 no Bairro Cazuza em Diamantina – MG.

PAUTA:
- Prestação de contas parcial das obras executadas e em andamento;
- Cronograma para atendimento e execução de novas obras de pavimentação nos municípios; e
- Outros assuntos de interesse dos consorciados.

Diamantina, 13 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

Gentileza confirmar a (s) presença (s) no e-mail: **consorcio.iinfraestrutura@gmail.com**

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:86F9C8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2019 DISPENSA Nº 011/2019

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PC 037/2019 Dispensa 011/2019 Aquisição de Placas Oficiais. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Osório Placas C. I. Ltda-EPP - CNPJ 03.357.055/0001-41-CTR 090/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José Osório de Oliveira p/ contratada - Vr.R$2.828,00-12/08/19-Vig.12/09/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D5E08043

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO

ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – PL: 001/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE
OBJETO: Fundamenta-se o presente termo aditivo para **INCLUSÃO DO MÓDULO FILA DE ESPERA E ENVIO DE SMS.**
CONTRATADO: SITCON TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
VIGENCIA: Mantém-se inalterada a vigência até 31 de Dezembro de 2019.
DA RATIFICAÇÃO: Acréscimo do escopo da prestação de serviço em locação de software referente a contração da fila de espera para os municípios do CIMBAJE e envio de SMS perfazendo o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Em razão do reajuste, o valor global do contrato fica acrescido em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), divididos em 5 (cinco) prestações mensais de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Jacinto/MG – 13 de agosto de 2019

LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA.
Presidente

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:595812E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CIMBAJE X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO CIMBAJE E TERCEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

EXERC.	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	030	1.00.00	10.302.0002.2003 3.3.90.39.00	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETS – RECURSOS ORDINÁRIOS OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do CIMBAJE, no prazo legal.

Jacinto/MG – 14 de Agosto de 2019

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:FADD97B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
PRORROGAÇÃO PRAZO PMI 2019 CORESAB

O Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB, em análise aos requerimentos apresentados referente ao PMI 01/2019, informa aos interessados que o prazo para entrega dos cadernos III, IV e V foi prorrogado para o dia 23/09/2019.

Corinto, 14 de agosto de 2019.

Ass. Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:DBAB5516

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 030/2019

PORTARIA Nº 030/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

> "Exonera Contador do Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

Considerando a pedido de exoneração protocolizado em 02/08/2019,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado a pedido, a partir do dia 16/08/2019, do cargo comissionado e de provimento amplo, o Contador, Sr. Jovenal Solano, inscrito no CPF: 955.268.386-68 portador da carteira de identidade nº M-7.044.874.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 14 de agosto de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:A4E4DC58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 031/2019

PORTARIA Nº 031/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"Nomeia Contador do Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada, a partir do dia 17/08/2019, para o cargo comissionado e de provimento amplo de Contador, a Sra. Leidiane de Freitas Moura inscrita no CPF: 083.426.076-07, portadora da carteira de identidade nº MG-15.052.861, inscrição no Conselho Regional de Contabilidade nº 105504/O.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 14 de agosto de 2019.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:1EF03B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/16

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais de análise clínica para assistência à saúde em especialidades constantes na tabela SUS anexa ao edital, em atendimento ao Município de Açucena nos limites financeiros fixados na Planilha de Programação de Serviços, e em conformidade com a oferta de serviços do credenciado.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTERNREITER LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo de validade: 06 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:22A4E443

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/16

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais de análise clínica para assistência à saúde em especialidades constantes na tabela anexa ao edital, em atendimento ao Município de Açucena nos limites financeiros fixados na Planilha de Programação de Serviços, e em conformidade com a oferta de serviços do credenciado.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTERNREITER LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo de validade: 08 de agosto de 2019 a 08 de agosto de 2020.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:DF09D005

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 018/19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de bueiros e pontes; limpeza manual das margens dos ribeirões localizados na área da APAM e demais áreas do Município, serviços de limpeza com roçada, capina na beira de córregos, remoção de vegetação rasteira, poda e limpeza de árvores nos espaços públicos em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Transportes do Município de Açucena/MG. Abertura: 27/08/2019 às 13h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520, e-mail: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 14 de agosto de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:A6584330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/19

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 019 de 02/01/2018 torna público que este Município fará realizar licitação **Credenciamento 001/19 –** inexigibilidade de licitação 001/2019, (processo 032.02/2019) objetivando Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de procedimentos de RX, ultrassonografias, tomografias, ressonâncias e cintilografias na cidade de Uberaba conforme relação e valores constantes na Tabela SUS. **Data para recebimento dos envelopes:** até as 13:00 horas do dia 29 de agosto de 2019 no Depto de Licitações. **Horário para início da sessão**: as 13:00 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: a partir do dia 16 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 14 de agosto de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:34F9750B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 86.565.157/0001-80 e Almeida Comércio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ 32.453.112/0001-94. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual serviço de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica nos veículos do Município (veículos leves e médios tipo vans). **Valor:** R$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais). **Vigência**: 25/07/2019 a 25/07/2020. **Data da assinatura**: 25/07/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Regina Célia de Almeida

Sousa Chagas, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 011/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:59F19154

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2019

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Air Liquide Brasil Ltda, inscrita no CNPJ 00.331.788/0012-71. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as UBS e ambulâncias, com vasilhame em comodato (lote 02 – concentrador de oxigênio). **Despesas**: os recursos são próprios sob a seguinte dotação 02.59.00.341.10.301.0075.3.3.90.30.00.00 --- 341. **Valor**: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **Vigência**: 25/07/2019 até 25/07/2020. **Data da assinatura**: 25/07/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 009/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D01DE3DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2019

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e White Martins Gases Industriais Ltda, inscrita no CNPJ 38.820.448/0039-09. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as UBS e ambulâncias, com vasilhame em comodato (lote 01 – recarga de oxigênio). **Despesas**: os recursos são próprios sob a seguinte dotação orçamentária: 02.59.00.341.10.301.0075.3.3.90.30.00.00 --- 341. **Valor**: R$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência**: 25/07/2019 até 25/07/2020. **Data da assinatura**: 25/07/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, Poliana Costa Souza e Sérgio Morais Mesquita Júnior, representantes legais. **Processo**: Pregão presencial 009/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:86E8EEFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Santa Cozinha Ltda, CNPJ 08.872.998/0001-26. **Objeto**: registro de preços para eventual fornecimento refeição, tipo self-service (à vontade) com valor fixo de acordo com o cardápio mínimo (dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; cinco tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; duas opções de massa, três tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), 1 bebida 300 ml (suco, água, refrigerante); **Valor:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), sendo R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por refeição. **Vigência**: 06/08/2019 a 06/08/2020. **Data da assinatura**: 06/08/2019. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Ana Carolina Riccioppo, representante legal. **Processo**: Pregão presencial 013/2019

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A2B4CADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **28/08/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/08/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 14/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:ADFB5C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor da Locadora Manoela Gonçalves Mattos e em seu respectivo valor mensal finalidade e período solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se á publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 06 de agosto de 2019.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EFA36D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATAS-PL-409-2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOTE EM AMBULÂNCIA, TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	1	1	405.000,0000
Classificação Geral			
Fornecedor		**Valor Total**	
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA		405.000,0000	
Valor Total Adjudicado		**405.000,00**	

Arcos, 13 de agosto de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOTE EM AMBULÂNCIA, TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 409/2019 Pregão nº 86/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	1	1	13,5000	405.000,0000
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA				405.000,0000

Arcos, 13 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº139/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOTE EM AMBULÂNCIA, TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO

Fornecedor	Valor Total
MEDEIROS E FONTOURA CLINICA DE SAUDE LTDA	405.000,0000

Arcos, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:19EB246B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATO Nº013/2019

ADITIVO Nº 04

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.100.712/0001-15, estabelecido no endereço Rua Mem de Sá nº 03, Bairro Vila Nova, CEP: 37160-000, representada pelo Rodrigo Freitas de Novais, CPF: 044.159.426-36, RG MG11.904.138.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objeto a Contratação de serviços dos Programas e serviços da Política de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Fica prorrogado o contrato original por 20 (vinte) dias do seu vencimento, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do aditivo é de R$15.504,09 (quinze mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte 100 despesa 590 R$8.643,60 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Fonte 100 despesa 563 R$6.860,49 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E para que produza seus legais efeitos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 08 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10444211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 106/2019

PORTARIA nº 106 – 08/08/2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art.135, ll, "h", da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.627/96, alterada pela Lei Municipal n° 2.233/09 e Resolução/CD/FNDE nº 04, de 03/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2017/2021, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Denise Aparecida Fernandes
Suplente: Andréia Amorim de Albuquerque

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Valda das Dores da Cruz Alves
Suplente: Danielle Cristina Gomes Vilela

Titular: Júnia de Fátima Rodrigues
Suplente: Munique Nascimento Martins Teixeira

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Mislene Rodrigues Teixeira de Souza
Suplente: Fabiana Fátima Teixeira

Titular: Vanessa Geralda Silva Ribeiro
Suplente: Fabiano Fernandes da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular: Adriana Maria Ribeiro
Suplente: Rodrigo César Carvalho

Titular: Eni Maria da Silva Couto
Suplente: Adriana de Souza Couto

Art. 2º - O exercício de mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço relevante.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será pelo período de quatro (4) anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 189, de 03 de julho de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:59ACAA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS - RESOLUÇÃO 11/2019

RESOLUÇÃO N° 11 / 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO SALDO DA REDE CUIDAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião ordinária realizada no dia14 de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prorrogação de prazo do saldo do recurso financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para execução do Programa da Rede Cuidar.

Art. 2º - A prorrogação de prazo do saldo será até trinta e um do doze de dois mil e dezenove.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de agosto 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1950C304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS - RESOLUÇÃO 12/2019

RESOLUÇÃO N° 12 / 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019 DO MUNICIPIO DE ARCOS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos – COMAS, na reunião ordinária realizada no dia14 de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, sita à Rua Messias Macedo, nº 785, Centro, Município de Arcos /MG, segundo as suas competências que lhe confere o artigo 11, incisos I à XXVIII da Lei Municipal 2.323 de 13 de Setembro de 2010,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à política de capacitação dos trabalhadores públicos e da rede prestadora de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Arcos para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Arcos, 14 de agosto 2019.

HUMBERTO DE LIMA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B51A0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 104/2019

PORTARIA Nº 104 – 08/08/2019

DESIGNA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE E APOIO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 1.256/1990, arts. 68, VI e 135, II, letra "e", com a Lei Federal nº 10.520/2002, art. 3º, inciso IV e Decreto Municipal nº 2.676/2006, artigo 6º, inciso II e parágrafo único e artigos 8º e 9º,

Resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora Soraya de Melo Nogueira – Maspm nº 114015, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação

Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, nomeada no cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Administração Geral, para o exercício das funções de Pregoeira Oficial, devidamente capacitada para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

I – Marina Luísa Rodrigues Vieira – Maspm nº 5410/0, Servidora Pública Municipal no cargo em comissão de Encarregado de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

II – Adriana Amorim Albuquerque – Maspm 104738/8, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

III – Viviane Cristina Guimarães Ramos – Maspm 111103/5, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Ajudante de Serviços Administrativos, lotada na Administração Geral.

Art. 3º - Ficam designados para suplentes para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I – Alessandro Bernardes Teixeira – Maspm 5137/3, Servidor Público Municipal no cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Eliane de Fátima Silva – Maspm 114068/0, Servidora Pública Municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Administração Geral.

III – Helen Cristina Batista – Maspm 117369/0, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Agente de Administração, nomeada no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
.
Art. 4º - Pelo desempenho de suas funções, aplica-se à Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio designada, o disposto na Lei Municipal nº 1.488/93 e suas alterações.

Art. 5º - Os servidores designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121, de 17/08/2018.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F100B240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5288/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.288 – 13/08/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **MARA BERNARDES DE BRITO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 165262/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FC67CF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5289/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.289 – 13/08/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FARMACÊUTICA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VIII, padrão A, o (a) Sr (a) **CAMILA DE FARIA SOUSA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 158263/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7E3E6846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5290/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.290 – 13/08/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ATENDENTE** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **NEIDE TEIXEIRA BORGES** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 159264/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9D71C467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 108/2019

PORTARIA Nº 108 – 13/08/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARILDA RESENDE ELIAZAR VIANA,** MASPM nº **132338/5,** ocupante do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 13/08/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:89D6B412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 109/2019

PORTARIA nº 109 – 13/08/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "a" e Leis Municipais nºs 1.453/93, artigo 15, inciso II e 1.456/93, anexos II e III-B,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, Maspm nº **6.410/6** para ocupar o cargo público vago de **DIRETOR (A) DE ESCOLA**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1438C07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e

classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED - ARCOS

DIA: 19/08/2019

PROF. PEB I - ANOS INICIAIS 16h

Arcos, 14 de agosto de 2019.
.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1CBC1CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 143/2019 - PREGÃO 073/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO EDITAL PROCESSO 143/2019 - PREGÃO 073/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES.

DATA DE ABERTURA 27/08/2019 ÀS 14:00 HORAS

ACESSO AO EDITAL:

www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B7ACC13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 066/2019

O Município de Barroso torna público o 1º **Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2019**.

Contratado: BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA

ADITIVO REFERENTE À NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE CONCRETO MAIS RESISTENTE ACRESCENTADO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO DAS PEÇAS NOS PILARES DA OBRA DA ESCOLA IRMÃ MAGDALINE, CONFORME PARECER TÉCNICO EXARADO PELA ENGENHEIRA CONTRATADA.

VALOR R$ 780,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:71526245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 140/2019 - PREGÃO 071/2019

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO EDITAL PROCESSO 140/2019 - PREGÃO 071/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

DATA DE ABERTURA 28/08/2019 ÀS 14:00 HORAS

ACESSO AO EDITAL:

www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FDF53A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. ANULAÇÃO. Pregão Presencial nº 036/2019 – Processo Licitatório nº 069/2019. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente COMUNICA A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°069/2019, cujo objeto é Registro de Preços para a Contratação de empresa para gerenciamento de frotas, de todos os veículos, ônibus, máquinas e motos pertencentes à frota do município de Belo Oriente e órgãos conveniados, englobando abastecimento, manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento de rodas, serviço de ar condicionado, solda, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o estado de Minas Gerais.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Pregoeira Oficial do Município de Belo Oriente - MG.

Belo Oriente, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B7AAB485

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a)Objeto: Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de organização, fornecimento de logística e apoio, estrutura de festas (palco, som, iluminação, banheiros químicos, show, gerador, telão, tendas), para a realização de eventos da cidade, em atendimento as necessidades das secretarias do município de Belo Oriente/MG.
Contrato de nº 88/2019.
Pregão Presencial nº 002/2019.
Processo Licitatório nº 008/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **SPACE TENDAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI-ME.**
b)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 75/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **DONATA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
c)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 076/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- EPP.**
d)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 078/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **FRIGORIFICO CALAFATE LTDA.**
e)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 080/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **JÚNIOR GONÇALVES RAMOS - ME.**
f)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 081/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA - ME.**
g)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 082/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **JDGE PADARIA E LANCHONETE EIRELI.**
h)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 083/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA - ME.**
i)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 084/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **ITA MIXX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.**
j)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 085/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **W A RIBEIRO - ME.**
k)Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar, abrigo institucional e demais secretarias municipais de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 086/2019.
Pregão Presencial nº 024/2019.
Processo Licitatório nº 050/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: **ANDRADE E GUARNIERI PANIFICAÇÃO LTDA ME.**

Belo Oriente, 14 de agosto de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:745772FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 068/2019 - Pregão Nº 064/2019 – Objeto: Registro de Preços para Locação de Caçamba, tipo Container, conforme edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 28/08/2019 às 09:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de agosto 2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:72EC5733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 069/2019 - Pregão Nº 065/2019 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de baterias para veículos para atender a Administração Municipal. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 28/08/2018 às 13h30min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 038-3675-1121 ou pelo email licitabonfinoopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG, 14/08/2019.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6881A89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação edital pregão presencial Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/08/2019. Edição 2566. **Onde se lê** serviços de borracha em geral **Leia-se** serviços de borracharia em geral.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 14/08/2019

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 08/2019.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1E18E02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, por meio de seu setor de licitações, torna público a**abertura do CREDENCIAMENTONº 01/2019**, para CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, nos termos da Portaria SAS nº. 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria de Saúde, com data de credenciamento e habilitação com início para entrega da documentação no dia 15 de agosto de 2019 às 08:00 horas e prazo final em 28 de agosto de 2019 às 15:00 horas, no Setor de Compras e Licitações. Informações na sala de licitações desta prefeitura municipal, na Praça Capitão Vilella, 10, centro.

Brás Pires, MG, 14 de agosto de 2019.

MILTON DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:78737B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 287/2019. Pregão Presencial nº 046/2019. Objeto: Registro de preços de aparelhos para implantação de academias ao ar livre e playground. Ficam alterados o item 12.1.2. do edital, item 6 do Anexo I e 3.1. do Anexo VII do edital e Anexo X do edital. Face às alterações no edital, a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/08/2019, às 09h30min. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7AA0C128

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2019. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de aquisição, com dispensa de licitação, autuado sob nº 03/2019, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93." Objeto: Aquisição de máscara facial oronasal para a paciente Maria de Lourdes Castro Souza.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E98157EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 84/2018; Órgão Gestor: Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério de Saúde; Origem: Processo eletrônico de Compras nº 2500.457581/2017-35, Pregão eletrônico nº SRP nº 44/2018.

O Municipio de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de 01 (uma) Ambulância - Padrão Samu, no valor de R$ 172.700,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos reais). Fornecedor: MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ: 63.411.623/0021-10.

Bueno Brandão, 14 de agosto de 2019.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:44EEA5AF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 50/2019, PRC nº 228/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços eventual de adesivagem em veículos da frota municipal, em placas de logradouros e outras, para atender aos Departamentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/08/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E226FC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019

Processo Administrativo Licitatório n° 074/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 059/2019
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79 - A licitante foi vencedora dos itens: **03, 04, 05, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34** no valor total de **R$ 11.337,00** (Onze mil e trezentos e trinta e sete mil);

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME – CNPJ: 18.360.372/0001-94 - A licitante foi vencedora dos itens: **08 e 31**, no valor total de **R$ 14.070,00** (Quatorze mil e setenta reais);

LF EMPRESARIAL EIRELLI - EPP – CNPJ: 21.895.235/0001-69 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**, no valor total de **R$ 166.642,00** (Cento e sessenta e seis reais e seiscentos e quarenta e dois mil).

Não houve acordo para os itens: 07 e 13.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde.**

Data da Adjudicação: 08/08/2019.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7DDAD76D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 082/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 059/2019

CONTRATADA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 11.337,00 (Onze mil e trezentos e trinta e sete mil).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde.**

Vigência: 09 (nove) meses – 14/08/2019 a 14/05/2020

Data da Assinatura do Contrato: 14/08/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:95E5213F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 059/2019

CONTRATADA: ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 11.337,00 (Onze mil e trezentos e trinta e sete mil).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneus remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde.**

Vigência: 09 (nove) meses – 14/08/2019 a 14/05/2020

Data da Assinatura da Ata: 14/08/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:16FC1B3B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 077/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 059/2019

CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME – CNPJ: 18.360.372/0001-94
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais).
Objeto: Formação de registro de preços para de pneus remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde.**

Vigência: 09 (nove) meses – 14/08/2019 a 14/05/2020

Data da Assinatura do Contrato: 14/08/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:38D85FEC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 059/2019

CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME – CNPJ: 18.360.372/0001-94
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais).
Objeto: Formação de registro de preços para de pneus remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde.**

Vigência: 09 (nove) meses – 14/08/2019 a 14/05/2020

Data da Assinatura da Ata: 14/08/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:94F26714

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 079/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 059/2019

CONTRATADA: LF EMPRESARIAL EIRELLI - EPP – CNPJ: 21.895.235/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 166.642,00 (Cento e sessenta e seis reais e seiscentos e quarenta e dois mil).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição pneus remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde.**

Vigência: 09 (nove) meses – 14/08/2019 a 14/05/2020

Data da Assinatura do Contrato: 14/08/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F02B1CCE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 059/2019

CONTRATADA: LF EMPRESARIAL EIRELLI - EPP – CNPJ: 21.895.235/0001-69
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 166.642,00 (Cento e sessenta e seis reais e seiscentos e quarenta e dois mil).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição pneus remanescente, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde.**

Vigência: 09 (nove) meses – 14/08/2019 a 14/05/2020

Data da Assinatura da Ata: 14/08/2019

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:090BEE23

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 074/2019,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 059/2019** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de pneus remanescente,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal da Saúde**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **03, 04, 05, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34** no valor total de **R$ 11.337,00** (Onze mil e trezentos e trinta e sete mil), a empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**;

Homologo os itens: **08 e 31**, no valor total de **R$ 14.070,00** (Quatorze mil e setenta reais), a empresa **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA - ME – CNPJ: 18.360.372/0001-94**;

Homologo os itens: **01, 02, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26**, no valor total de **R$ 166.642,00** (Cento e sessenta e seis reais e seiscentos e quarenta e dois mil), a empresa **LF EMPRESARIAL EIRELLI - EPP – CNPJ: 21.895.235/0001-69**;

Não houve acordo para os itens: 07 e 13.
Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 13 de agosto de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5EA9357C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 069/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **02 de setembro** de **2019**, às **08:30** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de material hidráulico e consumo para execução da obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 15 de agosto de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:15627EDF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 068/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **02 de setembro** de **2019**, às **15:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de pneus e placas remanescente,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 15 de agosto de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:84E73996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ERRATA 001 2019 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001 2019

ERRATA 001/2019

CONCURSO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG
A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Cabo Verde/MG, nomeada através da Portaria especificamente para esta finalidade, neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA 001/2019** junto ao Edital de Concurso Público, passando as disposições abaixo especificadas vigorar com as seguintes redações:
O ANEXO II – CRONOGRAMA - PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CRONOGRAMA	**DATA**	**HORÁRIO (horário de Brasília)**
Inscrições via site (www.cabraleoliveira.com.br)	12/08/19 a 12/09/19	24 hs
*Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas	12 a 20 de agosto de 2019	24 hs
* Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições.	26 de Agosto de 2019	À partir da 14:00hs
***Prazo para interposição de recurso acerca do deferimento/indeferimento do pedido de isenção e condições especiais**	**27 a 29 de Agosto de 2019**	**24 hs**
***Lista definitiva dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições e condições especiais.**	**09 de Setembro de 2019**	**24 hs**
*Ultimo dia para pagamento das Inscrições	16 de set de 2019	24 hs
* Resultado parcial da homologação das inscrições	27 de set de 2019	À partir das 14:00 hs
* Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	27 de set de 2019	À partir das 14:00 hs
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, isenções de inscrições e portadores de deficiências	De 30 de set a 02 de out de 2019	24 h
* Resultado final da homologação das inscrições/Locais de Provas.	10 de out de 2019	À partir das 14:00 hs
** Prova Escrita/Objetiva	03 de nov de 2019	Das 14 às 17:00hs
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	04 de nov de 2019	À partir das 18:00 hs
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	05 a 07 de nov de 2019	Até as 17:00hs
** Prova prática	10 de nov de 2019	Das 07 às 12 horas
** Resultado prova Prática	13 de nov de 2019	A partir das 14 hs
* Prazo para interposição de Recursos acerca do resultado da prova prática	De 14 nov a 18 de nov de 2019	A partir das 14 hs
* Divulgação do Gabarito final e do Resultado Preliminar e Respostas a recursos	28 de nov de 2019	À partir das 14:00 hs
*Prazo de Recurso referente aos resultados Preliminares	29 de Nov a 02 de dez de 2019	Até as 17:00hs
* Resultado Definitivo	09 de dez de 2019	À partir das 14:00 hs
Homologação do Concurso Público	11 de dez de 2019	A partir das14:00hs

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
NÍVEL SUPERIOR:
Cargo: Professor Nível I, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 1. Educação e Sociedade. 2. **A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96**. 3. O papel da educação em uma sociedade em transformação. 4. Função Social, cidadania e comunidade. 5. A Escola Pública e as relações entre acesso e permanência, reprovação e evasão na busca da qualidade do Ensino. 6. Teorias psicogenéticas e suas implicações na prática pedagógica. 7. O papel do professor frente às mudanças na educação. 8. A avaliação no contexto escolar. 9. Avaliação. 10. Planejamento de ensino. 11. Projeto Pedagógico da Escola. 12. Tendências Pedagógicas no Brasil – Tradicional, Tecnicista, libertadora, progressista, histórico-crítico e sócio-interacionista. 13. Gestão participativa. 14. Conhecimentos gerais dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental. 15.Teorias da Aprendizagem, o pensamento pedagógico brasileiro: Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira, Dermeval Saviane, Jussara Hoffman, Paulo Freire; 16.Ideologia e educação.17. Evasão escolar e avaliação do processo ensino aprendizagem.18. Estatuto da Criança e do Adolescente. 19.tendências pedagógicas na pratica escolar. Educação em Direitos Humanos

Eventuais menções no corpo do Edital, que divirjam das disposições nesta Errata apresentadas, deverão ser desconsideradas, vigorando as novas redações aqui apresentadas.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Nada mais.

Cabo Verde, 12 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
Presidente

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:2BE3DDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **123/2019**, Pregão Presencial nº **067/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **30/08/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de calceteiro.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/andamento), a partir do dia **19/08/2019.**

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 14 de agosto de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:1A6DD3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO...: PRC 143/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ANTONIO EDUARDO NEVES DE MOURA 07382788741
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (FIREWALL) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE REDE. VALOR.....: R$ 4.400,00
DOTAÇÕES...: 0064 - 339039- 0412204022.006 E 0457 - 339040 - 0412204022.006

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:025FCDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO...: PRC 113/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019 LICITAÇÃO: PREG 063/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA, TRANSPORTE,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E".
VALOR.....: R$ 12.200,00
DOTAÇÃO...: 0021 - 339039 - 1854101152.125

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:FEEF67C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 143/19 – Pregão Presencial n.º 045/19*** *contratação de serviços para construção de obras e manutenção de prédios públicos deste município*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***JOSÉ EUCLIDES DO NASCIMENTO 02574783611***; e o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***JULIANO CLAUDINEI FERREIRA 08053387640*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Quanto ao ***ITEM 001*** o mesmo fica considerado *SEM VENCEDOR* devido à *inabilitação* do licitante neste item; e os ***ITENS 004*** e ***005*** ficaram considerados *FRUSTRADOS,* pois não houve interessados nestes. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Agosto de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:52582A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 146/19 – Tomada de Preços n.º 002/19*** *contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados e pisos intertravados, sem fornecimento e transporte de todos os materiais, nas ruas: Leonina de Oliveira, Presidente Castelo Branco, João Silvério da Rosa, Maria Rita de Faria e Alamedas e Ruas do Cemitério Municipal, localizadas neste Município de Cachoeira de Minas/MG*. Dando continuidade a sessão foi feita a abertura dos envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se que as licitantes ***3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI*** e ***CONTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA*** apresentaram toda a documentação constante da *Cláusula 10* do *Edital* e válida na forma da Lei, ficando, portanto *habilitadas* para a próxima fase do processo. Quanto a documentação da licitante ***J FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA***, a mesma deixou de apresentar o balanço para comprovar os cálculos do índice de boa situação financeira da empresa, conforme fora exigido na Cláusula 10.2.3, alínea "c" do *Edital*, ficando, portanto *inabilitada* para a próxima fase do processo. Foi indagado aos licitantes presentes sobre a fase de recursos da *fase habilitatória*, ocasião em que o representante da pessoa jurídica ***CONTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA*** manifestou interesse pela interposição de recurso, alegando que a comprovação de registro e quitação da empresa ***3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI*** foi apresentada do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ao invés de apresentar documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 no seu art. 109. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Agosto de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:392B236B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 141/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 141/19. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de manutenção corretiva para o PABX do Cras Centro de Referência de Assistência Social.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a pessoa jurídica ***TECNITRON LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.189.061/0001-74, no valor total de R$ 422,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 14 de Agosto de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:F2ED633C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **GIL ALVES DE ARAUJO,** pessoa de natureza física, inscrita no CPF sob nº 037.123.726.20, para **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DAS CASAS DO RESIDENCIAL BELA VISTA.**

02.12..15.122.0002.2018. APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA 228 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Valor R$: 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 02 de agosto de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3F9FBBA7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 34/2019

Processo Administrativo 29/2019 - Modalidade: Pregão Presencial 016/2019.

Contratada: **BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.**

CNPJ: 18.286.188/0001-41
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, à contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, tendo por objeto a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas.

Dotação orçamentária: **02.04.00.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 100–Recursos Ordinários-Ficha 40**

Preço global: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais);
Prazo de Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019;

Data e Assinaturas: 01/08/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:BD376CED

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 35/2019

Processo Administrativo 42/2019 - Modalidade: Dispensa de Licitação 15/2019.
Contratada: **GIL ALVES DE ARAUJO**
CPF/CNPJ: **037.123.726-20**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DAS CASAS DO RESIDENCIAL BELA VISTA DURANTE 04 MESES.**
Dotação orçamentária: **02.12..15.122.0002.2018. APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FICHA 228 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Preço global: R$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 02/08/2019 a 04/11/2019.

Data e Assinaturas: 02/08/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:338A37C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO S/Nº, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Retorno de Licença Para Tratar de Assunto Particular ao servidor público municipal VALQUIRIA FERNANDES E SILVA em seu respectivo cargo efetivo.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições na Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992, Art. 102 §2º, combinado com o Art. 39, II – "b, d" da Lei nº 876 de 30 de dezembro de 2002
CONSIDERANDO o pedido de retorno às atividades laborais do servidor, do dia 08 de agosto de 2019**.**

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o retorno às atividades laborativas a partir de 13 de agosto de 2019, a Servidora Público Municipal a Srª Valquiria Fernandes e Silva, cargo de Assistente Administrativo , Código NM I, Símbolo A, matrícula nº 815 , que estava em gozo de licença para tratar de interesses particulares – LIP, pelo período de 01/07/2018 a 29/06/2020.
Art. 2º Fica a servidora, referido no art. 1º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-Unidade Mista de Saúde, os recursos financeiros para as despesas com remuneração do mencionado servidor proveniente da dotação orçamentária: 02.18.10.302.0008.2090-3.1.90.00-Vencimento e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:514A3F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 43/2019

PROCESSO N° 60/2019
DISPENSA Nº 16/2019
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**C.M. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 16.617.227/0001-10**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em serviços de melhorias emergencial na rede elétrica do Parque de Exposições do Município de Cajuri – MG**.**
A CONTRATANTE se obriga pagar o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) O pagamento decorrente da concretização desta licitação será conforme medição de acordo com o cronograma de execução, conferência e confirmação do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Cajuri, acompanhado de documento fiscal.
Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 14/08/2019.
Dotação Orçamentária:
4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0028 – CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ALEX PARZANINI DE RESENDE
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2019

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:55E8722D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2019 PUBLICAÇÃO DA ATA 26/2019

PUBLICAÇÃO DA ATA 26/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

MARCACCINI ÁGUA E SOL TOLDOS LTDA - CNPJ: 08.896.980/0001-64 COM O VALOR TOTAL DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇO N° 026/2019 OBJETIVANDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE ÔNIBUS NO PERÍMETRO URBANO DE CAJURI EM CONFORMIDADE AO PROJETO EM ANEXO

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2019
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

12 de AGOSTO de 2019.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:88ACFF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000251/2019 - EXTRATO DE CONTATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00251/2019 – Contratada **Andre Antonio Tavares** – CNPJ n° 29.140.254/0001-97, situada na Avenida Juca Stockler 2762 Letra B - Joao Paulo Ii - Passos – MG, com o valor total de **R$ 5.914,40** (cinco mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos) - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 20/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1891EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00252/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00252/2019 – Contratada **Daiani de Sousa Cruz Silva 08850820607** – CNPJ n° 31.362.313/0001-13, situada na Rua Pedro Caldas Rebello 199 - Santo Ivo – Pouso Alegre - MG com o valor total de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais) - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00

Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:96B7122A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00253/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00253/2019 – Contratada **EVOLUTI LTDA - ME** - CNPJ n° 27.404.157/0001-39, situada na Rua Nossa Senhora de Fatima 494 - Nossa Senhora de Fatima - Itajuba – MG, com o valor total de **R$ 11.436,50** (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:875C82D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00254/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00254/2019 – Contratada **Halley Alan Cabral de Andrade - EPP** – CNPJ n° 01.255.291/0001-21, situada na Av Joao Baptista Piffer 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre – MG, com o valor total de **R$ 6.763,30** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BB589C42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000255/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00255/2019 – Contratada **Infonew Informatica Ltda** – CNPJ n° 16.779.286/0001-95, situada na Rua Jose David Nasser 25 - Francisco Bernardino - Juiz De Fora – MG, com o valor total de **R$ 7.810,00** (sete mil e oitocentos e dez reais)- Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:068BB8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00256/2016 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00256/2019 – Contratada **K.C.R. Comercio de Equipamentos Ltda - ME** – CNPJ n° 09.251.627/0001-90, situada na Av Marechal Mascarenhas de Morais, 88 - Parque Industrial - Aracatuba – SP, com o valor total de **R$ 4.660,00** (quatro mil e seiscentos e sessenta reais)- Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:139DECA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00257/219 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00257/2019 – Contratada **Med Center Comercial Ltda. EPP** – CNPJ n° 00.874.929/0001-40, situada na Rodovia JK / BR-459 KM 99 - Jardim Santa Edwirges - Pouso Alegre – MG, com o valor total de **R$ 2.424,60** (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18E5AA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00258/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00258/2019 – Contratada **MJ Moveis para Escritorio Ltda - ME** - 27.933.196/0001-23, situada na Avenida Doutor Henrique Braga 80 Letra A - Centro - Formiga – MG, com o valor total de **R$ 4.236,00** (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais), - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9BB4625D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00259/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00259/2019 – Contratada **ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli** – CNPJ n° 34.075.109/0001-00, situada na Rua Doutor Carvalho 123 Sala 01 - Centro - Passos – MG, com o valor total de **R$ 4.959,50** (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00 Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5D8001C8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6989/2019

DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 199.134,84 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3329, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art.1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 199.134,84 (Cento e Noventa e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo:

(0374) – 02.06.02 – Executivo – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Mun. Saúde – Atenção Básica
10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1317 – Programa Assistência Básica Pro-Saúde
3.004 – Construção de UBS
4490.51.00 – Obras e Instalações
102.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

(0518) – 02.07.04 – Executivo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio
Ambiente – Obras
04 – Administração – 102 – Administração Geral – 1302 – Gestão Racional Modernização
Administr.
3.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00 – Obras e Instalações
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 145.134,84 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e
Quatro Centavos))

Adiciona: 199.134,84

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 3º da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificações abaixo:

(0002) – 01.01.02 – Poder Legislativo – Corpo Legislativo – Manutenção do Corpo Legislativo
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.002 – Part. e Realiz. Simpósios, Cong. Seminários
3390.30.00 – Material de Consumo
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0007) – 01.01.02 – Poder Legislativo – Corpo Legislativo – Manutenção do Corpo Legislativo
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.003 – Manutenção do Corpo Legislativo
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0047) – 01.02.05 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Telefone, Água, Luz, Correio e ETC
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.016 – Manutenção de Contas Tel., Luz, Água e ETC
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(0049) – 01.02.06 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Obras e Equipamentos
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.017 – Melhorias no Prédio da Câmara Municipal
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0051) – 01.02.06 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Obras e Equipamentos
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.017 – Melhorias no Prédio da Câmara Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 29.134,84 (Vinte e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro
Centavos)

(0052) – 01.02.06 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Obras e Equipamentos
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.017 – Melhorias no Prédio da Câmara Municipal
4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0053) – 01.02.06 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Obras e Equipamentos
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
1.001 – Melhorias e Ampliações no Prédio da Câmara Municipal
4490.51.00 – Obras e Instalações
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(0055) – 01.02.07 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Projeto Centro de
Atendimento ao Cidadão
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.018 – Manutenção do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão
3390.30.00 – Material de Consumo
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0056) – 01.02.07 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Projeto Centro de
Atendimento ao Cidadão
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.018 – Manutenção do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0057) – 01.02.07 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Projeto Centro de
Atendimento ao Cidadão
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
2.018 – Manutenção do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0058) – 01.02.07 – Poder Legislativo – Depto Administrativo e Financeiro – Projeto Centro de
Atendimento ao Cidadão
01 – Legislativa – 031 – Ação Legislativa – 0001 – Ação Legislativa
1.003 – Manutenção do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
100.99 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 199.134,84

Art. 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 07 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:8C3EC5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00260/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços n° 00035/2019 – Contrato nº 00260/2019 – Contratada **Monica Almeida Campos Pereira Candido** – CNPJ n° 21.327.628/0001-76, situada na Av. Vital Brazil, 98 - Campinho - Lambari – MG, com o valor total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), - Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos diversos junto as Secretarias Municipais Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação e Planejamento - Dotação:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.097.3390.30.00.;
02.09.01.08.244.1353.4.109.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.055.3390.30.00;
02.10.01.13.391.1323.4.056.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00;
02.10.02.27.812.1342.4.100.3390.30.00;
02.10.03.23.695.1338.4.093.3390.30.00
Vigência: 12/08/2019 a 12/08/2020.

Campanha/MG, 13 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AFC300F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 61/2019, Processo n.º 71/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 30/08/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 14/08/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C21255FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 57/2019 – Pregão Presencial Nº 49/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0 KM PARA AS UNIDADES ASSISTIDAS PFS I PREFEITO DR VITOR VIEIRA DOS SANTOS, PSF II ANTONIO BARBOSA LEAO, PSF III FRANCISCO SANTIROCCHI E PSF IV CENTRAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1180-05/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**. Licitante vencedor: Auto Cecília Ltda, com o valor de R$ 48.000,00.

Campos Altos – MG, 14/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FF50B652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 57/2019 – Pregão Presencial Nº 49/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0 KM PARA AS UNIDADES ASSISTIDAS PFS I PREFEITO DR VITOR VIEIRA DOS SANTOS, PSF II ANTONIO BARBOSA LEAO, PSF III FRANCISCO SANTIROCCHI E PSF IV CENTRAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, CONFORME PROPOSTA Nº 13075.110000/1180-05/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.** Contratado: Auto Cecília Ltda. Contrato nº. 129/2019. Vigência: 14/08/2019 a 31/12/2019. Data assinatura 14/08/2019. Valor Contrato: R$ 48.000,00.

Campos Altos – MG, 14/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4AEC5009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 42/2019, Processo Nº 19/2019, Pregão Nº 13/2019, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, Reequilíbrio financeiro – o item 37 Pimentão Vermelho passa de R$ 6,99 para R$ 11,65 e o item 38 Pimentão Amarelo passa de R$ 6,99 para R$ 11,65.

Campos Altos – MG, 14/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D537F6AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 09/2019, Processo Nº 01/2019, Pregão Nº 01/2019, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota do Município de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – o item 02 Álcool Combustível passa de R$ 3,37 para R$ 3,10.

Campos Altos – MG, 14/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EC157D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Chamada Pública para Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão

FEBRABAN. Os interessados deverão comparecer de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas entre os dias 15 de agosto à 15 de outubro de 2019, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2B201D6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital da Tomada de Preço nº 004/2019, contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica de via pública e drenagem, na Comunidade dos Vieiras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme contrato de repasse 1491000250/2018/SEGOV, que entre si celebram o Governo Estadual, através da Secretaria de Governo e o município de Candeias. Menor preço global. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de setembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

ROSILENE LOPES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:80C0C4E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 012/2019

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 012/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS , Minas Gerais , torna público o resultado e homologação , em **14/08/2019** , do **Pregão Presencial nº 012/2019 ,** REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Instrumentais , Equipamentos e Produto de consumo Odontológicos**. Empresas Vencedoras: **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA , CNPJ 02.059.560/0001-47 , ITENS: 01 ,03 ,04 ,05 ,07 ,10 ,12 ,13 ,14 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,47 ,48 ,49 ,55 , 56 ,58 ,6263 ,64 ,65 ,66 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,77 ,78 ,87 ,88 ,92 ,93 ,96 ,98 ,101 ,104 ,106 ,107 ,111 ,113 ,114 ,117 ,120 ,121 ,124 ,126 ,139142 ,143 ,146 ,157 , valor R$ 29.069 ,14; MIDAS COM ATAC DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME , CNPJ 09.012.033/0001-26 , ITEM 08 , Valor R$ 12.000 ,00; DENTAL MARIA LTDA , CNPJ 09.222.369/0001-13 , ITENS 11 ,25 ,26 ,27 ,29 ,30 ,32 ,44 ,45 ,46 ,50 ,51 ,52 ,59 ,60 ,73 ,74 ,75 ,80 ,81 ,82 ,85 ,90 ,91 ,94 ,97 ,99 ,102 ,105 ,112 ,119123 ,127 ,128 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,140 ,144 ,145 ,147 ,148 ,149 Valor R$ 54.893 ,72; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI , CNPJ 29.312.896/0001-26 , ITENS 06 ,15 ,16 ,79 , Valor R$ 31.718 ,00. O item 125 não hove propostas , e foram frustrados os itens 02 ,09 ,28 ,31 ,53 ,54 ,57 ,61 ,67 ,76 ,83 ,84 ,86 ,89 ,95 ,100 ,103 ,108 ,109 ,110 ,115 ,116 ,118 ,122 ,129 ,130 ,141 , 150 ,151 ,152 ,153 ,154 ,156.**

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:210E6A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 051/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA CID JOSÉ DE CASTRO MENDES - ME. OBJETO: ALTERAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:46FF305B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 153/19 - PP Nº. 56/19. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando a manutenção do Programa Merenda Escolar. Empresas Contratadas: Contrato nº 138 CNA MULTIFORMATO e Logística Ltda. Contrato nº 139 Daniel Clayton dos Santos Cardoso Lobo -ME. Contrato nº 140 MEGADEC Dist. Ltda EPP. Contrato nº 141 RANGAP Dist. de Alimentos Ltda ME. Contrato nº 142 Silvana Maria Rabelo ME. VIGÊNCIA 31/12/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:94F5A034

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 83/2019.** Objeto: Aquisição de arame para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Minas Rural Agro Negócios Ltda – CNPJ nº 09.396.731/0006-87, no valor de R$ 1.840,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EB46F03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **50/2019.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Serviços e Locações, para realização de eventos oficiais constantes do calendário oficial do município de Carneirinho-MG, para diversas Secretarias Municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 28/08/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos

Envelopes: 28/08/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-

e-contratos.Carneirinho-MG, 14/08/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B84D9EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 032/2019 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **28/08/2019**, às **10h00min**, para REGISTRO DE PREÇO para **aquisição de peças novas genuínas ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados, e máquinas, pertencente à frota municipal**. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casa grande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira,

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:76C5091E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços n° 003/2019, PRC n° 216/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de substituição de calçamento e construção de redes de drenagem pluvial na Rua José Bernardo Magalhães, no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 05/09/2019, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacao@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:9DA159ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços n° 004/2019, PRC n° 210/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 20 Unidades Habitacionais, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender ao Programa Municipal Habitacional, de interesse social do município, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 06/09/2019, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:2457BF54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Proc. nº 197/2018 – Tomada de Preços nº 008/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Costeng – Costa Construções Ltda – EPP. Objeto: acréscimos quantitativos e qualitativo de serviços para a conclusão da reforma e pavimentação de ruas e de redes de drenagem pluvial e esgoto no Distrito do Morro D' Água Quente, conforme a justificativa da Contratada, planilhas, memória de medição, cronograma físico-financeiro e da anuência dos fiscais do Contrato nº 104/2018. Valor: R$242.547,75. Fund. legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:BE1E1701

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 107/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e em especial as Leis Municipais 185/2005 e 601/2018, DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em formação paritária entre governo e entes da sociedade civil, com o intuito de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política habitacional, em âmbito municipal, desempenhando suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial Lei Municipal nº 183/2005 e 601/2018, os seguintes membros:

I – 03 (três) representantes de movimentos populares, definidos e conceituados no Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação:

a) Titular: Rômulo Sérgio de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Felix Guedes

b) Não indicaram representante

c) Não indicaram representante

II – 01 (um) representante de entidade privada ligada à área de habitação:

a) Titular: José Martins de Souza
Suplente: Júnia Gonçalves

III – 01 (um) representante de instituição voltada à família:

a) Titular: Elizeu Pereira da Silva
Suplente: Demirsom Borges

IV- 01 (um) representante do Poder Legislativo;

a) Titular: Nilma Arcanjo de Paulo
Suplente: Anízio Nazareno Aparecido

V- Representantes das Secretarias do Município de Catas Altas:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Titular: Débora Cristina Lopes
Suplente: Maria Isabel Batista

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Titular: Rosilene Couto Bitencourt
Suplente: Paulo Henrique da Cruz

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação;
a) Titular: Ludimili Aparecida Guerra
Suplente: Leandro Felisberto Arcanjo

Art. 2º - Os conselheiros titulares e seus suplentes terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - A função exercida pelos membros do Conselho Municipal de Habitação não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço público, de exercício prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, órgão público, responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:3E198592

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 88/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Elena do Rosário Magno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **ELENA DO ROSÁRIO MAGNO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** por direito adquirido no período aquisitivo de 06/11/2007 a 05/11/2012, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 02/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:6D6E6A16

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 89/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Vilma Auxiliadora de Paula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **VILMA AUXILIADORA DE PAULA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** por direito adquirido no período aquisitivo de 10/05/2010 a 09/05/2015, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 09/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:64777E7D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 90/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Lourdes da Conceição Moreira Rezende.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:
Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **LOURDES DA CONCEIÇÃO MOREIRA REZENDE,** ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** por direito adquirido no período aquisitivo de 02/01/2003 a 01/01/2008, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 02/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:7030FBB2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 91/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora pública Aparecida das Graças de Paula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade à servidora pública **APARECIDA DAS GRAÇAS DE PAULA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** por direito adquirido no período aquisitivo de 06/06/2007 a 05/06/2012, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 09/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:B9869E56

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 109/2019

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira da servidora pública municipal.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas e na Lei Complementar nº 223/2007, **RESOLVE:**

Art.1º- Fica concedida progressão na carreira da servidora abaixo nominada, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8º da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO
REGIANY CRISTINA DE PAULO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/04/2016

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Catas Altas 14 de agosto 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:C5810E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2019

RESULTADO FINAL PÓS – RECURSOS

A Comissão de Processo Seletivo, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado 006/2019, para os cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ENFERMEIRO PSF, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E SOCORRISTA torna público, o resultado FINAL PÓS - RECURSOS.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF					
	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FÁTIMA DE OLIVEIRA	55,00	00	55,00	1º CLASSIFICADO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA					
	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	GIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	65,00	11,5	76,5	1º CLASSIFICADO
2	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	66,00	7,0	73,0	2º CLASSIFICADO
3	WYLLER BATISTA	61,00	10,5	71,5	3º CLASSIFICADO
4	RAFAEL DA LUZ LISBOA	50,00	12,0	62,0	4º CLASSIFICADO
5	DEIVID MAYCON DE ASSIS	53,00	0,0	53,0	5º CLASSIFICADO

ENFERMEIRO PSF					
	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ERLON CRISTIAN LOPES	62,00	11,0	73,0	01º CLASSIFICADO
2	FABIANA SOARES RODRIGUES	57,00	14,5	71,5	02º CLASSIFICADO
3	BÁRBARA COSTA SILVA	63,00	6,0	69,0	03º CLASSIFICADO
4	ALMERINDA MARIA XAVIER DOS S.	61,00	6,0	67,0	04º CLASSIFICADO
5	LUANA MENDES MAPA	61,00	6,0	67,0	05º CLASSIFICADO
6	DEIVISON DE SOUZA	54,00	7,0	61,0	06º CLASSIFICADO
7	LUMÊNIA SOUZA DUARTE	53,00	6,0	59,0	07º CLASSIFICADO
8	ROMILLA CARINE MENDES E COSTA	51,00	8,0	59,0	08º CLASSIFICADO
9	JULIANA CARLA DE SOUZA	58,00	0,0	58,0	09º CLASSIFICADO
10	SIMONE ALMEIDA PINTO	49,00	9,0	58,0	10º CLASSIFICADO
11	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	49,00	8,0	57,0	11º CLASSIFICADO
12	POLIANA PINHEIRO GONÇALVES	49,00	6,0	55,0	12º CLASSIFICADO
13	JAMILLE ROSSI VIEIRA SANTOS	54,00	0,0	54,0	13º CLASSIFICADO
14	MILENE CRISTINE DA SILVA SOUZA	52,00	2,0	54,0	14º CLASSIFICADO
15	DRIELE PEREIRA DA SILVA ALVES	49,00	4,5	53,5	15º CLASSIFICADO
16	FRANK JUNIO DOS S. MOREIRA	48,00	0,0	48,0	16º CLASSIFICADO
17	JANAINA FONSECA ALMEIDA SOUZA	48,00	0,0	48,0	17º CLASSIFICADO

RECURSOS:
Bárbara Costa Silva: INDEFERIDO
Erlon Cristian Lopes: INDEFERIDO
Luana Mendes Mapa: INDEFERIDO
Lumênia Souza Duarte: INDEFERIDO

Catas Altas, 13 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rairy Eliezer de Jesus
Código Identificador:BD6FB253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 215/2019-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 215/2019, autuado em 12/08/2019, Dispensa-112/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva de 100 (cem pontos) do Sistema de Iluminação Pública no município de Cláudio, compreendendo, manutenção destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através da empresa: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.322.531/0001-63, no valor de R$ 100,00 (cem reais) o ponto,

totalizando um valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais),com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:358B5EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 213/2019-ADESÃO A ATA ESTADUAL Nº 199/2019-MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 213/2019, Adesão 011/2019, autuado em 12/08/2019, torna público Adesão à ata estadual nº 199/2019 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 7º Ciclo de abastecimento, Julho de 2019, objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor global de R$ 7.729,68 (sete mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 613,56 (seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos); ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor global de R$ 3.084,86 (treze mil oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 24.026,99 (vinte e quatro mil vinte e seis reais e noventa e nove centavos); CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0001-07, no valor global de R$ 2.439,00 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais); COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, no valor global de R$ 10.089,00 (dez mil oitenta e nove reais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, no valor global de R$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRVIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.027.894/0001-64, no valor global de R$ 4.511,10 (quatro mil quinhentos e onze reais e dez centavos); HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 19.570.720/0001-10, no valor global de R$ 15.158,82 (quinze mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor global de R$ 3.410,65 (três mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, no valor global de R$ 9.356,69 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, no valor global de R$ 9.704,76 (nove mil setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos); SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 6.195,92 (seis mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); FRESENTIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04, no valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); perfazendo um valor global de R$ 100.297,53 (cem mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B9EEE4EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 212/2019-ADESÃO ATA 061/2019-MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 212/2019, Adesão 010/2019, autuado em 08/08/2019, torna público Adesão à ata estadual nº 061/2019 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 7º Ciclo de abastecimento, Julho de 2019, objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 477,33 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três reais); COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, no valor global de R$ 3.293,01 (três mil duzentos e noventa e três reais e um centavo); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, no valor global de R$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); perfazendo um valor global R$ 6.813,14 (seis mil oitocentos e treze reais e catorze centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FB4900E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, tona público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 Pregão - RP 20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

DATA ABERTURA: **29** de **agosto** de **2019** às **08h00min**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra disposição dos interessados no site do município **www.comendadorgomes.mg.gov.br.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ***licita@comendadorgomes.mg.gov.br***.

Comendador Gomes, 13 de agosto de 2019.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 817/2017
Matricula nº 689

Publicado por:
Dime Cliffer Garcia Mazucato
Código Identificador:0E8EAA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 087/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 087/2019 – Tomada de Preço nº 021/2019,

tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Córregos, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 087/2019. Dia da abertura: 22 de agosto de 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:CE9AE91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 029/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do Processo nº 125/2019 – Tomada de Preço nº 029/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e pavimentação dos pontos críticos – estradas vicinais – lote 01, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 125/2019. Nova data da abertura: 05 de setembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:7C0887F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 138/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 023/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e cartuchos, para atender as demandas das secretarias municipais de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 138/2019. Dia da abertura: 03 de setembro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:53BB0FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 033/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS**, exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equivalentes. Valor Global da Ata: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** – Vigência da ata 14 de agosto de 2020 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR: **ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.694.312/0001-00 - sediada na Rua Sargento Mor, nº 87, Bairro – Centro – Francisco Sá - MG – CEP 39.580-000, no valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de agosto de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9299D4AA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 034/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER E RECARGA DE CARTUCHO E TONER**, exclusivo para microempresas, empresas de Pequeno porte, Microempreendedores Individuais e Cooperativas equivalentes. Valor Global da Ata: **R$ 32.849,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais)** – Vigência da ata 14 de agosto de 2020 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR: **ANNY KAROLAINE SANTOS XAVIER – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.694.312/0001-00 - sediada na Rua Sargento Mor, nº 87, Bairro – Centro – Francisco Sá - MG – CEP 39.580-000, no valor total de **R$ 32.849,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de agosto de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E433F9F1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 048/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM HABILIDADE NA ALIMENTAÇÃO DO SITE DO MUNICÍPIO, SITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, OBJETO DE ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO DE LAYOUT, TEXTOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE TEXTO E GRAVAÇÃO DE SPOT, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO-DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL.** Dia da Licitação: **28/09/2019 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de agosto de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0DD555FE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 049/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Dia da Licitação: **28/09/2019 -** Horário: 11**:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de agosto de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3E0BCBBF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 050/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA.** Dia da Licitação: **28/09/2019 -** Horário: **13:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de agosto de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C47A5FC3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 040/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 051/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** Dia da Licitação: **29/08/2019 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 14 de agosto de 2019.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8E872080

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA - PROINFÂNCIA DO TIPO C, RECURSO FINANCEIRO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 700037/2011 DO FNDE/MEC E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - Dia da Licitação: 02/09/2019 - Horário: **09:00 -** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG**.** Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 14:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 14:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br ou retirar no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 14 de agosto de 2.019

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C512FFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0069/2019, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0029/2019,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO GERAL NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: CASA DO CONSTRUTOR DE CONGONHAL LTDA, CNPJ/CPF 05.627.304/0001-05, situada na BR 459, 57 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 32.250,00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), E R VELANI ELETRIC EPP, CNPJ/CPF 10.407.405/0001-00, situada na DR COUTINHI CAVALCANTI, 1300 - JD VIEIRA - SP com o valor total de R$ 56.959,98 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ/CPF 00.226.324/0001-42, situada na INDEPENDENCIA, 6060 - SETOR AEROPORTO - GO com o valor total de R$ 53.997,30 (Cinquenta e Tres Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos), INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA EIRELI - ME, CNPJ/CPF 19.521.237/0001-46, situada na DUQUE DE CAXIAS, 940 - CENTRO - SP com o valor total de R$ 40.938,50 (Quarenta Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME, CNPJ/CPF 19.099.184/0001-17, situada na JOAO RABELO JUNQUEIRA, 104 - VILA TRES IRMAOS - SP com o valor total de R$ 105.171,20 (Cento e Cinco Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), VB MATERIAIS ELETRICOS EIREL - ME, CNPJ/CPF 27.675.543/0001-65, situada na DR HAMILTON CESAR ZOCCAL, 155 - PQ QUINTA DAS PAINEIRAS - SP com o valor total de R$ 40.780,00 (Quarenta Mil Setecentos e Oitenta Reais) Valor total do Processo: R$ 330.096,98 (Trezentos e Trinta Mil Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos). Vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020.

Congonhal, 24 de julho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:39FFD083

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1917 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. ***RAFAEL DE SOUZA E SILVA,*** CPF 106 992 848 19, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Serviços de Apoio Operacional.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 14 de agosto de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:9ADFDE33

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1918 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"Exonera funcionário que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***LAIONEL PRADO CRUZ,*** CPF 113.429.106-05, do cargo de Encarregado da Contabilidade.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria tem efeito retroativo em 07 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 14 de agosto de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:3A7508BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

13/08/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 671.241,54
13/08/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 76.982,58
13/08/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 431,83
13/08/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 883,57

Conquista, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:E87207FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG torna público que fica cancelado o pregão 045/2019. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Coração de Jesus/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica**. **CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.**

Coração de Jesus/MG, 14 de Agosto de 2019

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B4941B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 960, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio as Servidoras:

- Maísa Aparecida de Oliveira - 125 (cento e vinte e cinco dias) dias referente ao 1º (primeiro), 2° (segundo) e 3° (terceiro) quinquênio a partir de 15 de agosto de 2019
- Marlene do Rosário Moreira de Souza - 120 (cento e vinte) dias referente ao 1º (primeiro) e 2° (segundo) quinquênio a partir de 20 de agosto de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de agosto de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E8C56CBA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PRÓTESES DENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, no dia 28 de agosto de 2019, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a aquisição de próteses dentária conforme Portaria GM nº 1670 de 01 de julho de 2019, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do Edital. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 28/08/2019. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:496BDA33

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
MATERIAL LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, Registro de Preço nº 010/2019, no dia 28 de agosto de 2019, às 13:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para uso do município de Córrego Danta - MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:00 horas, do dia 28/08/2019. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1CAECA34

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preço nº 009/2019, no dia 28 de agosto de 2019, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota Municipal. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 28/08/2019. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.corregodanta.mg.gov.br ou no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:27E61974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EDITAL AUTUADO SOB O N° 056/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 056/2019, Pregão Presencial nº 027/2019 cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos para manutenção dos serviços de vigilância Alimentar e Nutricional do município. Abertura e Julgamento: 26/08/2019 às 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:32844349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

Proc. Licitatório nº 031/2019, Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: Aquisição de Caçambas para Poliguindaste e Poliguindaste para atender a Secretaria Municipal de Obras de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 28/08/2019, 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 14 de agosto de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:428FE28D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

Proc. Licitatório nº 032/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preços nº 011/2019. Objeto: É a Eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal conforme detalhamento pagamento processo nº 25000.098607/2018-80, proposta nº 312030171230010046l/FNS, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 29/08/2019, 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 14 de agosto de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C882675E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019.

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público a realização de Tomada de Preços Nº 04/2019, autorizado pelo PL Nº 23/2019, para contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada global, objetivando a reforma da sede da Sociedade Musical Barão de Rio Branco, em atendimento a Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio no dia 05/09/2019 às 09h00min. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 14 de agosto de 2019.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6888E31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N. 10401/2019 - MÔNICA DA COSTA PINTO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

1 – Relatório.
Através da Portaria n. 10.401/2019, foi instaurado processo administrativo disciplinar para apuração de falta funcional atribuído à Mônica da Costa Pinto, ocupante de função pública de Auxiliar de Educador par Serviços de Proteção Social Especial.

A Comissão designada para apuração dos fatos ouviu indiciada, testemunhas, bem como foram juntados documentos.

A indiciada apresentou defesa, produziu provas e ofertou alegações finais.

A Administração Pública também produziu provas, através da oitiva de testemunhas.

A Comissão produziu relatório de conclusão composto de 09 laudas, onde, após analisar a denúncia, provas produzidas e alegações finais, ao final, concluiu que a detentora de função pública cometeu ato administrativo infracional sujeito à pena de suspensão.

2 – Dos Fatos
Em apertada síntese, verifica-se que falta funcional atribuída a detentora de função pública Mônica da Costa Pinto, consiste no fato concreto de manter contato por telefone e aplicativo whatsap com a menor que já foi abrigada no Abrigo de Menores, bem como compartilhar fotografia e vídeo envolvendo menores abrigados no Abrigo de Menores; que citadas condutas teriam interferido em processo de adoção em curso.

Diante dos fatos apontados, instaurou-se o processo administrativo para apuração devida, nos termos do art. 11 da Lei n. 1845.

A detentora de função pública foi citada, ouvida pela comissão, apresentou defesa, produziu provas e juntou alegações finais. Verifica-se, in casu, que os princípios da ampla defesa e do contraditório foram devidamente respeitados.

A Comissão, após criteriosa análise das provas carreadas aos autos e das teses da defesa, entendeu comprovados os fatos atribuídos à indiciada, opinando pela aplicação de penalidade.

De fato, verifica-se que a indiciada admitiu os fatos praticados no seu depoimento pessoal, inexistindo dúvida quanto à autoria e materialidade, tanto no que se refere à prática do contato por telefone e aplicativo whatsap com a menor que já foi abrigada no Abrigo de Menores, bem como compartilhar fotografia e vídeo envolvendo menores abrigados no Abrigo de Menores. Verifica-se também, que a indiciada não agiu com dolo ou má-fé, tendo cientificado a coordenação do Abrigo de Menores dos fatos que estavam ocorrendo.

Considero reprovável o ato da detentora de função pública, pois manteve contato por telefone e via aplicativo whatsap com a menor, contrariando todas as normas da capacitação que foram ministradas. Considero grave o compartilhamento de vídeo e fotografias contendo menores, sem qualquer autorização da coordenação. O art. 5o, X da Constituição Federal é uma regra de preservação da imagem que visa resguardar a honra e a imagem da pessoa. Neste sentido, a Lein. 8069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente trouxe proteção integral à criança e ao adolescente de tal forma que, não só sua integridade física fique a salvo, mas também sua imagem e identidade, direitos estes personalíssimos, considerados fundamentais e arrolados em forma de cláusula pétrea naConstituição Federalde 1988.

Frise-se que a detentora de função pública foi capacitada para a função que exercia, sendo sabedora da infração que cometeu, conforme se depreende das provas carreadas aos autos.

3 - Conclusão.
Ante o exposto, considerando da Lei n. 910/76, e art. 11 da Lei n. 1845, determino a aplicação da penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias à detentora de função pública, Mônica da Costa Pinto, com base no art. 151,IV da Lei n. 910, pela prática dos atos que configuraram infração aos artigos 144, II da Lei n. 910/76.

Fica convertida a suspensão preventiva aplicada à detentora de função pública (Portaria n. 10421/019) em suspensão definitiva, com a respectiva perda do vencimento do período.

Intimem-se a detentora de função pública e seu procurador do teor do relatório de fls. 194/210 e desta decisão administrativa.

Curvelo – MG, 12 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:D8A8A576

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.793, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.30.00 145 Material de Consumo 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo

04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitérios
3.3.90.47.00 213 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 699,31
2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 699,31
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 255 Material de Consumo 2.069,77
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 2.069,77
02.05.09 Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
04 Administração
04.244 Assistência Comunitária
04.244.0203 Assistência Jurídica Gratuita
04.244.0203.2015 Manutenção Atividades de Defesa do Consumidor
3.3.90.39.00 429 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.1046 Perfuração de Poço Artesiano
4.4.90.51.00 951 Obras e Instalações 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.40.00 1025 Serv. de TI e Comunicação - PJ 12.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 88.169,08

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 180 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.300,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento/Criança/Adolescente
4.4.90.52.00 241 Equipamento e Material Permanente 699,31
2.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 699,31
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.39.00 258 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.069,77
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 2.069,77
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 493 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.100,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.100,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 992 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
TOTAL: R$ 88.169,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D0A22ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.794, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018, a fonte de recurso 1.51.00 - Transf. Rec. SUS p/Assist. Farmacêutica nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.04.00 - ficha 754; e
II - 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.14.00 - ficha 759.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.04.00 754 Contratação por Tempo Determinado 17.478,90
1.51.00 Transf. Rec. SUS p/Assist. Farmacêutica 17.478,90
3.3.90.14.00 759 Diárias - Pessoal Civil 2.380,00
1.51.00 Transf. Rec. SUS p/Assist. Farmacêutica 2.380,00
3.3.90.39.00 762 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800,00
1.51.00 Transf. Rec. SUS p/Assist. Farmacêutica 1.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 21.658,90

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.3.90.30.00 760 Material de Consumo 21.658,90
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/Assist. Farmacêutica 21.658,90
TOTAL: R$ 21.658,90

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C6A5FC83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.795, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 5o, alíneas "i" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando as justificativas contidas no Oficio nº 677/2019 e documentos que o integram, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, os imóveis abaixo descritos:
I - Imóvel urbano situado neste município e comarca de Curvelo/MG, Bloco 01, correspondente ao Lote com área de 23.399,90 m2, à Rua Joaquim Felício nº 1110, Bairro Centro, inscrição municipal nº 01.03.090.1007.001, matrícula nº 38.043 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente a Alves Corrêa Ltda., com os limites e confrontações abaixo delimitados: BLOCO 01: Este Bloco possui uma extensão de 23.399,90 m2 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e noventa centímetros quadrados), situado à Rua Joaquim Felício, nº 1110, bairro centro, nesta cidade, descrita dentro da seguinte linha perimétrica: "- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7926845,5786m e E 559210,6584 m, localizado na ponta da cerca que margeia a Rede Ferroviária Federal e à margem direita do Ribeirão Santo Antônio; segue pelo dito ribeirão abaixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°46'58" e 1,5768 m até o vértice 2 de coordenadas N 7926844,1640m e E 559211,3550m; 145°00'53" e 108,4536 m até o vértice 3 de coordenadas N 7926755,3079m e E 559273,5385m; 134°59'30" e 17,0153 m até o vértice 4 de coordenadas N 7926743,2780m e E 559285,5719m; 127°22'02" e 15,4697 m até o vértice 5 de coordenadas N 7926733,8891m e E 559297,8666m; 119°23'10" e 22,9887 m até o vértice 6 de coordenadas N 7926722,6087m e E 559317,8974m; 113°31'46" e 65,4323 m até o vértice 7 de coordenadas N 7926696,4869m e E 559377,8894m, localizado na barra deste ribeirão com um outro córrego; segue por este outro córrego acima, por 255°47'36" e 20,8944 m até o vértice 8 de coordenadas N 7926691,3590m e E 559357,6340m; 284°56'02" e 12,6503 m até o vértice 9 de coordenadas N 7926694,6190m e E 559345,4110m; 233°38'47" e 12,0317 m até o vértice 10 de coordenadas N 7926687,4870m e E 559335,7210m; 246°20'42" e 8,2895 m até o vértice 11 de coordenadas N 7926684,1610m e E 559328,1280m; 211°59'58" e 17,1840 m até o vértice 12 de coordenadas N 7926669,5880m e E 559319,0220m; 214°15'25" e 65,4428 m até o vértice 13 de coordenadas N 7926615,4980m e E 559282,1840m; faz deflexão à direita e segue por uma cerca de arame, margeando a Rua Joaquim Felício, por 312°03'19" e 110,6952 m até o vértice 14 de coordenadas N 7926689,6470m e E 559199,9930m; segue agora por uma muro, ainda margeando a referida rua, por 313°09'52" e 70,2022 m até o vértice 15 de coordenadas N 7926737,6720m e E 559148,7880m; 307°24'34" e 32,0326 m até o vértice 16 de coordenadas N 7926757,1320m e E 559123,3440m; 313°11'36" e 16,9564 m até o vértice 17 de coordenadas N 7926768,7380m e E 559110,9820m; 357°08'43" e 4,0560 m até o vértice 18 de coordenadas N 7926772,7890m e E 559110,7800m; segue ainda pelo referida muro, agora margeando a Rede Ferroviária Federal, no sentido da cidade de Corinto, por 47°08'40" e 20,8896 m até o vértice 19 de coordenadas N 7926786,9971m e E 559126,0936m; segue agora por uma cerca de arame, ainda margeando a dita Rede Ferroviária, por 56°44'12" e 75,8521 m até o vértice 20 de coordenadas N 7926828,6010m e E 559189,5180m; 51°13'57" e 27,1137 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano UTM.
II - Imóvel urbano, situado no Município e Comarca de Curvelo/MG, Bloco 02, correspondente ao Lote com área de 7.926,39 m2**,** compreendido no Bairro Santa Rita, na Praça do Polocentro, s/n, inscrição municipal nº 01.01.174.0222.001, matrícula nº 38044 do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente a Alves Corrêa Ltda., com os limites e confrontações abaixo delimitados: BLOCO 02: Este Bloco possui uma extensão de 7.926,39 m2 (sete mil, novecentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), situado à Praça do Polocentro, bairro Santa Rita, nesta cidade, descrita dentro da seguinte linha perimétrica: "- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7926870,1330m e E 559074,1400 m, localizado na ponta de uma cerca, confrontando com o Município de Curvelo e à margem direita do Ribeirão Santo Antônio; segue pelo referido ribeirão abaixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°35'22" e 18,7502 m até o vértice 2 de coordenadas N 7926876,6720m e E 559091,7130m; 56°12'19" e 24,5982 m até o vértice 3 de coordenadas N 7926890,3540m e E 559112,1550m; 79°34'23" e 12,3825 m até o vértice 4 de coordenadas N 7926892,5950m e E 559124,3330m; 88°37'59" e 28,2510 m até o vértice 5 de coordenadas N 7926893,2690m e E 559152,5760m; 85°42'22" e 9,4425 m até o vértice 6 de coordenadas N 7926893,9760m e E 559161,9920m; 103°45'38" e 13,5036 m até o vértice 7 de coordenadas N 7926890,7640m e E 559175,1080m; 121°36'18" e 16,0917 m até o vértice 8 de coordenadas N 7926882,3310m e E 559188,8130m; 133°48'34" e 11,3657 m até o vértice 9 de coordenadas N 7926874,4630m e E 559197,0150m; 156°08'21" e 12,6546 m até o vértice 10 de coordenadas N 7926862,8900m e E 559202,1340m; faz deflexão à direita e segue por uma cerca de arame, margeando a Rede Ferroviária Federal, no sentido da cidade de Curvelo, por 234°23'06" e 16,7120 m até o vértice 11 de coordenadas N 7926853,1580m e E 559188,5480m; 236°25'06" e 25,7917 m até o vértice 12 de coordenadas N 7926838,8920m e E 559167,0610m; 234°10'46" e 91,9782 m até o vértice 13 de coordenadas N 7926785,0620m e E 559092,4800m; faz nova deflexão à direita e segue ainda por cerca de arame, confrontando com o Município de Curvelo, por 341°33'33" e 18,6454 m até o vértice 14 de coordenadas N 7926802,7500m e E 559086,5820m; 345°40'31" e 21,3972 m até o vértice 15 de coordenadas N 7926823,4820m e E 559081,2880m; 354°44'30" e 30,8147 m até o vértice 16 de coordenadas N 7926854,1670m e E 559078,4640m; 344°50'47" e 16,5412 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano UTM.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior têm por finalidade a construção de prédio público para ampliação da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos, ampliação da Praça do Polocentro, intervenção no sistema viário e implantação de espaço de lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2877DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordens judiciais. Abertura da sessão dia 28/8/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 14/8/19

GILVÂNIA A OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:81D86A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma, revitalização do Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell, com fornecimento de materiais, conforme Contrato de Financiamento Caixa Econômica Federal nº 0525927/2019 DVº:28 – Empresa inabilitada: HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (não atendeu ao disposto no item 4, subitens 4.1.4.5 e 4.1.5.2), do Edital. Empresa habilitada, classificada e vencedora: CONSTRUTORA MHM LTDA, no valor global de R$ 1.004.553,51. Curvelo, 14/8/19.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:058A4D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2019

– Objeto: Seleção de interessados habilitados para outorga de 45 permissões para exploração dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros através de Motocicletas (MOTOTÁXI), no Município de Curvelo/MG. – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta Técnica: até dia 3/10/19 às 17h. Abertura: 4/10/19 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 14/8/19

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A69D6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão e modificação da rede existente para melhoria da iluminação do entorno da Lagoa Mister James, no bairro Bandeirantes, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R$ 280.987,98. Em 14/8/19.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:26A42793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019

Objeto: contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Abertura da sessão dia 28/8/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 14/8/19 –

VALQUÍRIA M. DUARTE.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:17876AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 86/2019/

CONTRATONº:86/2019/

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: GIOVANE LEONEL TAVARES 10463458699, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 32.409.709/0001-31, SEDIADA NA CIDADE DE BARBACENA, MINAS GERAIS, NA RUA OSWALDO CRUZ, Nº 123, BAIRRO JARDIM, CEP 36.200-400.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:055/2019.

PREGÃOPRESENCIALNº7/2019.

OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LOCUÇÃO E SHOWS LOCAIS E REGIONAIS PARA A XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO.
VALORTOTAL:R$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO:02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00
TERMO INICIAL:09/08/2019.
TERMO FINAL:31/12/2019.

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:D7ABDD3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 060/2019 – PREGÃO 27/2019 – O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23072.031421/2018-71, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018, DA U

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO O PROCEDIMENTO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º 060/2019 – Pregão 27/2019 – O Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 23072.031421/2018-71, Pregão Eletrônico nº 01/2018, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, para contratação de serviços móvel pessoal (smp) e serviço móvel de acesso a internet, realizado com a empresa Claro S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04.709-110, com valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Desterro do Melo, 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:623ED956

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 047/2019 – PREGÃO 23/2019 – O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018, PREGÃO ELETRÔNICO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO O PROCEDIMENTO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º 047/2019 – Pregão 23/2019 – O Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Eletrônico, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO "A" FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, com recursos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 15288.637000/1180-04, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Ministério da Saúde, realizado com a empresa ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 08.206.867/0001-00, sediada na Av. Rondon Pacheco, nº 381, sala 1002, Bairro Tabajaras, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.400-242, com valor total estimado de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Desterro do Melo, 05 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:A2960180

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 85/2019/PP/023

CONTRATONº:85/2019/PP/023
CONTRATANTE:MUNICÍPIODEDESTERRODOMELO
CONTRATADO: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ 08.206.867/0001-00, SEDIADA NA AV. RONDON PACHECO, Nº 381, SALA 1002, BAIRRO TABAJARAS, UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, CEP: 38.400-242.
PROCESSODELICITAÇÃONº:047/2019.
PREGÃOPRESENCIALNº23/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO "A" FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 15288.637000/1180-04, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, RIO DE JANEIRO.
VALORTOTAL:R$162.000,00(centoesessentaedoismilreais).
DOTAÇÃO:02.10.01.10.301.0086.2021.4.4.90.52.00
TERMOINICIAL:09/08/2019.

TERMOFINAL:31/12/2019.

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:283AAB6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 066/2019, PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – PROPOSTA 15288.637000/1180-03

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3871/2019:
Publica o Edital de Licitação do **Processo 066/2019, Pregão Presencial 030/2019 – *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – PROPOSTA 15288.637000/1180-03*,** com data de abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2.019 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 13 de agosto de 2019.

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

SIMONE SIMPLÍCIO COELHO
Equipe de Apoio

RAFAELA DORNELAS COUTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:A45A52B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 065/2019, PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – ATENDIMENTO AO PROGRAMA QUALIFAR SUS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3871/2019:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 065/2019, Pregão Presencial 031/2019 – *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – ATENDIMENTO AO PROGRAMA QUALIFAR SUS*,** com data de abertura marcada para o dia 27 de agosto de 2.019 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 13 de julho de 2019.

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

SIMONE SIMPLÍCIO COELHO
Equipe de Apoio

RAFAELA DORNELAS COUTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:8799E52B

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº: 85/2019/PP/023

CONTRATO Nº:85/2019/PP/023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADO: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ 08.206.867/0001-00, SEDIADA NA AV. RONDON PACHECO, Nº 381, SALA 1002, BAIRRO TABAJARAS, UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, CEP: 38.400-242.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO "A" FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 15288.637000/1180-04, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, RIO DE JANEIRO.
VALOR TOTAL:R$162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO:02.10.01.10.301.0086.2021.4.4.90.52.00
TERMO INICIAL:09/08/2019.
TERMO FINAL:31/12/2019.

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:A1C719C1

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4003/2019 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ROBISON PEREIRA GOMES

PORTARIA Nº 4003/2019

Concede Licença Saúde a Robison Pereira Gomes

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Robison Pereira Gomes, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, lotado no Setor de Manutenção dos Serviços de Gabinete/Secretaria, do dia 08 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:22D4D3BB

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4004/2019 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A HÉLIO AMARAL GÊMEO

PORTARIA Nº 4004/2019

Concede Férias Regulamentares a Hélio Amaral Gêmeo

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor Hélio Amaral Gêmeo ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção da Limpeza Pública no intervalo de 05 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de março de 2016 a março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 14 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:0136CB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Claudivan Souza e Silva	JK Jazz Band

Diamantina, 14 de agosto de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F8962548

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 191/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 066/2019. Objeto: aquisição de materiais gráfico personalizado para a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 28/08/2019, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6FC32FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório n.º 181/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/2019. Objeto: aquisição de tendas e cadeiras plásticas para a Prefeitura de Diamantina. Homologo o presente processo a favor das empresas:

AIALA EVENTOS LTDA	R$ 64.350,00
AM MOREIRA GONÇALVES EIRELLI -ME	R$ 7.650,00

Diamantina, 13 de Agosto 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:0B96013C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 196/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 068/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos diagnósticos aos usuários do SUS no Município de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 29/08/2019, às 08:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B2FA6808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 035/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2019. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019. Homologo o presente processo a favor das empresas:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R$ 67.180,85
MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	R$ 66.875,75
ALRT COMERCIO DE FRALDAS LTDA	R$ 60.992,00
MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP	R$ 51.532,16
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS LTDA	R$ 34.583,15
MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 19.556,20
CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	R$ 2.889,75
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 2.196,08
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA-ME	R$ 1.920,00
V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME	R$ 269,66
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COM. EIRELI - EPP	R$ 71,95

Diamantina, 12 de Agosto 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:9D2250E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 138/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 048/2019. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo a favor das empresas:

PAPELARIA AMERICANA LTDA - EPP	R$ 57.167,98
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R$ 13.231,02
TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	R$ 13.085,57
ERIC G SILVA PAPELARIA, ARMAR. E INFORMATICA	R$ 10.720,11
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$ 4.549,70
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE -ME	R$ 4.072,06
CLIPS SETE LTDA ME	R$ 2.055,10
DURVALINA ALVES GONÇALVES ME	R$ 1.118,60
MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA	R$ 468,30

Diamantina, 13 de Agosto 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:F3BF4A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias (Rua Cesóstre Milagre e Rua Panorama - Bairro Campina Verde no município de Divinópolis/MG. Contrato de Repasse Nº 867093/2018.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: R&S ENGENHARIA EIRELI.

Divinópolis, 13 de agosto de 2019.

JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA0EA28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 072/2019, P.L. 210/2019, referente a aquisição de duas unidades de Sonda para Gastrostomia Mickey tipo Botom 16fr / 2,5 cm e seis unidades de equipo Extensor Mickey Fino para atendimento ao mandado judicial nº 0223.1900.7601-6 em favor de paciente do sus, no valor total de R$ 3.400,00. Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447 3.3.90.91.00, Ficha 1062.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93388971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 073/2019, P.L. 212/2019, referente a aquisição de medicamentos para Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, no valor total de R$ 1.775,00 Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447 3.3.90.30.00, Ficha 1057.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 14 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C638F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 195/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **RAQUEL BASSALO NEVES VILELA**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do II Simpósio NEPAG na Universidade Federal de São João Del Rei - CCO em Divinópolis/MG, nos dias 15 e 16 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para aperfeiçoamento à servidora **RAQUEL BASSALO NEVES VILELA,** matriculada sob o nº. 9902109-8, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Reabilitação Municipal.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 15 e 16 de agosto de 2019**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 15/08/2019.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65127390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2019

Contratado (a): **RENATO MOREIRA ROCHA**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EAD9D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 172/2017

Contratado (a): **RICHARD FRANKLIN DA SILVA**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE0F0529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 22/2019

Contratado (a): **RITA DE CASSIA OLIVEIRA ALVES VIANA**a partir de 16/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EFF2B875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 157/2017

Contratado (a): **RICARDO GONCALVES DE MENEZES**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4BA9ED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 122/2018

Contratado (a): **ROBERTA ALMEIDA PEREIRA SANTOS**a partir de 17/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F30EE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 162/2017

Contratado (a): **ROBERTA MOREIRA GUIMARAES**a partir de 09/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5C05D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2017

Contratado (a): **ROGERIA APARECIDA DA COSTA**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7293A79B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 17/2018**

Contratado (a): **ROGINEI FRANCISCO MESSIAS**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B9CAC67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 10/2018**

Contratado (a): **ROSANE MARIA AMARAL GONCALVES**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F338BC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 20/2019**

Contratado (a): **ROGER SILVA JUSTINO**a partir de 16/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DAB6DDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 92/2018**

Contratado (a): **SAMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARAES**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FA2FDCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 96/2018**

Contratado (a): **SANDRA EUSTAQUIO SILVA**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32E44190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 158/2017**

Contratado (a): **SAMARA LIMA DE SOUZA**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DE2AEF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 95/2017**

Contratado (a): **ROSEMARY DE FATIMA SEVERINO**a partir de 18/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B945C12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 33/2018**

Contratado (a): **SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:015EAB12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 32/2019**

Contratado (a): **SILVIA LETICIA DE OLIVEIRA TOLEDO**a partir de 11/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F81883B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 106/2018**

Contratado (a): **SORAIA DE ARAUJO AMARAL NEVES**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18477CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 18/2018**

Contratado (a): **SONIA MARIA REZENDE FARIA**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2857AAC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)-
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 46/2018**

Contratado (a): **STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3F00F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 28/2018

Contratado (a): **SILVINHA EVANGELISTA LELIS**a partir de 30/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A0F37B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 07/2019

Contratado (a): **SULA LORENA GONTIJO**a partir de 10/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01FEAF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 137/2018

Contratado (a): **TASSIA FERREIRA E SILVA**a partir de 31/05/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D82A23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 35/2018

Contratado (a): **THATIANA DUARTE SANTOS**a partir de 14/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D962E26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 31/2019

Contratado (a): **TATIANA BARBOSA SILVA**a partir de 16/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BD96484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 28/2019

Contratado (a): **TERCIO DE FARIA LEAO**a partir de 14/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5E18804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 689/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 24.586/2019, datado de 06/08/2019, concede ao servidor **EMILIO PAULO DOLHER**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, com matrícula nº 0203500-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 14/07/2019***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1457/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE1766A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 691/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 24.872/2019, datado de 08/08/2019, concede à servidora **SIRLEI GONÇALVES DE FREITAS**, detentora do cargo efetivo de Educador I B – Ciências Humanas, com matrícula nº 9902059-3, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 17/10/2018***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1487/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23E56919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 013/2019 – PERMISSIONÁRIO: VALNETI DOS SANTOS SIMÕES, CPF 004.486.206/77.

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, sito a Avenida Getúlio Vargas, 930, Centro em Divinópolis/MG, para realização do evento "Quem como Deus? Ninguém como Deus". **VALOR:** R$ 100,00 em permuta, 02 UPFMD (Unidade de Padrão Fiscal do município de Divinópolis),

R$ 7,45 TSA (Taxa Administrativa de Serviço), com base no Decreto 12.781/2018. **PRAZO:** 18h ás 22h no sábado dia 10/08/2019. **ASS:** 26/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7D8124B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 014/2019 – PERMISSIONÁRIO: ADRIANO COUTO CAMPOS, CPF 108.242.998/84.

OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini, sito a Avenida Getúlio Vargas, 930, Centro em Divinópolis/MG, para realização do evento "Abertura da Quarentena de São Miguel Arcanjo 2019". **VALOR:** R$ 149,02 referente à taxa de reserva, R$ 7,45 TSA (Taxa Administrativa de Serviço), com base no Decreto 12.781/2018. **PRAZO:** 18h ás 22h no dia 13/08/2019. **ASS:** 12/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A5F6A65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 221/2019 – PL 104/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 062/2019. EMPRESA: MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI – ME, CNPJ 32.504.115/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais, de primeira linha tabelas Audatex Light – para manutenção dos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5612/04, e do Registro de Preços nº. 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 25/07/2019. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Tabela rede Chevrolet/GM leve	R$ 15.150,00 (49,50% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)
02	Tabela rede Chevrolet/GM pesado	R$ 16.200,00 (46,00% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)
04	Tabela rede Fiat pesado	R$ 14.040,00 (53,20% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)
07	Tabela rede Renault	R$ 15.000,00 (50,00% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6AC4FAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 222/2019 – PL 104/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 062/2019. EMPRESA: AMP MECÂNICA DE AUTOPEÇAS EIRELI-EPP, CNPJ 14.661.146/0001-92.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais, de primeira linha tabelas Audatex Light – para manutenção dos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5612/04, e do Registro de Preços nº. 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 25/07/2019. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
03	Tabela rede Fiat leve	R$ 21.160,00 (47,10% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)
05	Tabela rede Ford pesado	R$ 15.555,00 (46,00% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)
06	Tabela rede Renault leve	R$ 26.875,00 (53,20% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)
08	Tabela rede Volkswagem leve	R$ 16.155,00 (50,00% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)
09	Tabela rede Volkswagem pesado	R$ 15.960,00 (50,00% maior desconto sobre a tabela Audatex Light)

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:226575D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 197/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS**;

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Doutorado em Ciências da Saúde, pela Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ e deverá cumprir as disciplinas de *Seminários lll e Bioética*, pelo período de **05/08/2019 a 26/11/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº. 9902383-2, lotada na Gerência de Almoxarifado e Logística - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão das disciplinas.

Art. 3º. Em virtude do Doutorado, o horário de estudo da disciplina de Seminário Ill será de 05/08/19 a 25/11/19, às segundas-feiras, de 14:00 às 16:30 horas e a disciplina de Bioética será de 20/08/19 a 26/11/19, às terças-feiras, de 13:00 às 16:20 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora nas segundas-feiras será de 09:30 às 13:30 horas, nas terças-feiras de 09:30 às 12:30 horas, nas quartas-feiras de 13:00 às 17:00 horas e nas quintas e sextas-feiras de 13:00 às 17:30 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/08/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E47DE6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 003/2019 – PL 209/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2019. LOCADOR: CARLOS PABLO RODRIGUES, CPF 031.946.116-58.

OBJETO: Contratação de aluguel do imóvel situado à Rua Castro Alves, 2.020, São José, Divinópolis/MG, para destinação e funcionamento do "CRAS-SUDOESTE" da Secretaria Municipal de Assistência Social. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R$ 1.700,00 mensal. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02.08.122.0003.2205.3.3.90.39.00 – Ficha 429 – Fonte 100. **ASS:** 13/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34E00C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 026/2019 – Pregão nº 024/2019. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de PSICOLOGIA para desenvolvimento do Programa "Equipe Volante do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS" no Município de Dom Bosco MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). A presente licitação foi declara **FRACASSADA** devido a inabilitação de todos os participantes. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 14 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:BC6DAA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O município de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para **"PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA V EXPO MUDAS 2019"**, no período de 12 a 15 de setembro de 2019, conforme especificações constante do Anexo I do edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, normas específicas e anexos que integram o presente convite a ser analisado e julgado no dia ***27 de agosto de 2019 às 15:00 horas***, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail licitação.donaeuzebia@gmail.com

Dona Euzébia, 14 de agosto de 2019

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D3F4FF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **TYPVS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais impressos para as Secretarias do município, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor global: R$ 8.255,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Dona Euzébia/MG, 17 de julho de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:AEA1BF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa **GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais impressos para as Secretarias do município, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor global: R$ 8.255,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Dona Euzébia/MG, 17 de julho de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:25C082DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 105/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 047/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de rolo compactador articulado, tambor pata, peso operacional acima de 10.000 kg, sistema de tração no tambor dianteiro e nas rodas traseiras, ano mínimo 2009, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos, a ser realizado no dia 29/08/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:136EEE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 106/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 048/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços, mediante maior percentual de desconto sobre tabela do fabricante, para eventual aquisição de peças e acessórios novos e originais para veículos pesados, veículos leves e motocicletas, com vistas a oferecer condições de manutenção e conservação da Frota da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 29/08/2019 às 14:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FDF27330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 107/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 009/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos das Ruas Tiradentes, Av. Irmã Inês e Praça Padre Antônio Filizola no Bairro São Sebastião, nos termos do Contrato de Financiamento BDMG Urbaniza (BF 191.779/14), celebrado entre o BDMG e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 30/08/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:C501C123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 041/2019. Dispensa de Licitação nº 013/2019. Contrato Administrativo nº 077/2019. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: João H. de S. Barroso - ME. Objeto: Locação de tendas de 12x12m com fechamentos laterais em lonas brancas em PVC, a fim de acomodar o gado leiteiro que participará do 16º Concurso Leiteiro do Município de Estrela Dalva. Valor Total: R$ 11.700,00. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária: 206.00.20.606.017.2.0098...3.3.90.39 (00.01.00). 14/08/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CD826175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2017 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 052/2017 - MODALIDADE PREGÃO Nº 043/2017 - SAAE FORMIGA MG

OBJETO: Referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressões e cópias em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas instaladas nas dependências do SAAE de Formiga - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA - CONTRATADO: MAX COPY LTDA – EPP - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04*.122.0001.6.003.3390 40 F/95 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação* - Vigência: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. Início: 20/08/2019 à 19/08/2020 Valor: fica aditivado o valor de R$13.000,00 (treze mil reais).

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:4B1B48A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 066/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 073/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,através doFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**Contratada**:MCM Empreendimentos EIRELI.**Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção civil para edificação de Unidade Básica de Saúde – Tipo I, na Rua do Contorno, Bairro Jardim das Acácias, no Município de Formiga/MG, à pedido da Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:**R$503.983,69 (quinhentos e três mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).**Vigência:**12 meses.**Dotações Orçamentárias:***09.02.10.301.0010.1.271 – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS– Tipo I – Nossa Senhora de Lourdes;*- 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 – Obras e Instalações;- 4.4.90.51.00.00.00.00.0190 – Obras e Instalações;**Data**: 14/08/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:52DC34E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO LICITATÓRIO 93/2019, TOMADA DE PREÇOS 009/2019

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. RATIFICO o Parecer Técnico apresentado pela Secretária Municipal de Gestão Ambiental – Unidade Técnica, bem como o julgamento da Comissão Permanente de Licitação pelos fatos e fundamentos neles contidos e declaro ***PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO*** apresentada pela empresa **TOMMASI ANALÍTICA LTDA,** referente ao Processo Licitatório 93/2019, Tomada de Preços 009/2019**.** Para que surta os efeitos necessários, assino.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9FD2D7B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2019, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE – FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: ***ARAXÁ AMBIENTAL LTDA***, vencedora nos itens **01 a 07** no valor estimado de **R$22.160,00** (Vinte e dois mil e cento e

sessenta reais). Processo Licitatório nº **0054/2019**, na modalidade Pregão nº **046/2019 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D714E884

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 081/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0054/2019, PREGÃO Nº: 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **081/2019**. Processo Licitatório nº: **0054/2019**, Pregão nº: **046/2019** – Registro de Preços. Contratada: ***ARAXÁ AMBIENTAL LTDA***, vencedora nos itens **01 a 07** no valor estimado de **R$22.160,00** (Vinte e dois mil e cento e sessenta reais). Vigência: **14/08/2019 a 13/08/2020**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:39F39ABF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – REGISTRO DE PREÇO – TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0059/2019** – Pregão Presencial Nº **049/2019** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico para elaboração de processos para obtenção de OUTORGAS para poços artesianos neste Município**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **29/08/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – B. Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:4FC6B22D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2019

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 102/2019, Inexigibilidade nº. 007/2019, da empresa: **VIAÇÃO FORMIGA LTDA**- CNPJ nº. 18.680.710/0001-75, com sede de suas atividades a Rua Arlindo de Melo nº 678 – Bairro Souza e Silva – Formiga – MG – CEP – 35570-000, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de passes escolares (meia passagem), do transporte coletivo urbano, utilizando o cartão eletrônico, nos turnos matutino e vespertino, com o total de 484 passes diários, para 86 dias, no total geral de 41624 passes, com um valor unitário de R$ 1,65(um real e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$68.679,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Formiga (MG), 14 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:53C1228E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019 – PREGÃO Nº 53/2019

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR. RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que **CANCELOU** ao Processo Licitatório nº 088/2019 – Pregão nº 53/2019, pelos fatos e fundamentos narrados na Ata datada de 13/08/2019.

Formiga, 13 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D0A1B08F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 065/2019. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 097/2019 – DISPENSA Nº: 020/2019)

Contratantes: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. Contratada: **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público e processo seletivo público com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Município de Formiga-MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.**VALOR:**R$49,00 (quarenta e nove reais) por candidato efetivamente escrito.**VALOR ESTIMADO:** R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).**VALOR EXCEDENTE**: R$ 34,30 (trinta e quatro reais e trinta centavos), a ser pago por candidato efetivamente inscrito e excedente a quantidade estimada de candidatos (10.000 dez mil).**VIGÊNCIA:** 270 dias, sendo até 08/05/2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.39 (Município de Formiga-MG); 04.122.0001.6.003.3.3.90.39 (SAAE); 04.01.09.122.0001.8.001.3.3.90.39 (PREVIFOR). **DATA**: 12/08/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:0E5F8E67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2019

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 005/2019,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro reserva para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de Médico da Família, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Motorista.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 14 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
Médico da Família

Número	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	Bruna Mendes de Oliveira Campos Magalhães	80
2	Vladimir Moreira Gomes	70
3	Marcelino Jesus de Souza	60
4	Raquel Ferreira Vaz Oliveira	60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
ENFERMEIRO

Número	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	Geisiane Aparecida da Silva	100
2	Maria de Lourdes Fonseca Pimentel	90
3	Anderson Nunes Barbosa	90
4	Micheel Douglas Silva	90
5	Isis Moreira de Souza	90
6	Nívea Aparecida de Almeida	90
7	Geison Gomes Rosa	90
8	Geraldo Magela de Faria	80
9	Sandra Terezinha de Almeida Ferreira	80
10	Cristina Aparecida Ferreira	80
11	Leila Rocha Paim	80
12	Mayra Maia Rodrigues	80
13	Geisibel Aparecida Rosa	80
14	Angélica Rodrigues da Costa	80
15	Ariane Costa Silva	80
16	Camila Estefania Sobrinho	80
17	Alessa de Paula Oliveira	80
18	Maria Helena Trindade Engela	80
19	Flávia Karen dos Santos	80
20	Neide Idalina Pereira	70
21	Eliana Pereira Vigilato	70
22	Josiane Helena Vieira Teixeira	70
23	Karine de Lourde Camargos Castro	70
24	Camila Silva Pinheiro	70
25	Daniella Aragão Prado da Fonseca	70
26	Ramira Borges Martins	70
27	Poliane da Silva Rosa	70
28	Marina Castro Belo Antenor	70
29	Dayane de Oliveira Santos	70
30	Franciely Chaiany da Silveira	70
31	Laís Naira Rodrigues	70
32	Michele Cristina Eller da Vitória	70
33	Michelle Rodrigues Fontes	70
34	Nilma Antunes Vieira	60
35	Luiz Antônio Campos Amaral	60
36	Jane Faria Silva Costa	60
37	Cristiane Aparecida cardoso	60
38	Angelina Aparecida Pinto	60
39	Marcella Oliveira de Carvalho Foschetti	60
40	Gabriela Amanda de Oliveira	60
41	Flávia Gabriela Resende	60
42	Fernanda Géssica Soares Cardoso	60
43	Jayne Cássia Rodrigues	60
44	Nayara Maria de Resende	60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	Maria Concebida Alves	90
2	Elisangela Karina Martins	90
3	Juliana Gomes de Souza	90
4	Marílhia Vagner de Paula Silva	80
5	Micheline Anísia de Souza	80
6	João Paulo Calixto da Silva	80
7	Ludimila Cristina da Silva	80
8	Liliane Aparecida da Costa Silva	80
9	Valéria Aparecida da Silva	80
10	Geraldo Guilhermino Silva	70
11	Arson Cruz	70
12	Dalva Lopes dos Santos	70
13	Cleonice Helena Costa Liazar	70
14	Angelita de Fátima Costa	70
15	Juliana Cristina Silva Azevedo	70
16	Mayrienne Teixeira de Azara	70
17	Glenda Fátima Pereira	70
18	Wiara Graciene dos Santos	70
19	Emerson Geraldo Costa	70
20	Luciano Silva	70
21	Workiton Roberto Guimarães	70
22	Anaice Lopes Resende	70
23	Francieli Souza Teixeira	70
24	Marcelo de Matos	70
25	Jorge Duarte Medeiros Sobrinho	70
26	Suelen Batista de Camargos	70
27	Camila Cristina Alves Martins	70
28	Leonardo Pereira da Silva	70
29	Thiago de Paula da Silva	70
30	Caroline Roberta Gonçalves	70
31	Maria Nilza Quintiliano Almeida	60
32	Michele Cristina Santos Ribeiro	60
33	Luciana Gomes da Silva	60
34	Raquel Aparecida de Almeida	60
35	Haynna Norris de Castro	60
36	Josilene Paula Teixeira	60
37	Polyane Tavares Silva	60
38	Hayalla D' Carlos Cunha Vespúcio	60
39	Hellen Fátima de Carvalho	60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019
MOTORISTA

1	Alysson Fonseca	90
2	Marciano Luiz de Mendonça	80
3	Marcos Antônio de Lima	80
4	Mirielly Silva Costa	80
5	Brener Guimarães Alves	80
6	Antônio Ursino dos Santos	70
7	Ronaldo José de Carvalho	70
8	Márcio Antônio da Silva	70
9	Marcus Vinícius Vieira Pereira	70
10	Flavia Rodrigues Pinto	70
11	Maciel da Cunha Pedroso	60
12	Antônio Marcos da Silva	60
13	Julio Cesar Gomes de Oliveira	60
14	Emerson Alessandro Vieira	60
15	Ricardo Henrique de Oliveira	60
16	Fabiana Cristina da Silva Fuedes Vieira	60
17	Italo Wanderley dos Santos	60

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:8A42DFB7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PROCESSO AUTUADO SOB O Nº 0061/2019

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2019, Processo autuado sob o nº 0061/2019, para contratação da empresa: GREGORY COSTA SOUZA, CNPJ 24.162.830/0001-83, referente a contratação de empresa especializada em sondagem de terreno para futura execução

de obras para esta Autarquia, sendo valor total de R$ 5.440,00(Cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17.512.0008 6.013 3390 39 F/ 53 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 13 de agosto de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C963031C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3874

PORTARIA Nº 3874, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a Comunicação Interna nº 107, do Secretário Municipal de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo discriminada, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas e nos contratos de locação, instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV), na respectiva instituição de ensino, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Maria Inês de Castro – Centro de Educação Infantil Dona Maruca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:62EAEDE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3862

PORTARIA Nº 3862 de 01 de agosto de 2019.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 0937/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme ofício oriundo da Câmara Municipal de Formiga Of.:576/2018/SCMF (UPA).

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 01 agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:FEE1F10A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2698

PORTARIA Nº 2698 DE 12/08/2019

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora **ZAIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**, Auxiliar Administrativo, para **SUBSTITUIR** Wainy Keitman Torres, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PREGÃO**, no período de **12/08/2019 a 26/08/2019,** por motivo de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e a referida substituta retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga, 12 de Agosto de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:1C0F7F1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2699

PORTARIA Nº 2699 DE 13/08/2019

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de combustível para manutenção da frota desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Agosto de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:4D9C0462

PORTARIAS
PORTARIA N.º 004

PORTARIA N.º 004, de 14 de agosto de 2019.

Designa Servidores Enfermeiros para exercerem função de gerenciamento na Secretaria Municipal de Saúde que menciona.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.2º da Lei Municipal nº4780 de 26 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os enfermeiros abaixo para exercerem função gratificada de gerenciamento dos Programas de Saúde da Família, à razão de 13,70% do vencimento básico, conforme Lei Municipal:

Adalgisa Alves Caires	Enfermeiro	PSF Água Vermelha
Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca	Enfermeiro	PSF Rosário II
Anésia Alves	Enfermeiro	PSF Areias Brancas
Eder Leal	Enfermeiro	PSF Rosário I
Edilene Tânia de Freitas Pereira	Enfermeiro	PSF Engenho de Serra
Elaine Aparecida Alves	Enfermeiro	PSF Vargem Grande
Fabiane Magela Ribeiro Morais	Enfermeiro	PSF Vila Didi
Flávia Salviano da Silva	Enfermeiro	PSF Alvorada
Dagmar Patrícia Palhares Santos	Enfermeiro	PSF Nirmatele
Fernanda Kelly de Faria Campos	Enfermeiro	PSF Sagrado Coração de Jesus
Joelma Cirilo Simões	Enfermeiro	PSF Sousa e Silva
Juliana Silva Castro	Enfermeiro	PSF Geraldo Veloso
Iandara Corina da Silveira	Enfermeiro	PSF Zona Rural
Maria Angela da Mata	Enfermeiro	PSF Diego Souto
Maria Inês Macedo	Enfermeiro	PSF Álvaro Bezerra
Pryscila de Paula Mota	Enfermeiro	PSF Bela Vista
Saulo de Souza Alves	Enfermeiro	PSF Abílio Coutinho
Marinês Tomé Rocha	Enfermeiro	PSF Cidade Nova

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 002, de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE.

Formiga-MG, 14 de agosto de 2019.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:DA4F67A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – **REPUBLICAÇÃO** Pregão (Presencial) SRP 015/2019 – O Município realizará no dia 28/08/2019, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 015/2019 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA HOMEM TRABALHADA NOS VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 14 de Agosto de 2019,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:CC84E987

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – **REPUBLICAÇÃO** - Pregão (Presencial) SRP 019/2019 – O Município realizará no dia 02/09/2019, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 019/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, ATRAVES DO MENOR PREÇO SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 14 de Agosto de 2019,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:E68061B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 026/2019, Processo nº. 076/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA W 20 NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO, Contratados: CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS FERREIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.971.048/0001-04. Valor Global R$ 6.007,50 (seis mil, sete reais e cinqüenta centavos) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 14 de agosto de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2CEC8BFA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 183/2019, Dispensa de Licitação nº. 026/2019,

Processo nº. 076/2019, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA W 20 NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO, Contratado: CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS FERREIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.971.048/0001-04. Valor Global R$ 6.007,50 (seis mil, sete reais e cinqüenta centavos) Vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Grão Mogol – MG, 14 de agosto de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EDA566E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 45/2019, Modalidade Pregão Presencial - Nº 38/2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR. Menor preço por item JULGAMENTO: 27/08/2019 as 08:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 14 de Agosto de 2019

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:31EE6E37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.
Nº PROCESSO: 41/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 34/2019. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e outros destinados ao uso em vários setores desta Prefeitura Municipal de Guarda - Mor. EMPRESAS/FORNECEDORES - MAURICIO JOSÉ PERES-EPP – CNPJ - 01.566.996/0001-60 - Valor Global R$ 204.923,90 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata; FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ - 27.094.000/0001-54 – Valor Global R$ 292.666,90 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata; VALDA MATEUS PERES-ME – CNPJ - 41.798.521/0001-13 – Valor Global - R$ 203.282,50 (duzentos e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 700.873,30 (setecentos mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), conforme preços registrados em ata. Guarda-Mor MG, 31 de Julho de 2019. Marcelo Barbosa da Silva – Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições resolve HOMOLOGAR:Processo Licitatório: 41/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2019. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e outros destinados ao uso em vários setores desta Prefeitura Municipal de Guarda - Mor - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 02.01.01.04.122.0401.2010 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 57; 02.02.01.04.122.0402.2012 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 83; 02.05.01.10.122.1001.2024 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 137; - 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 160; 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.48.00 Transf. Recursos SUS p/ Atenção Básica Ficha 160; 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde Ficha 160; 02.05.01.10.302.1003.2031 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 191; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recurso próprios saude / Ficha 177; 02.05.01.10.303.1003.2034 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 203; 02.05.01.10.305.1004.2036 3.3.90.30.00 – 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigil. Saúde Ficha 226; 02.05.01.10.305.1004.2036 3.3.90.30.00 – 1.50.00 Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde Ficha 226; 02.06.01.12.122.0402.2037 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Rec. Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 238; 02.06.01.12.361.1202.2042 3.3.90.30.00 – 1.01.00 REc. Próprios 25% – Educação Ficha 264; 02.06.01.12.361.1202.2042 3.3.90.30.00 – 1.47.00 Transf. do Salário – Educação Ficha 264; 02.06.01.12.365.1201.2044 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Rec. Próprios 25 % Ficha 283; 02.06.01.13.392.1301.2052 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Rec. ordinários Ficha 338; 02.07.01.04.122.0402.1024 4.4.90.52.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 356; 02.07.01.15.452.1501.2056 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 363; 02.07.01.04.122.0402.2058 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 369; 02.07.01.15.451.1501.2059 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 378; 02.07.01.15.452.1501.2060 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 389; 02.07.01.26.452.1501.2083 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 404; 02.07.01.26.782.2601.1031 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 409; 02.08.01.20.606.2001.2064 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 433; 02.09.01.08.243.0802.2070 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 465; 02.09.01.08.243.0802.2109 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 472; 02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 – 1.56.00 Trasnf. Rec. Fund. Est. A. Social FEAS Ficha 483; 02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 483; 02.09.01.08.244.0803.2074 3.3.90.32.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 488; 02.09.01.08.244.0803.2074 3.3.90.32.00 – 1.56.00 Trasnf. Rec. Fund. Est. A. Social FEAS Ficha 488;02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 520; EMPRESAS/FORNECEDORES - MAURICIO JOSÉ PERES-EPP – CNPJ - 01.566.996/0001-60 - Valor Global R$ 204.923,90 (duzentos e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata; FERREIRA E COUTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ - 27.094.000/0001-54 – Valor Global R$ 292.666,90 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme preços registrados em ata; VALDA MATEUS PERES-ME – CNPJ - 41.798.521/0001-13 – Valor Global - R$ 203.282,50 (duzentos e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor de R$ 700.873,30 (setecentos mil oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), conforme preços registrados em ata. AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda - Mor MG, 02 DE AGOSTO DE 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:EF7CFCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 109/2019, originado da realização do Pregão Presencial 079/2019, firmado com a empresa ADRIANE ELIAS BUENO ME. Objeto do Processo Administrativo: fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01(um) descascador conjugado, 01(uma) plantadeira, 01(uma) carreta hidráulica, 01(um) pulverizador, 01(um) conjunto de concha e lamina, 01(uma) ensiladeira, 01(uma) colhedora de forragem e 01(um) sulcador para comporem a patrulha mecanizada do Município de Guaxupé/MG. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 882337/2018/MAPA/CAIXA, processo 1063.017-83/2018, entre a União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o fornecimento de 01(um) trator agrícola cabinado que irá compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé, proveniente do convênio 872.246/2018, celebrado entre a União e o município de Guaxupé/MG, por intermédio do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse OGU MAPA 872246/2018. Valor do Contrato: R$ 14.875,00.

Guaxupé, **12**/08/2019.

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8B1771D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 110/2019, originado da realização do Pregão Presencial 079/2019, firmado com a empresa AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI EPP. Objeto do Processo Licitatório: fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01(um) descascador conjugado, 01(uma) plantadeira, 01(uma) carreta hidráulica, 01(um) pulverizador, 01(um) conjunto de concha e lamina, 01(uma) ensiladeira, 01(uma) colhedora de forragem e 01(um) sulcador para comporem a patrulha mecanizada do Município de Guaxupé/MG. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 882337/2018/MAPA/CAIXA, processo 1063.017-83/2018, entre a União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o fornecimento de 01(um) trator agrícola cabinado que irá compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé, proveniente do convênio 872.246/2018, celebrado entre a União e o município de Guaxupé/MG, por intermédio do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse OGU MAPA 872246/2018. Valor do Contrato: R$ 17.890,00.

Guaxupé, **12**/08/2019.

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E25F9DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 111/2019, originado da realização do Pregão Presencial 079/2019, firmado com a empresa AGRO-VALE MURIAÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI. Objeto do Processo Licitatório: fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01(um) descascador conjugado, 01(uma) plantadeira, 01(uma) carreta hidráulica, 01(um) pulverizador, 01(um) conjunto de concha e lamina, 01(uma) ensiladeira, 01(uma) colhedora de forragem e 01(um) sulcador para comporem a patrulha mecanizada do Município de Guaxupé/MG. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 882337/2018/MAPA/CAIXA, processo 1063.017-83/2018, entre a União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o fornecimento de 01(um) trator agrícola cabinado que irá compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé, proveniente do convênio 872.246/2018, celebrado entre a União e o município de Guaxupé/MG, por intermédio do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse OGU MAPA 872246/2018. Valor do Contrato: R$ 3.250,00.

Guaxupé, **12**/08/2019.

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8A9E5BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 112/2019, originado da realização do Pregão Presencial 079/2019, firmado com a empresa COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI EPP. Objeto do Processo Licitatório: fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01(um) descascador conjugado, 01(uma) plantadeira, 01(uma) carreta hidráulica, 01(um) pulverizador, 01(um) conjunto de concha e lamina, 01(uma) ensiladeira, 01(uma) colhedora de forragem e 01(um) sulcador para comporem a patrulha mecanizada do Município de Guaxupé/MG. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 882337/2018/MAPA/CAIXA, processo 1063.017-83/2018, entre a União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o fornecimento de 01(um) trator agrícola cabinado que irá compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé, proveniente do convênio 872.246/2018, celebrado entre a União e o município de Guaxupé/MG, por intermédio do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse OGU MAPA 872246/2018. Valor do Contrato: R$ 11.650,00.

Guaxupé, **12**/08/2019.

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BE3A3815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 113/2019, originado da realização do Pregão Presencial 079/2019, firmado com a empresa IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP. Objeto do Processo Licitatório: fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01(um) descascador conjugado, 01(uma) plantadeira, 01(uma) carreta hidráulica, 01(um) pulverizador, 01(um) conjunto de concha e lamina, 01(uma) ensiladeira, 01(uma) colhedora de forragem e 01(um) sulcador para comporem a patrulha mecanizada do Município de Guaxupé/MG. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 882337/2018/MAPA/CAIXA, processo 1063.017-83/2018, entre a

União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o fornecimento de 01(um) trator agrícola cabinado que irá compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé, proveniente do convênio 872.246/2018, celebrado entre a União e o município de Guaxupé/MG, por intermédio do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse OGU MAPA 872246/2018. Valor do Contrato: R$ 17.900,00.

Guaxupé, **12**/08/2019.

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A71386F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 114/2019, originado da realização do Pregão Presencial 079/2019, firmado com a empresa PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS. Objeto do Processo Licitatório: fornecimento de 01(um) trator agrícola, 01(um) descascador conjugado, 01(uma) plantadeira, 01(uma) carreta hidráulica, 01(um) pulverizador, 01(um) conjunto de concha e lamina, 01(uma) ensiladeira, 01(uma) colhedora de forragem e 01(um) sulcador para comporem a patrulha mecanizada do Município de Guaxupé/MG. Recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 882337/2018/MAPA/CAIXA, processo 1063.017-83/2018, entre a União e o Município de Guaxupé, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o fornecimento de 01(um) trator agrícola cabinado que irá compor a patrulha mecanizada do município de Guaxupé, proveniente do convênio 872.246/2018, celebrado entre a União e o município de Guaxupé/MG, por intermédio do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal através do contrato de repasse OGU MAPA 872246/2018. Valor do Contrato: R$ 64.600,00.

Guaxupé, **12**/08/2019.

RENATO CARLOS DE GOUVEA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:59251C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, A **RETIFICAÇÃO** DO PROCESSO Nº 118/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019, **COM ABERTURA PARA O DIA 03/09/2019 ÀS 09:00HS**, VISA: AQUISIÇÃO DE "**MATERIAL HIDRÁULICO**". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-29-72 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM E PELO SITE WWW.SAAEIGUATAMA.COM.BR .

LENITTA VELOSO COUTINHO
Diretora Executiva.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:936C717C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 051/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 03/09/2019 ÀS 08:30HS, VISA:AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR", PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:134C1CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 36/2019 E PREGÃO N° 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 161/2019**, CONTRATADA: JOSÉ MARCOS VILELA RABELO ME. Valor: R$ 9.880,00. **N° 162/2019**, CONTRATADA: MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Valor: R$ 93.500,00. **N° 163/2019** CONTRATADA: PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA. Valor: R$ 40.450,00. **N° 164/2019** CONTRATADA: PREPAM PRÉ MOLDADOS PARÁ DE MINAS LTDA - EPP. Valor: R$ 41.725,00. **N° 165/2019** CONTRATADA: RIPAR MINERAÇÃO EIRELI. Valor: R$ 33.500,00. Processo nº 57/2019, Pregão n° 42/2019. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (pré-moldados) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Vigência: 06/08/2019 a 05/08/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 06/08/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:44889E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 62/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 62/2019 Pregão Eletrônico 44/2019 SRP Adjudicação e homologação a favor das empresas: H&R Sinalizações Ltda, valor total R$29.640,00; Justino Davino Peres, valor total R$3.260,00; Regina Célia Costa, valor total R$17.966,40; Simone Amadeu da Silva, valor total R$13.841,00. Valor total geral R$64.707,40. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de placas de trânsito, postes de madeira, tubos de aço, para atender a demanda de sinalização viária e logradouros do município de Itaguara MG. Demais informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:AB803556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n.º 008/2019 – PRC n.º 072/2019
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 072/19 – CHAMADA PÚBLICA 008/2019, adjudicando o objeto licitado em favor dos participantes BRAZ PEREIRA DIAS CPF: 47.945.336-91 no VALOR TOTAL de R$ 1.632,50 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO CPF: 058.130.146-32 no VALOR TOTAL de R$ 7.722,00 (Sete mil, setecentos e vinte e dois reais); TIAGO MORAES SILVA CPF: 070.697.116-70 no VALOR TOTAL de R$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais); LUCIANO DE SOUZA CPF: 982.866.926-91 no VALOR TOTAL de R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais); MARCELO TILLI PEREIRA CPF: 804.981.246-49 no VALOR TOTAL de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais); NELSINHO DE PAULA VAZ CPF: 503.859.506-59 no VALOR TOTAL de R$ 5.802,00 (Cinco mil, oitocentos e dois reais); JAIME DE OLIVEIRA DUTRA CPF: 284.086.596-34 no VALOR TOTAL de R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) e RODRIGO ZIGNAGO CPF: 034.937.836-39 no VALOR TOTAL de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 13 de Agosto de 2019.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n.º 008/2019 – PRC n.º 072/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Participantes Vencedores:
BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 47.945.336-91
VALOR: R$ 1.632,50 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO
CPF: 058.130.146-32
VALOR: R$ 7.722,00 (Sete mil, setecentos e vinte e dois reais);

TIAGO MORAES SILVA
CPF: 070.697.116-70
VALOR: R$ 1.840,00 (Um mil, oitocentos e quarenta reais);

LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR: R$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais);

MARCELO TILLI PEREIRA
CPF: 804.981.246-49
VALOR: R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais);

NELSINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR: R$ 5.802,00 (Cinco mil, oitocentos e dois reais);

JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais);

RODRIGO ZIGNAGO
CPF: 034.937.836-39
VALOR: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais);

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 13/08/2019.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1C98DECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Elísio de Oliveira Duarte, compareceu a Senhora **Cintia Carla de Oliveira Pena**, nomeada para o cargo de fonoaudiólogo conforme Portaria n. Portaria n.017/2019 publicada na data de 08/07/2019. Após ter apresentado os documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público n. 01/2017 e ser submetido a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos Municipais, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeada, estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Senhora Cintia Carla de Oliveira Pena e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Itambé do Mato Dentro/MG, 09 de agosto 2019.

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:82FA0EFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, Inciso II, Alínea "A" da Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Marta de Araújo Santos Souza** sob CPF nº 046.390.056-10, do cargo de Enfermeira, nomeada pela Portaria nº 003/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Itambé do Mato Dentro, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:A5632609

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Pregoeiro comunica aos participantes e demais interessados, que decidiu NEGAR PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto pela empresa LUCIANA PASSOS VENÂNCIO. Fica mantida a data e horário para abertura do certame. Demais informações poderão ser retiradas pelo telefone (31) 3836-5120 / 5121 ou pelo email: licitação@itambedomatodentro.mg.gov.br.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:268F114B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CT Nº 041/2019) – Processo Licitatório nº 012/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. Objeto:Inclusão de trajeto na ROTA 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços Principal referente ao transporte de ALUNOS pertencentes à Rede Municipal de Ensino, num percurso de 220 (duzentos e vinte) km por mês. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Valdir Correa Coelho Me (Valdir Escolar). Valor do aditivo: R$ 3.564,00. Valor global atualizado: R$ 58.806,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 01 de julho de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2C40240B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.: 0007/2019

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, torna publico extrato de Termo de Credenciamento nº.: 0007/2019 - Inexigibilidade nº 0004/2019 – Processo n° 0311/2019 - Objeto: Credenciamento de Educadores Físicos para ministrar aulas de dança e atividades recreativas aos grupos PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender na rede de proteção básica do município. Vigência: 09 de Agosto de 2019 a 08 de Agosto de 2020. Credenciada: nº.: 007/2019 – KELLY DAIANA BUENO. Totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 23.424,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais). O quantitativo será distribuído para a prestadora, levando-se em consideração a capacidade de atendimento, conforme a oferta de demanda aprovada.

Contratante:
Prefeitura Municipal De Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:ED0F6156

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, nos termos do disposto no art.11, IV da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Municipal nº 2396 de 09 de agosto de 2019, por meio do endereço eletrônico www.jacuimg.gov.br e através de impressos afixado no painel de publicações da Prefeitura, torna pública a minuta do Plano Municipal de Saneamento. A relevância da matéria recomenda a ampla divulgação da proposta, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento. Sugestões e críticas deverão ser entregues até as 17:00h do dia 26 de Agosto de 2019 na Prefeitura de Jacuí, por meio de e-mail gabinete@jacui.mg.gov.br ou por correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública Plano Municipal de Saneamento" para a Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, Cidade Jacuí - MG, CEP 37965-000. Aos cuidados do Gabinete. Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:C25202BE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 050/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **050/2019 – White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA,** com Valor total estimado **R$ 11.099,00 (Onze Mil e Noventa e Nove Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 231/2019, PREGAO Nº 037/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 014/2019. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí**. Vigência 01 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2020.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:6D4B39B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 154/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 INEXIGIBILIDADE N° 012/2019

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda sertaneja Renan e Rafael para realizar show no evento Japaraíba Rodeio Show, no dia 09 de agosto de 2019, a partir das 23 horas no Parque Municipal José Virgílio dos Santos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: LILIAN YORK DE PAULKA SILVA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de julho de 2019 à 31 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 24 de de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F4602AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2019

"Concede licença sem vencimentos a servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Japaraíba–MG, Senhor ROBERTO EMÍLIO LOPES, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO requerimento protocolado no Departamento de Pessoal;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor SAMUEL GOMES DA SILVA, portador do CPF 319.558.606-10, ocupante do cargo público de Servente de Pedreiro, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de seis (6) meses, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Japaraíba – MG,31-jul-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:01EC9C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2019

"Nomeia Servidor para ocupar cargo Público que menciona"

O Prefeito Municipal de Japaraiba/MG, à vista do Concurso nº 01/2017 e usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no concurso público nº 01/2017, **Sr. WASHINGTON RODRIGUES DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG sob o Nº MG- 14.756.016, e CPF Nº 078.113.666-06 para o cargo público de **OFICIAL DE SERVICOS PÚBLICOS**, considerando que o candidato já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS: 1 - Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações, vias públicas e similares; Auxiliar na execução de tarefas de alvenarias e acabamentos relativos a edificações; Auxiliar na execução de trabalhos de reparo e reforma em construções. Auxiliar no preparo de massas, argamassas, reboco e reforma em construções; Auxiliar no assento de tacos, tijolos, azulejos e pisos; Auxiliar na execução de serviços de revestimento, impermeabilização e outros. Auxiliar na execução de atividades pertinentes ao Departamento em que se encontra lotado. Desenvolver atividades de vigilância e ronda dos bens, serviços e prédios municipais; 1-1– BOMBEIRO: Executar serviços de instalação hidráulica em prédio, logradouros e próprios da Prefeitura; 1-2– CARPINTEIRO: Selecionar, medir e cortar madeira; confeccionar, montar e assentar estruturas de carpintaria; operar máquinas próprias para os serviços de carpintaria; preparar formas para concreto; confeccionar móveis para o uso dos órgãos da Prefeitura e ainda repará-los. 1-3–
ELETRICISTA: Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem, transformadores e outros aparelhos e instalações elétricas em geral. 1-4– PINTOR: Raspar e preparar paredes ou outras superfícies a serem pintadas; preparar e aplicar tintas, verniz laca e substâncias similares para proteger ou decorar ambientes. 2 – Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento utilizado; 3 – Atender às normas de segurança e medicina do trabalho; 4 – Executar outras atividades afins.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 01 de agosto de 2019

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:00F45B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE Nº 05/2019

Aprova a abertura de chamamento público para fins de seleção de projetos de organizações da sociedade civil objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.622 de 06 de abril de 2005, e pela Lei Municipal nº 1.007 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a competência que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade possui para gerir o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, alocando recursos para programa de entidades governamentais e não governamentais.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Edital objetivando o repasse de valores para entidades não governamentais, que possuem os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 para serem utilizados nas ações de financiamento de projetos e eventos culturais.

Art. 2º- O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade neste ato aprova as diretrizes e respectivos valores que serão contempladas, quais sejam:

Diretriz 1: Apresentação de Corais – 1 projeto de R$ 7.000,00
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos públicos, como encontro de corais e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciar a valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de corais e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dos corais, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade

Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas) – 2 projetos de R$ 7.000,00 cada
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, como encontro de bandas e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de bandas e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade.
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda das bandas, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Diretriz 3: Apresentações Folclóricas – 2 projetos de R$ 7.000,00 cada
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, com apresentações públicas desta manifestação cultural, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa cultura em João Monlevade.
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, com apresentações públicas, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade.
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Diretriz 4: Eventos que valorizem segmentos específicos: motociclistas, colecionadores de carros antigos, artistas cênicos, dentre outros – 1 projeto de R$ 7.000,00
Realização de eventos públicos, com a participação de artistas locais, de modo a promover o entretenimento e propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade

Art. 3º- Após a aprovação prevista nos artigos 1º e 2º, o Edital de Chamamento Público e esta Resolução deverão ser publicados no Diário Oficial do Município- DOM, e no site oficial do Município.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade,13 de agosto de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C7D02192

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE Nº 06/2019

Indica e designa membros para compor Comissão de Seleção de Projetos referente ao Processo de Chamamento Público Nº 02/2019, para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

O Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural De João Monlevade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.622/2005, de 06 de abril de 2005 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,
Considerando a competência que o Conselho Municipal Do Patrimônio Cultural De João Monlevade possui para gerir o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, alocando recursos para programa de entidades governamentais e não governamentais;
Considerando o disposto no artigo 2º, X, Lei 13.019/2014 e o disposto §2º do artigo 12 c/c artigo 82 do Decreto Municipal 112/2018;

Considerando a realização do processo de Chamamento Público Nº 01/2019 para fins de Concessão de recursos financeiros do fundo Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão de Seleção, nos termos do artigo 82 do Decreto Municipal 112/2018 e do artigo 2º, X, c/c §1º do artigo 27, ambos da Lei 13.019/2014, para atuar na fase de interna de seleção dos projetos apresentados por ocasião do Chamamento Público Nº 02/019 da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e do Conselho do Patrimônio Cultural de João Monlevade, assim composta:

Presidente: ***Denise de Fátima Reis*** (servidora pública efetiva)
Secretária: ***Raquel Guerra Lopes***(representante do Poder Público)
Membro: ***Lucas Cupertino Ribeiro*** (representante da sociedade civil)

Artigo 2º. A Comissão atuará de forma autônoma, realizando os atos necessários à análise dos projetos, nos termos da Lei 13.019/2014, podendo solicitar auxílio à Comissão Geral de Seleção do Município de João Monlevade, quanto aos procedimentos administrativos necessários à fase de seleção dos projetos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

João Monlevade 13 de agosto de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:E7F43901

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de oxigênio medicinal gasoso, grau de pureza mínimo de 99,5, para atendimentos das unidades de saúde, oxigenoterapia domiciliar e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, com comodato de cilindros capacidade 10m³ para atendimento de pacientes cadastrados no serviço de oxigenoterapia domiciliar, decorrente do **Pregão Presencial nº 33/2019**. **–Valor:** R$204.000,00. **– Vigência**: 23/08/2019 a 22/08/2020. **– Data:**08/08/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:5782BB92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018– L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços para implantação, cessão de licença e direito de uso de software de gerenciamento de conteúdo, portal para gestão pública municipal, hospedagem em ambiente de internet, manutenção preventiva e corretiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, decorrente do**Pregãonº 54/2018 – Valor:**R$4.080,00**-Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **- Vigência:**23/08/2019 a 22/08/2020**– Dotação Orçamentária:** 04.126.0402.2020- Ficha 130 - F.R. 1.00.**-Data**: 06/08/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0F9F5AF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de uniformes e calçado ocupacional, destinados a Secretaria Municipal de Serviços/SETRAN (agentes de transito e funcionários do Setor de pintura de sinalização e asfalto), decorrente do **Pregão Presencial nº 35/2019**. **–Valor:** R$3.418,20. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**07/08/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D543F932

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: ZÊNITE COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de equipamentos de uniformes e calçado ocupacional, destinados a Secretaria Municipal de Serviços/SETRAN (agentes de transito e funcionários do Setor de pintura de sinalização e asfalto), decorrente do **Pregão Presencial nº 35/2019**. **–Valor:** R$19.160,93. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**07/08/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1B90A4A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2019 – BANCO DO BRASIL S.A.

– Objeto: Prestaçãodeserviços, **BANCÁRIOS COMPREENDENDO** arrecadação de multas de trânsito, previstas na LEI Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com a Portaria DENATRAN, Nº 95, de 28 de julho de 2015, que estabelecer regras e padronização de documentos para arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, utilizando documento próprio com código de barras padrão modelo FEBRABAN, segmento 7 - Multa de Trânsito de acordo com o artigo 8º, do Decreto Federal de nº 2.613, de 3 de junho de 1998., por intermédio de suas agências, Com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados (via van ou transmissão direta), decorrente da **Inexigibilidadenº 17/2019.– Alteração de Cláusula:**Cláusula Segunda - Da Forma de Pagamento (Requisitos básicos para operacionalização do contrato)**.– Fundamentação:**Cláusula Sétima do Termo de Contrato e item 12.3 do Termo de Referência. **- Data:**26/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8392F411

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº. 70/2019– CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Ayres Quaresma, nº 64, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, para funcionamento do CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade, decorrente da**Dispensa nº09/2019.– Valor:**R$ 14.400,00-**Vigência:**12 (doza) meses.– **Dotação Orçamentária:** 08.244.0803.2043 – 3.3.90.39.00 - Ficha 328 – Fonte de Recurso 1.00.**- Data**: 09/08/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:524121FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) MARIA BERENICE PIRES CLARET - ME.

Objeto: Locação de Caçambas de Entulho 5 m3, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para serem disponibilizadas em vários bairros da cidade, no combate aos focos do mosquito AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNHA E FEBRE AMARELA. decorrente do Processo 270/2019 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 2.875,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Saúde– 1030510052.065 - ficha 645-FR -1.55 - Prazo: 90 DIAS. Data: 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9158DB9D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2018 – BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Prestação de serviços, pela contratada, de pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados (via VAN ou transmissão direta), decorrente da **Inexigibilidade nº 11/2018.-Valor:** R$ 10.652,79. **– Dotações Orçamentárias:**04.123.0401.2021 – 3.3.90.39.00 - Ficha 151 Fonte de Recurso 1.00. **– Vigência:** 02/08/2019 A 01/08/2020. **- Data:**26/07/2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0F4011B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Fonoaudiólogo	5º	CAMILLA DE CARVALHO ALMEIDA ARAUJO

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 06 de Agosto de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:F35D788C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO PROPOSTAS EDITAL 01.2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2019,**CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas para apresentarem a documentação e o Plano de Trabalho referente ao procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2019, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio Culturaloriundos da arrecadação do ICMS CULTURAL, através de celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com fulcro na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 112/2018.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS
1.1 Diretriz 1: CORAL MONLEVADE
1.2. Diretriz 4: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA
Adocumentação e o Plano de Trabalho deverão ser entreguesà Comissão de Seleção do MROSCno período de 16 a 29/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada à Rua Geraldo Miranda, 337 – bairro Nossa Senhora da Conceição, no horário de 7 às 11h e 13 às 17h.

João Monlevade, 14de agosto de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:08141A17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA REUNIÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOAO MONLEVADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATA DA REUNIÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOAO MONLEVADE – CMDCA/JM, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA DE JOÃO MONLEVADE – FMIA/JM.
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14 (quatorze) horas, nesta cidade, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade,nomeada para atuar o procedimento de Chamamento Público 002/2019, com a finalidade de proceder à elaboração do resultado preliminar da fase de seleção de projetos, a qual deverá ser encaminhada ao CMDCA, em reunião que ocorrerá em 13//08/2019, terça-feira próxima, com o intuito de dar ciência e determinar a publicação do resultado preliminar, por meio de Resolução. Estiveram presentes: **MÔNICA APARECIDA FRADE DOMINGUES** – Conselheira (Fundação Municipal Cre-Ser), **ELZA DUTRA** – Conselheira (Servidora Pública Municipal efetiva), **VALÉRIA MARIA MORENO JACINTHO** – Conselheira (Rotary Clube). Verificadas as atas resultantes das reuniões ocorridas no período de análise e seleção, verificou-se que foram apresentados 5 (CINCO) projetos das Organizações da Sociedade Civil, quais sejam: AMAS, CÁRITAS DIOCESANA, ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CRUZEIRO CELESTE, COORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIS MARIA MONTFORT e LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL. Devidamente verificadas as propostas, com análise de todos os critérios estabelecidos no edital de Chamamento Público 002/219, foram assim classificadas: **DIRETRIZ 1**: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS, COM PONTUAÇÃO DE 97, 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, COM PONTUAÇÃO 92, 3º LUGAR: CARITAS DIOCESANA, COM PONTUAÇÃO 86, 4º LUGAR COORPORAÇÃO MUSICAL SÃO LUIS MARIA DE MONTFORT, COM PONTUAÇÃO 70 E 5º

LUGAR: LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL COM PONTUAÇÃO 46,50. Assim sendo, após a publicação do Resultado Preliminar, que essa Comissão entende deva ser ratificado pelo Conselho, por meio de Resolução, será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Sem mais a se tratar, ficou encerrada a reunião às 17(dezessete) horas. E eu, Elza Dutra, na função interina de secretária deste ato, lavro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

João Monlevade, 12 (doze) de agosto de 2019.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:827898A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°146/2019 – Pregão Eletrônico 101/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2019, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais Gráficos destinados as Secretarias Municipais de Administração, Ação Social, Saúde, Educação, Obras e Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 13 de Agosto de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A858465E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **Patos Distribuidora Ltda EPP.**

Item 01, Aquisição de tubo de Raio-x de características 125/30/50 para funcionar em equipamento modelo Altus 303, juntamente com serviço de inserção do tubo na cúpula, nova carga de óleo em bomba de vácuo, instalação da cúpula no equipamento de raio-x e calibração do equipamento. – Marca Altus 303 – Valor R$ 14.700,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

João Pinheiro/MG, 13 de Agosto de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13/08/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5E18744D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2019: abertura dia 28/08/2019, às 09h15, tipo menor preço unitário; tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos, bolos, pães de queijo, salgadinhos e refrigerantes) destinados a lanches em reuniões e eventos da Administração Municipal. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 14/08/2019,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:C4248485

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2019 SRP 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°147/2019 – Pregão Eletrônico 103/2019 Sistema Registro de Preços 021/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2019, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 14 de agosto de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D851402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 208/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$743,66 (setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis reais centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ernane Cabral do Couto.	01.08.105.0060.000	IPTU	2010, 2011, 2012 e 2013.	540,58
	01.08.105.0061.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	203,08

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AA836D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 209/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$3.505,02 (três mil quinhentos e cinco reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Quintina Bispo Alves.	01.08.076.0042.000	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2012.	3.505,02

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A3E082C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 210/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$1.765,26 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jason Martins Alves.	01.01.063.0022.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	1.765,26

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F0FBBF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 211/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$1.109,03 (um mil cento e nove reais e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Donizete Caetano dos Santos.	01.08.134.0013.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	1.109,03

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 08 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DBC0BED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 212/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2013, no valor total de R$58,13 (cinquenta e oito reais e treze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rosanea Pinto Ribeiro.	01.08.101.0020.000	IPTU	2013	58,13

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DAF49C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 213/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$736,62 (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Orsi Pereira de Lima.	01.01.025.0010.001	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	736,62

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:499D04A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 214/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$1.130,02 (um mil cento e trinta reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sílvio da Cruz Cristino.	01.01.063.0006.000	IPTU	2010, 2011, 2012 e 2013.	1.130,02

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BBFF3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 172/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Edson Mendes Soares**, Cargo efetivo de Motorista II secretária de Obras, Matrícula 4554, a conversão em espécie de 06 (seis) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 06/09/2007 à 06/09/2017, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 13 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CB6BA0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2019
Assinaturas em 14/08/2019.

Processo Licitatório nº 028/2019.
Pregão Presencial nº 016/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de Vias públicas para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Contratada:
ESTRELA INFRAESTRUTURA Ltda - ME
Valor total estimado: R$ 106.500,00.

Vigência de 01 mês, até dia 14/09/2019.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:2E7BE48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 01/2019/CMI

Na JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 01/2019/CMI publicada em 09 de agosto de 2019, no DOM, ANO XI, nº. 2563, pags. 66 e 67 houve erro de digitação no final do último parágrafo. Portanto, onde se lê: "Com a CASA DE ACOLHIMENTO AMAVIDA, para execução de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sob medida protetiva de abrigo.", Leia-se: "com o LAR SÃO VICENTE, para execução de Serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos e acolhimento psicossocial."

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2019.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:09D0593C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RECEBIMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 05/2019

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"RECEBIMENTO DE RECURSO",** protocolado tempestivamente pela empresa **M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a TOMADA DE PREÇOS 05/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA BELARMINA E DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE GÁS NO CEMEI ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAIS DESCRITIVOS. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, RECURSOS PROVENIENTES DO QESE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO.

A CPL abre o prazo legal, para apresentação de eventuais contrarrazões e após transcorrido o prazo, dará continuidade ao certame.

CPL, 14/08/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:80280CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO", DO PREGÃO 95/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 183/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO",** do PREGÃO 95/2019, Processo Licitatório 183/2019 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXIBIÇÃO DE SESSÕES CINEMATOGRAFICAS AO AR LIVRE, QUE SERÃO REALIZADAS EM DIFERENTES BAIRROS, NOS DIAS 20 E 21/08/2019, SEGUINDO O CALENDÁRIO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresa Vencedora: NASCIMENTO NETO & CIA LTDA
Pregoeiro, Vicente de Paula Teixeira Amorim

14/08/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4A5CA559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93,junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE L.P., visando a prestação de serviços cartoriais para emissão de 42 certidões de registro dos lotes do residencial Ângelo Teodoro, para regularização do patrimônio público. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 1.092,84 (Mil e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo 209/2019, Inexigibilidade de Licitação 57/2019.

Lagoa da Prata, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:CD872C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 57/2019.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE L.P., visando a prestação de serviços cartoriais para emissão de 42 certidões de registro dos lotes do residencial Ângelo Teodoro, para regularização do patrimônio público. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 1.092,84 (Mil e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo 209/2019, Inexigibilidade de Licitação 57/2019.

Lagoa da Prata, 14 de Agosto de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:68021236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/19

Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação 18/19 Processo 119/2019. Empresa: Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte CNPJ:73.471.963/0017-04. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação, para operadores de retroescavadeira e pá carregadeira, em conformidade com a NR12 que regulamenta a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Valor Total estimado de R$ 5.200,00. Fundamentação legal: inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 13/08/2019

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor de Transporte e Trânsito

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:22C5E1E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.345 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

Dalmar Morais Duarte do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Regulação Urbana.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:11CD097E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.346 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Henrique Luiz Corrêa de Melo no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Regulação Urbana.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:27245FB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.347 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

Márcia Faustino do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:729A43CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS – E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 002/2019 E 005/2019 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICAS REGIONAIS, EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária tornam público à abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado a formação em caráter de urgência e formação de cadastro de reserva para recomposição da equipe de estratégia de saúde da família e Policlínicas Regionais – e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos Processos Seletivos 001/2018, 001/2019, 002/2019 e 005/2019 para recomposição das equipes de Estratégia da Saúde da Família - Saúde Bucal, Policlínicas Regionais, equipes do Centro de Atenção Psicossocial e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, no ANEXO I deste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, e da Lei 2.758 de 28 de dezembro de 2007.

Lagoa Santa, 14 de Agosto de 2019.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:861CACBE

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ: 56.998.982/0031-22. ARP nº 030/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2027/019. Em 13/08/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:8B103BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES PRÓ-LAMBARI E O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG

Processo nº: 00006/2019
Acordo de Cooperação.
Organização da sociedade civil: Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari - AMEL

PERÍODO: 14/08/2019 a 31/08/2019
VALOR: R$ 17.236,40 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
OBJETO: REPASSE DE BENS ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORES PRÓ-LAMBARI - AMEL**, VISANDO A REALIZAÇÃO DA COPA LAMBARI DE JIU-JITSU, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

Prefeitura Municipal de Lambari, 14 de agosto de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:D5CC69D7

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00060/2019 – Pregão Presencial nº 00044/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 29/08/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 29/08/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:4C14DA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 002 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA 01 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA O TERMO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA E/OU OUTROS MUNICÍPIOS E/OU CONVÊNIO COM HOSPITAL SEDIADO EM OUTRO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

O Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal nº 3.703 de 17 de maio de 2006, em Reunião Extraordinária, realizada em 01 de agosto de 2019, ***foi apreciado e aprovado Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora e/ou outros Municípios e/ou Convênio com Hospital sediado em outro Município para realização de Cirurgias Eletivas com Recursos do Tesouro Municipal,*** considerando:

- Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;

- Que os procedimentos cirúrgicos sejam destinados exclusivamente para os munícipes de Leopoldina, desde que esgotadas as opções na rede pública, privada e filantrópica do município de Leopoldina e que tais procedimentos sejam realizados no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 4º, parágrafo 2º, que define que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar;
- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 24º que afirma que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; e no parágrafo único que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público e artigo 25 que na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- O Decreto nº 7.508. de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) , o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

DELIBERA:

Art. 1º- Fica aprovado o Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora e/ou outros Municípios e/ou Convênio com Hospital sediado em outro Município para realização de Cirurgias Eletivas com Recursos do Tesouro Municipal na 121ª Reunião Extraordinária pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, em 01 de agosto de 2019, com base na sua competência regimental e atribuições conferidas, para realização dos procedimentos cirúrgicos para os munícipes de Leopoldina, desde que esgotadas as opções na rede pública, privada e filantrópica do município de Leopoldina e que tais procedimentos sejam realizados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Leopoldina, 01 de agosto de 2019.

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Deliberação, cumpra-se integralmente a mesma.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:54CAB4FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2019

Processo Licitatório nº 0408/2019.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender a Secretaria de Saúde em diversos setores e as escolas assistidas pelo QESE, FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), durante o exercício de 2019, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Firmas Vencedoras:
- MAGALHAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22/**VALOR TOTAL:** R$ 49.401,64
-COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME /**CNPJ:** 20.276.514/0001-81/**VALOR TOTAL:** R$ 52.587,59
- MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME /**CNPJ:** 07.155.367/0001-23/**VALOR TOTAL:** R$ 33.503,28
- MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME/**CNPJ:** 22.146.898/0001-43/**VALOR TOTAL:** R$ 13.776,77
- PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA-ME/**CNPJ:** 11.023.403/0001-72/**VALOR TOTAL:** R$ 18.861,70
- JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**VALOR TOTAL:** R$ 32.498,92
Recursos: RP SAÚDE, RTIIRP, BLMAC CAPS III, BLMAC R.T. II, BLVGS, BLATB, FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF) QESE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:16/07/2019.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DDDBFC3B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 024/2019

Processo Licitatório nº 0446/2019.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as Emendas Parlamentares Federais nº 36000.1551802/01-700, 36000.1241142/01-700, 36000.1844282/01-800, 36000.1765882/01-800, 36000.2097162/01-800, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**.**
Firmas Vencedoras:
- HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI/**CNPJ:** 23.615.514/0001-57/**VALOR TOTAL:** R$ 48.191,50
- MAT MED HOSPITALAR LTDA/**CNPJ:** 02.305.767/0001-54/**VALOR TOTAL:** R$ 8.899,20
- CONEXÃO MÉDICA COMER. EIRELI/**CNPJ:** 05.359.481/0001-40/**VALOR TOTAL:** R$ 20.620,00
- F V P COELHO/**CNPJ:** 26.294.192/0001-80/**VALOR TOTAL:** R$ 118.036,00
- MEGA AT. DE MAT. HOSPIT. LTDA/**CNPJ:** 19.899.651/0001-93/**VALOR TOTAL:** R$ 144.094,00
- ALTS COM. DE MAT. E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI/**CNPJ:** 22.846.832/0001-66/**VALOR TOTAL:** R$ 18.016,00
- PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/**CNPJ:** 19.188.783/0001-07/**VALOR TOTAL:** R$ 47.450,90
Recursos: Emendas Parlamentares Federais nº
36000.1551802/01-700,
36000.1241142/01-700,
36000.1844282/01-800,
36000.1765882/01-800,
36000.2097162/01-800;
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:18/07/2019

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2FEBDF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: MUNDIAL & MUNDIAL SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BASICA DE SAUDE LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA DESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Fundamento: Amparados no art. 79, II da Leis 8.666/93, Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 5.536/18 e Decreto Federal 7.892/13 e na **CLÁUSULA 9ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data .
Valor: R$ 395.412,00 (Trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e doze reais).

Prazo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 18 de julho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4B2F05B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2019

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 03 de janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 28 de agosto de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 14 de agosto de 2019.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:AF3890B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 050/18 - PRC Nº 118/2018

3º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 050/18 - PRC Nº 118/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.836.495/0001-14, situada na Rua Sete de Setembro, nº 373, bairro Garcias, em Itauna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves***, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M.4.918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado na Rua José Beba, nº 104, bairro de Lourdes, em Itaúna/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Ata de Registro de Preços nº 060/18**, nos termos do Art. 65, inciso II, § 5º da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **feijão carioca 01 Kg** de acordo com a cláusula segunda do 2º Termo Aditivo no valor de **R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos)** passa para **R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos)** a partir desta data, com a finalidade de manter-se o equilíbrio econômico financeiro de deflação previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de agosto de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
Mercearia Campos e Rabelo LTDA
Contratada

Testemunhas:

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:50F6D453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2718/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº. 2718/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO 2.222/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017, QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no artigo 162, inciso VIII e no art. 194, todos da Lei Orgânica Municipal de Luz e, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4°. do Decreto 2.222/2017 de 04 de janeiro de 2017 da seguinte forma:

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os senhores: ***João Batista de Oliveira,*** ocupante do cargo de Encarregado de Setor, ***Gabriela Paulinelli Almeida*****,** ocupante do cargo de Assessor Especial, engenheiro civil, inscrito no CREA-MG 187.155/D e ***Roberto Luiz Basílio Pereira,*** Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F8512602

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 13 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA A SRA. GARDÊNIA ARAÚJO SOUSA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Encarregado de Setor, a Sra. GARDÊNIA ARAÚJO SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.869.566-04, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/08/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E1FEB968

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

"EXONERA A SRTA. FERNANDA NOGUEIRA FIUZA DIAS, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I FAXINEIRA – I/A, MATRÍCULA Nº. 5864 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Urbanos I Faxineira – I/A,** a Srta. **FERNANDA NOGUEIRA FIUZA DIAS,** matrícula nº. 5864, inscrita no CPF sob o nº. 039.490.076-60, à partir de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 14 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:06CAE2F6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 317/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA – ATO Nº 317/2019.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

JOSE ADALTO RODRIGUES – Matrícula Nº. 133, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia. Conversão em pecúnia de 1 (um) mês de licença premio assiduidade, referentes ao primeiro qüinqüênio completado em 30/5/1997.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5EEF56F2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO Nº 318/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 318/2019.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA – ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matricula nº 6390. Licença a partir de 19/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7E479093

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 319/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 319/2019.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

ALISSON SILVA LEMOS – Matrícula Nº. 6170, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir de 9/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5194506F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 320/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 320/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

MARIA SELMA DE OLIVEIRA VIEIRA – Matrícula Nº. 1499, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 26/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0112D970

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 321/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 321/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

PAULIANA ARAÚJO – Matrícula Nº. 3148, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 29/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:55ECA6CB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 322/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 322/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 1827, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB, a partir de 29/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:469750EC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 323/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 323/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

RAFAELA GONTIJO VINHAL – Matrícula Nº. 5860, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB, a partir de 8/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A796477E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 324/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 324/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

SAMANTHA AVELAR RODRIGUES – Matrícula Nº. 6058, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a partir de 30/6/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D0A15309

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 325/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 325/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO – Matrícula Nº. 5903, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a partir de 28/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:94FBA4E4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 326/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 326/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

SANDRA APARECIDA OLIVEIRA LOURENTINO – Matrícula Nº. 3056, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari, a partir de 23/7/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2D847C10

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 327/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 327/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA – Matrícula Nº. 6495, ocupante da função temporária de Técnico Superior de Saúde 2 - Fisioterapeuta, a partir de 8/8/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D78B1920

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 328/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 328/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA VINHAL – Matrícula Nº. 1776, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, a partir de 7/8/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A15B0D58

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 329/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 329/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 536. Licença no dia 2/8/2019, referente ao dia 31/8/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E93EDDE1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 330/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 330/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ROSEMEIRE GOMES PEREIRA RODRIGUES – ocupante da função temporária de Especialista da Educação Básica – EEB, matricula nº 6584. Licença no dia 9/8/2019, referente ao dia 28/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:476496FC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 331/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 331/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANDREIA VIEIRA ARAUJO – ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2- Fisioterapeuta, matricula nº 2015. Licença no dia 24/7/2019, referente ao dia 28/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7EFBE409

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 332/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 332/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga, matricula nº 4703. Licença no dia 19/7/2019, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:31C95326

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

Termo Aditivo

Termo Aditivo Nº 001/2019 ao Contrato Administrativo nº 029/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x **MATHEUS FERREIRA SANTOS**. Objeto: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias I/0. Valor mensal: R$ 1.250,00. Vigência: 1º/2/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B1463F88

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

> "EXONERA O SR. TIAGO LUCAS JÚLIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, dos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **TIAGO LUCAS JÚLIO**, portador do RG n.º 12.873.612 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.025.756-55, e das competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4E54322E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO DE 1M³ E 10M³ DESTINADO ÀS AMBULÂNCIAS EM TRANSPORTE DE DOENTES E PACIENTES ACAMADOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar licitação dia 29/08/2019 às 10:00hs, na modalidade Pregão Presencial para **fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindro de 1m³ e 10m³ destinado às ambulâncias em transporte de doentes e pacientes acamados.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, 13 de AGOSTO de 2019

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D0A32A0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE 8CM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONFECÇÃO DE SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 28/08/2019, às 13:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **calçamento em bloquete sextavado de 8cm de espessura, com colocação de meio fio e confecção de sarjeta em diversas ruas do município de Mar de Espanha incluso todo o material necessário.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 14 de agosto de 2019

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:5555685E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019, PREGÃO 55/2019, COM ABERTURA DIA 28/08/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA 02 (DUAS) PISCINAS DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL CLODOVEU LEITE DE FARIA SOBRINHO, E 01 PORTÃO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA SAUDADE, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D3EEAE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n°. 26 – Inexigibilidade n°. 01/2019. Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional "Thaeme & Thiago", para apresentação ao vivo no dia 23/08/2019, em comemoração ao "16º Pimentelense Ausente e 18ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel". Contratada: THM & THG – Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 17.449.004/0001-54. Valor global: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 2610.13.0392.0012.2013-100.000-0131-3.3.90.39.00.00. Ratificação: 09/08/2019.

Mendes Pimentel, 14 de agosto de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:033059FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n°. 27 – Inexigibilidade n°. 02/2019. Objeto: Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical "Alemão do Forró", para apresentação ao vivo no dia 24/08/2019, em comemoração ao "16º Pimentelense Ausente e 18ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel". Contratada: WA produções Ltda, CNPJ: 20.799.303/0001-23. Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 2610.13.0392.0012.2013-100.000-0131-3.3.90.39.00.00. Ratificação: 09/08/2019.

Mendes Pimentel, 14 de agosto de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:3D5DA53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PAL Nº 094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 094/2018, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 057/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS: TRAUTOCAM MECÂNCIA E AUTO PEÇAS LTDA.-ME CNPJ: N° 23.256.589/0001-89. VALOR: R$76.775,00. DATA ASSINATURA: 14/08/2019. PRAZO: ATÉ 30/04/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:10A16D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 012/2019 a realizar-se dia 03/09/19 as 08:30 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua do cemitério no bairro bela vista, no município de Mirabela/ mg, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3FCA7F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 049/2019 – Contratação de empresa para fornecimento de pintura de ligação, guia (meio fio), canaleta e placa de obra para pavimentação em PMF dos distritos Santa Bárbara, Varginha, Serrania e Monte Alverne. Abertura dia 27/08/2019, às 9:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 15/08/2019. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1BA0FA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 077/2019. Pregão Presencial N.º 045/2019. EMPRESA: **Scalla Materiais de Construção LTDA-ME.** Valor Contratual **R$ 317.833,50 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de ferragens. Vigência do Contrato: 14/08/2019 a 14/08/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FA3CF631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 – PROCESSO Nº 75/2019. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta N° 17490.085000/1170-07, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 75/2019, modalidade Pregão nº 57/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** BH Dental Comercial EIRELI EPP, Comercial Soares e Mota Ltda EPP, Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, EQ Saúde Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda ME, Med Life Industria e Comércio de Moveis EIRELI, Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos Veterinário EIRELI, Patos Distribuidora Ltda ME, Prisma Infomóveis e Equipamentos EIRELI EPP, Tarcal Comércio de Maquinas Aparelhos e Equipamentos EIRELI ME, Uiatã Ribeiro Momente ME, Vitalmédica Distribuidora de Moveis e Equipamentos Hospitalares Ltda ME. **Data:** 26/07/2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:19E77B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 – PROCESSO Nº 75/2019. O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 75/2019, modalidade Pregão nº 57/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: BH Dental Comercial EIRELI EPP, Comercial Soares e Mota Ltda EPP, Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, EQ Saúde Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda ME, Med Life Industria e Comércio de Moveis EIRELI, Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos Veterinário EIRELI, Patos Distribuidora Ltda ME, Prisma Infomóveis e Equipamentos EIRELI EPP, Tarcal Comércio de Maquinas Aparelhos e Equipamentos EIRELI ME, Uiatã Ribeiro Momente ME, Vitalmédica Distribuidora de Moveis e Equipamentos Hospitalares Ltda ME. Data: 30/07/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D57C6DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 57/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 – PROCESSO Nº 75/2019. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta n° 17490.085000/1170-06, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** até 31/12/2019. **Empresas:** a) BH Dental Comercial EIRELI EPP, CNPJ: 29.312.896/0001-26 – Contrato nº 78/2019, valor: R$ 9.538,00; b) Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 28.843.702/0001-56 – Contrato nº 79/2019, valor: R$ 350,00; c) EQ Saúde Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda ME, 27.971.028/0001-22 – Contrato nº 80/2019, valor: R$ 2.380,00; d) Med Life Industria e Comércio de Móveis EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41 – Contrato nº 81/2019, valor: R$ 1.990,00; e) Mundi Equipamentos Médicos Odontológicos Veterinário EIRELI, CNPJ: 20.371.330/0001-09 – Contrato nº 82/2019, valor: R$ 2.245,00; f) Patos Distribuidora Ltda ME, CNPJ: 21.719.710/0001-46 – Contrato nº 83/2019, valor: R$ 336,00; g) Prisma Infomóveis e Equipamentos EIRELI EPP, CNPJ: 04.557.755/0001-42 – Contrato nº 84/2019, valor: R$ 3.295,00; h) Tarcal Comércio de Maquinas Aparelhos e Equipamentos EIRELI ME. CNPJ: 24.237.168/0001-83 – Contrato nº 85/2019, valor: R$ 6.999,00; i) Uiatã Ribeiro Momente ME, CNPJ: 21.838.062/0001-47 – Contrato nº 86/2019, valor: R$ 1.755,80; j) Vitalmédica Distribuidora de Moveis Equipamentos Hospitalares Ltda ME, CNPJ: 17.252.670/0001-06 – Contrato nº 87/2019, valor: R$ 3.190,72. **Valor Global**: R$ 32.079,52. **Data:** 30/07/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:469B7A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 65/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 65/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Equipamento Hospitalar e Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 14 de agosto de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:125C8F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N° 118/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia: 15 /08/2019
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação
CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Doutor Antônio Canêdo	4º ano Matutino	16/08 a confirmar	Licença Saúde

Muriaé, 14 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A74F44CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 08/2019

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a se realizada aos **20 (vinte) dias do mês de agosto**, do corrente ano **às 16:00 (dezesseis) horas** no Departamento de Processos Administrativos, na Procuradoria Geral do Município , andar térreo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 14 de Agosto de 2019.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4EF80A60

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 21, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Homologa o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente.

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 02, de 18 de Junho de 2019;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 02, de 18 de Junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 02, de 18 de Junho de 2019, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, conforme resultado final em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de agosto de 2019

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

NILO SERGIO DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS E DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 02/ 2019

RESULTADO FINAL DEFINITIVO

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 02, de 18 de Junho de 2019, tornam público o resultado final definitivo do processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo:

I-Aprovados do curso de Arquitetura e Urbanismo:

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ANA CAROLINA ANTUNES PEREIRA	APROVADO
2º	ARTHUR MAGNO SILVEIRA NEVES	CADASTRO RESERVA
3º	MARIA LUIZA TAVARES PROCÓPIO	CADASTRO RESERVA
4º	WANESSA FERNANDES DAMIÃO SILVA	CADASTRO RESERVA
5º	HÉLEN CAMPOS BRAGA	CADASTRO RESERVA
6º	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL	CADASTRO RESERVA
7º	CAROLINE MAIA DE LACERDA PITTA	DESCLASSIFICADO

II – Aprovados do curso de Engenharia Civil:

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MAYKO TORRES BOALENTO	APROVADO
2º	JOICE DE SOUZA E SILVA	CADASTRO RESERVA
3º	WESLEY CAMPOS NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
4º	MATEUS CALAIS F ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
5º	NÚBIA DE LIMA RENHE	DESCLASSIFICADO

Muriaé, 14 de agosto de 2019.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

NILO SERGIO DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:93C733A8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 111/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), JÚLIA MARIA SCOPARO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C2E7CCC1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CASAS DE ABRIGO: SUBESTAÇÃO E QUADRO DE COMANDO NA CAPTAÇÃO RIO GLÓRIA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE ABRIGO: DA SUBESTAÇÃO E DO QUADRO DE COMANDO, NA CAPTAÇÃO DO RIO GLORIA EM MURIAÉ - MG.. ABERTURA DIA 11/09/2019 ÀS 08:00 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/08/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F53BC8F9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 - SRP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (COTA E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E ZERO KM, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/08/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/08/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:34373497

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 -SRP AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES 3/4 ZERO KM

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾, 4X2, NOVOS E ZERO KM, A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 30/08/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/08/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E2626B84

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 114/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC-10), LUCILAINE EUZÉBIO DA SILVA SOUZA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D9E568C5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 115/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Analista Jurídico (GAS-07 - CC-06), LUIZA RITA MONTEIRO PAIVA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2A90E1A1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019 – PROCESSO N.º 054/2019 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES– ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 27/08/2019 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM,RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORASE NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:373E0AE7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 137/2019 – Processo nº 168/2019 - Requisitante: SMDS – Objeto: Registro de preço (exclusivo ME/EPP ou equiparadas) para eventual aquisição de fraldas, lenço umedecido, mamadeiras, itens de primeiros socorros, materiais de higiene, leite e entre outros para a SMDS – Abertura da sessão de licitação dia 30/08/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:46394F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 085/2019 - DISPENSA 013/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Bamaq SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos.** Obj.: Prestação de Serviços Referente a Revisão de 1000 Horas do veículo Motoniveladora New Holland. Placa: 140B. Valor estimado: R$9.125,85 (Nove Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 30/07/2019. **A Prefeitura Municipal de Natércia justificou interesse público para revogação do Processo**.

Natércia, 14 de Agosto de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MICHEL CARVALHO BORELLI
Setor de Compras.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:D12AEC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 049/2019. Processo Licitatório nº 073/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de 02 (dois) veículos de transporte de passageiros tipo van, pelo período de 12 meses, com capacidade para 16 lugares, ano de fabricação mínimo 2018/2018, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, sem fornecimento de condutor e combustível, com quilometragem livre, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 04/09/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 14/08/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:19FF5963

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 050/2019. Processo Licitatório nº 074/2019. Objeto: Contratação de quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro a ser utilizado na prestação de serviços de transporte escolar, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 05/09/2019 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 15/08/2019.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C11C581B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de Preços, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIOS E PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO MODELO HENRY HEXA B INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG,**conforme Termo de Referência anexo do edital.
Início da Sessão: Dia 30/08/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3898395A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 SRP

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 026/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de Preços, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL,**conforme Termo de Referência anexo do edital.
Início da Sessão: Dia 29/08/2019, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5EBF8AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Inácio Terra, nº 400, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.346 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei

Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Osvaldo de Sousa**. Processo Administrativo nº 14/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.485, Bairro São João, matrícula nº 6.189 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Lucia Soares**. Processo Administrativo nº 20/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Orcalino Costa, nº 869, Bairro São Francisco, matrícula nº 4.292 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Silma Maria Cardoso Vicente**. Processo Administrativo nº 42/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Morse Caetano, nº 824, Bairro Medalha Milagrosa, matrícula nº 6.098 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Carlos Alberto Nogueira**. Processo Administrativo nº 114/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Acadêmico Antônio Caetano nº 1.081, Bairro Medalha Milagrosa, matrícula nº 5.950 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Mirley Terezinha Gundim de Jesus**. Processo Administrativo nº 118/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Acadêmico Antônio Caetano nº 881, Bairro São Francisco, matrícula nº 4.495 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Ramiro Furtado de Sousa**. Processo Administrativo nº 121/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:6D183E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ADITIVO 106/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 106/2019 (PROCESSO:1904/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **COPYCENTRO LTDA EPP. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 07/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Hermak Pires de Oliveira, Éverton Luis da Silva, Eduardo Costa Cunha, Maria de Fátima Ulhia Almeida, Isac Costa Arruda, Waltwe José de Souza, Igor Pimentel Cruz, Gilberto Geraldo Borges, Carlos Renato Zenóbio Ribeiro, João Batista Aparecido Soares, Paulo Antônio Pereira, Hélia Rosa da Silva Aparecida, Rosângelo Pereira da Silva, Francy Helle Remígio Condé Couto, Flávio Cortes Ramos, Tatiana André Cunha pela Contratante e Copycentro Ltda EPP pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D9FEF46B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO Nº 23/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA.
ERRATA AO CONTRATO Nº 23/2019

ERRATA ao contrato nº 23/2019 - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/08/2019. Edição 2560. Onde sê lê R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) – Leia – se R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Maiores informações. Sede da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu, sediada à Rua do Àvila S/N, Centro ou pelo e-mail casadecultura@Paracatu.mg.gov.br.

Paracatu 14 de Agosto de 2019.

GRACIELE MENDES DE SOUSA XAVIER
Diretora/Presidente da FMCCP.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ECE09365

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial Nº 19/2019. Processo de Compra nº 228/2019** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CICLISMO PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia: **28-08-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 14 de Agosto de 2019.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:11A0703B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0060/2019

Ata de Registo de Preços nº 0060/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e C.B.S MEDICO CIENTIFICA S/A. Objeto: FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS, DESTINADAS À POPULAÇÃO COM PATOLOGIAS CRÔNICAS E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ESTADO DE INSEGURANÇA HIGIÊNICA DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 197.680,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 035/2019 / PRC n°351/2019.

Pará de Minas/MG, 29 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2F2993C6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0058/2019

Ata de Registo de Preços nº 0058/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL MAURISTELA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 05 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 20.817,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 046/2019 / PRC n°463/2019.

Pará de Minas/MG, 29 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8B1D2D42

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0056/2019

Ata de Registo de Preços nº 0056/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Vigência: 05 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 684.157,97. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 046/2019 / PRC n° 463/2019.

Pará de Minas/MG, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A9BD9356

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0045/2019

Ata de Registo de Preços nº 0045/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e M.O.T.A COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS.
Vigência: 05 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 223.732,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 041/2019 / PRC n° 461/2019.

Pará de Minas/MG, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:93A01922

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0063/2019

Ata de Registo de Preços nº 0063/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Vigência: 05 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 165.713,59. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 040/2019 / PRC n°460/2019.

Pará de Minas/MG, 01 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B47D53F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2019

Contrato nº 157/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NECESSÁRIO À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO *ONLINE* E INTEGRADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO "SUAS" (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG, PARA UM NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, QUE GARANTEM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, ADAPTATIVAS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS E AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Dotações: 02.12.08.122.0001.2.352.339039-0695
Vigência: 02/08/2019 01/08/2020. Valor: R$ 20.900,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 049/2019 / PRC 432/2019.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:27481CC9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 07/08/2019

Termo de Retificação à publicação do dia 07/08/2019.

Onde se lê:
3º TA ao Contrato 131/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EFIBRA TELECON S/A. Objeto: supressão em 6,79% no valor anual do Contrato de prestação de serviços de locação rede de transmissão de dados por meio de Fibra Ótica, e prorrogação do prazo de vigência e execução, por mais 12 (doze) meses, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Valor: R$ 444.751,16. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 030/2017.

Pará de Minas, 28 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
3º TA ao Contrato 131/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EFIBRA TELECON S/A. Objeto: supressão em 6,79% no valor anual do Contrato de prestação de serviços de locação rede de transmissão de dados por meio de Fibra Ótica, e prorrogação do prazo de vigência e execução, por mais 12 (doze) meses, considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Valor: R$ 444.751,32. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 030/2017.

Pará de Minas, 29 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4B3385FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0030/2019

Ata de Registo de Preços nº 0030/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE VENENOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 56.616,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 045/2019 / PRC n° 1315/2018.

Pará de Minas/MG, 17 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:65FE5632

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0034/2019

Ata de Registo de Preços nº 0034/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LV DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 1.743,90. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 048/2019 / PRC n° 1071/2018.

Pará de Minas/MG, 19 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E3347B66

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0054/2019

Ata de Registo de Preços nº 0054/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS COM REFERÊNCIA DE VALOR O BANCO DE PREÇO EM SAÚDE (BPS), OBSERVADA A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) E APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (CAP).
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 554,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão Eletrônico n.º 044/2019 / PRC n° 518/2019.

Pará de Minas/MG, 26 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8818620C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 055/2019 - PROCESSO: (PRC) Nº 591/2019

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 055/2019** – **PRC nº 591/2019**. Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, sendo os mesmos adjudicados, à empresa: **BRASQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5AC5874E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - PRC Nº 583/19 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 004/19

ATA DE JULGAMENTO

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 09(nove) horas, na sala de licitações, 3º (terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a, Comissão nomeada pela **Portaria 16.371/19**, O Sr. Vitor Martins Flores, representante do Observatório Social do Brasil, Juliana Aparecida de Souza e Kelly Aparecida Batista Menezes, estas últimas representando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 004/2019, PRC nº 583/19**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO " JEPAM 2019"**, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Encerradas as primeiras etapas, quais sejam, etapa eliminatória, que é a verificação do envelope 1, de acordo com os itens do instrumento convocatório (documentos para habilitação e comprovação técnica), etapa classificatória, conforme os critérios previstos no edital, descritos nos subitens do item 6 do edital (avaliação do projeto e critérios de pontuação) por parte da Comissão de Avaliação de Projetos, restou classificado o projeto da única OSCIP participante, **"Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme"**, sendo a pontuação alcançada, demonstrada no quadro abaixo:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	90 pontos
TOTAL DE PONTOS	**50 pontos**	**90 pontos**

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a única OSCIP participante: **Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme** cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total de **90 pontos.** Passou-se então para a segunda etapa de avaliação com relação a documentação pedida do Edital.

Pará de Minas, 13 de agosto de 2019.

SÉRGIO CLARET ARAÚJO
Presidente da Comissão de Avaliação do Projetos 004/19

CÉSAR AUGUSTO DAS CHAGAS
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 004/19

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 004/19

VITOR MARTINS FLORES
Observatório Social do Brasil

JULIANA APARECIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

KELLY APARECIDA BATISTA MENEZES
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:A1720B7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE AVALIAÇÃO - PRC Nº 583/19 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 004/19

ATA DE AVALIAÇÃO

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 9 (nove) horas e (trinta) minutos, na sala de licitações, 3º(terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão, nomeada pela Portaria **n º 16.371/19**, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, O Sr. Vitor Martins Flores, representante do **Observatório Social do Brasil**, Juliana Aparecida de Souza e Kelly Aparecida Batista Menezes, estas últimas representando a **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo** e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao CONCURSO DE PROJETOS nº 004/2019, PRC 583/19, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO " JEPAM 2019"**, para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Feitas estas considerações, após a "Ata de Julgamento de Projetos", inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope de número 2 (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o item 5 e seguintes do edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação, e verificada toda documentação, considerou estar a mesma HABILITADA. Verificou-se nesta etapa que a certidão de habilitação da OSCIP participante estava, nesta data, com o pedido de validação junto ao ministério da Justiça, por meio do Processo 08000.037072/2019-32, como se faz prova por pesquisa processual e recibo eletrônico de protocolo anexados aos autos. Por este motivo o presidente da comissão em concordância com os demais membros efetuou consulta junto à procuradoria sendo que esta validou o Recibo eletrônico de Protocolo onde se extrai que o processo público foi gerado no dia, 12/08/2019, tomando como base e por analogia o PRC1145/18, flores 40, de onde se certifica por meio de Certidão que o Processo público foi gerado, destaca também que a OSCIP credenciada protocolará Certidão de Qualificação como OSCIP até a data de assinatura do contrato.
Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital –
TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**
PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme – **15 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**. PONTUAÇÃO
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 27 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos**. PONTUAÇÃO
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 38 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – **95 pontos.**

Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Tempo de experiência:

I – Abaixo de 01 ano: **00 ponto**
II – Experiência de 01 a 03 anos: **00 pontos**
III – Experiência superior a 04 anos: **20 pontos**

A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou experiência de mais de **5 anos** comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **30 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:
Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos**

A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou **6** atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	90 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:		
Tempo de experiência	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS	**75 pontos**	**140 pontos**

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **145 pontos**, sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.
Sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais),** estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:
1ª parcela de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) até o dia 19 de agosto de 2019
2ª parcela de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) até o dia 09 de setembro de 2019.
Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, com a concordância do representante da OSCIP vencedora, a data de pagamento da 2ª parcela conforme consta no Edital.
O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 13 de agosto de 2019.

SÉRGIO CLARET ARAÚJO
Presidente da Comissão do Concurso de Projetos 004/19

CÉSAR AUGUSTO DAS CHAGAS
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 004/19

MÁRIO JUSTINO
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 004/19

SIMONE MACIEIRA GUIMARÃES
Representante da OSCIP

VITOR MARTINS FLORES
Observatório Social do Brasil

JULIANA APARECIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

KELLY APARECIDA BATISTA MENEZES
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:C138871E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONTINUAÇÃO DO CERTAME - CONCORRÊNCIA 002/2019 - PRC 0163/2019

CONCORRÊNCIA 002/2019 – PRC 0163/2019 – **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**

Tendo em vista o julgamento da Subcomissão Técnica, ficam notificadas as empresas credenciadas para a sessão pública de CONTINUAÇÃO do certame que será realizada no dia 21 de agosto de 2019 às 09:00hs., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 14 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:06B6E733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PL: 031/2019 PP 021/2019 SRP 014/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições self-service e marmitex. Empresa Registrada: Alessandra Teixeira Valente Alves 92283667615, CNPJ: 18.552.866/0001-05. Valor Registrado: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência da ARP: 14/08/2019 à 13/08/2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:98ED140A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de tendas para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **José Raimundo de Oliveira 38951576604,** CNPJ nº 29.737.851/0001-01, no valor total estimado de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Agosto de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:49525739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de tendas para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D5912F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 141/2019 - PROCESSO 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

N.º Processo: 067/2019 – Pregão Presencial: 051/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Raimundo de Oliveira 38951576604 -** CNPJ nº 29.737.851/0001-01 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de tendas para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3B99D621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 103/2019 - PROCESSO 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

N.º Processo: 067/2019 – Pregão Presencial: 051/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **José Raimundo de Oliveira 38951576604 -** CNPJ nº 29.737.851/0001-01 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais locações de tendas para atender diversos eventos do município, atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Agosto de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0095DBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 074/2019 - PREGÃO 056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 074/2019** modalidade **Pregão 056/2019,** que tem por objeto a prestação de serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e brigadista para atender aos eventos que serão realizados no município no período de 01 a 14/09/2019 conforme solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 12 de Agosto de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8FE56541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000051/2019, Pregão Presencial nº: 000042/2019, Registro de Preços nº: 000042/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS, DE LANTERNAGEM DE VEÍCULOS LEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS E DE BORRACHARIA DE VEÍCULOSLEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS EM TODOS OS VEÍCULOSDA FROTA MUNICIPAL. Foi vencedora a empresa*:* ELETROCAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.762.559/0001-75, no valor de R$ 104.400,00, IRONDINO LIBERIO FERREIRA, CNPJ: 22.520.722/0001-00, no valor de R$ 422.500,00, CLAUDIO AURELIANO LIMA - 79525628604, CNPJ: 34.497.951/0001-30 no valor de R$ 178.400,00, venceu os itens exceto o item 007.

PERDIGÃO/MG, 14 de agosto de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FFA6C6ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000051/2019, Pregão Nº: 000042/2019, Registro de Preços Nº: 000042/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS, DE LANTERNAGEM DE VEÍCULOS LEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS E DE BORRACHARIA DE VEÍCULOSLEVES, SEMI-LEVES, PESADOS, SEMI-PESADOS EM TODOS OS VEÍCULOSDA FROTA MUNICIPAL. Foi vencedora a empresa*:* Ata nº 054/2019 - ELETROCAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.762.559/0001-75, no valor de R$ 104.400,00, Ata nº 055/2019 - IRONDINO LIBERIO FERREIRA, CNPJ: 22.520.722/0001-00, no valor de R$ 422.500,00, venceu os itens exceto o item 007. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 14 de agosto de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B4B767FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000058/2019, Pregão nº: 000045/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO. Entrega dos Envelopes: 30/08/2019 AS 08:30 Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

PERDIGAO/MG, 14 de agosto de 2019.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9E00269D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 58/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 58/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 20/08/2019 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Manhã	A definir

Apresentar originais de todos estes documentos:

01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 14 de agosto de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:44BCE8C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 59/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 59/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 20/08/2019 Horário: 9h40 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade	Manhã	21/08/19 a 17/09/19

Apresentar originais de todos estes documentos:

01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 14 de agosto de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A557D5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 007/2019
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
1º	José Maria de Oliveira	7 anos, 3 meses, e 15 dias – (2663 dias)	3,5
2º	Marcio Miranda	5 anos, 0 meses, e 0 dias – (1826 dias)	2,5
3º	Anderson Luiz Ferreira	3 anos, 6 meses, e 28 dias – (1306 dias)	1,5
4º	Agostinho Inácio Martins	2 anos, 4 meses, e 12 dias – (862 dias)	1,0
Desclassificado	Vicente Roberto dos Reis		0,0
Desclassificado	José Izidoro de Sena		0,0
Desclassificado	Geraldo do Carmo Pereira		0,0
Desclassificado	Vanderley Apolinario Inácio		0,0
Desclassificado	Valquíria Andréia Dias Nagaishi		0,0
Desclassificado	Willian Câmara de Assis		0,0
Desclassificado	Alessandro Rollynneses Francelino		0,0
Desclassificado	Thiago Henrique Faustino Queiroz		0,0

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E98464E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 059/2019

PORTARIA nº 059/2019 DE 14 DE AGOSTO 2019

> "Dispõe sobre concessão de licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor."

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Sr. **MATEUS DIONE FERREIRA** inscrito no CPF nº 112.150.426-47, portador da carteira de Identidade nº MG-17.804.162, Matrícula 2927, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Motorista, lotado no Departamento Municipal de Educação, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 15 de Agosto de 2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 14 de Agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:2AE57943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 024/2019, objetivando a prestação de serviços de publicações diárias em jornal impresso de extratos de editais, atos oficiais, avisos e demais atos pertinentes ao poder executivo deste município de Pirapora, no âmbito regional. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **29/08/2019 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 14/08/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4F0D4FF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 75 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO n° 75 de 14 de Agosto de 2019.

> *Estabelece ponto facultativo no dia 16 de agosto de 2019, em razão da Micareta do Sol*

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 16 de agosto de 2019, em razão da Micareta do Sol.
Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança" guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 14 de agosto de 2019.

MARCELA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DDA3C384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 20/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2019, Inexigibilidade nº 22/19, Credenciamento nº 20/19, tendo como objeto da presente licitação Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA (IMUNO-HISTOQUIMICA) PARA DIAGNÓSTICO DEFINITIVO DE NEOPLASIAS MALIGNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para recebimento dos envelopes dos licitantes será a partir de 29 de AGOSTO de 2019, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8752D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 133/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2019, Pregão nº 133/2019, tendo como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DA CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 30 de AGOSTO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A34A1A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Nomeiam Comissão Especial de Avaliação de Conformidade Técnica de *Software*.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XXXIV, do art. 11, o inciso I do art. 51 e o inciso I do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e a Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51 e o inciso I do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o pregão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customizações e manutenção da solução de *software*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem:

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Especial de Avaliação Conformidade Técnica de *Software*, os servidores abaixo:

Membro: LEANDRO GOMES SILVEIRA, gerente de departamento de tecnologia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.790;

Membro: LUCAS CANDIDO RODRIGUES, gerente de departamento apoio administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22.032;

Membro: KAYANARA PINHEIRO, gerente de departamento financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.594;

Membro: LELIANA VIANA DO VAL, gerente de departamento de atenção especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.625; e

Membro: PATRÍCIA SAGIORATO PRADO, supervisora de seção de estratégia de saúde da família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o n° 20.529.

Art. 2º. A Comissão Especial nomeada atuará exclusivamente nos procedimentos que envolvam a Avaliação de Conformidade Técnica do *Software,* inerente ao Processo Administrativo nº 153/2019 e modalidade de licitação Pregão Presencial nº 78/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:FECB43A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 50, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Torna sem efeito a Portaria nº 02 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 05 de janeiro de 2018.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2018, desta Secretaria, que designou a servidora Andréia Sousa Rocha, matrícula nº 6.766 -1, portadora do CPF Nº 532.720.056-68 e RG Nº M – 3.676.286 SSP/MG, para atuar como gestora de parcerias firmadas entre o Município de Pouso Alegre (CNPJ Nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de agosto 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A8E86B8F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Designa o Gestor de Parcerias, Everton de Oliveira Miranda.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Everton de Oliveira Miranda, matrícula nº 15.754-4, portador do CPF nº 054.614.526-47 e do RG nº MG – 12.960.177 SSP/MG, para atuar como gestor de parcerias, firmadas entre o Município de Pouso Alegre, estado de MG (CNPJ nº 18.675.983/0001-21), por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de agosto 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AB02DCB2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 52, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Designa servidores para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Leila de Fátima Fonseca da Costa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação os quais acompanharão e avaliarão parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto nº 8.726/2016:
1 - Camila Thais Pereira – matrícula nº 17.631-1;
2 - Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz – matrícula nº 10.884-1;

3 - Rosângela Dias Ribeiro Lima – matrícula nº 13.828-1;
4 - Sandra Maria de Castro Monteiro – matrícula nº 19.690-2.

Pouso Alegre, 14 de agosto 2019.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:951BD488

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/19 – Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pavimento através de remoção e reassentamento dos elementos pré moldados de concreto ,serviços de drenagem superficial,guias e sarjetas ,incluindo fornecimentos de todos os materiais e mão de obra **".** A sessão pública será realizada no dia 29 de agosto de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BDCF45E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 66/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2013

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 66/13 – Decorrência: Dispensa de Licitação 07/13. Objeto: *"locação de imóvel situado na Rua Jorge Beltrão, 54 – Centro"* – Contratada: Lucas Pereira Chiarini. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 meses, com término previsto para 07/08/2020. Data assinatura: 07/08/2019. Dotação orçamentária: 02.06.08.244.0009.2024.3.3.90.36.00 – Ficha 268 . De acordo com art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:117992D5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 126/2019 PREGÃO 64/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019 – Decorrência: Pregão nº 64/2019- Objeto: **" AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGREGADO RECICLADO DE ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE (BLOCOS, ARGAMASSA, TIJOLOS, CONCRETOS E TELHAS)."** Valor:R$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais). Contratada: Altidouro José de Souza Rios - ME Data da assinatura: 13/08/2019. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.003.0020.0606.0012.2010.339.03000 Ficha 190

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:71B2D8F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 111/19 CHAMADA PÚBLICA 19/2019

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 111/2019 – Decorrência: Chamada pública nº 19/2019- Objeto: **"CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR**

FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO." Valor: R$ 305.800,00(trezentos e cinco mil e oitocentos reais). Contratada: Cooperativa dos morangueiros Pantanense (COOMPA). Data da assinatura: 12/08/2019.o presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula quarta) ou até 12 de agosto de 2020. Dotação orçamentária:
33390300700000000000 Ficha 449.
33390300700000000000 Ficha 550
33390300700000000000 Ficha 551
33390300700000000000 Ficha 446

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8F4AE485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.634, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DENOMINA O PRÓPRIO MUNICIPAL DE "IRACI DOS SANTOS ALVES"

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei o Chefe do Executivo do Município de Prata/MG, autorizado a adotar o nome de **"IRACI DOS SANTOS ALVES"** como nomenclatura do próprio municipal **UBSF BAIRRO PRIMAVERA**, localizado na Rua Cel. Emídio Marques esquina com a Rua João da Silva, no Bairro Primavera.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 12 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A67879FD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.383 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

REVOGA OS DECRETOS N°s 3.137 DE 23 DE MARÇO DE 2017 E 3.258, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos n. ºs 3.137 de 23 de março de 2017 e 3.258, de 06 de junho de 2018, passando a ter a redação dada pelos artigos abaixo.

Art. 2º -Ficam instituídos os Membros para comporem a Comissão Coordenadora para monitoramento, avaliação e Plano Decenal Municipal da Educação do Prata/MG:

a) Liodê Aparecida Lopes Arantes

b)Jeane Cristina Gonçalves de Sá

c)Luciana de Souza Silva Rodrigues

d)Noemia Machado Cardoso Novais

e)Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

f)Marilza Viana Silvério

Art. 3º - Ficam instituídos os Membros para comporem a Equipe Técnica para monitoramento, avaliação e Plano Decenal Municipal da Educação do Prata/MG:

a)Cenilda Prudenciana de Aquino

b)Maria das Dores Novais Pádua

c)Kelly Cristina Belizário Oliveira

d)Alexandra Silva Nogueira

e)Leila Gomes da Silva

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, MG, 12 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5873C336

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.384, DE 09 DE AGOSTO DE 2.019

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL CAMINHOS DO PRATA

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Denominado Residencial Solar das Águas e,

Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018,

Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL CAMINHOS DO PRATA,** com área total de 120.018,00m², contendo**,** área destinada aos lotes de 39.670.18m², área destinada ao sistema viário público de 20.943,13m², área destinada às áreas verdes de 9.120,08m² e área institucional de 6.171,71m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 11.334, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA "05"

– Lote: 01 á 15 – área 190,00m2, cada lote;
– Lote: 16 – área 272,92m2;
– Lote: 17 – área 236,03m2;
– Lote: 18 á 32 – área 190,00m2, cada lote;

QUADRA "07"

– Lote: 01 á 13 – área 190,00m2;
– Lote: 14 – área 272,87m2;
– Lote: 15 – área 196,17m2;
– Lote: 16 á 28 – área 190,00m2, cada lote;

QUARA "08"

– Lote: 01 á 03 – área 212,31m2, cada lote;
– Lote: 04 – área 194,15m2;
– Lote: 05 – área 194,38m2;

§ 1º - Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infra-estruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 12 (doze) meses, o após a conclusão das obras citadas no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º - É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infra-estruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 5º - Esse loteamento trata se de Interesse Social, poderá ser permitido o lote com área mínima igual a 190,00m² (cento e noventa metros quadrados) e testada mínima de 8,00m (oito metros);

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de n. 3.338 de 25 de março de 2019.

Prata-MG, 09 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FD82130F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 748/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir 16/07/2019 a **Sra. LEILA GOMES DA SILVA** para o cargo de provimento em Chefe de Coordenação Geral do CAEDD, símbolo SC 3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C7A65F52

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 749/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva para exercer a função gratificada relacionada abaixo, a partir de 01/07/2019:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Servidor	Função Gratificada	Percentual
Cenilda Prudenciana de Aquino	Assessor Pedagógico	60%

Art. 2º - Fica concedida gratificação da função a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo a servidora nomeada no artigo anterior nos percentuais descritos e constantes na Lei Complementar nº 006/2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:393A4AA4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 750/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 27/10/2012 a 26/10/2017, para ser gozado no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, a servidora efetiva **THAISE DE FATIMA SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 05822.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:656C4130

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 751/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozadas no período de 15/07/2019 a 13/08/2019, a servidora **KAREN REGINA VIEIRA FARIA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 04189.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:616A446D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 752/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 28/02/2003, para ser gozado no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, a servidora efetiva **MARIA DE FATIMA DE OLIVIERA BRAGA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 00782.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:689AC71F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 753/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **STEFANY CAETANO RIBEIRO**, matrícula nº 06080, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo nascimento de sua filha **RAFAELA MARQUES RIBEIRO**, nascida no dia 09/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/07/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EAC4F396

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 754/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, para serem gozadas no período de 02/08/2019 a 31/08/2019, ao servidor **EDIMUR ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 03639.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AC174C96

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 755/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 a 04/07/2019, para serem gozadas no período de 16/08/2019 a 14/09/2019, a servidora **DAIANA APARECIDA MOREIRA ULHOA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Atenção Básica do PSF, matrícula nº 06106.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:79EA8120

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 756/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019, para serem gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, a servidora **CAROLINE NUNES FONSECA**, ocupante do cargo Agente Comunitário, matrícula nº 05504.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4F90FCA9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 757/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 a 23/10/2016, para serem gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, a servidora **MARIVONE VIANA SILVÉRIO**, ocupante do cargo Oficial Administrativo, matrícula nº 03543.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BA9B8946

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 758/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, para serem gozadas no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, a servidora **CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 06092.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E23A7EA2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 759/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2018 a 22/05/2019, para serem gozadas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, a servidora **SIMONE VERÍSSIMO DA SILVA**, ocupante do cargo Agente Comunitário, matrícula nº 05215.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2F0D667A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 760/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para ser gozado no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, a servidora efetiva **CLAUDIA MARIA SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 03586.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C310649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 REGISTRO DE PREÇO 039/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 077/2019 Pregão Presencial nº 047/2019 Registro de Preço nº 039/2019 para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos (Éticos), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 29/08/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 14 de agosto de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:21C8F712

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 035/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 072/2019
Pregão Presencial n° 043/2019
Registro de Preço n° 035/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, alimentos e/ou suplementos dietéticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Recreio-MG , as seguintes empresas:

ALUGCLIN LOCAÇÃO DE ESQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM DOMICÍLIO LTDA-ME
CNPJ: 23.163.467/0001-58
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

HR- HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA-ME
CNPJ: 21.296.343/0001-15
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinqüenta reais).

TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA
CNPJ: 12.817.080/0001-51
VALOR: R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 14 de agosto de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6CC75F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 4117/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 4117/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo encerrado com a decisão abertura de PAD em desfavor de K.C.C.S. e M.B.N. com fulcro no Art.182,§1º, II, Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C336586A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 3797/19

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo encerrado sem julgamento do mérito, conforme art. 182, §1º, I, da Lei Complementar Municiapl 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal170/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:B19254FE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª PUBLICAÇÃO

A Srª. Ana Flávia Esteves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria COR. Nº 008/2018, torna público a convocação para tomar ciência sobre PAD instaurado pelo Sr. Corregedor através do TERMO DE INSTAURAÇÃO Nº 050/2018, e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 14/08/2019, tendo em vista o disposto no artigo 187, da Lei Complementar nº 038/2006, CONVOCA e CITA o Servidor, relacionado a seguir com seu respectivo nº de processo 11245/18, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 1ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a eles atribuídos, sob pena de REVELIA:

BRAIAN ROCHA FROSSARD,
Assistente Administrativo,
Matrícula 19119.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:6751798B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 284/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - EXONERAR a servidora **ELCILENE LOPES CORREA MATOS** da função de **DAM - 7,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 DE JULHO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AC2D106D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 285/2.017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Designar a servidora **ELCILENE LOPES CORREA MATOS,** para responder (INTERINAMENTE) pela função em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM - 10,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da Lei Municipal Decreto 85/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 15 DE JULHO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FC1A6840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 307/2.019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar a servidora **JAMILA CAROLINE MENDES SOARES** da função de **DAM - 1,** lotado (a) na **SEC.MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da Legislação Municipal vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE JULHO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D1E34253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 308/2.019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - Nomear o servidor **RICARDO ALVES GUIMARAES** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM - 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente Decreto 84/2017.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2019

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE JULHO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CE76B865

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2.019

PROCESSO: 037/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM EMENDA PARLAMENTAR 01122.377000/1170-02 PARA UPA ACRÍZIO MENEZES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA., Vencedora dos itens 1,3,4,7 e 9 perfazendo o valor total de R$ 11.023,60 (Onze mil, vinte e três reais e sessenta centavos); **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** Vencedor do item 8 perfazendo o valor total de R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais).
Os itens 02 e 05 restaram-se deserto e o item 06 restou frustrado.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

14 de Agosto de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:00405AF9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 073/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 073/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando o fornecimento de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 28/08/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A621B7E6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Concorrência 009/2018, Processo 295/2018 – Objeto: Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Ribeirão Das Neves/MG. **Empresa Vencedora: CONSÓRCIO IP MINAS,** formado pelas empresas **QUANTUM ENGENHARIA LTDA** (Líder) e **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANOS EIRELI** perfazendo o valor total mensal de **R$717.867,50** (Setecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A integra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Nevs, 14 de agosto de 2019.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CEL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:EB5C8B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN N° 044 / 2019.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 213ª (ducentésima décima terceira) Plenária Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019 de aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – anos de referência 2018-2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social, o Plano de Assistência Social é condição para os repasses aos Municípios dos recursos de que trata a lei; e

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 18 e 52 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS, de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, anos de referência 2018-2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de agosto de 2019

ANGELITA DIAS COSTA BABOSA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:60793B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 45, DE 12 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 213ª (ducentésima décima terceira) Plenária Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016, e

CONSIDERANDO as inconsistências apresentadas pelos sistemas do Ministério da Cidadania, a saber, Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS e SUASWEB, que impossibilitaram a atualização dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves até a data da Plenária Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de Agosto de 2019.

ANGELITA DIAS COSTA BABOSA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C50AD12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019. AVISO DE RECURSO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar público que a empresa Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico-Hospitalar Eireli apresentou recurso intitulado "Recurso contra decisão que declarou habilitada e adjudicou os seguintes itens 79 a 83 em desconformidade no anexo I do edital" ao PAL Nº 053/2019 – Pregão Presencial nº 025/2019. Abre-se vista aos demais licitantes para apresentar contrarrazões no prazo da Lei. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:9F689746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 025/2019. Extrato da ata de julgamento de proposta e habilitação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 025/2019, tendo por objeto registro de preços para futuro e eventual fornecimento de insumos odontológicos para atender á demanda utilizada nas unidades de saúde "Marieta Lobo Pereira", "Dr. José Real" desta Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Doce. Tendo sido julgada vencedora e habilitada as empresas: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07 referente aos itens 01, 04, 06, 07, 15, 18, 19, 20, 33, 34, 42, 44, 48, 54, 55, 57, 68, 69, 70, 78, 88, 92, 96, 98, 100, 101, 102 e 103. Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda-Epp inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.222/0001-20 referente aos itens 08, 09, 11, 12, 13, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 76, 77, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 93, 94, 95 e 97. FVP Coelho ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80 referente aos itens 05, 10, 14, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 31, 38, 46, 47, 49, 50, 73, 74, 75, 79, 80, 82, 85, 90, 91 e 99. Dominus Comercio Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95 referente aos itens 02, 03, 45 e 72. A empresa Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Eireli manifestou interesse em interpor recurso. Foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 07 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:87CEAAE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de adesão ata de registro de preços - PAL N.º 093/2019- Pregão Presencia N.º 052/2019. Objeto: ADESÃO DE MEDICAMENTOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREGÃO ELETRÔNIC0: 77/2018. Valor Global: R$78.638,80 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Rio Doce, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:2D76F175

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, torna público que rescindiu unilateralmente o contrato 01/2015, firmado entre o município de Rio Doce e a MINASGPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.701.327/0001-00, por não cumprimento da Cláusula 4ª do contrato.

Rio Doce, 13 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Andréa Gomes de Lacerda
Código Identificador:69B09710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial nº 034/2019, a realizar-se no dia 28/08/2019 às 09h00min, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gradagem de terra,através de trator de pneu e grade aradora mínimo de 14 discos, licitação exclusiva para participação de micro empresa, EPPs e Equiparadas. Edital na integra através do site: www.rubelita.mg.gov.br. 14/08/2019 – Edileuza Miranda Jardim – Pregoeira.

PREFEITURA DE RUBELITA - MG,torna-se público a realização da **TP 004/2019**, tipo menor preço global por lote, em 02/09/2019 às 09h00min,objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva, pagt° com recursos do convênio SEGOV/PADEM/PMR n° 1491000490/2018.Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.em 14/08/2019 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:231CEA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - CC 001/19

A CPL informa aos interessados na licitação Concorrência nº 001/2019, Prc n.º 177/19, cujo objeto é Execução da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial no Bairro Ipanema, que, por solicitação do órgão técnico responsável, a licitação está **suspensa** temporariamente

.Santa Bárbara, 14 de agosto de 2019.

CPL

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:33C99438

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE- PA Nº 05/2019

Processo Administrativo n.º 05/2019
Decreto Municipal n.º 3546/2018
Contratada: D & D Empreendimentos Comerciais Ltda.

I – SÍTESE DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto contra a decisão administrativa exarada em 29 de maio de 2019, na qual foram aplicadas as sanções de multa e suspensão, previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal n.º 3546/2018, em razão de descumprimentos contratuais.

Em juízo de retratação, a Secretaria Municipal de Administração Pública e Fazenda deste Município, conheceu do recurso, pois tempestivo e admissível, e em análise de mérito, entendeu não haver razões para sua retratação mantendo sua decisão pelos próprios fundamentos.

Em seguida, determinou a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para elaboração de parecer jurídico.

Elaborado o parecer, veio à Autoridade Superior para análise e julgamento.

É o necessário, passo a fundamentar e decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Considerando que foram observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Considerando o disposto no artigo 1°, inciso IV e artigo 17, ambos do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Considerando se tratar de procedimento administrativo, instaurado em face de fornecedor contratado para fornecer material relacionado ao serviço de saúde pública.

Considerando que foi elaborado parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município, que sugeriu o provimento parcial do recurso para reformar a decisão em relação ao aspecto temporal da penalidade de suspensão aplicada, e em relação as demais sanções, sugeriu que fosse mantida a decisão pelos seus próprios termos.

Adoto, como razões de decidir, toda fundamentação presente no "Parecer Jurídico" anexo e julgo, **PARCIALMENTE PROVIDO,** o recurso interposto, para tão somente, reduzir o lapso temporal da penalidade de suspensão aplicada, considerando-a em seu patamar mínimo de 1 (um) ano.
Diante do exposto, **DECIDO** **reformar a decisão recorrida no que diz respeito ao quantum de suspensão aplicada,** retirando 6 (seis) meses de punição. Portanto, a recorrente ficará impedida de participar de licitações e contratar com a administração pública durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Quanto as demais penalidades, **MANTENHO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração Pública, por seus próprios termos.

O valor da multa deverá ser deduzido de eventuais créditos que a recorrente possui a receber deste Município.

Por fim, como forma de transparência, determino que sejam realizados os registros necessários.

Após o trânsito em julgado, proceda-se conforme artigo 8° da Instrução Normativa n.º 008/2018.

Cumpra-se como determinado.

Notifique-se os interessados e publique-se

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D58E4A60

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO - RESULTADO FINAL - DIREITO

EDITAL 11/2019 – DIREITO
RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)
JORGE GERMANO BATISTA

Santa Bárbara, 14 de agosto de 2019

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:7BCBAEA4

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2019

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Contratada: Ana Paula Tratores e Peças Automotivas EIRELI – ME

Considerando, a decisão administrativa exarada em 08 de julho de 2019, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros, em 11 de julho de 2019, na qual determinou-se a rescisão unilateral do instrumento contratual e instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização da empresa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

Considerando que, a contratada foi devidamente notificada, em 11 de julho de 2019, possuindo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar, por si ou procurador legalmente construído, manifestação com a matéria que entendesse pertinente a sua defesa.

Considerando que, findo o prazo, não houve manifestação da empresa.

Considerando que, devem ser observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Nomeio como defensor dativo o Dr. Diego de Castro Zille – OAB/MG 109.550, para representar a empresa ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTMOTIVAS EIRELI – ME, apresentando defesa em relação aos fatos narrados nos autos deste procedimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se conforme determinado.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C081D23D

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2019

Decreto Municipal n.º 3546/2018
Contratada: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda.

Considerando, a instauração de procedimento administrativo de n.º 08/2019, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 3546/2018, em face de descumprimentos contratuais, no que se refere ao prazo para fornecimento dos objetos contratados, informados no comunicado de infração, encaminhado pelo CEOP, datado de 04 de julho de 2019.

Considerando que, a contratada foi devidamente notificada, em 15 de julho de 2019, conforme AR juntado aos autos, fl. 14, possuindo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar, por si ou procurador legalmente construído, manifestação com a matéria que entendesse pertinente a sua defesa.

Considerando que, findo o prazo, não houve manifestação da empresa.

Considerando que, devem ser observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Nomeio como defensor dativo o Dr. Diego de Castro Zille – OAB/MG 109.550, para representar a empresa VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, apresentando defesa em relação aos fatos narrados nos autos deste procedimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se conforme determinado.

Santa Bárbara, 09 de agosto de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:EAE58C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de ata de registro de preços n.º 076/2019; PREGÃO n.º 020/2019, Processo Licitatório 040/2019; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento eventual de refeições, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Marli Leite Lima de Paula – MEI -CNPJ: 28.490.512/0001-00. Com o lote 001, no valor global de R$33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência do contrato: 13/08/2019 a 13/08/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 14 de agosto de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B0DBB09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de ata de registro de preços n.º 077/2019; PREGÃO n.º 020/2019, Processo Licitatório 040/2019; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento eventual de refeições, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Rita Gomes Neto – MEI-CNPJ: 12.605.083/0001-21. Com o lote 002, no valor global de R$10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência do contrato: 13/08/2019 a 13/08/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 14 de agosto de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:C7E7ACB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de ata de registro de preços n.º 078/2019; PREGÃO n.º 020/2019, Processo Licitatório 040/2019; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento eventual de refeições, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Jose Carlos Pereira da Silva – MEI -CNPJ: 30.903.717/0001-04. Com o lote 003, no valor global de R$26.000,00(vinte e seis mil reais). Vigência do contrato: 13/08/2019 a 13/08/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 14 de agosto de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:A1C25436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2019

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato de ata de registro de preços n.º 079/2019; PREGÃO n.º 020/2019, Processo Licitatório 040/2019; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento eventual de refeições, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Ivamar Cabral Silva–MEI-CNPJ: 33.886.225/0001-46. Com o lote 004, no valor global de R$29.043,00 (vinte e nove mil e quarenta e três reais). Vigência do contrato: 13/08/2019 a 13/08/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 14 de agosto de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:E56F1DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2019

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 078/2019, Tomada de Preços nº 002/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de ampliação/construção da Escola Municipal Majolo Costa Machado, Localizada no Bairro Nossa Senhora das Graças (Agrovila Costa Machado), conforme projetos,

planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos em anexo. Tipo menor preço global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 30/08/2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9CEEDDEF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 16/08/2019; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 30/08/2019 (sexta feira), até 13h30min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 30/08/2019, as 13hs40min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C764FC1D

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo a implantação e treinamento de pessoal e Licenciamento dos Sistemas, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: TAYLOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.238.406/0001-66, vencedora com o valor global de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil, e oitocentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 09 de Agosto de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:66067455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 056/2019 - VIDRAÇARIA MARTINS - CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 056/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 062-PMSR/2019 na Modalidade dispensa 028/PMSR/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TEOBALDO INÁCIO DA SILVA, DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

- Contratada: VIDRAÇARIA MARTINS EIRELI - ME – **CNPJ: 12.671.745/0001-61**
Valor da contratação: **R$11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:04BC6C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 046/2019, Pregão Presencial SRP nº. 020/2019, cujo objeto é REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, tendo como vencedor a licitante:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME, CNPJ: 11.383.230/0001-01, vencedora dos itens de número: 12, 19, 49, 50, 51, 53, 54 e 55 com o valor global de R$ 85.014,50 (oitenta e cinco mil e catorze reais e cinquenta centavos).
flavio herberth arifa antunes 14436182681, CNPJ: 31.313.179/0001-60, vencedora dos itens de número: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 52, com o valor global de R$ 134.889,70 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove mil reais e setenta centavos).
Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do instrumento hábil de contratação.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 12 de agosto de 2019.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:DADCE60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATO Nº 104/2019

PROCESSO: 48/2019

MODALIDADE: Pregão nº 31/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Eminix Soluções Tecnológicas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, instalação de computadores, manutenção na rede interna de internet e telefonia.

VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 31/07/2019 a 30/07/2020

Santo Antônio do Monte, 31 de julho de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9F0C553B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PROCESSO: 07/2019

MODALIDADE: Pregão nº 04/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Andrade Centro Automotivo Ltda ME

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município.

ADITIVO: Fica acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade licitda da Ata de Registro de Preços nº 41/2019.

Santo Antônio do Monte, 12 de agosto de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:88CDF616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2.019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira a realização do Processo de Licitação nº. 055/2019/Pregão Presencial nº. 039/2019/Registro de Preço nº. 022/2.019, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo zero-quilômetro de 15 + 1 passageiros para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 28 de agosto de 2019, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

São Francisco do Glória, 14 de agosto de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:CE8A79B9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 055 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº.055/2019.
ATO DE APOSENTADORIA

"CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA **SRA.** NADJANE MELO DOS SANTOS *E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida Aposentadoria á Servidora **NADJANE MELO DOS SANTOS, CPF: 210.254.101-06, auxiliar de serviços escolares,** nos termos do ART. 40, §1º, inciso III da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 020/1998 e Art. 21, inciso III da Lei Municipal 948/2008.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 01/08/2019.

São Francisco do Glória, 01 de agosto de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:3D084905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 200/2019. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESPECIALIDADE DE ANESTESIA E ANÁLISE DE EXAMES DE RISCO CIRÚRGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. .** vALOR GLOBAL DO PROCESSO R$ 577.795,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DE 13 DE AGOSTO DE 2019 A 12 DE AGOSTO DE 2020. CONTRATADA: DUTRA-MEDICINA EMPRESARIAL LTDA - VENCEDORA NUM VALOR GLOBAL DE R$ 577.795,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DATA E ASSINATURA DO CONTRATO 13/08/2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARCOS ANTONIO DUTRA- DUTRA-MEDICINA EMPRESARIAL - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:9F4BF74E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 043/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESPECIALIDADE DE ANESTESIA E ANÁLISE DE EXAMES DE RISCO CIRÚRGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.**CONTRATADA: DUTRA- MEDICINA EMPRESARIAL LTDA NO VALOR GLOBAL DE R$ 577.795,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2019.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:CCA6370E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. 006/2019

DECISÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Aos dias 13(treze) de agostode 2019às 14:00hs no gabinete da Prefeitura Municipal passa o Prefeito Municipal a decidir o seguinte quanto ao processo administrativo nº 006/2019:

O processo veio da comissão processante com a seguinte documentação que o instrui:

Memorando interno solicitando a abertura do processo administrativo (ff. 02/03), boletim de ocorrência (ff. 04/10), cópia do cartão bancário da vítima (ff. 11), comprovante de endereço (ff. 12), documentos pessoais da vítima (ff. 13), cópia do CRV do veículo da vítima (ff. 14), cópia do cupom fiscal (ff 15), nota fiscal (ff. 16), receituário hospitalar (ff. 17), portaria designando a comissão processante (ff. 18), publicação da portaria (ff. 20), ata de instalação e início das atividades (ff. 21), mandado de citação (ff. 22), publicação para apresentação de defesa (ff. 24), defesa do interessado (ff. 26), notas fiscais dos reparos da motocicleta (ff. 27/28), termo de reunião conjunta com a oitiva do interessado e do servidor envolvido no acidente (29), ofício de intimação para comparecimento a reunião (ff. 30/31), termo de reunião e oitiva do interessado e do servidor municipal envolvido no acidente (ff. 34/36), relatório conclusivo da comissão processante (ff. 38/39), publicação do relatório conclusivo (ff. 41/41-v).

A princípio chegou ao conhecimento daSecretáriaMunicipal de Saúdeque no dia 15(quinze)de agostode 2019, houve acidente automobilístico entre o veículo pertencente ao poder público municipal e o veículo do senhor FREDERICO LUCAS RIBEIRO.

Assim o chefe do executivo buscando dirimir a situação procedeu com a solicitação de abertura de processo administração para apurar os reais fatos em deslinde.

Eis a síntese dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A priori, deve ser rechaçado que os danos no processo administrativo foram brevemente comprovados, mas que a culpa foi proveniente de ambas as partes pela desatenção ao conduzir na via de rolamento.

A desatenção tem arrímo no art. 28 do Código de Trânsito, no qual espelha que o condutor deve ter o domínio do seu veículo dirigindo-o com atenção.

A falta de atenção de ambas as partes é originária do excesso de velocidade do veículo do senhor Frederico que foi constatado pelo relato do condutor da ambulância, o senhor Bruno Barcelos dos Santos, conforme discorrido em seu depoimento:

"*que a velocidade que o senhor Frederico vinha não deu tempo de realizar a manobra alguma, pois o mesmo havia até rampado o quebra molas; que o acidente ocorreu mais em decorrência da velocidade que o senhor Frederico imprimia*". (Depoimento do senhor Bruno Barcelos - ff.36).

Não obstante, também devemos observar no próprio depoimento do senhor Bruno, que mesmo tendo o devido zelo este evadiu a via, pois deveria ter redobrado sua atenção antes de realizar a manobra de conversão.

Portanto, fica evidenciado que a culpa decorre do fato de que ambas as partes não tiveram a efetiva atenção no cruzamento da Rua Randolfo Silva Prados com a Rua Joaquim dos Santos Siqueira, importando no reconhecimento da culpa concorrente de ambas as partes.

Nesse lineamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já proferiu a seguinte decisão:

*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - **ACIDENTEDETRÂNSITO**- SEMÁFOROS PISCANDO AMARELO - **ATENÇÃO DE TODOS OS MOTORISTAS NO CRUZAMENTO - CULPACONCORRENTE**- PEDIDO INICIAL IMPROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO.*
- No cruzamento de ruas/avenidas, em horário adiantado da noite e sinais em modo amarelo (atenção), é exigível de todos os condutores um cuidado maior para transpor o cruzamento, não se podendo falar em via preferencial.
*- **Se restou demonstrado no feito que ambas as partes agiram sem a devida cautela, impõe-se reconhecer aculpaconcorrenteno evento danoso**.(TJMG, Apelação Cível1.0000.19.043671-7/001, órgão julgador: 9ª CÂMARA CÍVEL, Relator(a): Des.(a) Amorim Siqueira, Data do julgamento: 02/07/2019, Data da publicação da súmula: 12/07/2019).*

*APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CRUZAMENTO DE VIAS - SEMÁFOROS EM MODO AMARELO INTERMITENTE - CULPA CONCORRENTE - **IGUAL PROPORÇÃO DE CULPA**- DEVER DE INDENIZAR NÃO CONFIGURADO - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Tratando-se de cruzamento de via com sinalização semafórica, não se há de falar em via preferencial para qualquer dos condutores de veículos que por ali trafegam. Estando o sinal semafórico no modo amarelo intermitente, **exige-se especial cautela para transpor o cruzamento, devendo os motoristas reduzir a velocidade e se cercarem de todos os cuidados antes de nele adentrarem. Restando demonstrado que ambas as partes concorreram, em igual proporção de culpa, para o evento danoso**, não se há de falar em dever de indenizar. (TJMG - Apelação Cível 1.0105.10.034508-8/001, Relator(a): Des.(a) José de Carvalho Barbosa , 13ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/08/2015, publicação da súmula em 14/08/2015).*

*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL -**ACIDENTEDETRÂNSITO**- PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SEGUNDO RÉU - ACOLHIMENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - AMBULÂNCIA - COLISÃO COM VEÍCULO ESTACIONADO - **CULPACONCORRENTE**- CONFIGURAÇÃO - CONDENAÇÃO - JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - FAZENDA*

PÚBLICA - READEQUAÇÃO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - REFORMATIO IN PEJUS - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
*- O agente público, na condição de condutor de veículo pertencente à Administração Pública envolvido em sinistro, não pode ser acionado diretamente por aquele que pretende o ressarcimento dos danos decorrentes do**acidente**.*
*- **A caracterização daculpaconcorrenteenseja na redução do valor indenizatório, devendo ser avaliado como a atuação da vítima contribuiu para a consumação do evento danoso, nos termos do art. 945 do Código Civil de 2002**.*
*- **Apurado que oacidentedetrânsitodecorreu de marcha à ré empreendida pelo condutor do veículo oficial (ambulância em situação de emergência) que veio a colidir com o automóvel do autor que se encontrava à beira da esquina, em inobservância às normas previstas no Código deTrânsitoBrasileiro, a conduta da vítima deve ser levada em consideração para fins do arbitramento da indenização**.*
- Em se tratando de condenação imposta à Fazenda Pública devem ser observadas as teses definidas pelo Supremo Tribunal Federal quanto aos índices de correção monetária e juros de mora aplicáveis à espécie (RE 870.947/SE).
- A alteração dos índices de juros de mora e correção monetária envolve matéria de ordem pública, que pode ser analisada de ofício e em qualquer grau de jurisdição, sem que isso implique em reformatio in pejus.
- Acolhida a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo réu. Recurso parcialmente provido. Índice de correção monetária sobre o valor da condenação alterado de ofício.(TJMG, Apelação Cível1.0400.08.034437-9/001, órgão julgador: 8ª CÂMARA CÍVEL, Relator(a): Des.(a) Ângela de Lourdes Rodrigues, Data do julgamento: 23/04/2019, Data da publicação da súmula: 07/05/2019).

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, concluo pela possibilidade de proceder com a reparação pelo dano materialem observância a culpa concorrente oriunda da falta de zelo dos veículos ambulância e motocicleta (art. 28 do CTB), ensejando o acidente automobilístico.

Determino que areparação do dano ocorra na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor dos danos ocorridos na motocicleta e 100% (cem por cento) dos medicamentos, totalizando a quantia de R$1.576,00 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais), referente as notas fiscais apresentadas pelo interessado no curso do processo, tudo com base nos art. 37, §6º da CR/88 c/c art. 186, 187, 927 e 944 do Código Civil provenienteao amparo legal para que o dano possa ser reparado.

Informo que o veículo do condutor não será periciado e não serão realizadas cotações das peças no mercado, considerando que os reparos já foram realizados e os documentos apresentados são "*notas fiscais*" e não meros orçamentos, razão pela qual a discussão se submete somente a reparação/restituição dos valores despendidos pelo senhor FREDERICO LUCAS RIBEIRO.

Ao final, também delibero que senhor FREDERICO ainda encontra-se debilitado fisicamente, além de ter sido constatado que um dos motivos do acidente se deu por culpa do motorista do Município, desta forma determino ainda que deve ser providenciada "*FISIOTERAPIA*" ao mesmo através do sistema SUS (residencial ou mesmo conduzindo-o até a clínica de fisioterapia), desde que tenha acompanhamento médico preestabelecido e observe os protocolos do Sistema Único de Saúde.

P.R.I.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:D93B3F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE SANTA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 15 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE SANTA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 15 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:75DD2E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE LAGOA SÃO JOÃO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 17 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhora,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE LAGOA SÃO JOÃO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 17 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5836596B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 22 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE BOM JARDIM, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 22 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C4B250BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 25 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar o **ARTISTA GILBERTO AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 25 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D1EF61DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BOY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA BOY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C512EB0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SÃO VICENTE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:35C63038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA WEVERTON CARVALHO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA, NA COMUNIDADE DE JOÃO MOREIRA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA WEVERTON CARVALHO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA, NA COMUNIDADE DE JOÃO MOREIRA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 17/06/2019, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.
Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4B934B11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 030/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o 1º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 030/2019, Processo Licitatório nº. 005/2019 Tomada de Preços nº. 001/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.648.108/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para conclusão da implantação de melhorias sanitárias domiciliares, situadas em áreas rurais do Município de São João da Ponte – MG, através de recursos oriundos do Ministério- Fundação Nacional de Saúde- FUNASA, mediante Termo de Convênio nº 607/16, conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica acrescido ao contrato administrativo o valor correspondente a R$ 26.768,37 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 06 de agosto de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:35F4D6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

RECURSOS HUMANOS
DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA QUE MENCIONA

Lei Nº 243/2013

DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA QUE MENCIONA

O povo do Município de São João do Pacui (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização,a Rua Nono de Lincoln, denominada pela Lei Municipal nº 050, de 21 de dezembro de 1998.

Art. 2º - A Rua que trata o artigo o art. 1º será urbanizada e regularizada, para dar acesso ao Parque de Vaquejadas do Município e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Brejão, respeitando os seguintes padrões de urbanização, parcelamento da terra, uso e ocupação do solo :

I – sistema viário e de circulação com acesso satisfatório às moradias, compreendendo ruas, vielas, escadarias e servidões de passagens;

II – condições satisfatórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e iluminação pública;

III – dimensões do lote mínimas definidas em função da especificidade da ocupação já existente e de condições de segurança e higiene;

IV - Uso predominantemente residencial.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária, aprovando projetos de parcelamento da terra e estabelecendo normas que respeitem a tipicidade da ocupação e as condições de urbanização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São João do Pacui-MG, 25 de junho de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:32BCD545

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LEI Nº 244/2013

INSTITUI O DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ARISMAR ARAÚJO BARBOSA,faço saber que a Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de novembro como "dia do Agente Comunitário da Saúde" no Município de São João do Pacuí.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Pacuí, 25 de junho de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:78AA4314

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 245/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área total de 10x30m = 300,00m² de sua propriedade, contendo a referida área os seguintes limites e confrontações:
LOTE: Sem número
QUADRA: 05
PROPRIETÁRIO: Terreno Municipal

BAIRRO: Centro
ENDEREÇO: Avenida A
MUNICIPIO: São João do Pacuí-MG

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Área: 10x30m = 300,00m²
Ao Leste (lado direito) partindo do ponto 1 limita-se com o terreno municipal numa extensão de 30,00m até o ponto 2.
Ao Norte (fundos) partindo do ponto 2, limita-se com terreno municipal numa extensão de 10,00m até o ponto 3.
Ao Oeste (lado esquerdo) partindo do ponto 3 limita-se com lotes 9, 10 e 11 numa extensão de 30,00 m até o ponto 4.
Ao sul (frente) partindo do ponto 4, limita-se com a avenida A numa extensão de 10,00m até o ponto 1, onde iniciou esta descrição.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior será permutada pela área de 1*0x30m = 300,00m²*,pertencente a DELI FERREIRA LOPES, com os seguintes limites e confrontações:

***LOTES**: Sem número*
***QUADRA**: Sem numero*
***BAIRRO**: Centro*
***RUA:** Nonô de Lincoln*
***MUNICIPIO**: São João do PacuÍ-MG*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Área: 10x30m = 300,00m²
Ao leste (lado direito) partindo do ponto 1 com o lote de João Milton, numa extensão de 30,00m até o ponto 2.
Ao norte (fundos) partindo do ponto 2 limita-se com Antônio Geraldo, numa extensão de 10,00m até o ponto 3.
Ao oeste (lado esquerdo) partindo do ponto 3, limita-se com Antônio Geraldo numa extensão de 30,00m até o ponto 4.
Ao sul (frente) partindo do ponto 4 limita-se com a rua Nono de Lincoln numa extensão de 10,00 m até o ponto 1, onde iniciou-se a descrição.

ARTIGO 3º - As áreas de terrenos descritas no artigo anterior destinam-se a permuta para à Construção de Elevatória da Rede de Esgoto - ETE no Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as obras de infraestrutura, no imóvel permutado, bem como a dar quitação relativa à permuta ,entre os permutantes e seus sucessores.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG, 25 de junho de 2013.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:1B356CE7

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº246/2013.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências"

O Povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João do Pacuí relativo ao exercício de 2014, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2014, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2014-2017, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30/08/2013.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 – 2017, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, e pela Lei Complementar 131/2009, como também o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2014 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser

observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.
§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2014 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2013, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2014, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para a abertura de créditos adicionais.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2014, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2014, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2014, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2014 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
e) dotações referentes a contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 25 de junho de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D5AB39F5

RECURSOS HUMANOS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 171/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FE

LEI Nº 247/2013

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município e Atualiza a Lei Municipal nº 171/2009, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2010 a 2013, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas.

05 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.01.08.241.0008.3060 – Const. Centro Assistência Idoso
44905100 – Obras e Instalações
142 – Transf. De Convênios Vinc. Assistência Social
Valor – R$ 95.000,00
05 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.01.08.244.0011.3061 – Construção do Centro de Referencia da Assistência Social
44905100 – Obras e Instalações
142 – Transf. De Convênios Vinc. Assistência Social
Valor – R$ 112.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí para o Exercício de 2013, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

08 – SEC. MUN. TRANSP OBRAS E SERV. URBANOS
02 – SEC. MUN. TRANSP OBRAS E SERV. URBANOS
01 – SEÇÃO SERV. URBANOS/OBRAS PUBLICAS
08.02.01.15.451.0031.3040 – Construção e Melhoramentos em Vias e Logradouros Públicos
44905100 – Obras e Instalações
100 – Recursos Ordinários
Valor – R$ 200.000,00
05 – SEC. MUN. AGRICULTURA E REC. HIDRIC
02 – SEC. AGRICULTURA E REC. HIDRICOS
01 – SEC. AGROPECUARIA E REC.. HIDRICOS
05.02.01.08.244.0011.3061 – Const. e Equipamentos Para Mercado Municipal
44905100 – Obras e Instalações
124 – Transf. De Convênios-Outros
Valor – R$ 7.000,00
Art. 3º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 171 - Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2013, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí para o exercício de 2013.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 10 de julho de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:163CDDCF

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ANTÔNIO AUGUSTO DE MATTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº248/ 2013

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Antônio Augusto de Mattos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PACUÍ, ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Antônio Augusto de Mattos, para repasse de auxílio financeiro, sendo:

I – repasse de recursos financeiros, observada a situação financeira da Prefeitura de São João do Pacuí, no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que se dará até 30º (trigésimo) dia de cada mês,

iniciando-se no mês de agosto do corrente ano, mediante emissão de empenho específico e credito em favor da Fundação.

Art 2º. Os recursos financeiros que se refere o artigo anterior, destinam-se a serem agregados aos recursos da Fundação, orçados para execução do funcionamento e manutenção da casa do idoso (asilo), mantido pela Fundação.

Art. 3º. Fica a Fundação Antônio Augusto de Mattos obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal, o que se dará de forma trimestral.

Parágrafo Único – A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o município dos valores repassados, bem como o bloqueio dos repasses dos meses subseqüentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária própria do orçamento do município. Que poderão ser suplementadas por decreto do chefe do Poder Executivo, para este fim.

Art. 5º - O termo do convenio a ser firmado disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas dos recursos repassados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 16 de agosto de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5C52A98E

RECURSOS HUMANOS
DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA QUE MENCIONA.

Lei 249/2013

DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA QUE MENCIONA.

O povo do Município de São João do Pacui (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em Programa Habitacional do Munícipio a área de terreno localizada nesta Municipalidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis – Coração de Jesus – Livro nº2 (Dois), às Folhas 52 – Registro RI /52, que pertencia ao Sr. JOSÉ JÚLIO GONÇALVES LAFETÁ, conforme MEMORIAL DESCRITIVO da seguinte forma: "Partindo do **M1**,de coordenadas **UTM :550475.603, :8172590.540)** deste segue confrontando com Terreno do Município, ate o M4, com azimutes e distancias relacionados:**327º50'04" e distancia de 84,00m ate o M2 237º50'04" e distancia de 162,00m ate o M3147º50'04" e distancia de 84,00m ate o M4,** Deste Volvendo se pela esquerda , segue com mesmo confrontante anterior , com azimute de **57º50'04"** e distancia de **162,00m** ate o **M1** , ponto inicial da descrição deste perímetro, O perímetro é de **492,00m**, perfazendo uma área de **13.608,00m²,** conforme planta correspondente que é parte integrante desta descrição.

Art. 2º - A área que trata o art. 1º será urbanizada e regularizada e dotada de iluminação pública, em razão da construção de casas populares no Município, respeitando os seguintes padrões de urbanização, parcelamento da terra, uso e ocupação do solo:

I – sistema viário e de circulação com acesso satisfatório às moradias, compreendendo ruas, vielas, escadarias e servidões de passagens;

II – condições satisfatórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e iluminação pública;

III – dimensões do lote mínimas definidas em função da especificidade da ocupação já existente e de condições de segurança e higiene;

IV - Uso predominantemente residencial.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária, aprovando projetos de parcelamento da terra e estabelecendo normas que respeitem a tipicidade da ocupação e as condições de urbanização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São João do Pacui-MG, 23 de agosto de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:2F35C4A7

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 250/2013

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – codanorte, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ARISMAR ARAÚJO BARBOSA,faço saber que a Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir o ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – codanorte.***

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 23 de agosto de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:00071525

RECURSOS HUMANOS
ALTERA ARTIGO § 1º DO ART. 16 DA LEI Nº MUNICIPAL Nº 238, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

LEI Nº251/2013

ALTERA ARTIGO § 1º DO ART. 16 DA LEI Nº MUNICIPAL Nº 238, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O povo do Município de São João do Pacuí (MG), por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 16, §1º da Lei Municipal nº 238, de 12 de Março de 2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A Procuradoria Jurídica e o Gabinete do Prefeito são órgãos de primeiro escalão e equivalem à Secretaria Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 10 de Setembro de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3B9563D5

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS POR ELE MANTIDAS E INSTITUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2013

Dispõe sobre a avaliação de desempenho do Servidor Público do Município de São João do Pacuí, suas Autarquias e Fundações Públicas por ele mantidas e instituídas e dá outras providências.

O povo do Município de São João do Pacuí– MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º - Os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, efetivos no serviço público municipal, ficam sujeitos a Avaliação de Desempenho, observados os seguintes fatores de avaliação:

I – urbanidade no trato humano.
II – eficiência nas tarefas do cargo.
III –moralidade e credibilidade.
IV – disciplina.
V – iniciativa.
VI – produtividade e qualidade.
VII – responsabilidade.
VIII – conhecimentos.
IX – assiduidade e pontualidade.

§ 1º- Serão mediadores da avaliação dois servidores públicos municipais efetivos indicados pelo Executivo Municipal, que serão encaminhados para a Câmara Municipal para apreciação e votação pelo plenário, se aprovados serão nomeados especialmente para esse fim, compondo assim a Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo. Caso os nomes indicados sejam reprovados o Executivo Municipal deverá encaminhar outros dois servidores públicos municipais efetivos para nova apreciação e votação.

§ 2º - Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o servidor terá seu desempenho avaliado em cada um dos cargos.

§ 3º - O servidor, que for nomeado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, será avaliado no exercício do mesmo.

Capítulo II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I
Normas Gerais

Art. 2º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, pela Chefia Imediata, e tendo por objetivo aferir a aptidão dos servidores para o desempenho do cargo, observados os fatores estabelecidos nos incisos I a IX do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Serão mediadores da avaliação dois servidores públicos municipais efetivos indicados pelo Executivo Municipal, nomeados especialmente para esse fim, compondo assim a Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo.

§ 2º - Na ausência da autoridade hierárquica indicada neste artigo, a avaliação será realizada pelo Secretário Municipal titular da pasta a que o servidor estiver vinculado.

§ 3º - Estando o servidor em readaptação, será o mesmo avaliado no cargo em que estiver exercendo suas atividades, no período em que perdurar a readaptação.

§ 4º - O servidor cedido, ou à disposição para outro órgão, será avaliado pelo seu supervisor imediato, juntamente com o Secretário da Pasta a qual estiver vinculado.

§ 5º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, serão considerados apenas os fatores possíveis de serem avaliados.

§ 6º - Sendo o servidor lotado em mais de um local de trabalho, tendo assim, mais de uma Chefia Imediata, a avaliação será realizada em conjunto.

§ 7º - O período de avaliação será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Seção II
Do Instrumento de Avaliação

Art. 3º - Os fatores da avaliação de desempenho dos servidores efetivos serão aferidos em instrumento próprio e individual, a ser preenchido pela Chefia Imediata.

§ 1º - O instrumento de avaliação será adequado para cada cargo ou grupo de cargos, observadas as peculiaridades de cada função.

§ 2º - Os servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e função gratificadas, serão avaliados no exercício do mesmo, em avaliações específicas.

Seção III
Dos Parâmetros de Aferição

Art. 4º - A aferição será realizada através da análise e avaliação dos fatores estabelecidos nesta Lei Complementar, adotando-se os indicadores anexos a cada instrumento de avaliação, variando conforme a tabela de pontuação.

Art. 5º - A tabela de pontuação fará parte do instrumento de avaliação, sendo diferenciada para cada cargo, atribuindo-se valor, de acordo com o número de questões contidas em cada formulário.

Art. 6º - A cada resposta que não seja A, deverá o Chefe Imediato, justificar a nota atribuída ao avaliado.

Seção IV
Do Resultado Final

Art. 7º - O resultado final se dará com a soma dos valores atribuídos às questões, chegando ao total de até 90 pontos.

§ 1º - Após obtido o total da pontuação, essa será dividida pelo número de fatores avaliados, obtendo-se com isso a nota final.

TABELA DE NOTA FINAL – RESULTADO FINAL

De 8,84 a 10 - **Eficiente** - Atende totalmente aos requisitos;
De 7,73 a 8,83 - **Muito Bom** - Atende aos requisitos podendo melhorar em alguns pontos;
De 6,62 a 7,72 - **Regular** - Atende aos requisitos parcialmente, devendo ser instruído, capacitado e reavaliado após;
Menos de 6,61 - **Insuficiente** – Não atende aos requisitos. O servidor deverá passar por uma reciclagem e tratamento específico.

Art. 8º - Terá o servidor avaliado oportunidade de apresentar manifestação quanto ao resultado da avaliação, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, a qual será realizada por escrito no próprio instrumento de avaliação em espaço próprio.

Art. 9º - Obtido o resultado final da avaliação, o Avaliador deverá justificar o resultado final, apontando as qualidades do trabalho apresentado pelo avaliado, bem como indicativos sobre os procedimentos necessários para aperfeiçoar ou reduzir as dificuldades apontadas no seu desempenho funcional, o qual será acompanhado durante o ano seguinte e revisto na próxima avaliação.

Art. 10 - O instrumento de avaliação deverá ser homologado pela Comissão de Avaliação, bem como, assinado pelo servidor avaliado atestando a ciência do resultado final e, cada servidor receberá uma cópia da referida avaliação.

Parágrafo único - Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência do resultado final, será esta suprida pela assinatura de duas (02) testemunhas, que o farão na presença do servidor.

Capítulo III

DO RECURSO

Art. 11 – Não concordando com o resultado final da avaliação, o avaliado poderá recorrer do mesmo, encaminhando pedido à Comissão de Sindicância e Inquérito, no prazo de 30 (trinta) horas após o recebimento de sua cópia.

§ 1º - No pedido de reconsideração deverá constar a descrição dos motivos, justificando o pedido e especificando os fatores da avaliação que pretende reformar.

§ 2º - Poderá ainda, juntamente com o requerimento, apresentar provas necessárias, bem como listar testemunhas que presenciaram os fatos ocorridos que levaram a prejudicar a nota do servidor.

§ 3º - Terá o avaliado a possibilidade de apresentar até 02 (duas) testemunhas para cada fato ocorrido.

Art. 12 – Caberá a Comissão Sindicante avaliar o Recurso, podendo, porém, indeferi-lo desde já, caso não apresente os requisitos presentes no § 1º do artigo anterior.

§ 1º - Serão ouvidos o avaliado e avaliador, para apuração dos fatos, ocasião em que o avaliador também poderá indicar testemunhas.

§ 2º - Poderá a Comissão dispensar a oitiva das testemunhas, salvo se prejudicar o avaliado, devendo então, ouvir a todas as testemunhas indicadas no processo.

Art. 13 – Realizados todos os procedimentos, a Comissão Sindicante, emitirá breve relatório dos fatos e decidirá pela reavaliação ou não dos fatores recorridos.

§ 1º - O relatório será encaminhado para a Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual deverá reavaliar ou não os itens, de acordo com a decisão proferida pela Comissão Sindicante.

§ 2º - Terá a Comissão de Sindicante o prazo de 30 (trinta) dias para entrega da decisão, e a Comissão de Avaliação de Desempenho o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a reavaliação dos itens.

§ 3º - Se em 48 (quarenta e oito) horas a Comissão de Avaliação de Desempenho não reavaliar os itens especificados, prevalecerá a decisão da Comissão Sindicante.

Capítulo IV
DA CAPACITAÇÃO

Art 14 – Verificado o resultado final da avaliação de desempenho como regular ou insuficiente, deverá ser providenciada a capacitação do servidor.

Parágrafo único – A capacitação se dará nos requisitos em que o servidor apresentar deficiências.

Capítulo V
DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO

Art. 15 - O processo de exoneração para servidor não aprovado na avaliação de desempenho será instaurado após a realização de três avaliações negativas considerando-se as cinco últimas avaliações ou após duas avaliações negativas consecutivas.

Parágrafo único - O Processo de Exoneração será instaurado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, a pedido da Comissão Sindicante.

Art. 16 - A Comissão Sindicante será de caráter permanente, sendo nomeados seus membros, no início de cada exercício, num total de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, através de Portaria, sendo 3 (três) nomeados pelo gestor e (3) servidores eleitos entre si.

Art. 17 – O Processo de Exoneração seguirá os procedimentos do Processo de Sindicância, regulamentados no Estatuto dos Servidores Públicos.

Capítulo VI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 - Compete à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

I – encaminhar à Comissão de Avaliação, os formulários necessários, bem como relatórios de faltas injustificadas e atrasos dos avaliados, ocorridos durante o período da avaliação;

II – definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o sistema de avaliação especial de desempenho;

III – determinar, quando indicados pela Comissão de Avaliação, programas de treinamento ou de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de promover a capacitação do servidor;

IV – encaminhar toda a documentação relativa às avaliações de desempenho do servidor, cujo resultado final obtido for **"INSUFICIENTE",** à Comissão Sindicante para a instauração do respectivo processo de exoneração, observado o disposto no Art. 13 desta Lei Complementar.

Art. 19 - Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor Efetivo:

I – promover a avaliação de desempenho do servidor no cargo, a cada ano de efetivo exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período avaliado;

II – enviar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os resultados da avaliação de desempenho, para anotação na ficha funcional do servidor e para tomar as providências que cada caso requerer.

Art. 20 - Compete à Comissão Sindicante:
I – proceder andamento ao Processo de Reconsideração de Avaliação de Desempenho de servidor efetivo, nos termos dos Artigos 12 e 13 da presente Lei Complementar;

II – requerer instauração do Processo de Exoneração do servidor, após o recebimento da documentação, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da presente Lei Complementar;

III – proceder andamento ao Processo nos termos dos Artigos 16 e 17 da presente Lei Complementar;

IV - encaminhar o processo concluso ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 13 de setembro de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:AF7BB0C1

RECURSOS HUMANOS
DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI-MG, EM CONSÓRCIO PÚBLICO, SENDO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE – CIS/ALTO RIO VERDE GRANDE, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OU

LEI Nº 253/2013

Disciplina a participação do Município de São João do Pacui-MG, em Consórcio Público, sendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande – CIS/ALTO RIO VERDE GRANDE, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Pacui-MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de São João do Pacui-MG , poderá participar de Consórcio Público visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6°. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos, assim como, quando o caso, os cargos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos vencimentos e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.
§ 1º. A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º. Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, cargos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguida das publicações devidas.
Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8°. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande – CIS/ALTO RIO VERDE GRANDE, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. Para os fins do *caput* deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.

Art. 9°. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

São João do Pacui-MG, 02 de dezembro de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6F3F595E

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei nº254/2013

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí para o quadriênio de 2014 a 2017 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.
Art. 2º: Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2014/2017.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º: - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.
§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 2º - Considera-se alteração de programa:
I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II – inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.
§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.
Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.
Art. 6º**:** - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2014, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2014 são as previstas no anexo IX desta Lei.
Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2015 a 2017, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de revisão geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

Art. 8º**:** - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí - MG, 17 de dezembro de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:16D9830B

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITU

LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2013

Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser
dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - abertura e fechamento de empresas.

Art. 2º Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território, o Município adotará o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido a essas empresas (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), nos termos previstos no artigo 2º dessa Lei Complementar, especialmente em relação:

I – à apuração e recolhimento do tributo, mediante regime único de arrecadação,
inclusive obrigações acessórias (SIMPLES NACIONAL);

II – à instituição e abrangência do SIMPLES NACIONAL, bem como hipóteses de opção, vedações e exclusões, fiscalização e processo administrativo-fiscal;

III – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício,
previstos pela legislação federal do Imposto de Renda, e imposição de penalidades.

Art. 3º No âmbito do Município, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum

Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será
integrado por:

I – 4 (quatro) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Sr. Prefeito
Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão;

II – por representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural existentes no município;

III – por um representante indicado pelo presidente do Sindicato dos Contabilistas,

IV - por um representante de cada entidade de apoio ou representativa das micro e
pequenas empresas existentes no município, conforme definido em Decreto do Executivo;

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º Poderá o Poder Executivo conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, "ad referendum" do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 6º Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa indicada por ele, a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 7º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I – terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e atuará sob sua supervisão;

II – deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) haver concluído o ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 3º);

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da lei complementar federal referida no inciso anterior, que aufira receita bruta anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 68);

III - microempreendedor individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos
especiais previstos nesta lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e atenda todos os requisitos a ele relativos previstos na Lei Complementar federal referida no inciso I (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 18-A, 18-B e 18-C, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008); Parágrafo Único. Os valores de referência obedecerão as atualizações verificadas mediante lei complementar federal.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou
de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o
seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, deverão ser respeitadas as
condições abaixo especificadas:

I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura
de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de

exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio
ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 5.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de
licença para localização.

§ 6.º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e
Funcionamento.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo
quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e
restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos
estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10 Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11 A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de consulta prévia nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I

CNAE – FISCAL

Art. 13 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 14 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III –orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo
e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16 O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser

disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3º, e art. 7º, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008). § 1º O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 2º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.

§ 3 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de
empresas devem:

I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais
com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de
empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Lei Complementar (federal) nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da Lei Complementar (federal) nº 128/2008). § 1º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§ 2º Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no inciso I do "caput" deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos
estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial
Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (Lei Complementar federal nº 123, art. 12 a 41, na redação da Lei Complementar federal 128/2008):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e
processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício,
previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – à abertura e fechamento de empresas;

VI – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às
seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

§ 2º - Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de
modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido pormicroempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Art. 20 As regras baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar,será implementada no Município por Decreto do Executivo (Lei Complementar federal nº 123, art. 2º, I).

Par. Único – Essa atribuição poderá ser delegada à Secretaria de Finanças ou ao
Comitê Gestor Municipal definido no Artigo 3º, se este órgão tiver competência para baixar atos normativos.

Art. 21 As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº.123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar
federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles

fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21).

Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo
objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 6º, e 21,§ 4º);

II – será aplicado o disposto no artigo 24;

III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, § 23).

Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os
tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento. (Lei Complementar federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008).

§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou
por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual
simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3o da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da Lei Complementar nº 128/2008)

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a
alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota
do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Par. Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL , bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (Lei Complementar federal nº 123, art. 21 e 22).

Par. Único: No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas
tributárias relativas ao SIMPLES NACIONAL, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar federal nº 123, art. 41, § 3º).

Art. 26 Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§ 1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e
empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).

§ 2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às
microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes

ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123/2006, na redação da Lei Complementar federal 128/2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Par. Único – em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISS, caso o
Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será estabelecido mediante Decreto do Poder Executivo , não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta lei complementar.

Seção III
Dos Benefícios Fiscais
Subseção I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28 O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o
conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:

I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
§ 1º Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".
§ 2º O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29 Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):

I - 1% (hum por cento) por empregado, até o máximo de 5 (cinco);
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.
Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III
Dos Demais Benefícios

Art. 30. O pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam:

I – beneficiadas pela redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor das taxas de
Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

II – beneficiadas pela redução de 80% (oitenta por cento) das multas formais.

Art. 31. A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.
Art. 32. A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior, estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33 Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer
estabelecimento, contribuinte do imposto no Município, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:

I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);
II – isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.
§ 2º Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.
§ 3º As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.
§ 4º O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º
§ 5º O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento) (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 34 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as
regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, especialmente:

I. licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II.em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III. em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a
contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 2º O valor licitado por meio dos incisos I, II e III do parágrafo anterior não poderá
exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores
considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços
comuns, apenas o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas
quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser
planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 38. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos
órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
Art. 39. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
Art. 40. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (Lei Complementar nº. 123/06, art.47).
Art. 41. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.
Art. 42. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).
§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas
específicas.
§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou
representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 43. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte
(Lei Complementar nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e
empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a
Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
Art. 44 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos
artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 45 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47):
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.
Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a
qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.
Art. 47 O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 48 A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e
artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se
refere aos aspectos de natureza não fazendário, tal como a relativa aos aspectos de uso do solo, de saúde, de meio-ambiente, e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (Lei Complementar nº. 123/06, art. 55).
§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 90 (noventa) dias a contar da
entrada em vigor desta Lei, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 50 A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (Lei Complementar nº. 123/06, art. 56).
Art. 51 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (Lei Complementar nº. 123/06, art. 56):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do
município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a
condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 52 A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares
em igual valor aos recursos financeiros do Codefat – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (Lei Complementar nº. 123/06, art. 63).

Art. 53 Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO
Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 54. O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as
microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65):

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.
II – o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser
expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.
§ 1º O município terá por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos
recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou das empresas de pequeno porte.
§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, atuantes em
pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no caput deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º Para efeito do "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 55 As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local
especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).

§ 1.º O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por
meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2.º O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 56 O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).

§ 1.º Os recursos referidos no "caput" deste artigo poderão suplementar ou substituir
contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2.º O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.

§ 3.° O serviço referido no "caput" deste artigo compreende a divulgação de editais e
outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Subseção II
Incentivos fiscais à Inovação

Art. 57 Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).
§ 1º Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101, de 4 de
27 maio de 2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no "caput"
§ 2º A desoneração referida no caput deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§ 3º - As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se
valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.
§ 4.º- Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 58. A Administração Pública Municipal para estímulo ao crédito e à capitalização
dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de micro crédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência.
Art. 59 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município e região de influência.
Art. 60 A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 61 A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico
de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio da Sala do Empreendedor.

§ 1º Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as
informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.

§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º. A participação no Comitê não será remunerada.
Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.
Art. 63. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.
Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 65. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de
cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 66 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
§ 1º. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de
iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 67. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão
digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para
acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das
empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da
Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de
computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 68. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar
conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a
empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 69 As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (Lei Complementar nº. 123/06, art. 50).
Art. 70 O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.
Art. 71 O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos; instituições de ensino superior e associações empresariais, para orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte quanto à dispensa:
I – da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;
II – da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de
registro;
III – de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais
de Aprendizagem;
IV – da posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
V – de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.
Art. 72 O Poder Público Municipal, independentemente do disposto no artigo anterior
desta Lei, também deverá orientar através da Sala do Empreendedor, por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino superior e ou outras entidades, no sentido de que não estão dispensadas as

microempresas e as empresas de pequeno porte, dos seguintes procedimentos:
I – anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II – arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
III – apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
IV – apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
Art. 73 O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e o Microempreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 74 A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 75 O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a auto-sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 5º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 76 O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 77 Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 75-A, na redação da Lei Complementar federal 128/2008).
§ 1º. O estímulo a que se refere o "caput" deste artigo compreenderá campanhas de
divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.
§ 2º. Com base no "caput" deste artigo, o Município também poderá formar parceria
com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 78 Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38,
na redação da Lei Complementar 128/2008).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Sala do Empreendedor, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 80 O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da Lei Complementar federal nº 128/2008).
§ 1o No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas
referido no "caput" deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 2o e 3o deste artigo.
§ 2o A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam
lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 3º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 1o deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos

administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 5º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão
competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 6º Excetuado o disposto nos §§ 1o a 3o deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 7o Para os efeitos do § 1o deste artigo, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.
Art. 81 As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.
Art. 82 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 83 Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 26 de dezembro de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3A7B1BAC

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº257/2013

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e, em caráter permanente, normativo, deliberativo e fiscalizador; é um órgão colegiado composto por representantes governamentais, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e sociais, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I - formular e controlar a execução das políticas públicas de saúde, nos aspectos econômicos, financeiros e sociais, propondo estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
II - definir as diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
III - acompanhar e avaliar a execução da política municipal de saúde;
IV - avaliar a efetividade em termos de impacto e benefícios sociais, das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS;
V - aprovar a participação do Município nos consórcios inter-municipais, bem como acompanhar e avaliar o remanejamento de recursos dentro dos mesmos;
VI - acompanhar e apreciar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
VII - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privativos para complementar os já existentes feitos pelo Sistema Único de Saúde - SUS;
VIII - avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde e os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;
IX - apreciar os balancetes mensais de receita e despesas e outras demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;
X - avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde e relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;
XI - convocar as Conferências Municipais de Saúde;
XII - elaborar e ou modificar seu Regimento Interno, submetendo a apreciação do Conselho Municipal de Saúde e a aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
XIII - aprovar e avaliar contratos e convênios com prestadores privados de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS;
XIV - fiscalizar e compor auditorias que venham a se mostrar necessárias aos Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - estimular, promover e apoiar estudos e pesquisas sobre temas na área da saúde pertinente ao melhoramento e desenvolvimento dos serviços prestados e Sistema Único de Saúde - SUS;
XVI - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovados pelas Conferências Municipais de Saúde;
XVII - acompanhar as implementações das deliberações constantes das plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
XVIII - reformular e ampliar a legislação municipal na área da saúde quando necessário, propondo ao Chefe do Poder Executivo o devido encaminhamento à Câmara Municipal de assuntos estudados pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 membros, paritariamente entre 25% de representantes do governo e prestadores de serviços; 25% de profissionais da saúde e 50% da comunidade usuária.
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
01 (um) representante de prestador de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto.
Art. 6º Os membros representantes e os respectivos suplentes serão indicados por suas entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, que posteriormente serão homologados por Decreto Municipal.
Parágrafo Único - O mandato dos membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, e as funções exercidas tanto pelo titular como pelo suplente não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleito entre seus pares e utilizando-se da forma de rodízio entre as entidades representativas.
§ 1º Em caso de faltas ou impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.
§ 2º O Presidente é autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do Plenário e exercer sua representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.
§ 3º O Conselho Municipal de Saúde manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte técnico a administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se das instalações e funcionários cedidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º Sempre que necessário e com finalidade específica o Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá criar e instalar grupos de trabalho e ou comissões de estudos e averiguações no âmbito de sua competência, desde que aprovados em Plenário.
Art. 8º Para a instalação das plenárias é indispensável a presença de mais da metade do número total de membros do Conselho Municipal da Saúde, ou seja, a maioria absoluta.
§ 1º As matérias colocadas em votação nas plenárias do Conselho Municipal de Saúde serão sempre aprovadas por maioria simples dos votantes.
§ 2º As convocações para as reuniões serão feitas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 9º As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Saúde podem ser exaradas em forma de resoluções, desde que aprovadas

pela maioria absoluta de seus membros em votação aberta e submetidas à apreciação do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - Em caso de rejeição do Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Saúde terá 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veto, para analisar o assunto e votar uma nova proposta de resolução, se for conveniente.
Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á obrigatoriamente, em caráter ordinário, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões previstas no caput deste artigo serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou por 2/3 de seus membros titulares.
§ 2º O membro do Conselho Municipal de Saúde que não comparecer a três reuniões ordinárias e ou extraordinárias seguidas ou cinco alternadas, no período de um ano e sem justificativa, será desligado do conselho após 48 (quarenta e oito) horas, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o conselho.
Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, devendo ser homologado por Decreto Municipal.
Art. 12 Fica revogada Lei Municipal nº 022, de 02 de junho de 1997.
Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 30 de dezembro de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:4B1AE4E7

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL, ABAIXO DISCRIMINADO,POR VIA AMIGAVÉL OU JUDICIAL E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº258/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL, ABAIXO DISCRIMINADO,POR VIA AMIGAVÉL OU JUDICIAL E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situado neste Municipio, de acordo com o memorial descritivo, abaixo: IMOVEL: LOTE URBANO – ESQUINA COM AVENIDA AURESTINA RAMOS COM RUA JOÃO ANTÔNIO LOPES., ÁREA DO TERRENO: 160,00 m², BAIRRO: CIDADE NOVA, MUNICIPIO: SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG. O imóvel em epigrafe tem suas origens em conformidade com o registro de origem nº 15.938 livro Lº 3 –U folha 233, pertencente a **Sebastião Gomes de Souza e Maria Aparecida Gonçalves Gomes**, e registro nº 14.323 Lº 3 – S, pertencente ao espólio de **Domingo Gonçalves de Souza** no cartório de registro de imóveis na Comarca de Coração de Jesus /MG, com os seguintes limites e confrontações:Ao norte limita-se com a Avenida Aurestina Ramos com extensão de 18,00 metros. Ao oeste limita-se com a Rua João Antonio Lopes com extensão de 11,00 metros.
Ao sul limita-se com a Praça João Dias de Castro com extensão de 7,00 metros.Ao leste limita-se com a Praça João Dias de Castro com extensão de 21,91 metros até o ponto inicial da descrição, conforme croquis que ficam fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo Municipal, dispender o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), à conta do orçamento vigente, para indenização do referido imóvel.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), para a referida indenização.

ARTIGO 4º - A área de terreno descrita no artigo anterior destina-se à Construção de Quadra Coberta no Município.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG, 30 de dezembro de 2013.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:C0F9385E

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OU ACRESCENTAR FONTES DE RECURSOS DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

LEI Nº259/2014

Autoriza o Executivo Municipal a alterar ou acrescentar fontes de recursos durante a execução orçamentária para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2014, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 2º - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2014.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí/MG, 20 de fevereiro de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A7882B80

RECURSOS HUMANOS
"CONCEDE BENEFÍCIOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

LEI Nº260/2014

"CONCEDE BENEFÍCIOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'".

O Povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo conceder Subvenções Sociais ou Contribuições, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, para entidades sem fins lucrativos, prestadoras de serviços abaixo relacionadas:

Serviços de Assistência Social

Serviços de Saúde
Serviços de Cultura
Serviços de Educação e Lazer
Serviços de Desportos
Serviços de Assistência e Extensão Rural
Serviços de Gestão e Controle Ambiental
Serviços Essenciais de Segurança Pública
Serviços Essenciais à Justiça

Art. 2º - Para efeito desta Lei considera-se:

SUBVENÇÕES SOCIAIS: Valores destinados ao pagamento de despesas das Instituições Privadas, declaradas de utilidade pública, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidades lucrativas.

CONTRIBUIÇÕES: Valores destinados a pagamento de despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art 3º - A concessão das Subvenções e Contribuições nos termos do artigo anterior fica condicionada à sua previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ Único: Para concessão de Subvenções e Contribuições de Valores, deverá a proponente atender as exigências abaixo:
a. Requerer através de ofício ao Prefeito Municipal solicitando o recurso desejado;

• Apresentar prova de mandato da diretoria em exercício através de fotocópia da última ata de eleição da Diretoria;
• Apresentar cópia do Estatuto da Entidade;
• Apresentar Certidão de registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
• Apresentar Certidões exigidas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações;
• Apresentar prova de funcionamento regular da Instituição atestado por Juiz, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara, Delegado de Polícia, etc.;
• Apresentar prova que a Entidade possui conta específica para recebimento dos recursos em banco oficial (declaração do gerente, extrato de conta ou comprovante de depósito de forma que conste o nome da Entidade, nº. da agência e da conta corrente individualizada e vinculada);
• Apresentar declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade;
• Apresentar cópia do CPF e da carteira de identidade do Presidente atual da entidade;
• Apresentar cópia do CNPJ (CGC) da Entidade;
• Apresentar cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social;
• Apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade;

• Apresentar comprovação pela Entidade do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante Escritura Pública registrada em Cartório, nos casos em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras, reformas ou benfeitorias.
• Aprovação do repasse por Conselho Municipal quando for o caso, e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art 4º - As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata o artigo anterior poderão ser pagas no decorrer do exercício em que foi concedida, através de parcelas definidas através do Convênio.

Art. 5º - As Entidades beneficiadas com o recebimento de Subvenções e Contribuições ficam obrigadas, sob pena de não lhes ser concedido nenhum outro benefício de caráter financeiro, a prestarem conta ao Município das despesas realizadas com os recursos liberados, dentro do prazo determinado.

§ Único: A prestação de contas das Subvenções e Contribuições recebidas em parcelas deverá ser feita pela Entidade beneficiada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento do Convênio, sob pena de não poder firmar novos convênios até a regularização da pendência.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas que venham a disciplinar o sistema de prestação de contas a serem feitas pelas entidades beneficiadas pelo Município.

Art. 7º - As despesas provenientes da concessão dos benefícios previstos nesta Lei correrão à conta das dotações consignadas para esta finalidade, sendo que o Chefe

do Poder Executivo Municipal, se necessário, poderá suplementá-las, observando-se para este fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º - A assinatura dos Convênios necessários para liberação dos benefícios previstos nesta Lei, fica condicionada ao cumprimento por parte dos beneficiários das exigências para inscrição e regulamentação junto aos Órgãos Federal, Estadual, Municipal e outros órgãos competentes.

Art. 9º - Só serão concedidos benefícios às entidades reconhecidas de Utilidade Pública Municipal.

Art 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a celebrar com as Entidades subvencionadas o necessário Convênio, assim como Termos Aditivos ou Adendos, para liberação dos recursos, como também baixar normas disciplinadoras para aplicação dos bens concedidos.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

São João do PacuÍ-MG, 20 de fevereiro de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:87B204BA

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº261/2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito de São João do Pacuí, Estado de Minas Grais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Estabelece, no âmbito do Município de São João do Pacuí, condições para concessão dos benefícios eventuais referidos nos artigos 15 e 22, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Para o recebimento do benefício eventual, os beneficiários devem estar cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, e ser encaminhados através de unidade de saúde do Município e submetidos à avaliação social por Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), em conformidade com os critérios estabelecidos no Plano Plurianual de Assistência Social.

Art. 4°. O critério renda mensal *per capta* familiar para acesso aos benefícios eventuais seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, conforme regulamenta a Lei n° 8742/93.

Art. 5°. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio-natalidade;

II - auxílio-funeral;

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária como auxílio gêneros alimentícios, auxílio-mudanças, auxílio passagem para fins acompanhar familiar com problemas de saúde e visita de familiares a presidiários e auxílio-sinistro.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e os casos de calamidade pública.

Art. 6°. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7°. O benefício natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso da morte da mãe e outras providências que os operadores da política de assistência social julgar necessárias.

Art. 8°. O benefício natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo.

§ 1°. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2°. O requerimento do benefício natalidade deve ser encaminhado até noventa dias após o nascimento;

§ 3°. A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 9°. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em serviços ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de urna funerária, de velório, traslado e de sepultamento através da aquisição de bens ou prestação de serviços;

II - auxiliar nas necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 11. O benefício funeral deve ocorrer na forma prestação de serviços ou em bens.

§ 1°. Os bens e serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2°. O benefício requerido em caso de morte deve ser prestado imediatamente em serviço, sendo de pronto atendimento, diretamente pelo órgão gestor, ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições, em unidade de plantão 24 horas;

Art. 12. Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos, observado o disposto no parágrafo único do art. 30 desta lei.

Art. 13. Os bens de consumo do auxílio natalidade serão requeridos e prestados preferencialmente a mãe e na impossibilidade desta ao pai do recém-nascido e o benefício funeral prestado através de serviços poderá ser requerido por integrantes da família beneficiária como mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada.

Art. 14. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art.15. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos aos campos de saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e sugerir, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade e funeral para fins de previsão na Lei Orçamentária do Município.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Município e estaduais.

Parágrafo único. Os valores do benefício eventual nas modalidades de auxílio-natalidade e auxílio funeral serão estabelecidos anualmente por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e homologados por Decreto, observados os valores previstos no orçamento.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí-MG, 20 de fevereiro de 2014

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:AFB78B66

RECURSOS HUMANOS
ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº262/2014

ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo do Município de São João do Pacuí – MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos a seguir, previsto no anexo VIII da Lei Complementar nº 04/2010:

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS

CARGOS	SIMBOLO	PROVIMENTO	QUATITATIVO
GUARDA NOTURNO	CE	Efetivo/Conc. Público	07
MONITOR DE INFORMATICA	CE	Efetivo/Conc. Público	02
MOTORISTA "B"	CE	Efetivo/Conc. Público	12
MOTORISTA "D"	CE	Efetivo/Conc. Público	07

Art. 2º - Fica criado o cargo de Coordenador de Atenção Primária da Saúde, nos termos a seguir:

Cargo	Símbolo	Provimento	Vagas	Vencimento
Coordenador de Atenção Primária	CC	Comissão	01	1.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 20 de fevereiro de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7DD88ADE

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 263/2014

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito de São João do Pacuí, Estado de Minas Grais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.
Art. 2º O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas nos arts. 30 e 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.
Art. 3º O Município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.
Art. 4º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Para fins de procedimento administrativo sanitário, o Chefe da Seção de Vigilância de Sanitária e o Prefeito Municipal serão considerados autoridades sanitárias.
Art. 5º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.
§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do Prefeito Municipal.
§ 2º Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.
§ 3º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridades sanitárias e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.
§ 4º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.
§ 5º As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.
§ 6º Que os Profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária sejam funcionários efetivos, conforme Lei Federal;
Art. 6º As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária, ora criada, pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
§ 1º Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária são os definidos na legislação tributária municipal de serviços e fatos similares.
§ 2º Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de São João do Pacuí, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações,

aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.
Art. 7º Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e
IV – emissão da Licença Sanitária.
Art. 8º Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.
Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.
Art. 10. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, em 25 de março de 2014.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:983E19B4

RECURSOS HUMANOS
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº264/2014

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerias aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, que será gerido e administrado na forma desta Lei.
Artigo 2º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural tem por objetivo a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento rural sustentável do Município.
§ Único – As ações de que trata o "caput" deste artigo referem-se prioritariamente aos programas contidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS.

CAPITULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 3º - O Fundo ficará subordinado diretamente ao Executivo Municipal e será administrado segundo o Plano de Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Artigo 4º - São atribuições do Executivo Municipal:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação, previsto no § Único, do Art. 2º;
II – Definir e implementar a proposta anual de recursos para o Fundo, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Município;
III – Preparar a demonstração mensal da receita e da despesa executada e torná-la pública;
IV – Emitir cheques e ordens de pagamentos juntamente com o presidente do CMDRS;
V – Tomar conhecimento e dar quitações às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
VI – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMDRS;
VII – Elaborar:
Mensalmente, demonstração da receita e despesas;
Trimestralmente, inventário dos bens materiais;
Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do FMDRS.
VIII - Firmar e manter o controle dos contratos e convênios com instituições governamentais e não governamentais.
IX – Demonstrar situação econômico-financeira do FMDRS, apresentando análise e avaliação;
X – Manter controle da receita do FMDRS;
XI – Elaborar e publicar, junto com o CMDRS, relatórios semestrais e ao ano, contendo o movimento financeiro e as aplicações dos mesmos, para conhecimento da população;
XII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMDRS.

Artigo 5º - São atribuições do CMDRS:

I – Elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDRS;
II – Deliberar sobre propostas de captação de recursos para aplicação através do Fundo;
III – Aprovar as diretrizes, normas e parâmetros para a administração do Fundo.
IV – Elaborar formas de ressarcimento, prazos e carências;
V – Responsabilizar-se pela cobrança e recebimento dos recursos advindos de prestação de serviços, referentes à execução dos programas do PMDRS, e que virão compor os recursos do Fundo;
VI – Acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
VII – Elaborar o Regimento Interno do Fundo.

Artigo 6º - São receitas do FMDR:

I – Dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada ano.
II – Dotações de pessoas físicas e jurídicas, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
III – Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da verba de materiais, publicações e eventos;
IV – Recursos oriundos da prestação de serviços, conforme previsto no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
V – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais ou municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrados no PMDRS.
Parágrafo Único – As receitas descritas neste Artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município, ou em Agência mais próxima, quando da sua inexistência.

Artigo 7º - Constituem ativos do FMDRS:

I – Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II – Direitos que por ventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do PMDRS;
Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDRS, que pertença à Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio FMDRS,

observados os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos e serviços, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos do FMDRS.

Artigo 11 – A despesa do FMDR constituir-se-á:

I – Do financiamento total ou parcial dos programas constantes no PMDRS;
II – Do atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do art. 2º;
III – Aquisição de material permanente e de consumo, bem como, insumos necessários ao desenvolvimento dos programas previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços relativos ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controla das ações para o Desenvolvimento Rural do Município;
VI – Desenvolvimento dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento de recursos humanos, que possibilitem o Desenvolvimento do Município.
Artigo 12 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção dos produtos nas fontes determinada neste decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 14 – A movimentação dos recursos financeiros e a prestação de contas do Fundo pelo Poder Executivo Municipal obedecerão as disposições estabelecidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes e às instruções da Unidade Financeira do Município.

Artigo 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, em 06 de maio de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:57D399EF

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI N° 265/2014 DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUN

LEI N° 265/2014

Dispõe sobre a gratificação para os profissionais de saúde da atenção básica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Pacuí, **ARISMAR ARAÚJO BARBOSA**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Plano de Cargos do Município de São João do Pacuí a gratificação denominada PMAQ, a ser concedida através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação das equipes das unidades integrantes do PMAQ.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Farão jus à gratificação criada por esta lei, os servidores em atividade nas unidades de atenção básica que compõem as equipes de saúde que fazem parte do programa, as quais devem apresentar desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo da PMAQ.

Art. 4º - Os valores de produtividade a serem pagos, conforme o alcance de metas de cada equipe, serão definido no Processo de Certificação estabelecido na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 e instrutivo da PMAQ, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - As gratificações de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º - As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviço/Estratégia: Programa de Melhoria do Acesso e Da Qualidade – PMAQ, do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 06 de Maio de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:16E33934

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 265/2014 DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SAN

LEI COMPLEMENTAR 266/ 2014

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito de São João do Pacuí, Estado de Minas Grais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico de cargos específicos de servidores públicos do Município de São João do Pacuí.

Art. 2º. O reajuste conforme previsto no artigo anterior será concedido aos cargos de Operador de Máquinas, Assistente Social, Motorista I, Motorista II e Técnico em Enfermagem, conforme valores constantes da tabela I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Pacuí (MG), 06 de maio de 2014

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TABELA I

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	R$ 1.700,00	40
Operador de máquinas	R$ 1.100,00	40
Motorista I (CNH-B)	R$ 800,00	40
Motorista II (CNH-D)	R$ 914,00	40
Técnico em Enfermagem	R$ 860,00	40

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3EDB2827

RECURSOS HUMANOS
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES EDUCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR 267/ 2014

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES EDUCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito de São João do Pacuí, Estado de Minas Grais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico de cargos de Professor PEB I, conforme valores constantes da tabela I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Pacuí (MG), 06 de maio de 2014

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TABELA I

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor PEB I	R$ 1.145,00	24

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D9377E3D

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Lei nº268/2014

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências"

O Povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de São João do Pacuí relativo ao exercício de 2015, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.
§ 1º - O projeto de Lei Orçamentária para 2015 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizados de modo a evidenciar a

transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2015 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.
§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2015 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2015, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no máximo 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para o reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao

atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2015 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2015 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.
Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já

Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2014-2017 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.
Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2015, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta, incluindo os consórcios públicos que o município participa, enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.
Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2015, através de decreto, quando tais

fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2015 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
e) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, ou que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017, como também não poderão ser admitidas emendas desacompanhadas de projeto básico que comprovem a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 10 de julho de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:24C16E34

RECURSOS HUMANOS
DISCIPLINA A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AMPARADOS PELO ARTIGO 2° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 51/2006 E PELA LEI FEDERAL N° 11.350/2006, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº269/2014

Disciplina a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, amparados pelo artigo 2° da Emenda Constitucional n° 51/2006 e pela Lei Federal n° 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Art. 2º. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário.
Art. 3º. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.
Art. 4º. Constituem atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Art. 5º. Constituem atribuições gerais do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Art. 6º. A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE dar-se-á mediante aprovação em Processo Seletivo Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, nos termos da CF/88 e da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.
§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de, no máximo, 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.
§ 2º O Edital do Processo Seletivo Público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá estabelecer a inscrição por Área de Abrangência, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:
I - a classificação dos aprovados, no Processo Seletivo Público, deverá ser feita por Área de Abrangência;
II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por Área de Abrangência.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo definirá as Áreas de Abrangência do Município para atuação do Agente Comunitário de Saúde- ACS, de acordo com as peculiaridades da região, observados, também, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 8º. O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I - residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na Área de Abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;
II - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
III - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público;
IV - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

Art. 9º. O Agente de Combate às Endemias - ACE deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município, previstos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I - apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
II - ter sido aprovado em Processo Seletivo Público;
III - haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Art. 10. Ficam terminantemente proibidos a disponibilidade, o aproveitamento e a movimentação (remoção, redistribuição, cessão) dos servidores ocupantes dos cargos ora criados, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Titular do Órgão.
Art. 11. Será aplicada a penalidade de demissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, nas seguintes hipóteses:
I - na ocorrência de prática de falta grave,
II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. No caso específico do Agente Comunitário de Saúde - ACS, este também poderá ser demitido, nas seguintes hipóteses:
I - não atendimento ao disposto no inciso I, do art. 8º, desta Lei, em razão da apresentação de declaração falsa de residência;
II - deixar de residir, a qualquer tempo, na Área de Abrangência de sua atuação, na qual está lotado.
Art. 12. Poderá ocorrer a dispensa unilateral do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE quando caracterizada a necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.
Art. 13. O Processo Administrativo Disciplinar para a demissão dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, nas hipóteses previstas nos artigos 11 e 12, desta Lei, será instaurado de imediato, pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço, devendo ser julgado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por uma Comissão Especial de Inquérito designada especificamente para tal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
Art. 14. Não se aplicam as disposições da Lei nº 2.686, de 17 de julho de 1997, aos cargos criados por esta Lei.
Art. 15. Os quantitativos, os vencimentos e os adicionais devidos aos ocupantes dos cargos criados são aqueles estabelecidos no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí.
Art. 16. Aos profissionais não ocupantes de cargo eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de São João do Pacuí que em 14 de fevereiro de 2006, data da promulgação da Emenda Constitucional n° 51/2006, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4° do artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo Município ou por outras instituições, com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. Caberá à Administração Pública certificar a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2° da Emenda Constitucional n° 51/2006 de 14 de fevereiro de 2006 e *caput* do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput deste artigo.
Art. 17. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 07 de Agosto de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:EA5BE23E

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

LEI Nº 270/2014

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, Sr. **Arismar Araújo Barbosa,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º - Fica organizada a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e, pelo sistema de controle interno de cada Poder e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VIII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº. 101/2000;
IX – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
X – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000;
XI – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do poder executivo municipal, inclusive, no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº.101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XII – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 3º- Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 4º - A estrutura da Unidade Central de Controle interno será composta de 01 Coordenador de Controle Interno e 02 Técnicos de Controle Interno, conforme cargos já criados no Plano de Cargos e Salários do Município.

Parágrafo Único: A Unidade Central de Controle Interno terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração do Poder Executivo.

Art. 5º - A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1º - Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.
§ 2º- Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

Art. 6º - A designação dos servidores que comporão a Unidade Central do Controle Interno, será da seguinte forma:

Forma de Recrutamento	Cargo
Amplo	Coordenador do Núcleo Central de Controle Interno
Restrito	Técnicos de Controle Interno

§ 1º Caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a escolha e nomeação dos servidores que comporão o Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo;
§ 2º Somente poderão ser escolhidos para comporem a Unidade Central de Controle Interno, os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência:
a) possuir nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração;
b) ser detentor de maior tempo de trabalho no Sistema de Controle Interno;
c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
d) maior tempo de experiência na administração pública.
§ 3º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput, os servidores que*:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
§ 4º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando necessária à realização de concurso público para preenchimento da função, a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório.
§ 5º - Em caso de a UCCI ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no respectivo Conselho de Classe.

Art. 7º - Constituem-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até a data da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Seção II
Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 8º - Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Coordenadoria :
I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno de Instituições Superiores de Auditoria;
IV – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
V – emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
VI – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VII – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
VIII – deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
IX – concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
X – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.
XI – realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.
§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº. 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração

financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Seção III
Dos Deveres da Coordenadoria Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º. A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;
§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.
Art. 10. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, de cada Poder.
Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 12. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:
I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - Da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.
Art. 13. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.
Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, MG, 21 de Agosto de 2014.

Arismar Araújo Barbosa
Prefeito Municipal

LEI Nº 270/2014

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, Sr. **Arismar Araújo Barbosa,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º - Fica organizada a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição da República.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e, pelo sistema de controle interno de cada Poder e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VIII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº. 101/2000;
IX – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
X – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000;
XI – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do poder executivo municipal, inclusive, no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº.101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
XII – cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 3º- Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 4º - A estrutura da Unidade Central de Controle interno será composta de 01 Coordenador de Controle Interno e 02 Técnicos de Controle Interno, conforme cargos já criados no Plano de Cargos e Salários do Município.

Parágrafo Único: A Unidade Central de Controle Interno terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração do Poder Executivo.

Art. 5º - A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1º - Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.
§ 2º- Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

Art. 6º - A designação dos servidores que comporão a Unidade Central do Controle Interno, será da seguinte forma:

Forma de Recrutamento	Cargo
Amplo	Coordenador do Núcleo Central de Controle Interno
Restrito	Técnicos de Controle Interno

§ 1º Caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a escolha e nomeação dos servidores que comporão o Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo;
§ 2º Somente poderão ser escolhidos para comporem a Unidade Central de Controle Interno, os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência:
a) possuir nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração;
b) ser detentor de maior tempo de trabalho no Sistema de Controle Interno;
c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
d) maior tempo de experiência na administração pública.
§ 3º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput, os servidores que*:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
§ 4º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando necessária à realização de concurso público para preenchimento da função, a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório.
§ 5º - Em caso de a UCCI ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e possuir registro regular no respectivo Conselho de Classe.

Art. 7º - Constituem-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até a data da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.
§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Seção II
Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 8º - Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Coordenadoria :
I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno de Instituições Superiores de Auditoria;
IV – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
V – emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
VI – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VII – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
VIII – deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
IX – concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
X – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.
XI – realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.
§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº. 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Seção III
Dos Deveres da Coordenadoria Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º. A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;
§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a

conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.
Art. 10. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, de cada Poder.
Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 12. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:
I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - Da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.
Art. 13. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.
Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, MG, 21 de Agosto de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:98AF5C28

RECURSOS HUMANOS
CRIA O BANCO DE DADOS MÉDICOS MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

LEI MUNICIPAL Nº 271/2014

Cria o Banco de Dados Médicos Municipal e da outras providência.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Banco de Dados Médicos Municipal, a fim de se ter maior celeridade nos atendimentos médicos de urgência e emergência no município de São João do Pacuí.

Parágrafo único – Deverão constar as seguintes informações no Banco de Dados Médicos Municipal:

I – Qualificação civil (Nome completo, nacionalidade, Estado Civil, profissão, RG/CPF, Endereço completo, telefone para contato)

II – Tipo Sanguíneo e Fator RH

III – Histórico médico descrevendo a condição clínica do paciente, atualizado anualmente (Histórico de doenças, consultas médicas, reações alérgicas conhecidas, outras informações médicas que julgar necessário).

Artigo 2º - O Banco de Dados Médicos Municipal deverá ser informatizado, a fim de que se tenha maior celeridade quanto da prestação de serviços pela equipe da saúde.

Parágrafo único – O Banco de Dados deverá manter sigilo sobre os dados nele inseridos, ficando disponível para consulta somente para pessoas relacionadas a atuação médica para o próprio munícipe cadastrado.

Artigo 3º - O Banco de Dados do qual trata a presente Lei será desenvolvido e executado por meio da atuação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - O poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Artigo 5º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementada se necessário.

São João do Pacuí, 02 de setembro de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:82AB275F

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS

LEI Nº 272 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções e autorização para a participação do município de São João do Pacuí no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificada em todos os seus termos o anexo I, desta lei o protocolo de intenções autorizando a participação do município de São João do Pacuí no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, a ser firmado sob forma de associação pública de natureza autárquica, com a finalidade de prestar atividades de Iluminação Pública, planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano,saúde, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4o do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º – Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 08 de Outubro de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D9D9CAF2

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI O PROGRAMA DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E À ADOTANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº273/2014

Institui o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito do Município de São João do Pacuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituído, nos termos do art. 2o, da Lei Federal no 11.770, de 9 de setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante no âmbito da Administração Pública do Município de São João do Pacuí, com o objetivo de, durante os primeiros 6 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do infante.

Art. 2o Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes da Administração Pública Municipal.

§ 1o A prorrogação será garantida à servidora pública que requerer o benefício até trinta dias antes do término da licença maternidade e terá duração de 60 (sessenta dias).

§ 2o A prorrogação a que se refere o § 1o deste artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 144-A, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, ou do benefício de que trata o art. 71, da Lei Federal no 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3o O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no *caput* deste artigo será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I - 60 (sessenta dias), no caso de criança de até 1 (um) ano de idade;
II - 30 (trinta dias), no caso de criança de mais de 1 (um) e menos de 4 (quatro)
anos de idade; e
III - 15 (quinze dias), no caso de criança de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 4o A prorrogação da licença será custeada com recurso do Tesouro Municipal.

Art. 3o A servidora em gozo de licença maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após o início da vigência da Lei.

Parágrafo único. A servidora pública mencionada no *caput* deste artigo terá direito ao gozo da licença pelos dias faltantes para completar os sessenta dias correspondentes à prorrogação, nos termos do § 2o, do art. 2o, desta Lei.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 08 de outubro de 2014.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:21BE67DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADIAMENTO PROCESSO 0224/2019 LEILÃO 0001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – PROCESSO Nº 0224/2019 – LEILÃO Nº 0001/2019 – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, resolve adiar a sessão pública do processo acima identificado marcada para o dia 15/08/2019, que tem como objeto: Leilão de Bens Inservíveis – ***SINEDIE***, para que os itens do processo sejam verificados.

São Lourenço, 14 de Agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C12F229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.370 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.370

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA MARINA SOARES MANCILHA " a atual "Alameda E" do Loteamento Residencial Reserva da Serra.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.944/2019
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C54309BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.373 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.373

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "ALAMEDA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO REAL " a atual Alameda "A" do Loteamento Residencial Reserva da Serra.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida alameda e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o CROQUI de localização da referida alameda, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.950/2019
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E26958B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.572 DISPÕE SOBRE DEMISSÃO, POR JUSTA CAUSA, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.572

Dispõe sobre demissão, por justa causa, de Servidor Público Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os autos da Ação Civil Pública nº. 0754077-95.2009.8.13.0637, transitada em julgado em 04/11/2015, em desfavor de servidor público municipal, em virtude de condenação por improbidade administrativa; **considerando** que com a referida condenação verificou-se a necessidade de instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de promover o cumprimento da decisão judicial, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa do servidor em questão; **considerando** o relatório final e parecer conclusivo elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº. 2.801 de 19/06/2019, pelo qual opina pela demissão, por justa causa, do servidor envolvido, nos termos do Artigo 19, inciso IV da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011; **considerando** que a Chefe do Poder Executivo homologou na data de 07/08/2019, em seu inteiro teor, o relatório final elaborado pela referida comissão especial, devidamente ratificado através do PARECER/AGM nº. 0104/2019 de 30/07/2019, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido, por justa causa, o servidor público municipal, concursado, **Sr. Ricardo de Mattos,** das atribuições do cargo de **"Técnico em Enfermagem"**, previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, nomeado através da Portaria NR 023/2002 de 21/06/2002, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/08/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6BF12A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.568 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 7.568

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 1.673 de 22/11/1990, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, modificada pela Lei Municipal nº. 1.856 em 29/10/1993; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração

Municipal, inclusive a constituição de membros dos Conselhos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação fica constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2017/2019:

- Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Aline da Silva Fernandes de Paula
Suplente: Cristina de Fátima Rodrigues

Titular: Denise de Fátima Junqueira de Castro
Suplente: Roberta Pereira Rocha Gomes

Titular: Maristela Pereira
Suplente: Márcia Aparecida Arantes de Souza

Titular: Claudilene Rezende Matias
Suplente: Adriana Corrêa da Rocha

Titular: Liliane Mendes Medeiros
Suplente: Patrícia Lis Nogueira Roque

- Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Escola Estadual Dr. Humberto Sanches
Titular: Maria Cristiane dos Santos
Suplente: Bárbara Maria Dias de Carvalho

Escola Estadual Professor Antônio Magalhães Alves
Titular: Leonardo Fernandes da Costa
Suplente: Leonardo Batista Lobo

Escola Estadual Professor Mário Junqueira Ferraz
Titular: Julio César Carvalho Souza
Suplente: Laura Maria Fortes de Oliveira

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.568
Folha 02

Escola Estadual de Ensino Médio
Titular: Flávio de Carvalho Guerra
Suplente: Renato de Ávila dos Santos

- Representantes da Rede Particular de Ensino:

Ensino Infantil - Educandário São Lourenço
Titular: Valéria Santos Elizeu
Suplente: Vera Junqueira da Silva

Ensino Fundamental e Médio - Instituto Gênesis de Educação e Cultura - COC
Titular: Leni Rodrigues Cordeiro Ribeiro
Suplente: Maria Helena Santos Arantes

- Representante da Rede Particular de Ensino Superior:

Titular: Leila Rubinsztajn Direzenchi
Suplente: Maria Ignez Arantes de Oliveira

- Representantes das Entidades Assistenciais:

Titular: Eliana Teixeira dos Santos
Suplente: Maria José Severino

- Representantes da Superintendência Regional de Ensino:

Titular: Alfredo Carnevalli Motta
Suplente: Priscila Carvalho Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leila Palma Policarpo Ferreira
Suplente: Daniela Aparecida Amaral Bacha

- Representantes DO CORPO DISCENTE:

Titular: Larissa Jennifer Ferreira
Suplente: Pérola Loise Nogueira

- Representantes DE Pais:

Titular: Wellington Fernandes Lopes Guimarães
Suplente: Paulo Geovane Silva de Almeida

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.568
Folha 03

- Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Arthemisa Freitas Guimarães Costa

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 6.906 de 23/03/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A6578EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.571 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 132.540,83 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.571

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 132.540,83 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 132.540,83 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 100.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R$ 19.200,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - R$ 8.366,83

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 27.566,83

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 27.566,83

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.31.00 Realização De Eventos Culturais - - - - -R$ 4.974,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 4.974,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 4.974,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 132.540,83

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 132.540,83

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.571
Folha 02

2.03.03.09.271.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 100.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.0003.2.0082-102 - 3.3.90.46.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - - R$ 9.200,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154-102 - 3.3.90.91.00 Atenção Farmacêutica - - - R$ 8.366,83
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.93.39.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 27.566,83

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 27.566,83

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.392.0031.2.0134-100 - 3.3.90.31.00 Cursos De Arte E Cultura - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 2.000,00

Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - -- - - - - R$ 2.974,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 2.974,00

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 4.974,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 132.540,83

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 132.540,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1E891430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.564 - ERRATA

DECRETO Nº 7.564 - ERRATA

Onde se lê:

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 15.415,08 as dotações do Município de São Lourenço

Leia se:

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 19.159,95 as dotações do Município de São Lourenço

DECRETO Nº 7.564
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 19.159,95 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.159,95 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - R$ 17.772,80

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - R$ 17.772,80

Total da Unidade 04 - - -- - - - R$ 17.772,80

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - R$ 500,00

Total da Unidade 06 - - - - R$ 500,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - - - - R$ 424,81

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 424,81

Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural

2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.30.00 Realização De Eventos Culturais - - - -- - - - - - - R$ 462,34

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 462,34

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 887,15

Total da Instituição 02 - - - -- - - R$ 19.159,95

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 19.159,95

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.564
Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.14.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - - - - - - R$ 2.772,80
2.04.00.15.451.0017.1.0050-100 - 4.4.90.51.00 Acessibilidade Urbana - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 12.772,80

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diretoria De Engenharia - - - - - - - -R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 17.772,80

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.14.00 Gestão Do SUS - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 500,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - - - - -R$ 424,81
2.09.01.13.392.0031.2.0134-100 - 3.3.90.30.00 Cursos De Arte E Cultura - - - - -- - - - - - - - - - R$ 462,34

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 887,15

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 887,15

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 19.159,95

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 19.159,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.564
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB1F860E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 039/2019

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **FAGNER FERNANDES DA SILVA**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 3º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;
Manter o veículo limpo interna e externamente;
Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;
Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);
Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;
Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);
Ducha (Toda vez que for abastecer);
Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 4º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 08 de Agosto de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9198653E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
2.º AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019

2.º Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-032/2019
Objeto: aquisição de controlador de demanda.
Data: 28/08/2019 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5BA4F6F1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2019

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-034/2019
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de cimento.
Data: 30/08/2019 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:183B49DB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
2.º AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2019

2.º Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-019/2019
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de execução de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)
Data: 29/08/2019 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A2281EB6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 030/2018

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-030/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Posto Arco Iris Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2018
Objeto: reajuste de preços.
Valor: de R$ 3,56 para R$ 3,53 o valor do litro do Diesel S-10.
Data da assinatura: 29/07/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E820A9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Reajuste de Preços. Inexigibilidade Nº 027/2017, Processo: 2490/2017, - Objeto: Fornecimento de **vale transporte** urbano e rural no município de São Sebastião do Paraíso destinados aos funcionários públicos municipais. Concede-se reajuste de preço de acordo com Decreto Municipal nº 5.405 de 15 de Julho de 2019, fixando os seguintes valores: **ZONA URBANA o valor de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos); ZONA RURAL, o valor de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), DISTRITO DE GUARDINHA, o valor de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos),** a partir de 1º de Agosto de 2019 à Contratada: "JN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA".

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:3ED3FFC7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA CP 005 19

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019
Em relação ao edital de CP nº 005/2019 - A presente licitação tem por objeto "Contratação de empresa especializada em prestar serviço de consultoria para elaboração de estudo técnico visando a estruturação do sistema integrado de transporte público coletivo de passageiros, através de elaboração de projeto que resultará em uma minuta de contrato e acompanhamento de procedimento licitatório", fica re-ratificado **em todos os lugares constantes do Edital e seus anexos;**
ONDE-SE LÊ AS PALAVRAS :
Engenheiro *e* CREA
LEIA-SE:
Engenheiro/Arquiteto *e* CREA/CAU
Em qualquer parte integrante do edital em epígrafe, passa a redação conforme descrita acima.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de agosto de 2019.

FÁTIMA APARECIDA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8098E63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PORTARIA

PORTARIA N.º44 DE AGOSTO DE 2019

CRIA COMISSÃO UNIFICADA PARA ORGANIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 002/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG.

O Prefeito Municipal de São Tomé das Letras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 68, inciso VI e 93, INCISO II
RESOLVE:

Art. 1° CRIAR a Comissão Unificada para o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 e nomear os membros para compor a mesma.
Art.2°. Caberá a esta comissão acompanhar todas as etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de candidatos a serem contratados em estrita observância dos termos do Edital do Processo Seletivo de n° 002/2019, para contração de Oficineiros Temporários para o Município de São Tome das Letras-MG.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

São Tomé das Letras, 13 de agosto de 2019.

TOMÉ REIS ALVARENGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:6396D066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
LICITAÇÃO MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna Público o PAL nº 079/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição fracionada de materiais destinados à Higiene e Limpeza, visando atender as necessidades das secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG. O certame será dia 28/08/2019, às 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:41A9067C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Homologação/Adjudicação/Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 038/2019,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 038/2019**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/03/2019**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 14 de agosto de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 0388/2019
Processo nº. 034/2019
Convite nº 003/2019
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA 2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: HÉLIO CORREIA OLIVEIRA JUNIOR - EIRELI. CNPJ n. 11.872.315/0001-45.
Representante Legal: Hélio Correia Oliveira Junior – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 144.594,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Assinatura: 15 de março de 2019.
Vigência: 15/03/2019 a 30/06/2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:3EEAF596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 033/2019, INEXIGIB. Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 033/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, na forma que segue:

Contratante: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG

Contratada: Empresa Carlos Humberto Fonseca Souza ME

Objeto: Contratação de show musical da cantora Aurelina Dourado e Banda para a apresentação no dia 05 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG.

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de agosto de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:BA37ACAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 034/2019, INEXIGIB. Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, torna público o

resultado do Processo Licitatório nº 034/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, na forma que segue:

Contratante: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG

Contratada: Empresa Carlos Humberto Fonseca Souza ME

Objeto: Contratação de show musical da Banda Remelexo Bom Demais para a apresentação no dia 07 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG.

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de agosto de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:C1C3D9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 035/2019, INEXIGIB. Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 035/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, na forma que segue:

Contratante: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG

Contratada: Empresa Carlos Humberto Fonseca Souza ME

Objeto: Contratação de show musical do cantor Thiago Jhonathan e Banda para a apresentação no dia 08 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG.

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de agosto de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:4DAF3211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 036/2019, INEXIGIB. Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 036/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, na forma que segue:

Contratante: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG

Contratada: Empresa CP45 Shows e Eventos Ltda. ME

Objeto: Contratação de show musical da Dupla Cezar & Paulinho e Banda para a apresentação no dia 06 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG.

Fundamento legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Valor: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Senador Modestino Gonçalves-MG, 05 de agosto de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:EA051409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROC. LICIT. Nº 033/2019, INEXIGIB. Nº 003/2019

Contrato nº 066/2019

Processo Licitatório nº 033/2019 – Inexigibilidade nº 003/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Carlos Humberto Fonseca Souza ME**, CNPJ nº **09.310.203/0001-59**. Valor total: **R$30.000,00 (trinta mil reais)**. OBJETO: Contratação de show musical da cantora Aurelina Dourado e Banda para a apresentação no dia 05 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG. Vigência: 13/08/2019 a 10/09/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 13 de agosto de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:50270A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROC. LICIT. Nº 034/2019, INEXIGIB. Nº 004/2019

Contrato nº 067/2019

Processo Licitatório nº 034/2019 – Inexigibilidade nº 004/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Carlos Humberto Fonseca Souza ME**, CNPJ nº **09.310.203/0001-59**. Valor total: **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. OBJETO: Contratação de show musical da Banda Remelexo Bom Demais para a apresentação no dia 07 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG. Vigência: 13/08/2019 a 10/09/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 13 de agosto de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:8F9C1A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROC. LICIT. Nº 035/2019, INEXIGIB. Nº 005/2019

Contrato nº 068/2019

Processo Licitatório nº 035/2019 – Inexigibilidade nº 005/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Carlos Humberto Fonseca Souza ME**, CNPJ nº **09.310.203/0001-**

59. Valor total: **R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. OBJETO: Contratação de show musical do cantor Thiago Jhonathan e Banda para a apresentação no dia 08 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG. Vigência: 13/08/2019 a 10/09/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 13 de agosto de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:A519F1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PROC. LICIT. Nº 036/2019, INEXIGIB. Nº 006/2019

Contrato nº 069/2019

Processo Licitatório nº 036/2019 – Inexigibilidade nº 006/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa CP45 Shows e Eventos Ltda. ME**, CNPJ nº **33.552.051/0001-85**. Valor total: **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. OBJETO: Contratação de show musical da Dupla Cezar & Paulinho e Banda para a apresentação no dia 06 de setembro de 2019, durante a Festa do Modestinense Ausente, em Senador Modestino Gonçalves-MG. Assinatura: Vigência: 13/08/2019 a 10/09/2019.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 13 de agosto de 2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:ABFBC978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 037/2019 PP 025/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/08/2019, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°025/2019, Processo 037/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBO E HERBICIDA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, CONFORME LEI Nº 728/2013. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FECC7AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 86.2019. Processo nº 157/2019. OBJETO Show Artístico da Dupla Carreiro e Capataz nas festividades do aniversário da cidade. Contratado: Instituto Carreiro e Capataz**,** CNPJ n.º 29.377.730/0001-98. Valor: R$ 35.000,00. Vigência: 13/08/2019 a 12/08/2019.

Serrania, 13 de agosto de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EAB3F05D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n.º 87/2019. Processo nº. 163/2019. Objeto: Contratação de Serviços Especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de infraestrutura urbana. Contratado: Ferreira Costa Engenharia E Consultoria Ltda, CNPJ n.º 65.337.107/0001-75 com valor de R$ 32.965,34. Vigência: 14/08/2019 a 31/12/2019.

Serrania, 14 de agosto de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D68E2107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 187/2019, TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Objeto:contratação de empresa para execução das obras de pavimentação nas Ruas da Glória e Bom Pastor no Distrito Deputado Augusto Clementino, Ruas José Valério Primo e Cláudio Vieira Alves no Distrito de Pedro Lessa e Rua Rubi na Sede do Município de Serro, conforme Contrato de Repasse 803197/2014/MCIDADES/CAIXA, Operação: 1.015.675-41 – SICONV PROPOSTA nº 026.856/2014.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 05/09/2019.**Abertura dos envelopes:**05/09/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B4589F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 234/2019, PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

Objeto:contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para treinamento e consultoria para servidores da Secretaria Municipal de Educação referente aos programas desenvolvidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 03/09/2019.**Abertura das propostas:**03/09/2019 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5E8CAA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/ 2019

EXTRATO DO RESULTADO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADA: Empresa SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: Futura e Eventual **contratação** de empresa especializada para a prestação de serviço de roçadas manual e mecanizada das estradas rurais/vicinais e urbanas, jardins, praças, campo da balança, registro de Paraibuna e cemitérios do município de Simão Pereira-MG**,** conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) do Edital

O Pregoeiro Municipal nos usos de suas atribuições opinou pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa interessada, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, **OPINANDO PELO INDEFERIMENTO** mantendo o seu posicionamento inicial.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (32) 3272-0521, bem como a integra da Decisão encontra-se no Site da Prefeitura,

Simão Pereira-MG 13 de agosto de 2019,

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:4E41CAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019	
INICIO: 01/08/2019	TÉRMINO: 01/08/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 048/2019 MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 005/2019	
OBJETO	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA E, Nº 12, BAIRRO: CENTRO, TAPIRA/MG, PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL ALVINA ALVES DE REZENDE, QUE SERÁ DESTINADO A EXTENSÃO DE SALAS DE AULA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REFERIDA ESCOLA - P/ UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO.**
PRAZO	O prazo de locação do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01 de agosto de 2019**, e entrega de chaves, **vencendo-se em 01/08/2020.**
VALOR	O valor da locação será de **R$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
LOCADOR	**ADRIANA MARIA SEABRA NEVES**
CPF:	059.579.566-86

Tapira/MG, 01 de agosto de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:D3F06822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 043/2019, no dia 27/08/2019, às 09:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição pronta (tipo Marmitex). Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 14/08/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:538DF2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 051/2019, no dia 28/08/2019, às 09:00h. Objeto: Aquisição de caminhonetes cabine dupla 4 x 4 - (diesel) para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Divisão de Trânsito e Transporte do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 14/08/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D46C1B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00089/2019. PROCESSO: N.º 000232/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00089/2019. Processo: N.º 000232/2019. Objeto: Aquisição De Materiais Elétricos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De Setembro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E3C967B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000110/2019. PROCESSO: N.º 00626/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000110/2019. Processo: N.º 00626/2019. Objeto: Aquisição De Camisetas E Jalecos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 28 De Agosto De 2019 Às 14h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:4D018C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CANCELAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Cancelamento. Concorrência Nº 0001/2019. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Público O Cancelamento Do Processo Supracitado, Que Tem Por Objeto Contratação De Serviço De Agência De Publicidade E Propaganda Para Administração De Publicações De Interesse Da Prefeitura De Três Corações, A Pedido Da Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais.

Três Corações, 14 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:543C74F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 047/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 024/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 047/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FF85879B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **GILMARA HELOIZA DOS SANTOS**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 026/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILMARA HELOIZA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5904CE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 027/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 050/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EAE17071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI,** firmado em 15 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 027/2015**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n° 061/2015 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em **08 de maio de 2019** e término no dia **07 de novembro de 2019.**
Parágrafo Único: O aditamento do prazo deve-se à paralisação da obra para estudo de alteração do projeto, visando à mudança do local de implantação da ETE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo, 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 061/2015 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 30 de abril de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Construtora Vale do Ouro EIRELI
Contratada
GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:290E80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para a **contratação de empresa para prestação de serviços de cópias xerográficas, impressões e digitalizações, com o comodato dos equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato que são partes integrantes do edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 27/08/2019 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 14 de agosto de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6A33344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2015 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2015 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA**, firmado em 08 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 051/2015**, **Credenciamento nº. 005/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta e Décima Primeira e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 07 (sete) meses, **com início em 22 de julho de 2019 e término em 21 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 2.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manut. Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Rec. SUS p/ Atenção Básica
Tipo Despesa: 65 – Prestação de Serviços

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 023/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 054/2015 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9D7A68A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA**, firmado em 01 de agosto de 2017, mediante **Processo Administrativo nº. 075/2017 - Credenciamento 006/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 028/2019 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 051/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de julho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1979B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 083/2014 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **MAX COPY LTDA - EPP**, firmado em 25 de junho de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 257/2013**, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 126/2013**, referente Ata de Adesão ao Registro de Preços 0127/2013, originado do Processo Licitatório nº. 01604/2013, Registro de Preços 051/2013 do Município de Luz/MG, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 083/2014 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato inicial, em conformidade com o artigo 57, § 4°, da Lei Federal n°. 8.666/96 e com base no Parecer Jurídico n°. 217/PG/2019, até a realização do novo Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses**, **com início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão/Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral do Município
P. Atividade: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Geral
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
P. Atividade: 04.121.0002.2005 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
P. Atividade: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Sec. Municipal da Fazenda
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
P. Atividade: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
P. Atividade: 12.122.0002.2019 – Manutenção da Sec. Mun. Educação
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Órgão/Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
P. Atividade: 04.122.0002.2039 – Manut. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Class. Orçamentária: 18.541.0002.2044 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.11 – Secretaria Mun. de Desen. Econ., Esporte, Turismo e Cultura
P. Atividade: 23.695.0052.2048 – Manut. Sec. Mun. Desenv. Econ. Esp. Turismo e Cultura
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
P. Atividade: 08.122.0111.2052– Manutenção da Sec. Mun. de Assist. e Promoção Social
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Órgão/Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
P. Atividade: 10.301.0103.2061 – Manutenção Programa Saúde da Família
Elemento: 3.3.90.39.65 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão de Apoio Administrativo, através da Autorização para Termos Aditivos da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Max Copy LTDA-EPP
Contratada
MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F7E75973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 017/2018 – PROCESSO N.º 2143/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.431.495/0001-55. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas Públicas do Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, prorrogando o prazo final para o dia 06 de setembro de 2019. Data: 05/08/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3CC8275D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2019 - PROCESSO N.º 1689/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUST. E COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 64.427.016/0001-68, para a prestação de serviço de manutenção corretiva da câmera fria, almejando o melhor uso do equipamento, uma vez que o mesmo necessita da referida manutenção para atender as normas técnicas de conservação de vacinas e outros, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020701 103012054 2.035 339039 - ficha n.º 296, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 14 de agosto de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5C91F66F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2019 – PROCESSO N.º 1238/2019 – CONTRATO N.º 076/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, na condição de Contratante e **Instituto de Imagem da Mama Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.992.161/0002-40, na condição de Contratada. O Município de Três Pontas resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Exames de Mamografia, com fundamento no artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que foi constatado que o sócio administrador da empresa em questão faz parte do quadro de servidores públicos municipais desta Prefeitura. Sendo assim, fica rescindido unilateralmente nesta data o respectivo termo de prestação de serviços, com a consequente extinção do instrumento público de contrato.

Três Pontas, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A285ECF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. **Marcelo Chaves Garcia**, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, vêm por meio da Comissão de Seleção devidamente designada, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 10.644, de 19 de março de 2019, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019**. **OBJETO:** concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações do CONANDA e Lei Municipal nº 3.705 de 06 de abril de 2015 e alteração da Lei 4.438 de março de 2019, as Resoluções do CMDCA de Três Pontas/MG, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Três Pontas/MG e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), até 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** O valor total disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de **R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais)**, a serem destinados ao financiamento de projetos selecionados**.** O Edital completo, seus anexos e cronograma estarão à disposição aos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento através de cópia xerográfica, às custas do interessado, ou poderá ser retirado gratuitamente pelo sítio: www.trespontas,mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar **PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2019.**

Três Pontas, 14 de agosto de 2019

APARECIDA MARIA CHAVES GARCIA
Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA CAXAMBU
Presidente do CDMCA

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A5FA98BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordem de Compra 53/2019 referente propaganda volante para divulgação da audiência pública da Câmara Municipal sobre a nova redação do estatuto dos servidores públicos, decorrente do processo de compras 48/2019. Contratado: RICARDO DE CASTRO LOPES. Valor Global: R$ 498,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.
Ordem de Compra 54/2019 referente contratação de empresa para confecção e instalação de persianas para plenário da sede da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 47/2019. Contratado: PAULO CÉSAR DE ANDRADE. Valor Global: R$ 4.890,00 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Tupaciguara, 13 e agosto de 2019

TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:77179618

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordem de Compra 55/2019 referente solicitação de material de higienização e limpeza da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 46/2019. Contratado: BRUNO FERREIRA SANTANA. Valor Global: R$ 773,00 (Setecentos e Setenta e Três Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 56/2019 referente solicitação de material de higienização e limpeza da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 46/2019: A.F. MERCANTIL EIRELI ME. Valor Global: R$ 157,98 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 57/2019 referente solicitação de material de higienização e limpeza da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 46/2019: REDE LUCAS DE SUPERMERCADO LTDA. Valor Global: R$ 345,18 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 58/2019 referente solicitação de material de higienização e limpeza da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 46/2019: COMERCIAL VICENTE E LULICA LTDA. Valor Global: R$ 27,75(Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 59/2019 referente solicitação de material de gêneros alimentícios para a copa da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 50/2019: REDE LUCAS DE SUPERMERCADO LTDA. Valor Global: R$ 1.149,09 (Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 60/2019 referente solicitação de material de gêneros alimentícios para a copa da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 50/2019: A.F. MERCANTIL EIRELI - ME. Valor Global: R$ 664,65 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 61/2019 referente solicitação de serviços de tapeçaria para reforma de longarina no plenário da sede da Câmara Municipal, decorrente do processo de compras 51/2019: DANIEL MIRANDA ARANTES. Valor Global: R$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais) Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.36.00.

Tupaciguara, 13 de agosto de 2019

TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:E88BE279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

.
Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 056/2019, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2019 objetivando a **contratação de empresa para revitalização da Praça Camilo Fabiano Dias no Bairro Nova Esperança no Município de Tupaciguara, conforme Contrato de Repasse nº. 849337/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item 383.520 para a empresa **Seval Construções Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$253.479,12 (duzentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BAA25A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 056/2019, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2019 objetivando a **contratação de empresa para revitalização da Praça Camilo Fabiano Dias no Bairro Nova Esperança no Município de Tupaciguara, conforme Contrato de Repasse nº. 849337/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e o Município de Tupaciguara, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório ADJUDICO** o item nº. 383.520 para a empresa **Seval Construções Ltda ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$253.479,12 (duzentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:89DFC8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA E TABLET'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE NºS. 14819.606000/1180-09 E 14819.606000/1180-10 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 28.843.702/0001-56. VALOR: R$7.000,00. VIGÊNCIA: 08/08/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.10.122.0003.10.0063.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 717 - 01.0048.0048.0048

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7F64DFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 070/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 058/2019 objetivando a aquisição de veículo de passeio para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência **ADJUDICO** o item nº. 383.604 pelo valor de **R$110.899,00 (cento e dez mil, oitocentos e**

noventa e nove reais) para a empresa **Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli Ltda**.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FA0385AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 070/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 058/2019, objetivando a aquisição de veículo de passeio para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito conforme quantidade e especificação contida no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 383.604 pelo valor de **R$110.899,00 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais)** para a empresa **Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli Ltda**.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2D86ECAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 013/2019**, no intuito de apurar possível culpa do servidor público **JORGE SOUZA NETO** na condução de veículo de propriedade do ente municipal e, para apurar a responsabilidade do Município de Tupaciguara, pelos fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido no dia 17/07/2019, constantes da Portaria inicial nº 828, de 19 de julho de 2019 da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 24 de julho de 2019.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:97143B67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Processo Seletivo Simplificado – Conselheiro Tutelar
Resultado Avaliação Psicológica

NOME CANDIDATO (A)	RESULTADO
ALEXINA DE FÁTIMA CRUZ	APTA
EDUARDO MATOS MARCELINO	APTO
ELOANE DIAS DA SILVA	APTA
FLAVIA ALVES DE MELO	APTA
HELBIA CRYSTYNAH RODRIGUES DE ALMEIDA	APTA
JORDANA SANDER RIBEIRO DE PAIVA	APTA
JULIA FERREIRA BARBOSA STORTE	INAPTA
LACARNIA C FRAGA FRANÇOSO	APTA
LORENA JESUÍNA ALVES SILVA	APTA
MAIRANE MARA DA SILVA MEIRELES	APTA
MANUELA REZENDE PEREIRA	APTA
MARIA CÉLIA SANTANA	INAPTA
VANESSA DE SOUZA MACHADO	APTA

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:FB9AD26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2019,** para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisição / fornecimento de pneus, câmaras, protetores e afins, para manutenção dos veículos da frota municipal de Turmalina-MG**,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Turmalina/MG, 14 de agosto de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:DD8C1927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2019,** para registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL – 1C em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1320 (atendimento em h. comercial).

Turmalina/MG, 14 de agosto de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:5FDF9E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Senhor, **Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"MUNDI EMPREENDIMENTOS CULTURAIS EIRELI"**, inscrita no CNPJ/MF: 28.673.611/0001-10, que é representante exclusiva da banda **"CAVIAR COM RAPADURA"**, para apresentação de show no dia 20 de Setembro 2019, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** por ocasião da **107º TRADICIONAL FESTA DE URUCUIA**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia - MG, 14 de Agosto de 2019.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:FFA7B8A5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 031/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 27 de Agosto de 2019, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial 031/2019, objeto: Aquisição de Uniformes para a Fanfarra Municipal. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 14 de Agosto de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:66375FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 073/19 – PP 033/19 - SRP – Reg. de Preços p/ eventual e futura aquisição de combustíveis (etanol, Gasolina, Diesel e Diesel S10) para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Varzelândia/MG - Credenciamento 30/08/2019 às 08h30min. Abertura da sessão 30/08/2019 às 08h50min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E29F1736

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. 074/19 – PP 034/19 - SRP – Reg. de Preços p/ fut. e eventual contratação de ME, EPP e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para prest. de serviços de locação de impressoras por cópia impressa, dotada de recursos de copiadora, scanner e fax**,** com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, em atendimento a solicitação das diversas Secretarias deste Município - Credenciamento 02/09/2019 às 08h30min. Abertura da sessão 02/09/2019 às 08h50min - Informações: www.varzelandia.mg.gov.br

ALAN RODRIGUES CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:61604243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 067/2019 – INEXIGIBILIDADE – 013/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG;
Contratada/Valor: **JOAO PAULO MENDES SOUZA 10978179625 -** CNPJ: 27.450.929/0001-79 - VALOR: **R$ 7.000,00 (sete mil reais) - OBJETO:** 01 (uma) apresentação artística musical com o artista JOÃO PAULO, show com duração mínima de 02 (horas de duração), a ser realizada no dia 16 de agosto de 2019 (sexta feira) a partir das 23h00 horas no FRONT STAGE, do evento intitulado "Tradicional Festejo do Bom Jesus de Varzelândia/MG", no Estádio Humberto Gomes, tradicional evento realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG. Vigência 60 dias

Varzelândia/MG, 09 de agosto de 2019;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:06097106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2019 – INEXIGIBILIDADE – 014/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG;
Contratada/Valor: **JANE OLIVEIRA SILVA SANTOS 033.260.076-98 -** CNPJ: 19.566.720/0001-47- VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais) - OBJETO:** 01 (uma) apresentação artística musical com a Banda Sambacanna, show com duração mínima de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2019 (sábado) a partir das 22h00 horas no FRONT STAGE, do evento intitulado "Tradicional Festejo do Bom Jesus de Varzelândia/MG", no Estádio Humberto Gomes, tradicional evento realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG. Vigência 60 dias -

Varzelândia/MG, 14 de agosto de 2019;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1DACA7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 068/2019 – INEXIGIBILIDADE – 014/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG;
Contratada/Valor: **JULIANO DO NASCIMENTO LINO 05291702648** - CNPJ28.215.196/0001-50 - VALOR: **R$ 7.000,00 (sete mil reais) - OBJETO:** 01 (uma) apresentação artística musical com o Cantor Padre JULIANO DO NASCIMENTO LINO "O Padre Sanfoneiro", para apresentação no dia 15/08/2019, com no mínimo 02h00min (duas horas) de duração, por ocasião das festividades religiosas da tradicional festa do Bom Jesus de Varzelândia/MG. Vigência 60 dias -

Varzelândia/MG, 14 de agosto de 2019;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:FE19C7F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 069/2019 – INEXIGIBILIDADE – 015/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG;
Contratada/Valor: **JANE OLIVEIRA SILVA SANTOS 033.260.076-98 -** CNPJ: 19.566.720/0001-47- VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais) - OBJETO:**01 (uma) apresentação artística musical com a Banda Sambacanna, show com duração mínima de 02 (horas de duração), a ser realizada no dia 18 de agosto de 2019 (domingo) a partir das 05h00 horas na Alvorada do evento intitulado "Tradicional Festejo do Bom Jesus de Varzelândia/MG". Vigência 60 dias -

Varzelândia/MG, 14 de agosto de 2019;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:FC6B7575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 071/2019 INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de promoção de shows artísticos para fornecimento de 01 (uma) apresentação artística musical com a BANDA TILL JOY" show com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2019 (domingo) a partir das 07h00 horas, por ocasião do Alvorada do evento intitulado "Tradicional Festejo do Bom Jesus de Varzelândia/MG", realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, no valor deR$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais);

A Prefeita Municipal de varzelândia/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICA a Inexigibilidade 017/2019, para fornecimento de 01 (uma) apresentação artística musical com a BANDA TILL JOY**;**

Varzelândia/MG, 14 de agosto de 2019.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:925A8CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 071/2019 – INEXIGIBILIDADE – 017/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG;
Contratada/Valor: EUGENIO RAMON FERREIRA DE SOUZA 06718243680**-** CNPJ: **30.350.026/0001-20**- VALOR: R$ 1.800, 00 (mil e oitocentos reais);
OBJETO:01 (uma) apresentação artística musical com a BANDA TILL JOY" show com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2019 (domingo) a partir das 07h00 horas, por ocasião do Alvorada do evento intitulado "Tradicional Festejo do Bom Jesus de Varzelândia/MG", realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG- Vigência 60 dias -

Varzelândia/MG, 14 de agosto de 2019;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:7CF28379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 072/2019 INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de promoção de shows artísticos para fornecimento de 01 (uma) apresentação artística musical com o Cantor "Weverton de Carvalho" show com duração mínima de 02h00min, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2019 (domingo) a partir das 16h00 horas, por ocasião da tardezinha do evento intitulado "Tradicional Festejo do Bom Jesus de Varzelândia/MG", no Estádio Humberto Gomes, tradicional evento realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG, no valor deR$ 2.000,00 (Dois mil reais);

A Prefeita Municipal de varzelândia/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICA a Inexigibilidade 017/2019, para fornecimento de 01 (uma) apresentação artística musical com o Cantor WEVERTON DE CARVALHO**;**

Varzelândia/MG, 14 de agosto de 2019.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:4F259821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 072/2019 – INEXIGIBILIDADE – 018/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG;
Contratada/Valor:WEVERTON DE CARVALHO PEREIRA 46303181864 – CNPJ:°.34.467.859/0001-27- VALOR: no valor deR$ 2.000,00 (Dois mil reais);
OBJETO:01 (uma) apresentação artística musical com o Cantor "Weverton de Carvalho" show com duração mínima de 02h00min, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2019 (domingo) a partir das 16h00 horas, por ocasião do da tardezinha do evento intitulado "Tradicional Festejo do Bom Jesus de Varzelândia/MG", no Estádio Humberto Gomes, tradicional evento realizado pela Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - Vigência 60 dias -

Varzelândia/MG, 14 de agosto de 2019;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1369EAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 064/2019 – PP Nº 023/2019. AVISO DE PREGÃO DESERTO

A Pregoeira torna público aos interessados que a sessão agendada para as 09h00min do dia 14/08/2019 restou-se deserta. A íntegra da Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EE29AE7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 126/2019 – INEXIGIBILIDADE 012/2019 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa Planus Eventos Ltda, no valor de R$26.550,00, objetivando a prestação de serviços de atendimento e inclusão social de menores no Município de Vespasiano.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9867B0A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa **PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de próteses odontológicas totais e parciais removíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **VLR: R$ 239.100,00. FDO: 357. VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F61536EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 084/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015 (CHAMADA PÚBLICA – 002/2015)

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE LTDA - EPP**. **OBJETO**: renovação do Contrato, que possui como objeto o credenciamento público de serviços especializados para realização de exames de DIAGNOSE E TERAPÊUTICA, para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência a tabela SIGTAP, para atendimento complementar a pacientes usuários do SUS, pelo período de 12 (Doze) meses. **FDO:** 357.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C2A8DBAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 127/2019 – DISPENSA 39/2019

RATIFICO o certame que tem como objeto a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP** para prestação de serviços técnicos e especializados para a organização e operacionalização do concurso público para preenchimento 1.593 (mil quinhentos e noventa e três) vagas, para 65 (sessenta e cinco) cargos da Prefeitura de Vespasiano, amp artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/1993, sem custo p/ o município.

PATRÍCIA F. MACIEIRA
Sec. Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CAA1E025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019 PROCESSO Nº 1770/2019. O Município de Viçosa-MG, nos termos da lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o chamamento público para locação de imóvel na área central de Viçosa-MG, para o funcionamento do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 02/09/2019 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 14 de agosto de 2019.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B89CC65F

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2087/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 33/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem e coordenação técnica, para atender as competições esportivas que serão realizadas pelo Departamento de Esportes. A data de início e abertura será 27/08/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de agosto de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2B731A08

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – Aviso de Licitação PRC 2088/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para Aquisição de material esportivo para atender o Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 27/08/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 14 de agosto de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7A8B527A

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – Aviso de Licitação PRC 2153/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de câmeras de vigilância e configuração de acesso remoto para a DIRETRAN. A data de início e abertura será 28/08/2019 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 14 de agosto de 2019.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:30E9F63D

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1839/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade Concorrência nos termos da lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada para fornecimento de CBUQ, agregados, material betuminoso, usinagem, transporte, limpeza e aplicação em diversas ruas do Município. A data de entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial será até às 09h00min do dia 01/10/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Dep. De Materiais, Compras e Licitações ou através do site www.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 14 de agosto de 2019

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:934ADBE4

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2019 PROCESSO Nº 2157/2019. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o chamamento público para credenciamento de clinicas que prestam serviços de imagem, conforme tabela SUS. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 02/09/2019 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de Material, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Viçosa, 14 de agosto de 2019.

SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F921AD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas especializadas para fornecimento de material radiográfico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos Envelopes: 29/08/2019 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:6B2B3B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas especializadas para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades do Departamento Municipal de Administração e Finanças. **Abertura dos Envelopes: 28/08/2019 às 09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DE34FBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 056/2019 PP 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de Atas de Registro de Preços, provenientes do Processo Licitatório 056/2019 - Pregão Presencial 039/2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TENDAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Ata nº 125/2019 - Empresa: **EZEQUIEL FELIX MARTINS TOSTA & CIA LTDA,** CNPJ nº 04.263.743/0001-05**,** pelo valor total estimado de R$140.700,00. Ata 126/2019 - Empresa: **IVISOM PRODUÇÕES LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.285.121/0001-40**,** pelo valor total estimado de R$28.092,00. Ata 127/2019 - Empresa: **SÉRGIO FELICIANO SOARES DA SILVA - ME,** CNPJ nº 04.193.075/0001-97**,** pelo valor total estimado de R$89.329,00. Ata 128/2019 - Empresa: **ZERO GRAU COMÉRCIO DE GELO LTDA - ME,** CNPJ nº 05.467.965/0001-02, pelo valor total estimado de R$53.850,00. Com vigência de 14/08/2019 a 13/08/2020.

Brazópolis, 14/08/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:CE2172B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PL 082/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, referente ao Processo nº 082/2018 – Dispensa nº 013/2018, entre o Município de Brazópolis e a AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, referente à prorrogação do prazo de vigência de 24/07/2019 a 24/07/2020**.**

Brazópolis 14 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:87BE668A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 00022/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00068/2019 – Pregão nº 00022/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Data: 30/08/2019 – 09h00min.
-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 15 de agosto de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:A71987DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOVO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório n°: 025/2018, Inexigibilidade n°: 001/2018, Contrato n°: 028/2018.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIAÇÃO VALE DO PIRANGA, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO E OS FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratada: VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA - CNPJ: 20.737.644/0001-45 Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:A54D6656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de sondagem à percussão do tipo SPT - "Standard Penetration Test", executada com avanço por trado cavadeira/espiral e/ou circulação de água com coleta de amostras representativas a cada metro de profundidade, simultânea com medida de resistência do solo, com laudo técnico, ART e deslocamento/diária da equipe incluso. Locais de realização dos serviços: campo de futebol no Distrito de Quintinos e ponte na Comunidade São Barto, conforme especificações descritas no edital, termo de referência e anexos.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **09h00min do dia 29/08/2019.**
CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min.
SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba.

Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 14 de agosto de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B987688C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2019 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitações Simeire Silva Moreira Cunha, designada pelo decreto 5.752/2019, torna público a contratação de prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde de Carmo do Paranaíba (SUS-CP) pela Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba - Dr Adilon Cardoso Teixeira (Santa Casa) dos serviços de saúde, em caráter hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico, no dia 14 de agosto de 2019, no valor de R$ 2.527.459,80.

Carmo do Paranaíba, 14 de agosto de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ECB772F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no disposto no Decreto nº 7.892/2013, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 104/2019**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, oriunda do **Município de Francisco Dumont/MG.**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E**

ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Lassance, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 104/2019**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, oriunda do **Município de Francisco Dumont/MG,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Lassance, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:ABDC3A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **02 de SETEMBRO de 2019**, **às 08:00 horas**, realizará **Processo Licitatório nº 106/2019, Pregão Presencial nº 055/2019**. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Pública aos Setores de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Licitação e Contratos e Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Federal 4.320/1964**. Edital na íntegra, disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8B37CA33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - 42º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 27/2019, A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna Público o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 27/2019 que acontecerá no dia 30/08/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização, divulgação, organização da 42º Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro a título precário e oneroso para exploração comercial do evento, conforme especificações e quantitativos no Anexos I e VII do presente Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital,

CRISTIANO RIBEIRO DE PAULA
Presidente da CPL.

Lima Duarte, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:62429C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 019/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **Menor preço por lote**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação são as futuras e eventuais aquisições de pneus, óleos lubrificantes e filtros, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 27/08/2019
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:7A946463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 071/2019 Pregão autuado sob o nº: 045/2019, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **05/09/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h - para **Futura e eventual aquisição de bombas, moto-bombas e motores** para atendimento ao Sistema de Abastecimento de Água de Oratórios**,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:2D13144F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69/2018 MODALIDADE: PREGÃO – RP 54

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato:69/2018
Modalidade: Pregão – RP 54
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ 01.921.829/0001-90 no valor global de R$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para implantação e treinamentos de sistema necessário para o envio de dados de protesto, de forma eletrônica conforme layouts, para a remessa de arquivos, conforme Termo de Referência. Prazo: Data de assinatura e término em 26 de junho de 2019. Data:03 de junho de 2019.

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84DEDE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 101/2019 PROCESSO Nº: 139/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 67

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 139/2019
Modalidade: Pregão - RP 67
Edital nº: 101/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DA DENGUE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 2 de setembro de 2019 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 13 de agosto de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E99CC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 102/2019 PROCESSO Nº: 140/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 68

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 140/2019
Modalidade: Pregão - RP 68
Edital nº: 102/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 2 de setembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de agosto de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:838822F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 103/2019 PROCESSO Nº: 141/2019
MODALIDADE: PREGÃO - RP 69

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 141/2019
Modalidade: Pregão - RP 69
Edital nº: 103/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de setembro de 2019 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 14 de agosto de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:905CF7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2019

Resumo de Extrato de Contrato (Errata)

TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2019- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR, sediado na Praça Honório Nunes, nº 500, Centro, **ERRATA: onde consta: inscrita no CNPJ, sob o nº 16.554.008/0001-63, leia-se inscrita no CNPJ sob o nº 16.554.008/0005-63,** neste ato representado por sua presidente, JOANA BERNADETE FONSECA MENDES- IRMÃ, brasileira, residente e domiciliada na Praça Monsenhor Tiago, nº 403, Centro, portadora do RG nº 5.197.592, SSP/MG, e do CPF nº 727.245.526-87– OBJETO: a prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, viabilizando a inserção social de crianças e adolescentes em idades de 04 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade, com trabalho de prevenção, conforme o Plano de Trabalho apresentado em regime de mútua colaboração - Data da Assinatura: 01/08/2019 Vigência: 06 (seis) meses – Valor Global: de R$ 22.436,21 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) – Parcelas Mensais: R$ 3.739,37 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) - Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata.

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2E4D2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2019

Resumo de Extrato de Contrato (Errata)

TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2019- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO: FRATERNIDADE FEMININA CLUBE DAS ACÁCIAS "LUZ E HUMANIDADE", sediada na Av. Padre Matias, nº 1075, bairro Marciano Brandão, **ERRATA: onde consta: inscrita no CNPJ, sob o nº 20.733.507/0001-61, leia-se inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.507/0005-61**, neste ato representada por sua presidente, MARLY FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA**,** residente e domiciliada na Rua Elias Alves da Cunha, nº 214, Bairro Cidade Jardim, portadora do RG nº M 14.400.178 e do CPF nº 115.693.871-68 – OBJETO: prestação de serviços de defesa e garantia de direitos, visando garantir dignidade para pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade, sem suporte familiar e por tempo indeterminado, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Vigência: 06 (seis) meses – Valor Global: R$ 10.633,25 (dez mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)) – Parcelas Mensais: R$ 1.772,21 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)_ Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata.

ALAERCIO RODRIGUES LUZIA
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6C2C7B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna publica a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 005/2019 do Processo nº 044/2019. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares para o cumprimento de ordens judiciais e para o atendimento de situações emergenciais. Contratada: DROGARIA ROSA E NERY DE MURIAÉ LTDA – CNPJ nº: 24.350.929/0001-09, Contrato Administrativo nº 018/2019, Valor: R$ 18.443,54. Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando-se em 14/08/2019 - Dotação Orçamentária: 02.04.10.301.017.2.0024.3.3.90.30 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV c/c V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 14 de agosto de 2019.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:5531ED3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE CONTRATOS- CREDENCIAMENTO 04-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG- **CREDENCIAMENTO Nº 04/2019**
EXTRATO DE CONTRATOS firmado entre o Município de Rubim/MG e as profissionais: **TORLANY FERRAZ AMARAL**, inscrita no CPF sob n.º 016.284.306-21. Valor Mensal: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); **SARAH COSTA REZENDE**, inscrita no CPF sob n.º 147.766.807-18. Valor mensal: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais médicos para prestar serviços no Município de Rubim solicitados pela Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: Julho /2019 a Julho/2020.

Rubim/MG, 08 de Julho de 2019.

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:17A43A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº126/2019

PARTES: MUNICÍPIO de Santo Antônio do Rio Abaixo X A EMPRESA: **TECNO SILK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n°05.599.021/0001-99.**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº 126/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 094/2019, modalidade Dispensa de Licitação 046/2019, com o objetivo, de Contratação De Empresa Para Aquisição De Uniformes Esportivos Em Atendimento a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG, foi publicado no diário Oficial dos Municípios Mineiros e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal,

instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

Item	Descrição	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	DRY, GOLA, REDONDA, MANGA CURTA	31	R$ 20,70	R$ 641,70
02	SHORT DRY	31	R$ 18,00	R$ 558,00

R$ 1.199,70 (um mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos)

Assinatura do Contrato, 14 de AGOSTO de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:8D66BF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.089/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 572, de 10 de março de 1999; revoga as Leis Municipais de n.º 582/1999, 621/2001, 649/2003 e 703/2005, e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino/MG, **JOSÉ CARLOS PIMENTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. Doravante, os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei Municipal n.º 572, de 10 de março de 1999, figurarão com as seguintes redações:

"[...]

Art. 2.º - A Política Municipal de Assistência Social de São Tomás de Aquino tem por objetivos:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

VII - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

VIII - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IX - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

X - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

XI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. [...]"

"Art. 3.º - A Política Municipal de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

VII - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

VIII - integralidade da proteção social: oferta das provisões por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IX - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

X - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. [...]"

"Art. 5.º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de São Tomás de Aquino, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período."

"Art. 6.º - ...

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - dar publicidade de todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município."
"Art. 7.º - O CMAS instância de controle social, deliberativa e fiscalizadora do SUAS, de caráter permanente e composição paritária, cujos membros serão nomeados pela chefia do Poder Executivo municipal terá representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada local, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, o qual será composto minimamente de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes.
§ 1.º - As representações de que trata este artigo, bem como o respectivo número de assentos que figurarão perante o Conselho Municipal de Assistência Social, observado o caráter paritário a que está obrigado, serão definidas mediante edição de Decreto Municipal, o qual contemplará titulares e suplentes de cada uma daquelas.
§ 2.º - Somente serão admitidas a participar do Conselho Municipal de Assistência Social entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento. [...]".
Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de n.º 582/1999, 621/2001, 649/2003 e 703/2005, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:A72F1E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.090/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de **R$430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais), destinadas ao financiamento de Construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais, tendo como projeto previstos "Construção de Velório e Reforma do Terminal Rodoviário", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000".

Art. 2.º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3.º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4.º - Fica o Município autorizado a:
Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6.º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:65B427C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.091/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de **R$350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), destinadas à **Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos,** com projeto previsto para "Aquisição de Pá Carregadeira", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3.º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4.º - Fica o Município autorizado a:
Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6.º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:96AF81B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.092/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, tendo como projeto previsto para "Reforma de Praças Públicas" observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3.º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4.º - Fica o Município autorizado a:
Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6.º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:818A82BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 016/2019, realizado no dia 31/07/2019, objetivando a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**, **em** favor da seguinte Empresa:
· **Real Tec Serviços e Locações Ltda**, com o valor de: Lote I R$ 693.750,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) e Lote II R$ 999.514,00 (Novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 02 de Agosto de 2019.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:7530DC9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 014/2019, realizado no dia 19/07/2019, objetivando o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos municipais***, **em** favor da seguinte empresa:
Eliene de Oliveira Fonseca ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.412.262/0001-91, no valor global de R$896.062,45 (Oitocentos e noventa e seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 22 de Julho de 2019.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2B00A6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo de fornecimento de materiais de consumo médico odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E RD PHARMA LTDA
DATA DO CONTRATO: 11/06/2019
PRAZO DO CONTRATO: 11/06/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 153.704,38 ***(cento e cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)***

SETUBINHA, 11 DE JUNHO DE 2019

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:6B39DFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 041/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019,** Objeto: **Aquisição de veículo utilitário para compor o projeto de construção de Galpão da Agricultura Familiar proposta no SICONV nº 082326/2013, contrato de Repasse nº 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tombos – MG**. **Vencedoras: ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 21.483.615/0001-96.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Tombos – MG, **13 de agosto de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:E66ACED9

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DO PAL Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do contrato do **PAL nº 041/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019,**

Objeto: **Aquisição de veículo utilitário para compor o projeto de construção de Galpão da Agricultura Familiar proposta no SICONV nº 082326/2013, contrato de Repasse nº 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tombos – MG.Vencedoras: ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 21.483.615/0001-96.** Valor Total do Fornecedor: **R$ 62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Tombos – MG, **13 de agosto de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:297307D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 014/2019 – Tomada de Preço Nº. 001/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada em execução de Ampliação para a Unidade Básica de Saúde Neuza Siqueira de Rezende Ferreira, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Vencedora com menor preço: Construtora ECO VIA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 21.473.512/0001- 45, foi aprovada e declarada vencedora em 1º lugar com o valor global de R$234.124,06 (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e seis centavos). Aberto o prazo recursal na forma da Lei

Ubaporanga/MG – 29/08/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG – Extrato de Homologação - Processo Administrativo Nº. 014/2019, Tomada de Preço Nº. 001/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Ampliação para a Unidade Básica de Saúde Neuza Siqueira de Rezende Ferreira, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Vencedora com menor preço: Construtora. **ECO VIA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 21.473.512/0001- 45**, com a proposta no valor global de Valor global R$234.124,06 (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e seis centavos). Homologo o presente Processo.

Ubaporanga/MG – 06/08/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Contrato Nº. 019/2019 – Tomada de Preço nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Ampliação para a Unidade Básica de Saúde Neuza Siqueira de Rezende Ferreira, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Vencedora com menor preço: Construtora. ECO VIA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 21.473.512/0001- 45, com a proposta no valor global de R$234.124,06 (duzentos e trinta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e seis centavos). Prazo: 08 (oito) meses.

Ubaporanga/MG – 14/08/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:5EE948C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial SRP nº 0033/2019, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante, lubrificações, alinhamento, balanceamento, diagnóstico/analise de sistemas de injeção/ignição eletrônica, com fornecimento de peças e óleos lubrificantes necessários, em veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura e Conveniados, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial SRP 033/2019. ABERTURA 28/08/2019 as 09:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal (33)3323-1200 ou pelo email Licitac.compraspmu@gmail.com.

Ubaporanga/MG 14 de agosto de 2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:6946D4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2018 – PREGÃO Nº 024/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SYM TELECOM E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 060/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de todas as informações telefônicas, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, atualmente utilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando – se por toda a comunicação entre a CONTRATANTE e as operadoras, obrigando – se a repassar à CONTRATANTE, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras. **Data: 06/08/2019 Vigência: 06/08/2020**.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:33F04EC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2019

Convocação para Contratação dos Candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado Edital N°001/2018.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital N°01/2018, 07 de novembro de 2018, homologado por meio do Decreto N° 05/2019,

RESOLVE:

Art.1° - Convocar os candidatos por ordem de classificação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça 28 de Setembro, 317– Centro, Visconde do Rio Branco, para assinarem o Termo de Convocação para Contratação ou Desistência conforme lista de classificação abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEB II

Candidato	Classificação
Luceni Tavares Beringui Amaia	58º
Luciana Cristina Francisco	59°
Marilaque de Neiva Barbosa	60°

Art.2°-O candidato classificado e ora convocado, deverá comparecer a Sede da Prefeitura até as 17:00 hs do dia 06 de agosto de 2019, para assinatura do Termo de Convocação para a Contratação.

Parágrafo Único: O candidato que, por qualquer motivo, não se manifestar no prazo estipulado pelo caput, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído da contratação.

Art.3°-O candidato após a assinatura do Termo de Convocação deverá apresentar a seguinte documentação:

a)documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
b)título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
c)cadastro nacional de pessoa física- CPF;
d)certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
e)comprovante de residência atualizado;
f)comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
g)comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
h)certidão de casamento, quando for o caso;
i)certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
j)Conclusão de inspeção médica prévia conforme I tem XX, subitem 3 para todos os candidatos.
k)Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo emitido por médico integrante da Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em sua falta, o que for indicado para os casos de candidato aprovados e convocados para tomar posse nas vagas reservadas aos portadores de deficiência física.
l)uma fotografia 3x4 recente.
m)Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da posse ou a última declaração de imposto de renda;
n)declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 14 de agosto de 2019

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Bento do Nascimento
Código Identificador:585DDEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados conforme Portaria 006/2018, para a sessão pública de julgamento deste pregão.

Apesar da publicação em imprensa oficial, não houve interessados em participar deste certame, sendo a licitação considerada deserta.

Portanto, serão analisadas e revistas as condições e exigências do edital, providenciando posteriormente a republicação do mesmo.

Nada mais a constar, foi encerrada a sessão e lavrada a ata.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:C54D16D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

ANDRE ANTONIO TAVARES CNPJ/CPF: 29.140.254/0001-97 ENDEREÇO: AVENIDA JUCA STOCKLER 2762 LETRA B - JOAO PAULO II - PASSOS - MG - 37901-506						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Unt**	**Total**
5	ARQUIVO EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPIO POR ESFERAS, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO. PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTOS EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAM	6	UN	MOJIANO/MAO 04R	434,40	2.606,40
12	CADEIRA BASE FIXA, ERGONÔMICA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO. COR PRETA.A CADEIRA ISO BASE FIXA DEVERÁ SER REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO PU E MONTADAS EM UMA ESTRUTURA DE AÇO CROMADO.	4	UN	META X/DENVER	112,00	448,00
14	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA POLO PRETA, BASE FEITA EM AÇO, TUBO 7/8, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA LAMINADA. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 45CM	12	UN	META X/ATHENAS	90,00	1.080,00
30	FOGÃO INDUSTRIAL DUAS BOCAS, GRELHAS EM FERRO	1	UN	JL COLOMBO/ 2B 30X30	649,00	649,00

	FUNDIDO 30X30CM, DOIS QUEIMADORES DUPLOS DE BAIXA PRESSÃO DE 130MM, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAPA EM AÇO CARBONO, COM FORNO 49 LITROS, TAMPA INOX.					
39	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS. PRODUZIDA EM ESTRUTURA MDP/MDF DE 15MM E EXCELENTE ACABAMENTO, COM 3 GAVETAS DE CORREDIÇAS METÁLICAS COM OPÇÃO DE MONTAGEM INVERTIDA. CARACTERÍSTICAS DA MESA: GAVETAS PRODUZIDAS EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO EM FF;PRO	3	UN	META X/DENVER	377,00	1.131,00
Valor Total da Ata R$ 5.914,40						

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 00035/2019. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

ANDRE ANTONIO TAVARES
CPF n.º 077.635.746-82
Andre Antonio Tavares – ME
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:28CB90E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019 REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

DAIANI DE SOUSA CRUZ SILVA 08850820607 CNPJ/CPF: 31.362.313/0001-13 ENDEREÇO: RUA PEDRO CALDAS REBELLO 199 - SANTO IVO - POUSO ALEGRE - MG - 37553-552

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PORTÁTIL; CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ATÉ 180KG COM GRADUAÇÃO DE 100G; ACIONAMENTO POR TOQUE; VISOR LCD; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO 6 MM; INDICADOR DE BATERIA FRACA; CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁ	8	UN	BALMAK	960,00	7.680,00
44	PABX SEM FIO, (KIT MINI) BIVOLT, 2 LINHAS BINA + 8 RAMAIS. CONTEÚDO: 1 TELEFONE SEM FIO COM ENTRADA PARA 2 LINHAS (1 FONE, 1 BASE, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 2 CABOS DE LINHA TELEFÔNICA, 1 MANUAL DO USUÁRIO), 8 TELEFONES RAMAL	1	UN	INTELBRAS	1.220,00	1.220,00

Valor Total da Ata R$ 8.900,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 00035/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

DAIANI DE SOUSA CRUZ SILVA
CPF n.º 088.508.206-07
Daiani De Sousa Cruz Silva – Alcance Info Office
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8C277944

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

EVOLUTI LTDA ME CNPJ/CPF: 27.404.157/0001-39 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 494 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG - 37502-510.

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	APARELHO DE TV 32 POLEGADAS, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA HDMI E USB, CONEXÕES PARA PC. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTO LETRA A	2	UN	HQ TV32	987,00	1.974,00
19	CAIXA DE SOM ACÚSTICA 215W E PEDESTAL COMPATÍVEL. ALTO FALANTES DE 12'', POTÊNCIA DE 215W RMS, IMPEDÂNCIA 4 OHMS, DIMENSÕES APROXIMADAS 590X420X320MM, DE COR PRETA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CLASSE D, GUIA DE ONDA, EQUALIZAÇÃO MÉDIO GRAVE, GRAVE, MÉDIO AGUD	1	UN	HAYONIK	1.930,00	1.930,00
22	CÂMERA. ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA DSLR. FAZ VÍDEOS COM RESOLUÇÃO EM FULLHD (1080P), ACEITA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDXC/SDHC, MÍNIMO DE 20 MEGAPIXELS, SENSOR DE IMAGEM APS-C, TROCA DE LENTES, LENTE TIPO ZOOM COM DITÂNCIA FOCAL ENTRE 18MM E 200MM COM COMPATIBILI	1	UN	CANON REBEL T7	3.560,00	3.560,00
27	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO- VOLTAGEM: BIVOLT MANUAL (CHAVE SELETORA EMBAIXO DO MOTOR) POTÊNCIA: 500 WATTS ROTAÇÃO: 3.545 RPM. ITENS INCLUSOS: 01 COPO (SUCO) EM PP 500 ML 01 PENEIRA PARA COPO EM PP 01 CASTANHAS PEQUENA EM POLIE	3	UN	FAK	309,50	928,50
40	MICROFONE. ESPECIFICAÇÕES: MICROFONE PROFISSIONAL DIRECIONAL PARA CÂMERA DE SLR. COM ENCAIXE PARA CÂMERAS E SAÍDA P2 DE 3,5MM.	1	UN	BOYA BY-V01	568,00	568,00
41	MOCHILA PARA CÂMERA. ESPECIFICAÇÕES: MOCHILA PROFISSIONAL FOTOGRÁFICA	1	UN	WEST BOLSA	225,00	225,00
43	MOTOSERRA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV): 3,4/4,6; CILINDRADA MÍNIMA: 59 CM³; ROTAÇÃO MÍNIMA (RPM): 2.800; ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 14.000; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 0,68 LIT	1	UN	TOYAMA	2.251,00	2.251,00

Valor Total da Ata R$ 11.436,50

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

FABRÍCIO RODRIGUES PEREIRA
CPF n.º 013.988.456-47
Evoluti LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DE20D175

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP - CNPJ/CPF: 01.255.291/0001-21 - ENDEREÇO: AV JOAO BAPTISTA PIFFER 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG - 37560-176

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
18	CAIXA ACÚSTICA; COM PLAYER DIGITAL; COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH, COM ENTRADA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL E CONTROLE REMOTO. COM SISTEMA COMPOSTO POR UMA CAIXA COM WOOFER DE 15 POLEGADAS, 800W, BLUETOOTH, USB, MP3 E ENTRADA DE LINHA	1	UN	ATIVA 15 KSR PRO K815 BLUETOOTH USB + TRIPE	1.200,00	1.200,00
21	CALCULADORA COM BOBINA. COR DA IMPRESSÃO: PRETO E VERMELHO, 2,4 LINHAS POR SEGUNDO, DISPLAY LCD 12 DÍGITOS, IMPRESSÃO DE 12 DÍGITOS, PRINT SELECTOR (OFF, NP, P), ARREDONDAMENTO (0, 5/4, 9), CASAS DECIMAIS (A 0 2 3 4 F), TECLADO TIPO PADRÃO, BIVOLT	5	UN	PROCALC 12 DIG.LCD 2,4 LINHAS	429,00	2.145,00
25	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DOBRÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 61X40X105CM.	1	UN	PRIMA SBA	92,30	92,30
34	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. COR: AMARELO E PRETO. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127 V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP:45 X 30 X 33 CM. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA. ACOMPANHA: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA, PROLONGADOR DA PISTOLA, PONTEIRA PARA REG	2	UN	KALA 1200 W	386,00	772,00
35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- 3 ESTÁGIOS- COPO COM CAPACIDADE PARA 2 LT. ALTA ROTAÇÃO: 25.00 RPM – POTÊNCIA: 800W. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EQUIPAMENTOLETRA A.	3	UN	KD ELETRO	556,00	1.668,00
42	MOTO ESMERIL DE BANCADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA: 700 WATTS (01 CV); 02 REBOLOS COM 10 MM; ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO; VOLTAGEM: 220 / 380 VOLTS; VELOCIDADE MÁXIMA VAZIO: 3560 RPM; VELOCIDADE COM CARGA: 3.450 RPM; FREQUÊNCIA: 6	1	UN	MOTOMIL-MT100I	886,00	886,00

Valor Total da Ata R$ 6.763,30

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2019. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE
CPF n.º 857.810.456-00
Halley Alan Cabral de Andrade – EPP
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:96AD1F98

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:
INFONEW INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 16.779.286/0001-95 ENDEREÇO: RUA JOSE DAVID NASSER 25 - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG - 36081-640

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
29	FOGÃO INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ALIMENTAÇÃO A GÁS, QUEIMADORES 1 SIMPLES E DUPLO, BAIXA PRESSÃO, ESTRUTURA AÇO CARBONO,COM PINTURA EPÓXI, 4 BOCAS, DIMENSÃO APROXIMADA DA BOCA : 30 X 30 CM, DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO (APROXIMADAS) (AXLXP): 30	2	UN	TRON 51090094	757,00	1.514,00
33	GELADEIRA DUPLEX FROST-FREE, 110V, 275 LITROS AO TODO, 160W DE POTÊNCIA, COM PORTAS DE CHAPA DE AÇO, POLIURETANO E PLÁSTICO, PRATELEIRAS DE PLÁSTICO E VIDRO, GABINETE DE CHAPA DE AÇO, POLIURETANO E PLÁSTICO	1	UN	CONSAL CRM35NB	1.830,00	1.830,00
46	PURIFICADOR DE ÁGUA, POTÊNCIA 100W, COM FILTRO DE ALTA RESISTÊNCIA, VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 4000 LITROS E DUPLA FILTRAÇÃO, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS, COM 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA, ARMAZENAMENTO DE 2 LITROS, 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X31X37CM	2	UN	LIBELL ACQUAFLEX	1.060,00	2.120,00
47	PURIFICADOR DE ÁGUA. BIVOLT. DIMENSÕES : 33CM / L: 25CM / P: 29CM. PESO 4,7KG. CAPACIDADE DO TANQUE DE APROXIMADAMENTE 0,8L. FREQUÊNCIA (HZ) 60. POTÊNCIA (W) 65. TROCA DE FILTRO INDICADA 3000 LITROS OU 6 MESES. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (L/H) 0,240. CONS	1	UN	LIBELL ACQUAFLEX	606,00	606,00
52	VENTILADOR DE COLUNA, COM AJUSTE NA ALTURA DA COLUNA, SELETOR DE VELOCIDADE COM 4 POSIÇÕES, HÉLICE DE 3 PÁS DE 40 CM, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, GRADE EM PLÁSTICO REMOVÍVEL. ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM. DIMENSÕES: L:40XA:130XP:48CM. COR: PRETA. T	2	UN	VENTISOL NEW	219,00	438,00
54	VENTILADOR DE PAREDE MOTOR 200W: MOTOR POTENTE DE ALTA VELOCIDADE.HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA: FORTES, LEVES E AUMENTAM A VIDA ÚTIL DO MOTOR. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. BIVOLT SELETIVO: SELECIONAR NA CHAVE SELET	6	UN	VENTISOL PREMIUM	217,00	1.302,00

Valor Total da Ata R$ 7.810,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2019. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

INFONEW INFORMATICA LTDA
CPF n.º 112.836.816-17

INFONEW INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B8329FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78 / 2019
Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019
No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:
K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90 ENDEREÇO: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 - PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP - 16075-370

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	BALANÇA DIGITAL COMVISOR DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE. PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTE A SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA DE PESAGEM . GANCHO PARA BOLSAS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM A	4	UN	LIDER/P200C	890,00	3.560,00

10	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO OBESO. CAPACIDADE 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00 A 2,00 M; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA. PLATAFORMA 400 X 500 MM C/ PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA	1	UN	LIDER/P300C	1.100,00	1.100,00

Valor Total da Ata R$ 4.660,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0035/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
CPF n.º 226.722.708-80

K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C044611F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:
MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40 ENDEREÇO: ROD JK / BR-459 KM 99 - JARDIM SANTA EDWIRGES - POUSO ALEGRE - MG - 37552-484

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
9	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL E BIOIMPEDÂNCIA; COM ANÁLISE DE PARÂMETROS CORPORAIS, TAIS COMO: PESO CORPORAL, GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), MÚSCULO ESQUELÉTICO, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL E IDADE CORPORAL. CAPACIDADE: 1	1	UN	BALMAK	270,00	270,00
11	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL. FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA E IMPRESSÃO. DISPLAY: LCD (CRISTAL LÍQUIDO); CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO, E ANTI-GERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETAD	4	UN	BALMAK	538,65	2.154,60
Valor Total da Ata R$ 2.424,60						

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY
CPF n.º 589.845.186-20

MED CENTER COMERCIAL LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:68FB0C15

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME CNPJ/CPF: 27.933.196/0001-23 ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR HENRIQUE BRAGA 80 LETRA A - CENTRO - FORMIGA - MG - 35570-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
15	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, MODELO DIRETOR, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 50MM (60MM NAS POLTRONAS), TECIDO 100% POLIÉSTER E PERFIL DE PVC NAS BORDAS. BRAÇOS DE POLIURETANO E LÂMINA DE AÇO MOLA COM CAPA SANFONADA. BASES GIRATÓRIAS DA LINHA CLÁ	1	UN	OFFICE MINAS FX	313,00	313,00
16	CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADA, COM RODÍZIOS, SISTEMAS GIRATÓRIOS E DE REGULAGEM ALTURA. DIMENSÕES DO PRODUTO 18 X 53 X 52 CM; 6,5 KG	1	UN	OFFICE MINAS SEC	195,00	195,00
17	CADEIRA SECRETARIA FIXA ACOLCHOADA EM TECIDO, COR PRETA, COM BASE FEITA EM AÇO TUBULAR 3/4 E COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONFERINDO MUITO MAISDURABILIDADE. POSSUIR ASSENTO E O ENCOSTO DA CADEIRA FABRICADOS COM ESPUMA LAMINADA, GARANTINDO CONFORTO E IMPEDIN	5	UN	OFFICE MINAS 3/4	155,00	775,00
26	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM DUAS GAVETAS E DIMENSÕES 75X120X46CM	2	UN	OFFICE MINAS ESC	300,00	600,00
31	GAVETEIRO MÓVEL COM 2 GAVETAS E 1 PARA PASTA SUSPENSA. MEDIDA APROXIMADA: ALTURA: 68 CM LARGURA: 68 CM PROFUNDIDADE: 48 CM. COR: CINZA, GAVETA COM CHAVES, MATERIAL DA GAVETA: MDP, MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PLÁSTICO. ACABAMENTO: BP. GARANTIA DO FORNEC	1	UN	OFFICE MINAS GVT	317,00	317,00
32	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. MEDIDAS: ALT. 0,67 CM X LARG. 0,48 CM X PROF. 0,44 CM. TAMPOS E PAINÉIS: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FUNDO: MDP 15MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. QUANTIDADE GAVETAS: 3 COM CAIXAS EM AÇO. PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA.TRI	1	UN	OFFICE MINAS GVT4G	380,00	380,00
37	MESA DE ESCRITÓRIO. COR CINZA, CREME OU PRETA.PRODUZIDA EM ESTRUTURA MDP/MDF DE 15MM E EXCELENTE ACABAMENTO, COM 3 GAVETAS DE CORREDIÇAS METÁLICAS COM OPÇÃO DE MONTAGEM INVERTIDA. CARACTERÍSTICAS DA MESA: GAVETAS PRODUZIDAS EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO	2	UN	OFFICE MINAS MES3G	300,00	600,00
38	MESA PARA ESCRITÓRIO – ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE 'L".ESTAÇÃO DE TRABALHO - 120 X 160. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM X 160CM PROFUNDIDADE: 60CM. ALTURA: 74CM. OUTRAS MEDIDAS 120X120, 120X140, 120X160,140X140, 140X160, 160X160 E 180X180.	2	UN	OFFICE MINAS ESTTRAB	528,00	1.056,00

Valor Total da Ata R$ 4.236,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

JADER DA COSTA SILVA
CPF n.º 037.820.126-31
MJ Moveis Para Escritorio LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6057E60C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme segue:

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.075.109/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CARVALHO 123 SALA 01 - CENTRO - PASSOS - MG - 37900-100

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
28	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 BANDEJAS REGULÁVEIS E SUPER RESISTENTES, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. PINTURA EPOXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. MONTAGEM SIMPLES COM PORCAS E PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 198X92X40CM. CAPACIDADE DA	23	UN	AMAPA LR	208,50	4.795,50
53	VENTILADOR DE MESA 50 CM, TRÊS VELOCIDADES, 6 HÉLICES, 110/220 V. POTÊNCIA: 126W. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIPAMENTO LETRA A.	1	UN	VENTISOL STEEL	164,00	164,00

Valor Total da Ata R$ 4.959,50

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0035/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUZIA DE FÁTIMA FRANKLIN REIS
CPF n.º 858.463.766-49
ML Do Brasil Empreendimentos Comerciais EIRELI
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:60DE19C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82 / 2019

Processo: 61/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 35/2019

No dia 30/07/2019 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4137/2019, REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO CNPJ/CPF: 21.327.628/0001-76 ENDEREÇO: AV VITAL BRAZIL, 98 - CAMPINHO - LAMBARI - MG - 37480-000						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Unt**	**Total**
13	**CADEIRA DE PAPINHA – APOIO PARA OS PÉS, CINTO DE SEGURANÇA DE PONTOS, PERMITE APROXIMAÇÃO À MESA DE REFEIÇÃO. PARA BEBÊS DE ATÉ 15K. ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO.**	**10**	**UN**	**cosco - banquet**	**330,00**	**3.300,00**
Valor Total da Ata R$ 3.300,00						

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2019, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO
CPF n.º 049.743.036-35
Monica Almeida Campos Pereira Candido - ME
Contratada

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BEE6AE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 194/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 012/2019/SEMC/ADM	9901455-1	JULIO CESAR RESENDE	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Fazenda - Gerência Geral de Finanças	Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria de Educacional Musical	01/08/2019
Ofício nº. 616/2019 - DICAF/SEPLAM	9903015-6	ADRIANE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de	09/08/2019

				Fiscalização e de Aprovação de Projetos	Alvarás e Fiscalização	
Ofício nº. 616/2019 - DICAF/SEPLAM	0100688-2	AMADO ANTONIO DE CARVALHO	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Alvarás e Fiscalização	09/08/2019
Ofício nº. 616/2019 - DICAF/SEPLAM	9902820-5	DIVA FERREIRA DA SILVA	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	09/08/2019
Ofício nº. 616/2019 - DICAF/SEPLAM	9901849-7	ELIZABETE VIEIRA	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Alvarás e Fiscalização	09/08/2019
Ofício nº. 616/2019 - DICAF/SEPLAM	0201888-0	JOSE DOUGLAS DE OLIVEIRA	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Patrimônio Imobiliário	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	09/08/2019
Ofício nº. 616/2019 - DICAF/SEPLAM	9901585-9	SONIA SHIRLEY FAGUNDES FERNANDES	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Alvarás e Fiscalização	09/08/2019
Ofício nº. 616/2019 - DICAF/SEPLAM	0201942-9	WILLIAN DE ARAUJO	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Cadastro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência do Patrimônio Imobiliário	09/08/2019
Ofício nº 722/2019 - RH/SEMED	0201681-0	HELTEA SANIA DOS SANTOS	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Douglas Miguel Vilela	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Evelina Greco Santos	11/02/2019
Ofício nº. 723/2019 - RH/SEMED Retorno Licença sem Vencimentos	9902008-1	GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. São Sebastião	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Isauro Silva	05/07/2019
Ofício nº. 725/2019 - RH/SEMED	9902245-0	JANIA LUCIA RIOS BELARMINO	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Antonieta Fonseca	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professor Odilon Santiago	01/08/2019
Ofício nº. 275/2018 - RH/SEMED	9902084-4	JANE APARECIDA COSTA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I José Clementino Filho	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Evelina Greco Santos	18/04/2018
P.A. nº. 23782/2019 e Encaminhamento datado de 08/08/2019	9902137-3	WARLEY COSTA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Operação e Fiscalização de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde - UAP - Nossa Senhora das Graças	08/08/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E02BD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 027/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 30/07/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/07/2019	52486	AG01824331	OPM6678	Indeferido
2	30/07/2019	52274	AG01824356	HGS3266	Indeferido
3	30/07/2019	52290	AG01824510	OPM6678	Indeferido
4	30/07/2019	52400	AG01824544	PWU6114	Indeferido
5	30/07/2019	52435	AG01824740	QOJ8296	Indeferido
6	30/07/2019	52510	AG01825520	EEW9351	Indeferido
7	30/07/2019	52494	AG01825586	QPY1207	Indeferido
8	30/07/2019	52341	AG01825891	PWF9719	Indeferido
9	30/07/2019	52333	AG01825908	HJG5276	Indeferido
10	30/07/2019	52671	AG01826036	JUM0005	Indeferido
11	30/07/2019	52588	AG01826172	QNT1181	Indeferido

12	30/07/2019	52620	AG01826360	NYE6651	Indeferido
13	30/07/2019	52419	AG01826493	PZD6820	Indeferido
14	30/07/2019	52680	AG01828899	HAM1625	Indeferido
15	30/07/2019	52537	AG01836652	PWS2848	Indeferido
16	30/07/2019	52647	AG01837137	PWG3949	Indeferido
17	30/07/2019	52451	AG01837150	PYV3675	Indeferido
18	30/07/2019	52639	AG01838040	PWL3933	Indeferido
19	30/07/2019	52561	AG01838404	PVO4884	Indeferido
20	30/07/2019	52427	AG01838619	PZD6820	Indeferido
21	30/07/2019	52368	AG01838630	QNZ3001	Indeferido
22	30/07/2019	52529	AG01838706	HIT4026	Indeferido
23	30/07/2019	52266	AG01838883	HGX6835	Indeferido
24	30/07/2019	52545	D000007018	HMQ5334	Indeferido
25	30/07/2019	52655	D000010770	PZR6586	Indeferido
26	30/07/2019	52478	D000011066	QNO0675	Indeferido
27	30/07/2019	52460	D000025795	QNP0096	Indeferido
28	30/07/2019	52443	D000040733	QNU4595	Indeferido
29	30/07/2019	52663	D000049599	PVZ9219	Indeferido
30	30/07/2019	52309	D000052899	HNV9708	Indeferido
31	30/07/2019	52392	D000053053	OQQ3030	Indeferido
32	30/07/2019	52502	D000054989	QPR8713	Indeferido
33	30/07/2019	52282	D000057068	HDK3732	Indeferido
34	30/07/2019	52350	D000057915	DWL0328	Indeferido
35	30/07/2019	52384	D000058058	PUK5142	Indeferido
36	30/07/2019	52325	D000058146	GLQ9936	Indeferido
37	30/07/2019	52317	D000058465	PYI8776	Indeferido
38	30/07/2019	52376	D000059070	PZE3517	Indeferido
39	30/07/2019	52604	D000064614	OQJ2982	Indeferido
40	30/07/2019	52596	D000064702	GUZ2684	Indeferido
41	30/07/2019	52612	D000067287	DCI0958	Indeferido
42	30/07/2019	52698	D000081554	HFA1112	Indeferido
43	30/07/2019	52570	D000082247	OWW8196	Indeferido
44	30/07/2019	52553	D000084172	HIW5866	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 30 de julho de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4631BD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 028/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 06/08/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	06/08/2019	52773	AG01824866	GWG5319	Indeferido
2	06/08/2019	52714	AG01826111	OMO7458	Indeferido
3	06/08/2019	52790	AG01826938	CZI8258	Indeferido
4	06/08/2019	52824	AG01837532	QOF6432	Indeferido
5	06/08/2019	52706	AG01837662	OWU0199	Indeferido
6	06/08/2019	52781	AG01838004	GZD5866	**Deferido**
7	06/08/2019	52840	AG01838344	OWN1423	Indeferido
8	06/08/2019	52808	D000016995	GVQ5779	Indeferido
9	06/08/2019	52859	D000026213	HMG8120	Indeferido
10	06/08/2019	52816	D000047289	OMA4097	Indeferido
11	06/08/2019	52757	D000049874	PXO8335	Indeferido
12	06/08/2019	52749	D000051810	HIP5157	Indeferido
13	06/08/2019	52765	D000063811	OOZ2735	Indeferido
14	06/08/2019	52730	D000065329	HFB5226	Indeferido
15	06/08/2019	52722	D000066594	HDD5661	Indeferido
16	06/08/2019	52832	D000069091	PYA2281	Indeferido
17	06/08/2019	52867	D000070125	PZG9354	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:075AE777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, tornam de conhecimento público que, mediante o presente procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para concessão de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural,oriundos da arrecadação do ICMS CULTURAL, através de celebração de Termo de Colaboração com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, com fulcro na Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 112/2018.

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

Constituição da República Federativa doBrasil;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de1990;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014;
Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018;
Lei Municipal nº 1.622, de 06 de abril de 2005
Lei de criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural nº 1.903, de 11 de novembro de 2010;
Resoluções do Conselho Municipal de Patrimônio nº05 e nº 06, de 13 de agosto de 2019;

OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos na área cultural, apresentados por Organizações da Sociedade Civil, OSC's, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Monlevade, para repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Os termos de colaboração serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Os objetivos de que tratarão os Termos de Colaboração são relacionados às áreas de interesse definidas como: promoção da cultura, difusão de projetos desenvolvidos na área cultural e ampliação do acesso da população às manifestações culturais existentes no município de João Monlevade.

Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de João Monlevade, sob pena de rescisão da parceria.

O número de termos de colaboração celebrados por meio desse edital será de até 06 (SEIS).

Diretriz 1: Apresentação de Corais – 1 projeto de R$ 7.000,00
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos públicos, como encontro de corais e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciar a valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de corais e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dos corais, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade
Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas)– 2 projetos de R$ 7.000,00 cada
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, como encontro de bandas e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de bandas e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade.
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda das bandas, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade.
Diretriz 3: Apresentações Folclóricas– 2 projetos de R$ 7.000,00 cada
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, com apresentações públicas desta manifestação cultural, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa cultura em João Monlevade.
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, com apresentações públicas, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade.
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dessa manifestação cultural em João Monlevade.

Diretriz 4: Eventos que valorizem segmentos específicos: motociclistas, colecionadores de carros antigos, artistas cênicos, dentre outros – 1 projeto de R$ 7.000,00
Realização de eventos públicos, com a participação de artistas locais, de modo a promover o entretenimento e propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados à promoção da cultura e difusão de manifestações culturais tradicionais na cidade que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

Objetivos específicos:

Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade**.**

Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos culturais no âmbito do município de João Monlevade, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital, visando realizar os objetivos de política cultural estabelecidos na Resolução nº 05, de 13 de agosto de 2019.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 01 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **pelo prazo mínimo de 1 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;

Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo VI** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VII**;

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da lei nº 13.019, de 2014;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos depositados no Fundo Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade.

Para este Chamamento Público serão destinados recursos financeiros no montante estimado de R$42.000,00(quarenta e dois mil reais), sendo limitado R$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada projeto.

O valor total do recurso será repassado em parcela única nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de colaboração de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo órgão da administração pública, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural 03003003.1339113022.112 – Ficha 018.

DOS PRAZOSRELATIVOS ÀS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

FASE DE SELEÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no período de **30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (Artigo e 10 do Decreto Municipal 112/2018).**

Prazo de impugnação do edital: **5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.**

Prazo para entrega dos envelopes contendo o projeto:**16de setembro de 2019a 18de setembro de 2019** – Artigo 10, §2º, Decreto Municipal 112/2018**.**

Prazo para análise pela Comissão de Seleção dos projetos: **19 de setembro de 2019a 20de setembro de 2019.**

Prazo de divulgação do resultado preliminar da Fase de seleção: **23de setembro de 2019.**

Prazo do recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção:**24 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019**– Artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018.

Prazo de análise dos recursos apresentados: **01 de outubro de 2019a 02 de outubro de 2019.**

Prazo de Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa competitiva: **03 de outubro de 2019.**

Deliberação/Homologação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre o resultado da Fase de Seleção do Edital de Chamamento Público 02/2019: **03 de outubro de 2019.**

Prazo para publicação da Deliberação de Homologação do Resultado: **04de outubro de 2019.**

FASE DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

Publicação da Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais: **07 de outubro de 2019.**

Prazo para entrega do plano de trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais:**08de outubro de 2019a 22de outubro de 2019** – Artigo 26 do Decreto Municipal 112/2018**.**

Prazo de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho: **23 de outubro de 2019a30de outubro de 2019.**

Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário: **31 de outubro de 2019 a 14de novembro de 2019** – Artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 112/2018.

Prazo de análise técnica e jurídica do procedimento e emissão de pareceres: **18 de novembro de 2019 a 22de novembro de 2019** – Artigos 31 e 32 do Decreto Municipal 112/2018.

Sessão de análise final dos documentos e planos de trabalho para declaração e emissão da Lista Final contendo as OSC´s selecionadas e habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração: **25de novembro de 2019.**

Prazo para Homologação do procedimento de Chamamento **28 de novembro de 2019**.

Publicação da decisão a respeito da homologação do Chamamento Público contendo a Lista Final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração: **29de novembro de 2019.**

Início do Prazo de celebração do Termo de Colaboração: **02 de dezembro de 2019.**

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Cronograma Fase Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/08/2019
02	Impugnação Edital	16/08/2019 a 22/08/2019
03	Envio das propostas pelas OSC´s.	16/09/2019 a 18/09/2019
04	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão deSeleção	19/09/2019 a 20/09/2019
05	Divulgação do resultado preliminar.	23/09/2019
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	24/09/2019 a 30/09/2019
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção do CMPC	01/10/2019 a 02/10/2019
08	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa competitiva(sehouver).	03/10/2019
09	Deliberação/Homologação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre o resultado da Fase de Seleção	03/10/2019
10	Publicação Deliberação CMPC resultado final Fase de Seleção Chamamento Público Nº 02/2019	04/10/2019

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) será realizado posteriormente à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG (HTTP: www.pmjm.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para início do prazo para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, nos termos do caput do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018.

Etapa 2: Impugnação ao Edital

O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação, devendo a Impugnação ser endereçada à Comissão de Seleção do Processo de Chamamento Público Nº 02/2019 e protocolizada na Casa de Cultura de João Monlevade, situada na Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-039.

A Comissão de Seleção deliberará sobre eventuais impugnações e publicará a decisão no sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG (HTTP: www.pmjm.mg.gov.br) durante o prazo de divulgação do edital.

Etapa 3: Envio das propostas pelas OSC's

As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar, ENVELOPE LACRADO CONTENDO O PROJETO na Casa de Cultura de João Monlevade, situado na Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-039, no período de **16 a 18 de setembro de 2019**, conforme disposto no artigo 10, § 2º do Decreto Municipal 112/2018, em envelope lacrado, no horário de 08h00min às 10h30min e de 13h30min às 16h30min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE** **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**	
Organização da Sociedade Civil:	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO DA OSC:	

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública Municipal.

Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com o **AnexoIV** deste Edital.

Os projetos que não referendarem uma das diretrizes constantesno **Anexo III** não serão submetidos para análise bem como os itens da seção 2 – Objeto.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer em cada diretriz.

Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s concorrentes.

A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela Pontuação

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, e se o projeto demonstra o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**. Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade e a sua sintonia com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, e Anexo III, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	**Até 40**
Metodologia	Abordagem participativa, considerando a forma como a Organização da Sociedade Civil pretende executar o projeto proposto, de forma a contribuir para a promoção e fomento à cultura.	**Até 20**
Atuação Intersetorial	Mecanismos para que o projeto interaja e se articule com outros setores e áreas da sociedade, como a educacional e social, dentre outras.	**Até 20**
Impacto Cultural	Estratégias para penetração em segmentos diversos da sociedade, de forma a promover a difusão da cultura, buscando ampliação do conhecimento e valorização das manifestações culturais.	**Até 10**
Experiência da Instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**Até 10**
A pontuação total será de **0 a 100 (zero a cem)** e **serão eliminados** os projetos com nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.		

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **Experiência da Instituição**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;

Que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento;

Que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no **Anexo IV**.

Que estejam em desacordo com o Edital;

Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção do CMPC, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento:**Coerência**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento na ordem constante na Tabela 2.

Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município e no diário Oficial do Município.

A partir da Divulgação inicia-se o prazo recursal em face das decisões da Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos deverão ser apresentados perante a Comissão de Seleção na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no endereço: Rua Timóteo, nº 172 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-039.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A decisão sobre os recursos interpostos será publicada, no prazo estabelecido, no site oficial do Município e no Diário oficial do Município.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade, em reunião extraordinária, agendada para o dia **08 de outubro de 2019**, deliberará sobre o resultado final da classificação dos projetos, para fins de homologação e divulgação, no sítio eletrônico oficial do município e no Diário Oficial Municipal.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas (não eliminadas), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Cronograma Fase Celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação da Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho (**modelo ANEXOV**) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	07/10/2019
02	Prazo para entrega do plano de trabalho (**modelo ANEXO V**) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	08/10/2019 a 22/10/2019
03	Prazo de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho.	23/10/2019 a 30/10/2019
04	Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	31/10/2019 a 14/11/2019
05	Prazo de análise técnica e jurídica do procedimento de Chamamento Público	18/11/2019 a 22/11/2019
06	Sessão de análise final dos documentos e planos de trabalho, para fins de declaração e emissão de Lista final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração.	25/11/2019
07	Homologação do Chamamento Público	28/11/2019
08	Publicação da Homologação do Chamamento Público contendo a Lista Final das OSC's habilitadas a celebrar Termo de Colaboração	29/11/2019

Etapa 1: Publicação da Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **10 (dez) dias úteis a partir da convocação**, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo VII**.

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o **Anexo VII.**
Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

Etapa 2: Prazo para entrega do plano de trabalho (modelo anexo V) e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As OSC´s deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.2 Etapa 1, bem como o plano de trabalho constante no **Anexo V**.

Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.

Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 4: Prazo para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 112/2018, sob pena de não ocorrer a celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **10(dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada**, conforme artigo 26, § 4º do Decreto Municipal 112/2018, sob pena de não ocorrer a celebração da parceria.

Etapa 5: Sessão de avaliação e emissão de decisão a respeito da homologação da Lista Final contendo as OSC´s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração.

Etapa 6: Prazo para emissão de parecer cerca da Análise Técnica (Artigo 35, V, da Lei 13.019/2014) e Jurídica(Artigo 35, VI da Lei 13.019/2014) com emissão de pareceres, nos moldes do artigos 31 e 32 do Decreto 112/2018.

Homologação do procedimento de chamamento Público Nº 02/2019, contendo a Lista Final com as OSC´s habilitadas a celebrar o Termo de Colaboração.

Publicação da Homologação do Chamamento Público Nº 02/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, promover, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitara os órgãos competentes elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

Encerrada a etapa eliminatória, encerrado o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade.

Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

Naaplicaçãodosrecursospúblicosserãosempreobservadososprincípiosde moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, quando tratar-se de parcerias.

As questões não previstas neste Edital e acaso questionadas, serão decididas pela Comissão de Seleção e serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração de não Remuneração

Anexo III - Diretrizes para elaboração da Proposta e Plano de Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Proposta do Projeto;

Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI -Declaração sobre Capacidade Técnica Operacional;

Anexo VII - Relação dos dirigentes da entidade;

Anexo VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;

Anexo IX - Minuta do Termo de Colaboração;

João Monlevade, 13 de agosto de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no edital do procedimento de Chamamento Público nº 02/2019 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Na oportunidade declaramos estar cientes que a apresentação do Projeto implica na aceitação de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG, de , de2019.

Representante Legal/Entidade
(assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

Eu, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da **_____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___**, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, de.....de 2019.

_____
.....

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III
DIRETRIZES E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Diretriz 1: Apresentação de Corais
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos públicos, como encontro de corais e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciar a valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade;
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de corais e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade;
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dos corais, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade;

Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas)
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, como encontro de bandas e afins, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade;
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, como encontro de bandas e afins, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade;
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda das bandas, bem como dessa manifestação cultural em João Monlevade;

Diretriz 3: Apresentações Folclóricas
Realização de ações voltadas para a promoção de eventos, com apresentações públicas desta manifestação cultural, incluindo a participação de artistas e/ou outras entidades locais, de modo a propiciara valorização dessa cultura em João Monlevade;
Participação em eventos em João Monlevade e em outros municípios, com apresentações públicas, de modo a difundir e divulgar a cultura da cidade, bem como o município de João Monlevade;
Desenvolvimento de ações públicas educativas que visem a promoção, o fortalecimento, a continuidade e a salvaguarda dessa manifestação cultural em João Monlevade;

Diretriz 4: Eventos que valorizem segmentos específicos: motociclistas, colecionadores de carros antigos, artistas cênicos, dentre outros.
Realização de eventos públicos, com a participação de artistas locais, de modo a promover o entretenimento e propiciara valorização dessa manifestação cultural em João Monlevade;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV

Modelo de Projeto

Papel timbrado do proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:		**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			**2.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.				
2.3. Diretriz(es) /Ação(ões) prioritária(s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
*Neste item deve-se descrever a realidade da área de atuação da OSC e a situação na qual o projeto pretende intervir e atuar. Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**.*				
2.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões e motivos de ordem teórica e prática que tornam importante a realização do projeto.				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*				
3.2 - Objetivos Específicos :*Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.* ***Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser:* ** Mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* ** Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* ** Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* ** Claros (para evitar interpretações diversas);* ** Realistas (espelhando a realidade).*				
4 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.				
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de João Monlevade?)				
6 – METAS E INDICADORES				
*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).*				
7 – METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. *É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.*				
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da data do repasse dos recursos financeiros do FMPPC/JM.*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade**1.1**		1º mês...	
	Atividade**1.2**			
Etapa 2	Atividade**2.1**			
	Atividade**2.2**			
Etapa 3	Atividade**3.1**			
	Atividade**3.2**			
9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação descrevem a maneira como a OSC pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. *Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.*				
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*				
Natureza do recurso		**Custeio (R$)**	**Investimento(R$)**	**Total (R$)**
*****Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMPPC/JM)*				
******Contrapartida *(recurso a ser disponibilizado pela OSC – em caso de o valor do Projeto apresentado ultrapassar o valor da Diretriz escolhida)*				
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
*****A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. ******Em caso de contrapartida em que o recurso **não será financeiro**, ou seja, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, a mesma deverá ser mensurável e comprovada discriminadamente na prestação de contas.				
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso do FMPPC/JM; discriminá-los em "despesas de custeio"(materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo ,devendo ter data máxima a 45 (quarenta e cinco)dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no CMPC/JM. O(s) orçamento(s) deverá(ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).*				
Itens de despesa				**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**			
	Investimento			

Total Geral (solicitado ao FMPPC/JM)	
JoãoMonlevade, de de20 . _____ **Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil**	

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Papel timbrado do proponente				
PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMPC/JM:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registro da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL				**CNPJ: 18.401.059/0001-57**
Endereço: Rua Timóteo, 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição				
Cidade: João Monlevade		**UF:** Minas Gerais	**CEP:** 35.930-039	
Representante Legal: CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA				
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			*(a ser preenchido após a Deliberação do CMPC/JM)*	
4.3. Diretriz (es)/Ação(ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (Do Objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
4.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir. Deve ser demonstrado ainda o ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****. Obs.: É necessário agregar informações de* ***diagnósticos e pesquisas*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
4.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta,porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto.				
5 - OBJETIVOS DO PROJETO				
- Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.* **- Objetivos Específicos :***Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser* ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral,e não mais do que isso .Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações ,para que seja atingido.Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser:* *mensuráveis (para permitir o acompanhamento e aavaliação);* *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*				
6 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*				
7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de João Monlevade).				
8 – METAS E INDICADORES				
As ***METAS*** *levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser:* ***mensuráveis*** *(refletir a quantidade a ser atingida),* ***específicas*** *(não genéricas),* ***temporais*** *(indicar prazo para a sua realização),* ***alcançáveis*** *(serem factíveis, realizáveis),* ***significativas*** *(importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na* ***justificativa****).*				
9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.				

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.) OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da disponibilização dos recursos financeiros.*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	
Etapa 1	Atividade**1.1**		1º mês...	
	Atividade**1.2**			
Etapa 2	Atividade**2.1**			
	Atividade**2.2**			
Etapa 3	Atividade**3.1**			
	Atividade**3.2**			
11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planeja do ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
12.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor* **por natureza** *do recurso em R$)*				
Natureza do recurso		**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMPPC/JM)*				
**Contrapartida *(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)*				
Total Geral				

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "C", §5º da Lei n° 13.019/2014 e Art. 27, §1º do Decreto Municipal 112/2018)

Eu, _____, portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da **_____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___,DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e art. 27, § 1º do Decreto Municipal nº 112/2018, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

João Monlevade, de de 2019.

_____
.....
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO VII
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, assinada pelo Presidente da OSC.

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade, ... de ..... de 2019.

_____
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(Art. 39 da Lei n° 13.019/2014 e Art. 27, XI do Decreto Municipal 112/2018)

Declaro, para fins de habilitação, que a **_____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___** e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída;

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de.....de 2019.

_____
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Timóteo, nº 172, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Diretora, **CLAIRA POLIANE FERREIRA,** doravante denominado **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE** e a (o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede_____, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Chamamento Público nº_____, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração, decorrente de do Chamamento Público nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Termo de Colaboração.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE;

prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE:

Por meio do gestor da parceria, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Da Organização Da Sociedade Civil:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

descrição do objeto da parceria;

valor total da parceria e valores liberados;

situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, através do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

AFUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de sua assinatura, até a data de ____/___/____, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no diário oficial do Município, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela administração pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

extrato da conta bancária específica;
notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo;

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

aprovação da prestação de contas;

aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo definido nos termos do**item 8.11**sem que as contas tenham sido apreciadas:

não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

As prestações de contas serão avaliadas:

regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.2 e 10.1.3.
As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública Municipal até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, de de 2019.

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:1F3DA397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 14 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
02º	Leticia Lima Pereira	673007872	07.05.1978	23	-	-	0,5	23,5

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA.
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
111º	Susana Lima Moreira	673005089	07.04.1989	21	-	-	0	21
112º	Guilherme Silva de Oliveira	673000582	05.04.1993	21	-	-	0	21

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
38º	Messias Eliezer Rosa de Lima	673005333	26.12.1997	28	-	-	-	28

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:65BD2275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
A Prefeitura Municipal de Pirapora, em conformidade com a Lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018, faz saber que, visando amenizar os efeitos do desemprego no Município de Pirapora, realizará Seleção Pública para beneficiários do Programa Frente de Trabalho, de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se à concessão de auxílio financeiro, pelo prazo de 9 (nove) meses, em jornada de atividades de até 8 (oito) horas diárias, em até 5 (cinco dias) por semana.
É vedada a seleção de mais de 1 (um) beneficiário por núcleo familiar para cada período do programa.
É vedada a seleção do mesmo beneficiário para mais de um período subsequente do Programa.
A participação do beneficiário no Programa implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, ou de órgãos públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício das tarefas desde que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.
1.3. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza, conservação, bem com a restauração e manutenção de bens públicos da Administração Municipal, direta, autárquica ou fundacional, bem como de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos;
A concessão deste benefício será regida pela Lei Municipal 2.343/2017 e o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018, e não gerará vínculos empregatícios com o Município de Pirapora.

II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. São condições básicas para inscrição e participação no Programa:
a) ser residente e domiciliado no município de Pirapora;
b) estar desempregado e sem nenhuma fonte de renda;
c) ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) parecer técnico favorável à participação no Programa, emitido por profissionais do serviço de assistência social da Secretaria, que ateste a situação de vulnerabilidade familiar e atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal 2.343/2017.
2.2. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos legais, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:
a) Da idade – Cópia do Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Da situação de desemprego – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.
c) Não ter rendimentos próprios – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração do próprio interessado de, sob as penas da lei, não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.
d) De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Pirapora, a data da emissão ou postagem, tais como: contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.
d.1) Na comprovação da residência, estando o documento comprobatório em nome terceiro, deverá ser apresentada declaração pelo candidato, sob as penas da lei, de que reside naquele endereço.
e) Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Municipal 2.343/2017.
f) Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pelo Município de Pirapora.
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, caso tenha.
2.3 As inscrições serão realizadas no período de **26 a 30 DE AGOSTO DE 2019, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, no Centro de Referência e Assistência Social–CRAS.**
CRAS Aparecida-Rua Maranhão,230 Bairro Nossa Senhora Aparecida
CRAS São Geraldo- Rua Ulisses Guimarães, 103 bairro São Geraldo
CRAS Cidade Jardim- Rua Professora Alzira Ferreira da Costa, 321, Bairro Cidade Jardim
Cada usuário deverá fazer a inscrição no CRAS do seu território como descrito na tabela abaixo:

CRAS	Zona Urbana	Zona Rural
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nossa Senhora Aparecida	Bairro Alphaville Bairro Bom Jesus I e II Bairro Cinquentenário Bairro N. S. Fátima Bairro Industrial Bairro N. S. Aparecida Bairro Sagrada Família Bairro Santo Antônio Bairro Centro	Paco – paco Projeto Pirapora Ilha do Coqueiro Morada Nova Brejo
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cidade Jardim	Bairro Aristides S. Azevedo Bairro Cidade Jardim Bairro Cidade Jardim das Mansões Bairro Nova Pirapora Bairro Santos Dumont Bairro São João Batista Bairro Santa Teresinha Residencial Porto Belo	Aarão Reis Baruzeiro Floresta Viveiros Ilha das Pimentas Ilha Marambaia Chácaras Muniz Chácaras Malt6ez
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Geraldo	Bairro Cícero Passos Bairro Primavera Bairro São Francisco Bairro São Geraldo Bairro São Geraldo II (Morada do Sol e Alvorada SHEKINAH) Bairro São Geraldo III (São Francisco) Bairro Distrito Industrial Bairro Santa Mariana	Pernambuco Alto Pernambuco Fazendo da Prata Emanuel

2.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.
2.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal 2.343/2017 e do Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
2.7 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

III- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1. Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas imediatas para recebimento do benefício, podendo este número ser aumentado até o limite de 400(quatrocentos) conforme previsto na Lei Municipal 2.343/2017 e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.
3.2. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem sucessiva, dos seguintes critérios:
a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) ter filhos menores;
c) maior tempo de desemprego;
d) maior número de integrantes no grupo familiar com idade igual ou inferior a dezesseis anos e igual ou superior a sessenta anos;
e) ser membro de família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica.
3.3. Caso o número de alistamentos superar aos de vagas, haverá classificação de todos os candidatos na forma prevista do item 3.1 do presente Edital.
3.4. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
4.1. No dia 10 de setembro de 2019 a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial http://www.pirapora.mg.gov.br/, o extrato da lista de classificação final.

4.2. A Prefeitura do Município de Pirapora não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ou dirigindo-se na Secretaria de Família e Políticas Sociais, localizada na Rua Ministro Jorge Vargas, 49, bairro Santo Antônio, Pirapora MG ou no site www.pirapora.mg.gov.br

V - DA CONCESSÃO DO BENEFICIO
5.1 O candidato selecionado deverá comparecer na Secretaria de Família e Políticas Sociais, localizada na Rua Ministro Jorge Vargas 49, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG nas datas previstas no Edital de Convocação para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Frente do Trabalho.
5.2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do "Capítulo III - Dos Critérios de Seleção e Classificação".
5.3 Para a concessão do benefício e assinatura do Termo de Adesão será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):
Documento de Identidade –RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e Xerox das folhas de identificação e da última demissão, se possuir;
Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente (emitido até 3 meses);
Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;
5.4 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura do Termo de Adesão implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

VIII. DAS ATIVIDADES
8.1 O beneficiário do Programa de Auxílio ao Desemprego receberá auxílio financeiro no valor de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) por hora de atividade, a serem pagos mensalmente.
8.2 A carga horária máxima das atividades a serem realizadas será de 220 (duzentas e vinte) horas ao mês e a mínima de 60 (sessenta) horas ao mês.
8.3 No mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total estipulada para cada beneficiário do Programa será voltada a atividades de qualificação técnica ou profissional, podendo tais atividades serem realizadas por meio de cursos, oficinas, palestras ou aulas práticas em que serão desenvolvidos temas pertinentes às habilidades básicas, de gestão ou específicas.
8.4 A continuidade no Programa dependerá da assiduidade absoluta às atividades desenvolvidas, inclusive às de qualificação.

IX. DO ACOMPANHAMENTO
9.1 O acompanhamento das atividades dos beneficiários no Programa será feita pelos servidores responsáveis pelos órgãos em que estes atuarem e será controlada por meio de relatórios periódicos.
9.2 O beneficiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I – quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
II – quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
III – quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 3(três) dias corridos ou 5(cinco) dias intercalados, incluindo-se as atividades de capacitação;
IV – quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;
9.3 Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018.
10.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
10.3. A Prefeitura do Município de Pirapora reserva-se o direito de conceder o benefício da Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017.
10.4 A presente Seleção Pública terá validade de 9 (nove) meses, a contar da data da publicação da classificação final.
10.5 Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante o prazo de seleção e pela Comissão de Acompanhamento após a divulgação dos resultados.

Pirapora, 14 de Agosto de 2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO FAMILIAR
PROGRAMA FRENTE DO TRABALHO

Responsável pela família:		
NIS: CPF: RG:		
Endereço: Nº:		
Bairro: CEP: Cidade:		
Telefone: Estado Civil: Número de pessoas na casa:		
Tempo total de residência em Pirapora:		
Pessoas com necessidades especiais na casa:		
Número de pessoas por faixa etária:		
0 a 15 anos	16 a 60 anos	Acima de 60 anos
Beneficiário do Bolsa Família: ( ) Sim ( ) Não		
Total da renda familiar:		
Tempo desempregado:		
Assinatura do beneficiário:		
Assinatura do servidor responsável pelo preenchimento:		

Pirapora-MG, _____ de _____ 2019

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0DA20663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

RECURSOS HUMANOS
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Lei Nº255/2013

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São João do Pacuí para o Exercício Financeiro de 2014 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de São João do Pacuí, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de São João do Pacuí, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R$ 15.715.000,00 (Quinze Milhões, Setecentos e Quinze Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	328.000,00
Receita de Contribuições	42.000,00
Receita Patrimonial	272.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	49.000,00
Transferências Correntes	14.601.000,00
Outras Receitas Correntes	32.000,00

Sub Total	15.324.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00
Alienações de Bens	36.000,00
Transferência de Capital	1.966.000,00

Sub Total	2.102.000,00

Receita Retificadora	-1.711.000,00

Total Geral	15.715.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de São João do Pacuí será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	660.000,00
02 – Judiciária	252.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	1.575.800,00
05 – Defesa Nacional	24.000,00
06 – Segurança Publica	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	931.000,00
09 – Previdência Social	250.000,00
10 – Saúde	2.944.200,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	3.179.000,00
13 – Cultura	525.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	1.540.000,00
16 – Habitação	152.000,00
17 – Saneamento	1.254.000,00
18 – Gestão Ambiental	17.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.021.000,00
21 – Organização Agrária	0,00

22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	27.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	643.000,00
27 – Desporto e Lazer	139.000,00
28 – Encargos Especiais	566.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00

Total	15.715.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Mun. São João do Pacuí	
01.01 – Câmara Mun. São João do Pacuí	660.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	420.000,00
03 – Secretaria Mun. de Educação	
03.01 – Administração da Educação	331.000,00
03.02 – Seção Ensino Fundamental	2.404.800,00
03.03 – Seção Ensino Infantil e Especial	423.200,00
03.04 – Seção Ensino Médio e Superior	20.000,00
04 – Sec. M. Saúde, Saneamento, Vig. Sanit.	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	2.944.200,00
04.02 – Serviços de Saneamento	1.254.000,00
05 – Secret. Mun. de Assistência Social	
05.01 – Adm. Secret. Ação Social	157.000,00
05.02 – Fundo Mun. Assistência Social	682.000,00
05.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	92.000,00
05.04 – Fundo Mun. Habitação	152.000,00
06 – Procuradoria Jurídica	
06.01 – Procuradoria Jurídica	211.000,00
07 – Sec. Mun. de Admin. Financ. e Plan.	
07.01 – Coord. Sec. Administração e Finanças	98.000,00
07.02 – Serv. Administrativos/Financeiros	1.938.800,00
08 – Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Urbanos	
08.01 – Adm. Sec. Transp. Obras e Serv. Urbanos	113.000,00
08.02 – Sec. Mun. Transp. Obras e Serv. Urbanos	1.469.000,00
09 – Sec. Mun. Cult./Esp./Lazer e Turismo	
09.01 – Sec. Cult./Esp./Lazer e Turismo	183.000,00
09.02 – Fundo Prot. Patrimônio Cultural	481.000,00
10 – Sec. Mun. Agricultura e Pecuária	
10.01 – Sec. Agricultura e Rec. Hidricos	1.021.000,00
11 – Sec. Mun. Meio Ambiente	
11.01 – Sec. Mun. Meio Ambiente	17.000,00
12 - Sec. Mun. de Transp. Estrada e Rod.	
12.01 - Adm Sec. de Transp. Estrada e Rod.	107.000,00
12.02 - Sec. Mun. de Transp. Estrada e Rod.	536.000,00

Total	15.715.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.151.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	5.447.500,00

Total	10.611.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	4.687.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	402.000,00

Total	5.089.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	15.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	15.715.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

– Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

– O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

- O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

– A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2014.

São João do Pacuí, 17 de dezembro de 2013.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:95A7E232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 009/2019 SRP

Processo n° 067/2019
Pregão Presencial n° 009/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR E POSTOS DE SAÚDE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Adjudicação
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993. Corrobora o adjudicatário, abaixo relacionado.
ATUAL FARMA FARMACIA LTDA ME - CNPJ: 10.800.371/0001-01

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Abaixador de Língua (Espátula de Madeira)	ESTILO	PC	120,0000	7,2900	-	874,80
Água Oxigenada, 10 Volumes, 1 Litro	FARMAX	Frasco	20,0000	6,4600	-	129,20
Agulha 0,25mm x 8mm, para Caneta de Insulina.	SOLIDOR	Unidades	3.000,0000	0,6900	-	2.070,00
Agulha 25x7	SOLIDOR	UNID	5.000,0000	0,1400	-	700,00
AGULHA 40X12	SOLIDOR	Unidades	5.000,0000	0,1400	-	700,00
AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	SOLIDOR	UNID	2.000,0000	0,1400	-	280,00
Álcool a 70% - líquido incolor característico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação, tempo de validade, registro em órgão competente. Embalagem plástica contendo 1 litro.	PROLINK	UNID	100,0000	8,6900	-	869,00
ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO. 500G	FAROL	Unidades	130,0000	15,2300	-	1.979,90
Almotolia Plástica Transparente – 250 ml, com graduação, bico reto, tampa plástica.	JPROLAB	UNID	40,0000	3,2900	-	131,60
Ampola teste biológico 24 horas cx c/ 10 amp	MAXXIMED	UNID	20,0000	69,9700	-	1.399,40
Aparelho de Barbear Descartável	BIC	Unidades	80,0000	2,6700	-	213,60
Aparelho de Glicemia(On Call Plus)	ON CALL PLUS	UNID	5,0000	53,4000	-	267,00
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	INCOTERM	Unidades	10,0000	97,7000	-	977,00
Aparelho para Teste de Glicemia Capilar	GTECH	UNID	8,0000	53,4600	-	427,68
Atadura Crepom 10cm x 1.8m - 13 Fios	TEXCARE	UNID	3.100,0000	0,9500	-	2.945,00
Atadura Crepom - 15cm x 1.8m - 13 fios	TEXCARE	UNID	4.600,0000	1,8900	-	8.694,00
Atadura Crepom - 25cm x 1.8m - 13 fios	TEXCARE	UNID	1.000,0000	1,9900	-	1.990,00
Atadura Crepom 6cm x 1.8m - 13 Fios	TEXCARE	UNID	1.200,0000	1,0900	-	1.308,00
Atadura de Crepom, 20cm x 1,8m	TEXCARE	Pacote	600,0000	11,1900	-	6.714,00
Bobina de Papel Grau Cirúrgico para esterilização de material em autoclave. 120mmx100m	DUOTEC	UNID	50,0000	129,9000	-	6.495,00
Bobina de Papel Grau Cirúrgico para esterilização de material em autoclave. 200mmx100m.	DUOTEC	UNID	40,0000	139,9000	-	5.596,00
Bota de Unna, Bandagem Flexível, 10,2cm x 9,14cm	CASEX	Caixa	100,0000	342,3600	-	34.236,00
categute 1.0	TECHNOFIO	Unidades	200,0000	1,6200	-	324,00
categute 2.0	TECHNOFIO	Unidades	200,0000	1,6200	-	324,00
categute 3.0	TECHNOFIO	Unidades	150,0000	1,6200	-	243,00
Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	MEDSONDA	UNID	5.000,0000	3,0900	-	15.450,00
Coletor de Urina Sistema Aberto, 1200ml a 2000ml	MEDSONDA	Unidades	80,0000	1,6900	-	135,20
Coletor de Urina Sistema Fechado, 2000ml	MEDSONDA	Unidades	100,0000	1,4000	-	140,00
Coletor Universal de fezes e urina. 50ml	JPROLAB	UNID	300,0000	0,7200	-	216,00
Compressa Cirúrgica 23cm x 25cm, Radiopaco, 4 Camadas	SANFARMA	Pacote	1.000,0000	89,4600	-	89.460,00
Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 x 7,5 - Pacote com 500 unidades.	AMERICA	Pacote	1.000,0000	25,4500	-	25.450,00
CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (DARU)	DARU	Unidades	4,0000	113,0000	-	452,00
CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (DARU)	DARU	Unidades	4,0000	113,0000	-	452,00
Copo Umidificador para oxigênio frasco de polietileno	PROTEC	UNID	10,0000	27,2500	-	272,50
Curativo Hidrocoloide Ultrafino. 10x10 cm	CASEX	UNID	50,0000	14,3300	-	716,50
Descarpack (coletor de material perfurocortante) 20 litros-(cx c 10 unid cada)	DESCARPACK	CXA	10,0000	25,2300	-	252,30
Detergente Enzimático	RIOQUIMICA	UNID	30,0000	55,4400	-	1.663,20
Digliconato de Clorexidina a 2%. Embalagem com 1 Litro	RIOQUIMICA	UNID	24,0000	30,7400	-	737,76
Dreno de Penrose, nº 2	WALTEX	Pacote	200,0000	19,0900	-	3.818,00
Dreno de Penrose, nº 3	WALTEX	Pacote	300,0000	21,7700	-	6.531,00
ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL ADULTO SUCÇÃO + PERA DE ECG	DESCARPACK	UNID	12,0000	28,1300	-	337,56
Eletrodo descartável para monitor cardíaco	DESCARPACK	UNID	1.000,0000	0,6900	-	690,00
Equipo macrogotas com injetor lateral	MEDSONDA	UNID	5.000,0000	1,4200	-	7.100,00
Equipo Microgotas com Bureta Graduada de 150ml	MEDSONDA	Unidades	50,0000	8,0200	-	401,00
Esfignomanômetro Adulto	INCOTERM	UNID	20,0000	97,2000	-	1.944,00
Esfignomanômetro Infantil	INCOTERM	UNID	1,0000	96,3000	-	96,30
Esfignomanômetro Obeso	INCOTERM	UNID	1,0000	98,1000	-	98,10
Esparadrapo 100x4,5 cm	MISSNER	UNID	500,0000	11,2300	-	5.615,00

Esparadrapo micropore 100x4,5 cm	MISSNER	UNID	200,0000	11,4900	-	2.298,00
Estetoscópio	INCOTERM	UNID	13,0000	20,8200	-	270,66
ÉTER SULFURICO	RIOQUIMICA	LT	4,0000	37,4700	-	149,88
Fio de sutura nº 2.0	SHALON	UNID	500,0000	0,7000	-	350,00
Fio de sutura nº 3.0	SHALON	UNID	400,0000	0,7500	-	300,00
Fio de sutura nº 4.0	SHALON	UNID	300,0000	0,7000	-	210,00
Fio de sutura nº 5.0	SHALON	UNID	200,0000	0,7000	-	140,00
FITA ADESIVA	CIEX	RL	100,0000	5,4400	-	544,00
Fita Adesiva Hospitalar, Branca, 19mm x 50m	CIEX	Rolo	600,0000	5,4400	-	3.264,00
Fita de Glicemia On Call Plus	ONCALLPLUS	UNID	5.000,0000	0,8500	-	4.250,00
FITA MICROPORE 100mmx10m.	MISSNER	Unidades	100,0000	7,3200	-	732,00
Fita para Autoclave 19 mm x 30 m	CIEX	UNID	400,0000	4,8200	-	1.928,00
Fixador Citológico Spray. 100ml	ADLIN	Caixa	8,0000	70,7400	-	565,92
Fralda Geriátrica Descartável G	DESCARPACK	Unidades	50,0000	14,6300	-	731,50
Fralda Geriátrica descartável M	DESCARPACK	Unidades	50,0000	14,6300	-	731,50
Gaze não Estéril(pacote com 500 unidade)	AMERICA	Pacote	500,0000	41,7300	-	20.865,00
Gaze tipo queijo rolo 91cm x 91m	AMERICA	UNID	50,0000	28,9400	-	1.447,00
Gel condutor para fisioterapia - 1 Litro	VICPHARMA	UNID	4,0000	13,7100	-	54,84
Incontinência urinária (Jontex)	JONTEX	UNID	200,0000	2,5900	-	518,00
JELCO 16(Dispos. Intravenoso)	SOLIDOR	UNID	100,0000	0,9500	-	95,00
JELCO 18	SOLIDOR	Unidades	150,0000	0,9700	-	145,50
JELCO 20	SOLIDOR	Unidades	400,0000	1,0100	-	404,00
JELCO 22	SOLIDOR	Unidades	500,0000	1,0000	-	500,00
JELCO 24	SOLIDOR	Unidades	500,0000	1,0000	-	500,00
KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO M	ADLIN	Unidades	600,0000	4,9800	-	2.988,00
KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL TAMANHO P	ADLIN	Unidades	600,0000	4,9200	-	2.952,00
Lâmina de Bisturi nº 22	SOLIDOR	UNID	500,0000	1,0800	-	540,00
Lâmina para Bisturí N. 22	SOLIDOR	Caixa	6,0000	15,6000	-	93,60
Lanceta para Teste Capilar	GTECH	Caixa	50,0000	44,4600	-	2.223,00
LANCETAS 28g. com 100 un.	GTECH	Caixa	50,0000	32,2600	-	1.613,00
Lençol Papel Descartável, Branco , Rolo 70cm x 50m	BELIPEL	Rolo	40,0000	18,9900	-	759,60
Luva de Procedimento tam. G	DESCARPACK	Caixa	80,0000	23,1100	-	1.848,80
LUVA ESTÉRIL 7	DESCARPACK	Unidades	100,0000	1,8200	-	182,00
LUVA ESTERIL 7,50	DESCARPACK	Unidades	150,0000	1,8200	-	273,00
LUVA ESTÉRIL 8	DESCARPACK	Unidades	250,0000	1,8200	-	455,00
Luva procedimento tam. M caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos.Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	DESCARPACK	CXA	260,0000	28,7700	-	7.480,20
Luva procedimento tam. P caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro- texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	DESCARPACK	CXA	460,0000	28,7700	-	13.234,20
Máscara Cirúrgica Descartável com Tripla Camada, 50 Unidades, Branca com elástico	DESCARPACK	Caixa	24,0000	5,7200	-	137,28
Mascara Laríngea nº 3 Silicone Especial	AMBU	Unidades	2,0000	112,7300	-	225,46
Mascara Laríngea nº 4 Silicone Especial	AMBU	Unidades	1,0000	112,5900	-	112,59
Mascara Laríngea nº 5 Silicone Especial	AMBU	Unidades	1,0000	112,5900	-	112,59
MÁSCARA LARÍNGEA Nº 6	AMBU	Unidades	1,0000	112,5900	-	112,59
Máscara N95	DESCARPACK	UNID	50,0000	8,9500	-	447,50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M (Rolo)	DARU	Unidades	20,0000	114,6600	-	2.293,20
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M (Rolo)	DUOTEC	Unidades	60,0000	144,4500	-	8.667,00
Papel para Eletrocardiograma Termossensível 216mm x 30m Bionet	BIONET	Rolo	20,0000	44,9500	-	899,00
PAPEL TOALHA(PARA PAPELARIA) PCT C/ 250 FOLHAS CADA	BELIPEL	PC	250,0000	6,5300	-	1.632,50
POLIFIX 2 VIAS	MEDSONDA	Unidades	1.000,0000	1,3500	-	1.350,00
Povedine Degermante	RIOQUIMICA	Frasco	124,0000	39,5600	-	4.905,44
Povedine tópico - solução com 1000 ml.	RIOQUIMICA	Frasco	36,0000	39,0300	-	1.405,08
Sabonete Liquido 5 Litros	LIMPADUA	Galão	300,0000	48,6900	-	14.607,00
Saco para Lixo Hospitalar, 50L	RAVA	Pacote	70,0000	68,5100	-	4.795,70
Scalp 19 G	SOLIDOR	UNID	300,0000	0,4300	-	129,00
Scalp 21 G	SOLIDOR	UNID	300,0000	0,4300	-	129,00
Scalp 23 G	SOLIDOR	UNID	2.500,0000	0,4300	-	1.075,00
Scalp 25 G	SOLIDOR	UNID	1.500,0000	0,4500	-	675,00
Seringa 10ml	SR	UNID	2.000,0000	0,5300	-	1.060,00
Seringa de 1ml(Insulina)	SR	UNID	800,0000	0,4000	-	320,00
Seringa de 20ml	SR	UNID	2.500,0000	0,8300	-	2.075,00
Seringa de 3ml	SR	UNID	1.500,0000	0,3400	-	510,00
Seringa de 5ml	SR	UNID	1.500,0000	0,4200	-	630,00
Sonda de Foley nº 10	SOLIDOR	Unidades	60,0000	9,9900	-	599,40
Sonda de Foley nº 12	SOLIDOR	Unidades	60,0000	9,9900	-	599,40
Sonda de Foley nº 14	SOLIDOR	Unidades	40,0000	9,9900	-	399,60
Sonda de Foley nº 16	SOLIDOR	Unidades	40,0000	9,9900	-	399,60
Sonda de Foley nº 18	SOLIDOR	Unidades	50,0000	9,9900	-	499,50
Sonda Foley n° 20	SOLIDOR	UNID	50,0000	16,4300	-	821,50
Sonda Nasogástrica Longa nº 10	MEDSONDA	Unidades	50,0000	1,8600	-	93,00
Sonda Nasogástrica Longa nº 12	MEDSONDA	Unidades	100,0000	1,6300	-	163,00
Sonda Nasogástrica Longa nº 14	MEDSONDA	Unidades	50,0000	1,6900	-	84,50
Sonda Nasogástrica Longa nº 16	MEDSONDA	Unidades	50,0000	1,7700	-	88,50
Sonda Nasogástrica Longa nº 18	MEDSONDA	Unidades	100,0000	1,9300	-	193,00
Sonda Nasogástrica Longa nº 20	MEDSONDA	Unidades	100,0000	2,0000	-	200,00
Sonda Nasogástrica Longa nº 22	MEDSONDA	Unidades	100,0000	2,0700	-	207,00
Sonda Uretral nº 10	MEDSONDA	Unidades	150,0000	1,5200	-	228,00
Sonda Uretral nº 12	MEDSONDA	Unidades	150,0000	1,5000	-	225,00
Sonda Uretral nº 14	MEDSONDA	Unidades	100,0000	1,8700	-	187,00
Sonda Uretral nº 16	MEDSONDA	Unidades	100,0000	1,9900	-	199,00
Termômetro Digital	INCOTERM	Unidades	20,0000	27,3200	-	546,40
TUBO OROTRAQUEAL 2,5	SOLIDOR	Unidades	3,0000	8,8700	-	26,61
TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	SOLIDOR	Unidades	3,0000	7,3800	-	22,14
TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	SOLIDOR	Unidades	3,0000	7,3800	-	22,14
TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,0	SOLIDOR	Unidades	3,0000	7,4000	-	22,20
TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	SOLIDOR	Unidades	5,0000	7,3800	-	36,90
TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	SOLIDOR	Unidades	5,0000	7,2900	-	36,45
TUBO OROTRAQUEAL Nº 7	SOLIDOR	Unidades	5,0000	7,3600	-	36,80
TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR	Unidades	5,0000	7,3700	-	36,85

TUBO OROTRAQUEAL Nº 8	SOLIDOR	Unidades	5,0000	7,2800	-	36,40

Valor Total Adjudicado R$ 371.869,62

VOLTA GRANDE, 09 de Agosto de 2019.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:314070B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - DECRETO Nº. 077/2019 - NOMEIA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO

DECRETO Nº. 77/2019

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018 3ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 06 de maio de 2002;
Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado final com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 03 que se referem ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 06 de maio de 2002 os candidatos relacionados no anexo I deste decreto, habilitados em Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018 para provimento dos respectivos cargos de carreira e especialidades.

Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.

Art. 3º. – A posse e o exercício dos candidatos constantes do anexo I obedecerão às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 12 de agosto de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO 1 – DECRETO 77 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
LISTAGEM DE NOMEADOS EM 3ª CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAL 01/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	SETOR AREA DE ATUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2790954	LUANA MONICA DE ANDRADE ALVES	MG14936992	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Saúde	saúde	8
2791141	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	MG139650099	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	6
2793616	NALVA APARECIDA DA SILVA	12844191	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	7
2792074	HEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	MG18347495	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	8
2791833	CLAUDIO JOSE FELIPE	5910304	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	9
2790319	JACQUELINE PEREIRA BORGES MELO	MG16894491	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde	6
2790313	ALAICE NUNES DA CUNHA	MG20019599	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde	7
2792368	AMANDA RODRIGUES SILVA	MG19273406	4007 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Técnico em Radiologia	saúde	2
2792565	ANANIAS CORREA FERREIRA	MG5463767	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo de PSF	saúde	6
2793437	LEOMAR JOSÉ DE QUEIROZ	10534305	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo de PSF	saúde	7
2790904	EDSON DE LIMA NOVAES	15528018	5044 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	Especialidade Ortopedia	saúde	2

2791651	ANDERSON CLEYTON DE ARAUJO CAMPOS	MG8154543	5051 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	Especialidade Dermatologia	saúde	2
2790302	POLIANA DINIZ PIMENTEL	MG12576365	5018 - FISCAL MUNICIPAL	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	administração	2
2792398	LUIS AFONSO GONÇALVES PEREIRA	7207415	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Educação	Educação	16
2792055	LUCIANA AMARAL ROCHA	17656753	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Cantineiro	Educação	11
2791970	LORENA ALVES DOS REIS	MG3419551	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Cantineiro	Educação	12
2790935	GENIO JOSE DA FONSECA	MG12399542	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Educação	5
2791785	MARCIO FERREIRA MARQUES	MG10232593	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Educação	7
2791871	RENATO JUNIOR PEREIRA	MG13698346	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Secretário Escolar	Educação	4
2791234	DIVINO PEREIRA GUIMARAES	MG16443046	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista-N1	Serviço Social	4

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:38E023EE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto de Nomeação 077/2019** de 12 de agosto de 2019, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 077/2019 de 12 de agosto de 2019**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Vazante.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá darse mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos do Parágrafo 1º do art. 19 da Lei complementar 01/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 12 de agosto de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 077/2019 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	SETOR	CLASSIFICAÇÃO
					AREA DE ATUAÇÃO	FINAL
2790954	LUANA MONICA DE ANDRADE ALVES	MG14936992	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Saúde	saúde	8
2791141	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	MG139650099	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	6
2793616	NALVA APARECIDA DA SILVA	12844191	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	7
2792074	HEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	MG18347495	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	8
2791833	CLAUDIO JOSE FELIPE	5910304	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde	9
2790319	JACQUELINE PEREIRA BORGES MELO	MG16894491	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde	6
2790313	ALAICE NUNES DA CUNHA	MG20019599	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde	7
2792368	AMANDA RODRIGUES SILVA	MG19273406	4007 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Técnico em Radiologia	saúde	2
2792565	ANANIAS CORREA FERREIRA	MG5463767	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo de PSF	saúde	6
2793437	LEOMAR JOSÉ DE QUEIROZ	10534305	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	Odontólogo de PSF	saúde	7
2790904	EDSON DE LIMA NOVAES	15528018	5044 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	Especialidade Ortopedia	saúde	2
2791651	ANDERSON CLEYTON DE ARAUJO CAMPOS	MG8154543	5051 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	Especialidade Dermatologia	saúde	2
2790302	POLIANA DINIZ PIMENTEL	MG12576365	5018 - FISCAL MUNICIPAL	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	administração	2
2792398	LUIS AFONSO GONÇALVES PEREIRA	7207415	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Educação	Educação	16
2792055	LUCIANA AMARAL ROCHA	17656753	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Cantineiro	Educação	11
2791970	LORENA ALVES DOS REIS	MG3419551	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Cantineiro	Educação	12
2790935	GENIO JOSE DA FONSECA	MG12399542	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Educação	5
2791785	MARCIO FERREIRA MARQUES	MG10232593	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	Educação	7
2791871	RENATO JUNIOR PEREIRA	MG13698346	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Secretário Escolar	Educação	4
2791234	DIVINO PEREIRA GUIMARAES	MG16443046	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Motorista-N1	Serviço Social	4

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Título de Eleitor, com certidão emitida pela justiça eleitoral
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;

i) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO);
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Cível e Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4.
A documentação será apresentada na forma original ou copia autenticada, aceitando-se somente cópia simples se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:D58F9CA8

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 03 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL 03 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, para comparecerem munidos de documento de identificação, na Secretaria Municipal de Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal **no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste edital**

Os convocados integram a listagem de aprovados em número excedente as vagas disponíveis para posse do concurso público edital 01/2019 nos termos da cláusula 3ª do Termo de acordo firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo 0710.18.0000779-0.
Os convocados terão prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir desta publicação para manifestar formalmente o interesse ou desistência de firmar contrato temporário junto a prefeitura municipal de vazante para desempenho do mesmo cargo e especialidade para o qual foi aprovado no concurso público do edital 01/2018, nos termos do §1º da cláusula 3ª do referido Termo de Acordo citado na cláusula 1ª.
A DESISTÊNCIA do candidato NÃO implicará e NÃO terá nenhum efeito quanto a renúncia de seu direito como aprovado no concurso público, e nem quanto a sua ordem de classificação, ficando assegurada a sua convocação para posse no cargo efetivo, quando de interesse da Administração e dentro do prazo de validade do concurso.
A ACEITAÇÃO da contratação temporária, NÃO implica e NÃO terá nenhum efeito em relação à posse no cargo efetivo objeto do edital de concurso público e nem quanto a sua ordem de classificação, sendo que a posse poderá ocorrer somente por nomeação específica, quando de interesse da Administração e dentro da validade do concurso, permanecendo inalterado o direito do candidato convocado em relação ao concurso público edital 01/2018.
Havendo a desistência do candidato o Poder Executivo poderá convocar os candidatos remanescentes para firmar o mesmo tipo de contrato até último classificado da listagem oficial de aprovados do concurso público edital 01/2018.
As convocações de candidatos remanescentes poderão ocorrer por edital ou convocação específica tendo o mesmo efeito legal para fins da contração temporária.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 12 de agosto de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

EDITAL 03 ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA FINS DE OPÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	SETOR	
				ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
2792707	MEIRIANE PERREIRA DA SILVA	MG15856489	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de Apoio da Saúde	saúde
2793133	REINALDO GONÇALVES CABECEIRA	7938728	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde
2793646	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	39582993	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde
2793259	MARIA DA GLORIA PACHECO CAIXETA	MG16321974	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde
2792786	ONEIDA MARIA SILVA CORREA	10104650	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde
2790681	REGIANE APARECIDA MARQUES	MG14628956	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde
2793181	BRENNDA DE SOUZA DOS REIS	18921514	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde
2790556	IVANA MORAIS PEREIRA SILVA	3393050	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde
2790327	SULLAMYTA RANYELLE TOMAZ SILVA DAIREL	MG16388401	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	Recepcionista de Apoio da Saúde	saúde
2790555	THAISA CORREA JORDAO	16537533MG	5029 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A710156B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA			
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1° -Parág. 2°- LEI Complementar N º 82/95			
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Julho/2019			
Código	Descrição	No Mês		No ano	
		R$	%	R$	%
	Receita	**1.568.373,95**	**100,00**	**10.480.260,10**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**1.532.652,75**	**97,72**	**10.228.788,80**	**97,60**
1300.00.00	Receita Patrimonial	10.165.,53	0,65	61.085,08	0,58
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.509.346,12	96,24	10.037.483,78	95,78
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	13.141,10	0,84	130.219,94	1,24
7000.00.00	**Receitas Correntes -Intraorçamentárias**	**35.721,20**	**2,28**	**251.471,30**	**2,40**
7600.00.00	Receitas de Serviços - Intra	35.721,20	2,28	251.464,80	2,40
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra	0,00	0,00	6,50	0,00
	Despesa	**1.465.311,31**	**93,43**	**9.282.448,56**	**88,57**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.332.092,56**	**84,93**	**8.671.228,82**	**82,74**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	698.168,13	44,52	4.660.590,87	44,47
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	633.924,43	40,42	4.010.637,95	38,27
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**133.218,75**	**8,49**	**611.219,74**	**5,83**
4.4.00.00.00	Investimentos	133.218,75	8,49	611.219,74	5,83
Saldo Geral (superávit/déficit)		**103.062,64**	**6,57**	**1.197.811,54**	**11,43**
VILMA ALVES SIEGA SILVA		***JUCIARA M. O.* BERNARDES**		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***	
Resp.Seção de Contabilidade		Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/Pir-MG	
CRC-MG: 064629/02		Corecon: 6563-3			

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:6ADEB273

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			**RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO**		
Av. Salmeron, 255			**Julho/2019**		
CNPJ.: 23.535.271/0001-47					
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	**R$**	**R$**	**DESPESAS**	**R$**	**R$**
Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias		1.568.373,95	**Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias**		1.465.311,31
Receitas Correntes	1.532.652,75		Despesas Correntes	1.332.092,56	
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	35.721,20		Despesas de Capital	133.218,75	
Receitas Extraorçamentárias		194.241,88	**Despesas Extraorçamentárias**		189.386,99
Saldo do mês anterior		1.865.463,19	Saldo para o mês seguinte		1.973.380,72
Bancos conta Movimento	112.672,90		Bancos conta Movimento	116.544,12	
Fundos de Investimento	1.752.790,29		**Aplicações Financeiras**	1.856.836,60	
TOTAL GERAL		3.628.079,02	**TOTAL GERAL**		3.628.079,02
Elaborado Por:	Visto Por:		Aprovado Por:		
VILMA ALVES SIEGA SILVA	***JUCIARA M. O. BERNARDES***		***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***		
Resp.Seção de Contabilidade	Gerente Financeiro		Diretor do SAAE/Pir-MG		
CRC-MG: 064629/02	Corecon: 6563-3				

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:E172CBF5